



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021**

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
2 - Deusdete Gomes de Barros  
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 005/2020-AMSO. O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 005/2020-AMSO. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 29 de abril de 2020 (quarta-feira), ANO XI, na Edição nº 2261, pag. 1.

Currais Novos-RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**593307F9

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 005/2020**

Portaria nº 005/2020 - AMSO Em, 29 abril de 2020.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como membro da Comissão Permanente de Licitação da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO:

► Daniel Augusto Medeiros da Silva

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**FA8E59C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020.**

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020 - CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO JOSE ARIMATEIA TAVARES DE SOUZA**, CPF: 106.735.554-53. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIO DIFUSORA PARA QUE A INFORMAÇÃO POSSA CHEGAR A POPULAÇÃO, DANDO CONHECIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município para 2020, na seguinte dotação: 03.001.10.301.0026.2.017.3390.36. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). **Assinaturas** em 28/04/2020, **Pela Contratante: FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA**, CPF nº 39218112449 e **Pela Contratada: JOSE ARIMATEIA TAVARES DE SOUZA**, CPF: 106.735.554-53.

**Publicado por:**  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**41E4A186

**GABINETE DO PREFEITO**  
**\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 027/2018 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2018, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018.**

Na matéria publicada no dia 20/06/2018, Código Identificador: 8CE306E5, Edição 1792

**OBJETO:** Contratação de **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, autorizada pelo Banco Central, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos da folha gerada pelo município, e sem exclusividade a concessão de créditos consignado aos servidores públicos municipal.  
**ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2018.  
**LEIA-SE: VIGÊNCIA:** 19 DE JUNHO DE 2023.

Conforme Cláusula Terceira do referido contrato: o presente terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, ou seja, 19/06/2018.

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**A1D7C514

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL**  
**DE LICITAÇÃO Nº 032/2020 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1004/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 03.633.939/0001-81.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 4 da Lei 13.979/20 e o Decreto Municipal 22/2020, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL E LIQUIDO 70%, PARA AUXILIO AO COMBATE AO CORONAVIRUS. Empresa: E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais).  
**VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da data de emissão da ordem de serviço e entrega total do produto, não sendo aceito o parcelamento do mesmo.

**BASE LEGAL:** Artigo 4 da Lei 13.979/20 e o Decreto Municipal 22/2020.

**Reconhecimento**em 29/04/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 4 da Lei 13.979/20 e o Decreto Municipal 22/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa.

**JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**  
 CPF nº 202.474.194-00  
 Secretária Municipal de Saúde

**Ratificação**em 29/04/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
 CPF nº 392.181.124-49.  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**92CBEF45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GABINETE DO PREFEITO \*REPUBLIÇÃO POR**  
**INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 027/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**868/2020.**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 20/04/2020, EDIÇÃO 2255, COM CÓDIGO IDENTIFICADOR: 00CFA207.

**ONDE LÊ-SE: VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato, até 31/12/2020.

**LEIA-SE: VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da data de assinatura do contrato, até 31/08/2020.

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**901BCDA1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL**  
**DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1004/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** LIVIA REBOUCAS DE CARVALHO, CNPJ Nº 22.093.460/0001-44.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 4 da Lei 13.979/20 e o Decreto Municipal 22/2020, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA EM TECIDO E TNT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).  
**VIGÊNCIA:**A presente contratação vigorará a partir da data de emissão da ordem de serviço e entrega total do produto, não sendo aceito o parcelamento do mesmo.

**BASE LEGAL:** Artigo 4 da Lei 13.979/20 e o Decreto Municipal 22/2020.

**Reconhecimento**em 29/04/2020, a dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 4 da Lei 13.979/20 e o Decreto Municipal 22/2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico, para a contratação da empresa.

**JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**  
 CPF nº 202.474.194-00  
 Secretária Municipal de Saúde

**Ratificação**em 29/04/2020, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**  
 CPF nº 392.181.124-49.  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
**Código Identificador:**AB778B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 004/2020**

*“Altera o Decreto 02/2020 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas socio-sanitárias temporárias adotadas no âmbito municipal para prevenção, controle e enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19)”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**o Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020, que prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências,

**CONSIDERANDO**as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades médico-sanitárias do Brasil e do Rio Grande do Norte, que versam sobre a necessidade de se reduzir as aglomerações e a circulação de pessoas nos espaços coletivos mediante o isolamento social, a fim de se diminuir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial de casos do novo Coronavírus no Brasil, na Região Nordeste e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** que medidas de isolamento e distanciamento social têm se mostrado eficazes no enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e, portanto, vêm sendo adotadas em outros Municípios, nos Estados e em outros Países;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se intensificar o cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) decretadas no Município de Água Nova,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 15 de maio de 2020 as medidas socio-sanitárias adotadas para o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no município de Água Nova/RN.

**Art. 2º** Fica vedado o acesso aos reservatórios hídricos públicos do município (açudes, barragens, lagoas, riachos, cachoeiras, etc.), estando proibido os banhos, o uso de sons automotivos e a ingestão de bebidas nestes locais ou em suas proximidades.

§ 1º Não se inclui nas restrições de que trata o caput deste artigo as atividades de pesca artesanal e profissional.

**Art. 3º** Para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, permanecem suspensas as atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

§ 1º São consideradas essenciais e não se incluem nas atividades com suspensão prevista neste artigo os seguintes estabelecimentos:

**I.** Supermercados, mercadinhos, farmácias, clínicas médicas e odontológicas, frigoríficos, oficinas mecânicas, borracharias, lojas de material de construção civil, lava-jatos, barbearias, correios, agências bancárias e casa lotérica;

**II.** Estabelecimentos de fornecimento de alimentos: Padarias, restaurantes, sorveterias, lanchonetes, ficando vetado o consumo de alimentos e bebidas por clientes nestes estabelecimentos e sendo permitido somente os serviços de entrega (delivery) ou retirada no local (takeaway), permitindo o funcionamento todos os dias da semana até no máximo as 23:00 horas.

**III.** A presença de pessoas nos estabelecimentos mencionados neste inciso (quando se aplicar) fica condicionado a uma pessoa para cada 5 metros quadrados de área, não podendo ultrapassar o limite de 20 pessoas independentemente do tamanho do estabelecimento.

**IV.** Fica recomendado o uso de máscara, mesmo que artesanal, pela população em geral, nos estabelecimentos mencionados no inciso II.

§ 2º As salas de espera, recepções, áreas de circulação e as filas dos estabelecimentos supracitados neste artigo devem ser organizadas de modo a garantir o distanciamento mínima de 2 metros (dois metros) entre os usuários ou clientes.

**Art. 4º** Os estabelecimentos cujas atividades foram pontuadas no Art. 2º este Decreto, através devem:

**I.** Disponibilizar máscaras de proteção facial aos funcionários e proibir o acesso aos seus estabelecimentos os consumidores e usuários que não as estejam utilizando (ficando facultado ao estabelecimento a oferta gratuita de máscaras aos clientes ou usuários);

**II.** Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) em líquido ou gel para higienização das mãos dos consumidores e usuários na entrada e no interior destes estabelecimentos;

**III.** Promover a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfecionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

**IV.** Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

**V.** Implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

**Art. 5º** Para os estabelecimentos que não estão elencados no Art. 3º, fica permitido o funcionamento exclusivamente interno, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio (delivery) estando proibido a abertura, mesmo que parcial, das suas portas ou acessos, que permitam a entrada de consumidores e usuários.

**Art. 6º** Fica recomendado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e sem prejuízo de das medidas profiláticas e de isolamento social exigidas pelas autoridades públicas.

§ 1º Fica recomendado à população o uso preferencial de máscaras caseiras, confeccionadas de acordo com as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascaras-caseira-podem-aju-dar-na-prevencao-contra-o-coronavirus>.

**Art. 7º** Recomenda-se que os velórios sejam restritos aos familiares, entretanto, se for indispensável a presença de maior número de participantes, deve ser adotado revezamento a fim de se evitar aglomerações de pessoas em ambientes fechados.

**Art. 8º** Ficam suspensas, no âmbito municipal, as atividades escolares presenciais da rede pública até o dia 31 de maio de 2020.

**Art. 9º** Fica suspenso o funcionamento de bares, boates, danceterias, academias de atividade física e balneários ou clubes comerciais.

**Art. 10º** Estão proibidos os eventos que reúnam mais de 5 pessoas como shows diversos, eventos artísticos, esportivos e culturais, missas, cultos e eventos religiosos e festas ou reuniões privativas inclusive em residências e logradouros particulares.

**Art. 11º** As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento sempre que comprovada a necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos), até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Nacional estejam encerradas.

**Art. 12º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não excluindo as medidas decretadas anteriormente;

**GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, AOS 29 DE ABRIL DE 2020.**

**FRANCISCO RONALDO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco das Chagas Iau Junior

**Código Identificador: 72E815AE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.203, DE 18 DE MARÇO DE 2020.\***

Autoriza o Poder Executivo Municipal de ALEXANDRIA-RN, a abertura de Crédito Especial e da Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria-RN, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 722.851,64 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), para pagamento de despesas previdenciárias, conforme o que se especifica abaixo:.

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**02002.04 - ADMINISTRAÇÃO**

02.002.04.122 – Administração Geral

02.002.04.122.0026 - Manutenção Previdenciária

02.002.04.122.0026.2186 - Manutenção Previdenciária – Cessão Onerosa

31.90.13.00– Obrigações

Patronais.....R\$500.000,00

31.91.13.00– Obrigações

Patronais.....R\$222.851,64

Fonte: 19900000

**Art. 2º** - Constitui recursos para abertura do presente crédito especial, o superávit financeiro verificado no exercício 2019, referente a cessão onerosa (bonificação).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

\* Republicada por incorreções

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**439CFA64

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 167, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA Nº 167, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a servidora submeteu-se a um procedimento médico - cesariana, conforme Atestado;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE SILVA**, Matrícula n.º 1.807, ocupante da função de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 21 de abril a 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de abril de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**B38278CF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168, DE 27 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA Nº 168, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo relacionados para exercerem suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de ação ao combate da **pandemia do coronavírus**, quais sejam:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO
1.626-4	ANTONIA FERREIRA DE PAIVA	Sec. de Educação
1657-4	CLAUDIVAN JOSE DE OLIVEIRA	Sec. de Educação
1603-4	DENISE VALENTIM DOS SANTOS	Sec. de Educação
1607-4	EDNALDA FERREIRA DE ANDRADE GOMES	Sec. de Educação
1679-4	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	Sec. de Educação
1610-2	ERICA DE PAIVA SALDANHA	Sec. de Educação
1611-4	FABIANA PEREIRA DA SILVA	Sec. de Educação
1799-2	FILOMENA LUCIA GOMES	Sec. de Educação
1826-2	FRANCISCA ALCIDELE NUNES DE SOUSA GOMES	Sec. de Educação
1619-4	FRANCISCA JAIANE DANTAS BATISTA PAIVA	Sec. de Educação
1635-4	FRANCISCO JOSIVAN DA SILVA SERAFIM	Sec. de Educação
1778-3	GABRIEL GLAUBER FERREIRA DA SILVA	Sec. de Educação
1645-4	LIGIA MARIA DE MESQUITA DANTAS	Sec. de Educação
1677-4	LUCIANA MARIA DA SILVA SOUSA	Sec. de Educação
1613-4	MARCIO MARIANO DE LIMA	Sec. de Educação
1627-4	MARIA ANA DE LIMA	Sec. de Educação
1680-4	MARIA CLECIA GONÇALVES PENHA	Sec. de Educação
1631-4	MARIA EMILIA DE FREITAS	Sec. de Educação
1616-4	MARIA GILMARA FERNANDES DE AQUINO ALVES	Sec. de Educação
1797-1	MARIA ITAMAR DE SOUSA OLIVEIRA	Sec. de Educação
1803-2	MARIA IZABEL SOARES	Sec. de Educação
1741-4	MARIA JAGVANIA DE SOUSA	Sec. de Educação
1641-4	MONICA ANGELA SILVA GADELHA	Sec. de Educação

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de abril de 2020.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**9E80A285

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00003/2020**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00003/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO EM GERAL), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 13 de Maio de 2020 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Avenida Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destina ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 29 de Abril de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**B3293453

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00004/2020**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00004/2020**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (POLICLORITO DE ALUMÍNIO 18% - PAC 18% e HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE BALDE/PACOTE COM 10 KG), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no **Edital Convocatório**.

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 13 de Maio de 2020 às 10h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Avenida Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a licitação acima descrita, destina ao SAAE – Sistema de Água e Esgoto do Município de Alexandria/RN, no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 29 de Abril de 2020 -

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**CDD5203A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI –**  
**ME CNPJ: 31.373.978/0001-22**

**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GENEROS**  
**ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS**  
**DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**VALOR: R\$ 399.810,24** (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dez reais, e vinte e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria: 002.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Ação: 2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Planejamento, licitações, contratos e compras.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 002.004 – SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Ação: 2014 – Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 002.005 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 2017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos.

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2028 – Manutenção da Saúde da FamíliaBLTAB.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

Unidade Orçamentaria: 002.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Unidade Orçamentaria: 002.008 – SEC. MUN. CULT. ESP. LAZER, TURISMO/DESEN.ECO

Ação: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria.

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 002.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentaria: 002.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2073 – Reforma e Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social / CRAS  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 002.009 – SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Ação: 2074 – Construção e Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Unidade Orçamentaria: 002.010 – SEC. MUN. AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE  
 Ação: 2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.  
 Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 23 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 23 de Abril de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
 Código Identificador:53153478

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de equipamentos e assessorios de informática as necessidades do para atender as necessidades do Hospital Municipal de Angicos e as Unidades básicas de saúde.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Pela necessidade de, tanto o Hospital Municipal de Angicos, quanto as Unidades Básicas de Saúde, utilizarem computadores para o processamento de dados, uma vez que nos dias de hoje é impossível executar as atividades administrativas sem o uso de processamento de dados eletrônicos, que são realizados por meio de equipamentos/computadores e seus periféricos (quer seja de entrada ou de saída).

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO ARAÚJO EPP, CNPJ:70.307.939/0001-89 no valor de R\$ 6.150,90 (seis mil, cento e cinquenta reais e noventa centavos)** levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 16 de abril de 2020.

**ROQUE VITAL DA SILVA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Roque Vital da Silva  
 Código Identificador:2130C686

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Serviço de limpeza química da usina de dessalinização com troca dos cartuchos de filtro, retirada das 2 bombas para manutenção corretiva/preventiva, localizada no Açude José Teodoro (Açude Velho), na Zona Urbana do Município Angicos.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção dos equipamentos se faz necessária para que mantenha a usina dessalinizadora funcione corretamente, sem interrupções do serviço.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **ACQUA VITAE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:28.750.897/001-90 no valor de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais)**, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 29 de Abril de 2020.

**ROQUE VITAL DA SILVA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Roque Vital da Silva  
 Código Identificador:75D0E4D9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2020

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2020

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Aquisição de equipamentos de material permanente para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas de Angicos/RN**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos materiais é justificada devido a necessidade de instalação de uma sala para abrigar a central de vídeo monitoramento do Município.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **LOJA DO CHIQUINHO COMÉRCIO EIRELLI, CNPJ:24.286.616/0001-39 no valor de R\$ 7.510,00 (sete mil, quinhentos e dez reais)** levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 29 de Abril de 2020.

**ROQUE VITAL DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Roque Vital da Silva  
**Código Identificador:**3AF98965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 520/2020-GC**

*Cria o Regime de Adiantamento para despesas de pequeno valor no âmbito do Poder Legislativo Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que me são conferidas no artigo 57 Inciso-IV da Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído na administração da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento para despesas de pequeno valor, segundo as normas contidas nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** Entende-se por Adiantamento como sendo o numerário colocado à disposição do servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

**Parágrafo Único** - As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo e finalidade específica.

**Art. 3º** Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

**Art. 4º** O valor máximo de adiantamento, considerando-se o ano civil, é de 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e legislações posteriores.

**Art. 5º** Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

- I - despesas com material de consumo;
- II - despesas com serviços de terceiros;
- III - despesas com transporte em geral;
- IV - despesas com diária e ajudas de custo;
- V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;
- VI - despesas com representação eventual;
- VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;
- VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;
- IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

Selos postais, despesas com refeições e lanches, pequenos consertos, transportes urbanos, passagens e combustíveis (este último quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento); encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papeleria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato; Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

**Art. 6º** As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.

**Art. 7º** O requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:

I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 5º, no qual a despesa se classifica;

III- dotação orçamentária a ser ordenada;

IV - prazo de aplicação.

**Art. 8º** Não se fará novo adiantamento a servidor que não houver prestado contas no prazo legal ou que tiver as contas reprovadas.

**Art. 9º** Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento serão liberados pelo Presidente em favor do servidor somente após a chancela da Controladoria Geral da Casa, a quem compete verificar se foram cumpridas as disposições desta lei.

**Parágrafo Único** - Constatado algum defeito processual não se dará prosseguimento ao pedido, devendo devolvê-lo informando para os reparos que se fizerem necessários.

**Art. 10.** Deferido o adiantamento pelo Presidente, o requerimento será encaminhado para o Departamento Contábil, que somente poderá efetuar a transferência do valor após a realização do respectivo empenho.

**Art. 11.** O valor adiantado ao servidor somente poderá ser aplicado durante o período de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega do numerário ao responsável.

**§1º** Decorrido este período, o servidor terá até 20 (vinte) dias para efetuar a prestação de contas que deverá ser aprovada pelo Presidente.

**§2º** Deverá instruir a prestação de contas relatório discriminando as despesas com os respectivos comprovantes ou notas fiscais originais, em ordem cronológica de gastos, discriminativo de finalidade de cada gasto, contendo ainda valor total gasto e valor total de restituição, se for o caso.

**§3º** Caso o valor adiantado não seja gasto em sua integralidade, juntamente com a prestação de contas o servidor deverá comprovar a restituição na conta da Câmara Municipal.

**Art. 12.** Recebidas às prestações de contas, o Departamento de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos para que os responsáveis possam cumpri-las.

**Parágrafo Único** - Não havendo cumprimento das exigências necessárias dentro do prazo fixado, o Departamento de Contabilidade comunicará a irregularidade ao Presidente, o qual poderá determinar a abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

**Art. 13.** Se as contas foram consideradas em ordem, o Departamento de Contabilidade encaminhará o processo de adiantamento para a Controladoria Geral, que deverá analisar a prestação de contas e exarar seu parecer.

**Art. 14.** Com o parecer do Controle Interno, o processo será encaminhado diretamente ao Presidente para aprovação ou reprovação das contas.

**§1º** Aprovadas às contas, o Presidente determinará o arquivamento do presente processo de adiantamento e determinará a publicação integral do mesmo no site da Casa e no Diário Oficial do Município.

**§2º** Reprovada a prestação de contas, o Presidente determinará a abertura de sindicância administrativa para apuração da responsabilidade do servidor.

**Art. 15.** Os requerimentos de adiantamento realizados no último trimestre do ano deverão ter a prestação de contas finalizada até o dia 28 de dezembro.

**Art. 16.** Ficam aprovados os formulários que constituem os Anexos A e B desta Lei.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Martins/RN, 27 de Abril de 2020.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**074258C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 009/2020, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombas Submersas, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídrico e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Onde se consagraram vencedoras as empresas: **JOSIMA FERREIRA DELIMA EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94**, foi vencedora dos itens 2, 5, 7, 8, 10, 11, 14, 16, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 30 com o valor global de **R\$ 221.440,00 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais)**; Empresa: **COMERCIAL BRENOL LTDA-ME, CNPJ: 05.427.021/0001-01**, foi vencedora dos itens 1, 3, 4, 6, 9, 12, 13, 15, 17, 18, 21, 23, 25, 27, 31 com o valor global de **R\$ 165.795,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais)**. Valor global da licitação R\$ 387.235,00 (trezentos e oitenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais).

Apodi/RN, 28 de Abril de 2020.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:09A8813D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o **resultado da Habilitação e proposta** da licitação Tomada de Preço nº. 001/2020. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DE DIVERSOS CANTEIROS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.** Que teve como vencedora a proposta da **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34** Primeira colocada com o valor global de **R\$ 329.396,25 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Apodi/RN, em 23 de Abril de 2020.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:065314FE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0232/2020**

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 43.796,92 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Municipal nº 218/2020, de 24 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2238, de 25 de março de 2020, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, conforme Ofício nº 0002/2020, de 27 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 5/2020, de 07 de abril de 2020, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no município de Apodi, nos termos do art. 1º, inciso I, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira – Ano III – nº 415;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispozo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 04/2020, de 17 de abril de 2020, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública, da Comarca de Apodi/RN e o Termo de Compromisso e Responsabilidade, de 22 de abril de 2020, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal Alan Jefferson da Silveira Pinto.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 43.796,92 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado à realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus - COVID-19.

**03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

3002		Fundo Municipal de Saúde			
10	Saúde				
122	Administração Geral				
0022	Saúde Integral para Todos				
1.139	Combate da Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19)				
3	Despesas Correntes				
33	Outras Despesas Correntes				
3390	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	19900000	R\$	43.796,92
<b>Total do Crédito Extraordinário</b>				<b>R\$</b>	<b>43.796,92</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação Natureza da Receita: 1.7.5.0.00.1.0.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas – Fonte de Recurso: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos** – Portaria nº 04/2020, de 17 de abril de 2020, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública, da Comarca de Apodi/RN e Termo de Compromisso e Responsabilidade, de 22 de abril de 2020, devidamente assinado pelo Prefeito Municipal – Alan Jefferson da Silveira Pinto, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



**Art. 3º.** A abertura deste Decreto justifica-se em razão da urgência do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública pela pandemia do novo coronavírus – COVID-19 e tendo em vista a Portaria nº 04/2020, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Apodi/RN, de 17 de abril de 2020 e Termo de Compromisso e Responsabilidade, de 22 de abril de 2020, assinado pelo Prefeito Municipal Alan Jefferson da Silveira Pinto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 28 de abril de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**382B6D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1583/2020 DE 05 DE ABRIL DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Antonia Jailma Pinheiro e Mota**, portadora de Matrícula, **1526, ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/04/2020 à 29/06/2020, referente ao período aquisitivo de 02/09/2011 à 02/09/2016.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de abril de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**0689C405

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. Antônio Bráulio da Cunha, Prefeito Municipal, vem abrir o presente Processo para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, junto a COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA, CPF/CNPJ Nº: 70.316.179/0001-76, com o Valor Global de R\$ 16.671,49 (dezesesseis Mil seiscientos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 27 de Abril de 2020.

**ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:**5DA6C7A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.

**CONTRATADA:** CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA - CNPJ: 12.980.520/0001-97.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA.

**VALOR:** R\$ 1.203,27, (um mil, duzentos e três reais e vinte e sete centavos).

**Fundamentação:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Baía Formosa/RN, {29 de abril de 2020

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Abraão Azevedo Lopes  
**Código Identificador:**9B4D23D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 132/2020, 17 DE ABRIL DE 2020.**

Designa Servidor para exercer a função de Coordenador Geral do Hospital Municipal Francisco Bezerra Sobrinho e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor municipal, **Kaio Sérgio Silva de Oliveira**, inscrito sob o CPF nº 994.814.561-53, matrícula nº 5525, para exercer a função de **Coordenador Geral do Hospital Municipal Francisco Bezerra Sobrinho** junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**Parágrafo Único** – Serão consideradas atribuições da função do Coordenador Geral do Hospital Municipal Francisco Bezerra Sobrinho: Planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades hospitalares, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos.

Desempenhar função de coordenação de serviços e atividades realizadas no ambiente hospitalar, sendo o seu gerenciador, visando adaptar às reais condições do Hospital Público objetivando a melhor eficácia do sistema; Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; Controlar quadro de servidores lotados na unidade; Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas; Cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais; Participar de programas de saúde comunitária; Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 17 de abril de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**E8E32632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 115/2020, 01 DE ABRIL DE 2020**

Designa Servidora para exercer a função de Coordenadora de Enfermagem do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora municipal, **Jéssica Camila de Lima Sousa**, inscrita sob o CPF nº 091.456.044-10, matrícula nº 10618, para exercer a função de **Coordenadora de Enfermagem do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho**, junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública.

**Parágrafo Único** – Serão consideradas atribuições da função da Coordenadora de Enfermagem: Gerir e supervisionar as atividades desenvolvidas na área de saúde pública que envolvam os profissionais de enfermagem.

Participar da elaboração de normas, rotinas e procedimentos do setor;  
Realizar planejamento estratégico de enfermagem;  
Executar rotinas e procedimentos pertinentes à sua função;  
Realizar avaliação de desempenho da equipe, conforme norma da instituição; Prever e prover o setor de materiais e equipamentos;  
Orientar, supervisionar e avaliar o uso adequado de materiais e equipamentos, garantindo o correto uso dos mesmos; Avaliar o desempenho profissional e o relacionamento interpessoal entre a equipe de enfermagem; Zelar pelas condições ambientais de segurança, visando ao bem-estar do paciente e da equipe; Elaborar escalas mensais e diárias de atividades dos funcionários (férias); Verificar a presença dos funcionários no setor, conferindo faltas, atrasos, licenças, realocando-os; Notificar possíveis ocorrências adversas ao paciente, e também intercorrências administrativas, propondo soluções;

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de abril de 2020, 38º ano de fundação.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**47DD9B35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE DESTINADO À  
ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO À TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2019.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica visando à pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia em ruas do Conjunto Cinderela localizado no Município de Baraúna/RN.

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços nº 006/2019 – Processo Administrativo nº 190/2019, encaminhado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em que sagrou-se vencedor do certame o licitante Construtora Luiz Costa Ltda, CNPJ: 00.779.059/0001-20, no valor global de R\$ 416.044,95 (quatrocentos e dezesseis mil, quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**Considerando** o parecer jurídico emitido pelo Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Geral do Município de Baraúna, que em seu bojo fora favorável ao feito, estando dentro de todos os parâmetros legais, tendo esta Ordenadora de Despesas acolhido o parecer jurídico em sua integralidade e homologado e adjudicado a Tomada de Preços nº 006/2019, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 27 de abril de 2020, edição nº 2.259.

**Considerando** todo o exposto, **CONVOCO** o representante do licitante Construtora Luiz Costa Ltda, CNPJ: 00.779.059/0001-20 para comparecer até às 09h do dia 11 de maio de 2020 junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, para fins de assinatura do Termo de Contrato referente à execução dos serviços/obras de pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia em ruas do Conjunto Cinderela.

Informo-vos ainda que o representante do licitante Construtora Luiz Costa Ltda, CNPJ: 00.779.059/0001-20 **deverá apresentar, quando da assinatura do Termo de Contrato, proposta de preços com renovação da data de sua validade, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, mantendo-se inalterados os valores registrados na referida proposta, planilha orçamentária e BDI.**

Baraúna/RN, 29 de abril de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN.

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**D1B1792E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO  
Nº 001/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra.LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ/MF nº **04.451.626/0001-75**, com sede na Rua Ayrton senna, nº 4148, CEP:

59080-100, Capim Macio, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 001.198.164- ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 722.716.394-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de Material Hospitalar em atendimento às necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento), nos itens nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 46, 52, 53, 54, 63 e 71 de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor global de R\$ 5.257,80 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Phospodont LTDA
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:F3ADFC8B**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, CNPJ/MF nº **07.055.280/0001-84**, com sede na Rua Edmar Francisco Péreira, nº 508, CEP:59.607.240, Aeroporto, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO BEZERRA IRMÃO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 87577885 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 673.151.434-91, residente na Rua Raimundo Melo Nepomuceno, nº 37, Conjunto Ving Rosado Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de Material Hospitalar em atendimento às necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento), nos itens nº 01, 02, 10, 11, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 38, 39, 40, 41, 49, 50, 51, 56, 58, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 78, e 80 de acordo com

art. 65 da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor global de R\$ 77.897,25 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte cinco centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>FRANCISCO BEZERRA IRMÃO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:DD62B3C3**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **W.S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **10.212.250/0001-49**, com sede na Rua Delfino Freire, nº 544, CEP:59.605.160, Boa Vista, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS FELIPE FERNANDES FALCÃO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 002.847.118 - SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 113.854.714-09, residente e domiciliado na Rua Sebastião Magi, nº 03-AP 06, Nova Betânia, Mossoró/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de Material Hospitalar em atendimento às necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento), nos itens nº 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 16, 17, 18,19, 20, 29, 30, 31, 42, 43, 45, 47, 48, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 69, 70, 72, 73 e 79 de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor global de R\$ 51.252,45 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W.S Comercio E Serviços EIRELI
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>LUCAS FELIPE FERNANDES FALCÃO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**3F5B4C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO 021/2020, 29 DE ABRIL DE 2020.**

*Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento do COVID-19, no âmbito do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999:

**CONSIDERANDO** a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** os Decretos Municipais de nº 13 de 17 de março de 2020; Decreto nº 14 de 23 de março de 2020; Decreto nº 17 de 02 de abril de 2020; Decreto nº 20 de 23 de abril de 2020, que estabelecem medidas restritivas à população, regras de funcionamento do setor público e privado e medidas de enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Municipal nº 18, de 06 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população baraunense;

**CONSIDERANDO** a importância de definir medidas de segurança para o desempenho das atividades essenciais autorizadas a funcionar durante o período da pandemia, buscando evitar a propagação da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Município de Baraúna;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica determinado como obrigatório o uso de máscara facial, podendo ser não profissional, durante o deslocamento de pessoas pelos ambientes públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

- I – Uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;
- II – Desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado.

§ 1º Para efeito do “caput” deste artigo, consideram-se ambientes públicos:

- I – Os de uso comum da população, tais como estradas, logradouros, ruas, avenidas e espaços coletivos;
- II – Os de uso especial, tais como edifícios ou áreas abertas destinados a serviço ou estabelecimento da administração pública direta e indireta.

§ 2º A produção e uso de máscaras artesanais deverá seguir as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

Art. 2º Os estabelecimentos com funcionamento autorizado, não poderão permitir o ingresso ou a permanência de funcionários, clientes, consumidores ou frequentadores sem equipamento de proteção, podendo fornecer-lhes máscaras descartáveis para uso no estabelecimento.

§ 1º Constatado o descumprimento da regra pela fiscalização municipal, o estabelecimento será notificado sem aplicação de penalidade, na segunda oportunidade será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada pessoa identificada, dentro das dependências, que não esteja fazendo uso de máscara.

§ 2º Os valores das multas serão aplicadas em dobro, no caso de reincidência.

§ 3º Os estabelecimentos com funcionamento autorizado deverão afixar, em local de fácil visualização, cartazes, placas ou outro meio eficaz, contendo informações sobre o uso obrigatório de máscaras dentro de suas dependências.

§ 4º Os valores decorrentes do pagamento das multas serão destinados à aquisição de equipamentos de proteção a serem distribuídos às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º O descumprimento das medidas previstas neste decreto ou a resistência ao seu cumprimento poderá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Baraúna, por meio da Equipe de Vigilância Sanitária através de ligação e Whatsapp pelo número (084) 9.9494-9781

Art. 4º As medidas dispostas serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão da Saúde Pública, instituído pelo Decreto Municipal nº 13, de 17 de março de 2020, podendo ser alteradas ou regulamentadas por novo Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRE-SE**

**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita**

Baraúna- RN, 29 de abril de 2020, 38º ano de fundação.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**A06793E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
CONTRATO Nº 002/2019 ORIUNDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº 03/2019**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G. P. DE LIRA JÚNIOR - ME**, CNPJ/MF nº **08.530.721/0001-15**, residente e domiciliada na Av. Jerônimo Rosado, 873, Loja A CEP: 59695-000 - Centro – Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **GLANIER PAZ DE LIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 001.811.791 ITEP/RN e CPF nº 055.616.874-76, residente e domiciliado na Av. Jerônimo Rosado, 873, Loja A CEP: 59695-000 - Centro – Baraúna/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem

celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo ao fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento à (merenda escolar) destinados à alimentação escolar nas unidades escolares da rede de ensino do município de Baraúna/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento), nos itens nº 18, 24, 27 e 28 de acordo com art. 65 da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor global de R\$ 9.397,50 (nove mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	JR Comercial – G.P De Lira Júnior
<b>LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO</b>	<b>GLANIER PAZ DE LIRA JUNIOR</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**B9A1B405

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 100, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Prorrogam os prazos estabelecidos no Decreto nº 091 de 17 de março de 2020, até 31 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado todos os prazos estabelecidos no Decreto nº 091, de 17 de março de 2020 que: “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”, até 31/05/2020, diante das recomendações emanadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), e o Decreto Estadual Nº 29.634, de 22 de abril de 2020.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Barcelona.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em 29 de abril de 2020.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Edson de Lira  
**Código Identificador:**D8BAAC54

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 076/2020 – GP

Portaria Nº 076/2020 – GP Bento Fernandes, em 29 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** as pessoas abaixo qualificadas como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada “Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN”, na operação do Portal do Gestor TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019- GP/TCE:

Nome: Paulo Marques de Oliveira Júnior  
Cargo: Prefeito  
Matrícula: 1309907-1  
CPF nº: 020.552.764-76

Nome: João Batista do Nascimento Viana  
Cargo: Chefe do Setor do RH  
Matrícula: 1300091-1  
CPF nº: 405.711.814-49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 29 de Abril de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**970F7529

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 41/2020

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000073, parte integrante do Processo nº 1213/2020 fundamentada no Lei 13.979/2020, Artigo 4, de 06 de fevereiro de 2020, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELITE REPRESENTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 35.501.441/0001-51 referente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de insumos e materiais de EPI para os procedimentos diversos em saúde durante a pandemia do Covid-19, pelos valores de: R\$ Item 01: QTD 50 Valor Unit: R\$ 130,00 (cento e trinta reais); Item 02: QTD 50 Valor Unit: R\$ 78,00 (setenta e oito reais); Item 03: QTD 300 Valor Unit: R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2020

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**FDC05D84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
42/2020**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000074, parte integrante do Processo nº 1217/2020 fundamentada no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CENTER ATACADO LTDA, CNPJ: 04.361.006/0001-45 referente à Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo destinado aos profissionais do SUAS quando na utilização para proteção individual durante a realização das atividades nas ações de proteção social básica, pelos valores de: Item 01: QTD 17 Valor Unit: R\$ 50,00 (cinquenta reais); Item 02: QTD 36 Valor Unit: R\$ 11,33 (onze reais e trinta e três centavos); Item 03: QTD 120 Valor Unit: R\$ 12,00 (doze reais); Item 04: QTD 200 Valor Unit: R\$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos); Item 05: QTD 1000 Valor Unit: R\$ 1,70 (um real e setenta centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2020

**OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA**  
Gestor do FMAS

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**16BF53EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ARP nº 41/2019. PREGÃO PRESENCIAL: 12/2019. OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O realinhamento de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor unitário dos itens: 06 (R\$ 3,06); 12 (R\$ 3,10), 42 (R\$ 3,23), 62 (R\$ 2,42), 90 (R\$ 18,72), 101 (R\$ 24,72), 113 (R\$ 30,00) e 134 (R\$ 15,45)\*. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA; CNPJ: 22.772.321/0001-56. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de abril de 2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, II, d e § 1º da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS:** pela contratante, Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; pela contratada, Hoston Hugo Ribeiro - Representante Legal. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**DF7DBA17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2020 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2020 – PMB/RN  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Bodó/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000060/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000007/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, no qual a empresa licitante **3A**

**SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85)** saiu vencedora no certame no Item 01 com percentual de 38,5% (trinta e oito e meio por cento), a empresa **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28)** saiu vencedora do Item 02 com percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento), do Item 03 com percentual de desconto de 42% (quarenta e dois por cento) e do Item 04 com percentual de desconto de 41% (quarenta e um por cento).

Bodó/RN, 24 de abril de 2020.

**FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**8E8F1153

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2020 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2020  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000007/2020** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85)** vencedora no certame no Item I com percentual de 38,5% (trinta e oito e meio por cento), a empresa **JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28)** saiu vencedora do Item 02 com percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento), do Item 03 com percentual de desconto de 42% (quarenta e dois por cento) e do Item 04 com percentual de desconto de 41% (quarenta e um por cento).

Bodó/RN, 28 de abril de 2020.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**F9702D25

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2020 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2020  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS –**PERÍODO DE VIGÊNCIA:**12 (DOZE) MESES –**EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM 01:**3A SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85) –**PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 01:**38,5% (trinta e oito e meio por cento) – **EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM 02, 03 E 04:** JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS ME (CNPJ: 08.155.867/0001-28)– **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 02:** 43% (quarenta e três por cento) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 03:** 42% (quarenta e dois por cento) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O ITEM 04:** 41% (quarenta e um por cento)

Bodó/RN, 29 de abril de 2020.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**5D1EAD18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

PROCESSO Nº 066/2020  
TERMO DE DISPENSA Nº 051/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 c/c art 4º, da Lei federal nº 13.979/20, bem como do Parecer Jurídico datado de 27 de abril de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **AMAURY OSWALDO RAMOS DUARTE 05501763494**, CNPJ: **34.345.585/0001-01**, cujo objeto CONSISTE na **Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para os profissionais que trabalham na linha de frente no combate ao COVID-19**, no importe de R\$ 2.978,80 (dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Bom Jesus/RN, 28 de abril de 2020

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**3CADA036

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE  
011/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

O Município de Brejinho, através do seu Prefeito Constitucional, Sr. João Batista Gomes Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente certame que tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base nas recomendações técnicas e jurídica emitidas nos autos do referido processo, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Brejinho-RN, 29 de abril de 2020

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**CE654D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0549/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 038/2019 de 02/09/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de combustíveis (gasolina, Óleo diesel S500 e Óleo diesel S10), e lubrificantes com fornecimento de forma parcelada, destinado a atender as secretarias municipais, com abertura marcada para o dia **13/05/2020, às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em [cpl.crv@gmail.com](mailto:cpl.crv@gmail.com). Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail [cpl.crv@gmail.com](mailto:cpl.crv@gmail.com).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de abril de 2020.

O Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**64618231

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 446 DE 29 DE ABRIL DE 2020**

*Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Caiçara do Rio do Vento e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

*Normas Gerais:*

*Art. 1º da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, Norma Operacional Básica do SUAS – NOBSUAS/2012;*  
*Item 3 da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;*  
*Arts. 6º e 6-A da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.*

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Caiçara do Rio do Vento tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;  
VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

*Comentário: Cada ente federado pode estabelecer objetivos novos desde que esteja em consonância com a Constituição Federal e as normas gerais exaradas pela União no âmbito da Política de Assistência Social.*

*Normas Gerais:*

*Art. 2º da LOAS*

*Art. 2º da NOBSUAS/2012*

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

#### Seção I

##### Dos Princípios

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das providões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

*Comentário: Cada ente federado pode estabelecer novos princípios desde que esteja em consonância com a Constituição Federal e as normas gerais exaradas pela União no âmbito da Política de Assistência Social.*

*Normas Gerais:*

*• Art. 3º da NOBSUAS/2012*

*• Art. 4º da LOAS*

#### Seção II

##### Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidadesociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

*Normas Gerais:*

*• Art. 5º da LOAS*

*• Art. 5º da NOBSUAS/2012*

*• Item 3.1 da PNAS*

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### Seção I

##### Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo único.** O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

*Normas Gerais:*

*• Arts. 6º e 6º-A da LOAS;*

*• Item 3 da PNAS ;*

*• Art. 1º da NOBSUAS/2012.*

Art.6º - O Município de Caiçara do Rio do Vento atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Caiçara do Rio do Vento é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Comentário: Vale ressaltar, nesse artigo, que diante da dimensão e complexidade da prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é primordial que a gestão dessa política dê-se por um órgão exclusivo, observando a diretriz do comando único disposta na LOAS, isto é, o órgão gestor da assistência social deve ser a Secretaria Municipal de Assistência Social ou com nomenclatura congênere.*

*Comentário: Observa-se que a estrutura das secretarias municipais de assistência social devem contemplar as áreas essenciais do SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira e Orçamentária e Gestão de Benefícios.*

#### Seção II

##### DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Caiçara do Rio do Vento organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

*Normas Gerais:*

*• Art. 6º-A da LOAS;*

*• Item 2.5 da PNAS ;*



Art. 9º - As proteções sociais básicas compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

- I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

*Comentário: O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com fundamento no art. 18, inciso II, da LOAS, editou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que instituiu os serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do SUAS.*

Art.10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

I – proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

**Parágrafo único.** O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

*Comentário: O Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com fundamento no art. 18, inciso II, da LOAS, editou a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que instituiu os serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do SUAS.*

*Comentário: A oferta da proteção social especial se orientará pelo porte dos municípios e a responsabilidade dos Estados e Municípios pactuada na CIT e deliberada no CNAS.*

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

*Comentário: É importante observar que a LOAS define que as proteções sociais básica e especial serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, que constituem unidades públicas estatais. Nesse sentido, os serviços socioassistenciais – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI – devem ser ofertados exclusivamente nos CRAS e CREAS.*

*Normas Gerais:*

- Arts. 6º-B e 6º-C da LOAS;
- Parágrafo único do art. 9º da NOBSUAS/2012.

Art. 12 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Caiçara do Rio do Vento, quais sejam:

- I – CRAS;
- II – CREAS.

**Parágrafo único.** As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

*Comentário: A Lei ou Decreto que discipline a estrutura administrativa do município deverá prever todos os órgãos, secretarias, assessorias, departamentos, divisões, inclusive os equipamentos públicos socioassistenciais que são constituídos organicamente de servidores públicos. Importante destacar que a depender do porte do município esse também sediará o Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Centro POP.*

Art. 13 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º - Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

*Comentário: A universalização do acesso da população aos serviços socioassistenciais de Proteção Especial de Média e de Alta Complexidade do SUAS é garantida por meio da estratégia de regionalização que deverá ser implementada de forma gradativa e observa as pactuações na CIT e deliberações do CNAS.*

*A regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade se dá por meio de dois modelos conforme define a Resolução nº 31, de 31 de outubro de 2013, do CNAS, quais sejam:*

- oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI mediante a implantação ou reordenamento de unidade de CREAS regional; e
- oferta do PAEFI mediante a implantação de CREAS de abrangência municipal, com cofinanciamento compartilhado entre União e o estado.

*Os modelos de oferta deverão ser definidos a partir de diagnóstico das demandas e especificidades das regiões de cada estado. Poderão coexistir no âmbito do estado os dois modelos, desde que não haja sobreposição entre municípios abrangidos dentro de cada um dos modelos, ou seja, se o diagnóstico do estado verificar a necessidade da oferta mediante a implantação de unidade de CREAS regional e também, de cofinanciamento mediante a implantação de CREAS municipal, poderá optar em assim fazê-lo como estratégia de ampliar a capacidade de oferta do Serviço à população.*

*A oferta regionalizada da Proteção Social Especial de Alta Complexidade poderá se dar:*

- de forma direta, realizada pelo próprio estado;
- indireta, em parceria com entidade da rede socioassistencial; ou
- em regime de cooperação com os municípios da área de abrangência da regionalização.

Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único.** O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

*Normas Gerais:*

• *art. 4º da NOBSUAS/2012;*

### **Seção III**

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 17 - Compete ao Município de Caiçara do Rio do Vento, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado;

XXX - implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV

#### DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressem o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

#### CAPÍTULO IV

#### Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

##### Seção I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Comentário: A PNAS, no item 3.1.3, corrobora o que o legislador constituinte de 1988 destacou no art. 204 da Constituição Federal – a participação da sociedade civil – tanto na execução dos programas através das entidades e organizações de assistência social, bem como na participação, na formulação e no controle das ações em todos os níveis.*

*Observa, ainda, que a LOAS propõe um conjunto integrado de ações e iniciativas do governo e da sociedade civil para garantir proteção social para quem dela necessitar. Assim, o Estado assume a primazia da responsabilidade em cada esfera de governo na condução da política e a sociedade civil participa como parceira, de forma complementar, na oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social e exercendo o papel de controle social sobre a mesma.*

*A LOAS, no art. 16, institui os conselhos de assistência social como instâncias deliberativas do SUAS, fortalecendo, assim, o papel da sociedade civil organizada na consecução da política de assistência social.*

Art. 19 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Caiçara do Rio do Vento, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 05(cinco) representantes governamentais;

II – 05(cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

*Comentário: 1. Os representantes deverão ser em número par para que haja paridade entre governo e sociedade civil, conforme determinado pela LOAS.*

*2. Recomenda-se a proporcionalidade entre os 3 segmentos da sociedade civil na titularidade do CMAS, ou, em caso de ausência de entidades ou organizações de assistência social, entre o segmento de usuários e de trabalhadores.*

*3. Sugere-se observar o disposto nas Resoluções nº 23 e 24, de 2009, do CNAS e também a Resolução nº 14, de 2013. Importa destacar que o Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004, disciplina a eleição da sociedade civil no âmbito do Conselho Nacional de Assistência Social.*

*4. A definição de entidades e organizações de assistência social encontra-se no art. 3º da LOAS e no Decreto Federal nº 6.308, de 14 de Dezembro de 2007. Caso no município não haja entidade ou organização de assistência social, não é necessário prever essa representação.*

*5. Conforme prevê o § 3º do art. 10 da Resolução nº 237, 14 de dezembro de 2006, recomenda-se que o número de conselheiros(as) não seja inferior a 10 membros titulares.*

§2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º - Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º - Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º - O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

*Comentário: o ato do Poder Executivo municipal, que deverá ser exarado, é o Decreto que regulamenta as matérias previstas em lei.*

Art. 20 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21- A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência

Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

**Parágrafo único.** O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25-A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27- A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

## Seção III

## DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

**Parágrafo único.** Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

### Seção IV

## DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30 - O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º - O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º - O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

## DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA.

### Seção I

## DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

**Parágrafo único.** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela

Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Comentário: Recomenda-se que a regulamentação dos benefícios eventuais componha a Lei municipal que organiza o SUAS, pois a Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, prevê como princípio da constituição de uma Lei que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma legislação. Sendo, assim, quando possuir outra lei esparsa que trata dos benefícios eventuais, esta deverá ser consolidada na Lei que organiza o SUAS no município.

### Seção II

## DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

**Parágrafo único.** Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

*Comentário: Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme previsão do § 1º do art. 22, da LOAS, e observados quando da elaboração do ato normativo pelo Poder Executivo que regula a operacionalização dos Benefícios Eventuais no âmbito municipal.*

Art. 36- O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

- I – à genitora que comprove residir no Município;
- II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
- III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
- IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38- O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – ausência de documentação;
- II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

*Comentário: A oferta de Benefícios Eventuais na situação de calamidade se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados. A prestação de ofertas em caráter coletivo, para grupos vitimados por situação de calamidade, não deve ser identificada como Benefício Eventual.*

*Comentário: Entende-se por procedimentos e fluxos de oferta as ações do Poder Executivo que possibilitarão o acesso ao benefício, incluindo o local da prestação do benefício, equipe responsável e articulação da prestação do benefício eventual com programas de transferência de renda, serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas.*

*Comentário: A prestação dos benefícios eventuais deverá estar integrada com a oferta dos serviços socioassistenciais a fim de que sejam identificadas as reais necessidades dos indivíduos e suas famílias. Neste sentido, a prestação não pode estar condicionada necessariamente a determinado corte de renda.*

*Comentário: O Município poderá adotar como procedimento a inclusão do indivíduo e sua família no Cadastro Único a fim de ampliar a oferta de proteção social por meio da inclusão em programas sociais do Governo Federal ou programas estaduais e municipais que adotem o Cadastro Único como base de informações.*

### **Seção III DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 43 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

### **Seção II DOS SERVIÇOS**

Art. 44 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

### **Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 45 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

### **Seção IV DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA**

Art. 46 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

### **Seção V DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 47 - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48 - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50 - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III – elaborar plano de ação anual;
- IV – ter expresso em seu relatório de atividades:
  - a) finalidades estatutárias;
  - b) objetivos;
  - c) origem dos recursos;
  - d) infraestrutura;
  - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

**Parágrafo único.** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

## CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, correspondendo 3% do orçamento geral do município, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

### Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município correspondente em 3% do orçamento geral do município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Revogam-se as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de abril de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**74521DC7

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

*Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de n.º 29.583/2020 e 29.634/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 5 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**Art. 2º** O Decreto Municipal nº XX, de XX de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food trucks, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (delivery) e como pontos de coleta (takeaway), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.  
(....)

"Art. 10. Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras, exposições, reuniões de pessoas ou de pessoas em seus veículos, como carreatas, passeatas e congêneres.  
(....)

§ 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dispor sobre a antecipação do recesso escolar, ouvido o Conselho Municipal de Educação.  
(....)"

"Art. 12. ....

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares e atividades de podologia;

.....

XIV - atividades necessárias a viabilizar a entrega de cargas e o transporte em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças;

.....

XVI - atividades de defesa e construção civil;

XVII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos, bebidas não alcoólicas, tecidos, aviamentos, materiais de construção ou reforma e de suprimentos agrícolas, incluindo mercados, supermercados, hipermercados, quitandas, açougues, peixarias, padarias, distribuidores, lojas de conveniência e armazinhos, vedado qualquer consumo interno dos itens alimentícios e a disposição de mesas e cadeiras em espaços de convivência;

XVIII - atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas e privadas;

XIX - oficinas de máquinas e equipamentos agrícolas;

XX - hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XXI - serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens tangíveis;

XXII - atividades de agências de emprego e trabalho temporário;

XXIII - serviços de reparo de computadores e bens pessoais domésticos;

XXIV - serviços de lavanderia;

XXV - atividades financeiras, de seguros e de contabilidade;

XXVI - serviços de venda e locação de imóveis, de automóveis e motocicletas;

XXVII - serviços de higiene pessoal, incluindo barbearias, cabeleireiros e manicures.  
.....

§ 1º O fornecimento de refeições para entrega em domicílio (delivery) e como ponto de coleta (takeaway) não se submetem a qualquer limitação de horário.

§ 2º Não se aplica qualquer suspensão à atividade industrial, observadas, na etapa fabril, as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto."

"Art. 13. ....

I - ....  
.....

f) a fixação, sempre que possível, de um horário exclusivo para o atendimento de clientes do grupo de risco da pandemia;  
.....

X - privilegiar, sempre que possível, a modalidade online com entrega em domicílio (delivery).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos estabelecimentos industriais.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar normas complementares específicas para o funcionamento dos estabelecimentos de que trata o caput."

"Art. 14 Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Campo Grande se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

§ 1º Na hipótese do caput e para o acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso, fica recomendada a utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira.

§ 2º A utilização de máscaras caseiras deverá obedecer às orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

§ 3º Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional garantirão, prioritariamente, o abastecimento da rede de assistência e de atenção à saúde."

"Art. 16. ....  
.....

II - vigorarão até 5 de maio de 2020.

Parágrafo único. A suspensão das atividades escolares presenciais de que trata o art. 10 vigorará até 31 de maio de 2020."

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de abril de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

**Código Identificador:**76A50B00

### GABINETE DO PREFEITO

#### TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 002/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020

#### TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 002/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação da **PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 002/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020**. Motivo: Deliberação por intermédio de Parecer Técnico Social. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2229, quinta-feira, dia 12 de março de 2020.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de abril de 2020.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**2222FA9C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 023/2020

**PROCESSO/MC/RN: 2020.03.19.0037**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS.**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM TOKEN E ARQUIVO.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 023/2020**



1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob-referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao senhor **MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.937.130/0001-62, perfazendo a importância global de **R\$ 1.130,25** (um mil cento e trinta reais e cinquenta centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM TOKEN E ARQUIVO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 29 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**0462AA16

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 009/2020**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 009/2020  
DISPENSA Nº 023/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.04.13.0052**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.937.130/0001-62; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS COM TOKEN E ARQUIVO: **R\$ 1.130,25 (um mil cento e trinta reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.6000.6006.4.123.25.2.11 – Administração do Departamento de Finanças - Elemento de despesa: 33.90.39 - Fonte: 1001.

Caicó/RN, 29 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**53AE5B22

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2002177**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10, **OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos **Psicotrópicos**; **VALOR GLOBAL R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais) **VALIDADE:** termo inicial em 23 de abril de 2020 e termo final em 23 de abril de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**EA6F837E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2002177**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, **OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos **Psicotrópicos**; **VALOR GLOBAL R\$ 46.575,00** (Quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais) **VALIDADE:** termo inicial em 23 de abril de 2020 e termo final em 23 de abril de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e DROGAFONTE LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**649F3DAA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020.**

**Município de Caicó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 2002177**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020.**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.436.406/0001-05, **OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos **Psicotrópicos**; **VALOR GLOBAL R\$ 170.950,00** (Cento e setenta mil, novecentos e cinquenta reais) **VALIDADE:** termo inicial em 23 de abril de 2020 e termo final em 23 de abril de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 23 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**34D47EC8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019  
DISPENSA Nº 039/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2019.04.05.0029**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** Walfredo Lopes & Filhos Ltda, representado neste ato por ROOSEVELT STARDI LOPES; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO

da vigência do Contrato Administrativo nº 039/2019, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação de serviços de locação de imóvel destinado a funcionamento do anexo da sede da Procuradoria Geral do Município. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), auferindo no final deste Instrumento um valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem como termo inicial dia 10 de abril de 2020 e termo final em 10 de abril de 2021; **SUBSCRITORES:** Robson de Araújo – pelo Contratante e **WALFREDO LOPES & FILHOS LTDA** – pela Contratado.

Caicó/ RN, 06 de abril de 2020.

<b>ROBSON DE ARAÚJO</b>
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
Código Identificador:44D82544

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021-2020**

**Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20041735**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20041735

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo e permanente para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19) no município de Caicó-RN..

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, s/n, Vila do príncipe, Caicó - RN.

**CONTRATADA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, nº 772, Petropolis, Natal – RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 668.671,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais)

**BASE LEGAL:** Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020.

Caicó-RN, 29 de abril de 2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente/Pregoeiro da SMSC.

**Publicado por:**  
Fabrízio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:AD1D0365

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0516/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0516/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ROCHAEL DANTAS DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198909-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.578.814-06	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Toro QGU - 8723			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Taise Cristina de Brito Silva, na Maternidade Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 23.04.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Santa Cruz/RN	23/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:478F690E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0517/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0517/2020**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49	RG: 2.455.638-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO – 5127			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Cecília Pereira, para aplicação de vacina Palivizumabe no Hospital Giselda Trigueiro, em Natal/RN, no dia 23.04.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	NATAL/RN	23/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de abril de 2020.

**RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
Código Identificador:F37DCB60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0518/2020.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Homero Alves, s/n, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000  
CNPJ(MF): 12.433.830/0001-91  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0518/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR(A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	191007-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Gol QGI – 9684			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir do laboratório do Hospital Regional de Caicó amostras de COVID-19, para o Laboratório Central de Natal (LACEN), em Natal/RN. No dia 27.04.2020.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	27/04/2020	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de abril de 2020.

**DEBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Santana dos Santos  
**Código Identificador:**0ECCC31A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 235 / 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.02.18.0054**,

**RESOLVE:**

Art.1º - **REENQUADRA**, o servidor **JOBSON MARQUES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 043.629.794-92, no cargo de Vigia – Nível Médio, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 4.938/2017, matrícula nº 1.4565, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VALESKA SALVINO LEITE**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**50C0DA07

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 763, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre o exercício de atividades comerciais e as medidas a serem adotadas pela população no âmbito deste município, diante da prorrogação do enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu

artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020, no que consiste a prorrogação das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (**COVID-19**) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 750, de 27 de março de 2020 que dispunha sobre a adoção de medidas imprescindíveis à reabertura da Feira Livre, Mercado Público Municipal e outras atividades necessárias;

**CONSIDERANDO** o óbito ocorrido na região do Seridó e devido o aumento de casos suspeitos e confirmados do COVID-19 no Município de Caicó/RN;

**CONSIDERANDO** que o Hospital do Seridó é responsável por atender diversas cidades da região Seridó e ainda possui a estrutura física do Hospital Regional do Seridó, sendo este a referência para atendimento e internação de toda região do Seridó do paciente infectado pelo o Vírus do COVID-19, possibilitando assim um maior risco de contaminação entre a população e os profissionais de saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 454, DE 20 de Março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária do Coronavírus, COVID 19;

**CONSIDERANDO** as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID – 19), restando evidente a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção, buscando reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, prezando, assim, pela saúde pública;

**CONSIDERANDO** a importância do desempenho das atividades comerciais em função da situação socioeconômica dos comerciantes, e buscando atender as necessidades dos consumidores, mantendo a atenção para a adoção de medidas que evitem a propagação da doença;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica suspenso o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, praças de food trucks, bares, pontos de coleta (*takeaway*) e similares, sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o *caput* poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

§2º A suspensão de que trata o *caput* não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes e que sejam observadas as recomendações da autoridade sanitária de distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas e de até 4 (quatro) cadeiras por mesa.

**Art. 2º.** Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais municipais de caráter essencial, que observem as recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), podendo ser multado ou até mesmo ter suspenso o alvará em caso de desobediência, sendo determinado que os proprietários ou colaboradores cumpram o que segue:

- I- Distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as mesas;
- II- Fornecer álcool 70º para todos os usuários, servidores e clientes, em local sinalizado;
- III- Respeitar a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes no estabelecimento, como na formação de filas para atendimento, sendo necessária a demarcação da referida distância;
- IV- Reforçar medidas de higienização de superfícies;

V- Garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários e clientes;

VI- Adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, a ser acordado entre empregador e empregado respeitando-se as normas trabalhistas, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII- Utilizar sistema de circulação natural de ar;

**Art. 3º.** Na atribuição dos serviços funerários, deve-se utilizar uma fachada, observando o disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, mantendo a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento, utilizando sistema de circulação natural de ar, com disponibilização de máscaras, álcool 70º e demais EPI's para os presentes.

**Art. 4º.** Permanecem suspensas as atividades referentes à casas de evento e de recepções, salões de festas, inclusive privados, parques públicos, locais de jogos de diversão (sinuca e similares), parques de diversões, academias destinadas à exercícios físicos e demais estabelecimentos congêneres, Biblioteca Municipal, teatro, casa da cultura e demais instituições culturais por tempo indeterminado.

**Art. 5º.** Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único.** A suspensão mencionada no *caput* não envolve as atividades internas que se fizerem necessárias para a organização dos estabelecimentos (limpeza, serviços de secretaria, preparação de transmissão online), desde que sejam observadas as medidas indispensáveis para evitar o contágio e que somente adentrem as pessoas responsáveis pela prática das atividades, permanecendo vedada a abertura do templo ao público.

**Art. 6º.** O funcionamento de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares, além do dever de observar as regras presentes no art. 2º, deve adotar medidas complementares:

I - Limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

I - Limitação dos quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque;

III- Disponibilização de máscaras para funcionários de uso obrigatório e uso de luvas caso o proprietário do estabelecimento julgue necessário;

IV- Aos comerciantes será obrigatório, quando o cliente adentrar no estabelecimento, disponibilizar a higienização das mãos ou até o fornecimento de álcool em gel por um colaborador posicionamento na entrada do estabelecimento, podendo também realizar a borrifação nas mãos com o álcool etílico hidratado 70%, o atendimento somente se dará caso estiverem utilizando máscaras dentro do estabelecimento.

**Parágrafo único.** O aumento abusivo de preços de itens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação é caracterizado como prática abusiva ao consumidor, nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e será coibida, no âmbito estadual, pela Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON/RN).

**Art. 7º.** A feira livre deverá obedecer aos decretos publicados anteriormente, de n. 757 e 761, sendo primordial manter as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde)

**Art. 8º.** O funcionamento do Mercado Público Municipal e do Açougue Público Municipal continua nos moldes previstos no Decreto nº 750/2020, devendo ser rigorosamente observadas a limitação de 10 (dez) clientes por vez no Açougue, permitindo-se até 02 (dois) comerciantes por BOX, e 20 clientes por vez no Mercado Público, de igual forma permitindo-se a quantidade de 02 (dois) comerciantes por BOX.

**Art. 9º.** Recomenda-se o cumprimento pela população em geral, ao entrar em estabelecimentos comerciais e em locais públicos, das seguintes medidas:

I- Utilização de álcool 70%;

II- Permanecer com máscara enquanto persistir em estabelecimentos e locais citados nos artigos anteriores;

III- Uso de luvas caso forem disponibilizadas pelos estabelecimentos comerciais citados;

IV- Seguir as recomendações de distanciamento mínimo nos locais;

**Parágrafo Único.** Não é recomendada a permanência em estabelecimentos comerciais ou feira livre de pessoas em condição de gestante e/ou lactante, dos maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas.

**Art. 10.** Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal, o que pode resultar na suspensão do alvará de funcionamento por 30 dias, ou até mesmo na cassação por tempo indeterminado, podendo inclusive ser feito o uso de força policial para o fechamento.

**Art. 11.** A vigilância sanitária do Município, com o poder de polícia a ela atribuída, trabalhará em caráter complementar ao trabalho que já está sendo desenvolvida pela polícia militar para inspecionar se as disposições do decreto estão sendo respeitadas.

**Art. 12.** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, e Esportes antecipará o recesso escolar, que será de 13 dias, após a publicação deste.

**Art. 13.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**7EEDFCA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009/2020**

Altera a composição do Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão da Saúde Pública no âmbito do município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de participação da sociedade civil organizada no enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus, covid-19;

**CONSIDERANDO**, o Artigo 15 do decreto municipal nº 002/2020;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no dia 24 de abril de 2020 onde na ocasião foram discutidas situações inerentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e a necessidade da criação do Comitê Municipal de Enfrentamento desta pandemia como também a escolha dos membros titulares e suplentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica Alterada a composição do Comitê Estratégico de Acompanhamento de Gestão da Saúde Pública do Município de Campo Redondo a ser integrado por membros da Gestão Municipal, Câmara Municipal e Sociedade Civil Organizada, conforme indicação de seus pares, composto por membros titulares e suplentes.

**Art. 2º** O Comitê instituído no Art. 1º será composto pelos seguintes membros, sendo:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Franco Anicley Xavier Gomes (Secretaria de Saúde)  
Suplente: Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro (secretaria de Assistência Social)

**II - Representantes do Poder Legislativo Municipal:**

Titular: Víctor Neves Wanderley (presidente da Câmara)  
Suplente: Nayara Caína Araújo Silva (vereadora)

**III - Representantes dos segmentos e organizações populares (sindicatos, institutos, associações, etc.):**

Titular: José Linduarte da Silva Marinho (Igreja Católica)  
Suplente: Paulo Herôncio Laurentino da Silva (Igreja Assembléia de Deus)

Titular: João Ricardo Rodrigues de Souza (Igreja ADPAZ)  
Suplente: Maria do Livramento Reinaldo de Lima (Conselho Tutelar)

Titular: Francisco Meiryandson Rodrigues Brilhante (Sindicato dos trabalhadores rurais)  
Suplente: Flávia Claudjane da Silva Florêncio (CAMPOPREV)

Titular: José Erivanaldo da Silva Araújo (Fórum das Associações)  
Suplente: Carlos Alberto de Souza (Fórum das Associações)

Titular: José Tarcísio Laurentino da Cruz (Conselho Municipal de Saúde)  
Suplente: Suzana de Medeiros Silva Antunes (Servidores da rede municipal de educação)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se; e,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 28 de abril de 2020.

**ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Adelly Mayany Martins Dantas  
**Código Identificador:**E6BBA75A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020

A Comissão Permanente de Licitações/PMCD/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de preços, objetivando a **contratação de empreiteira com vistas a executar a construção do muro da Unidade Básica de Saúde “PSF II Parteira Elita Dantas”, na data de 18 de maio de 2.020, às 08:00 (horário local).** O edital na íntegra encontra-se disponível no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) na guia “licitações”.

29 de Abril de 2020.

**JOSEILTON DA SILVA SANTOS.**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**7B9EE4F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.616 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO Nº 2.616 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS EMERGENCIAIS SUPLEMENTARES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, notadamente o art. 39, IV, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da administração pública municipal;

**CONSIDERANDO** que as instituições bancárias exercem grande impacto econômico e social no Município de Ceará Mirim/RN

**CONSIDERANDO** que ficou constatado pelas autoridades municipais sanitárias, que as agências bancárias com sede neste município, inclusive a casa lotérica, estão diariamente, concentrando grupos de pessoas, com conseqüente aglomerações nas filas, no entorno das agências;

**CONSIDERANDO** que a prática de permitir aglomeração e desordem de pessoas nas filas dos estabelecimentos financeiros contribui para a disseminação do Coronavírus, que desde de 20 de março de 2020, encontra-se em *estado de transmissão comunitária*, declarado através da Portaria nº 454/2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO**, que embora já seja previsto desde o mês de março de 2020 que o Governo Federal iria pagar um Auxílio Emergencial e liberar o FGTS à diversas classes e categorias, algumas instituições financeiras não estão conseguindo conter as aglomerações dentro e fora de suas agências;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Determinar à Caixa Econômica Federal, inclusive à Casa Lotérica autorizada, atuantes no Município de Ceará Mirim/RN, a:

I – limitar o número máximo de clientes no interior das agências bancárias e lotéricas, inclusive nas áreas que estejam os caixas eletrônicos, de modo a evitar aglomeração de pessoas, gerenciando, com rigor, o cumprimento da obrigação para que os consumidores mantenham uma distância mínima de 1,5 metro nas filas de espera;

II– disponibilizar, de forma gratuita, álcool em gel nas mesas de atendimento, nos caixas eletrônicos e balcões das agências bancárias e lotéricas;

III – proceder à higienização constante, com produtos indicados pelo Ministério da Saúde (álcool 70% ou produtos usuais, dando preferência para uso da água sanitária – em uma solução de uma parte de água sanitária para 9 partes de água – para desinfetar superfícies);

**Art. 2º.** Fica estabelecido que até o dia 05 de maio de 2020 o atendimento nas agências da Caixa Econômica e Casas Lotéricas, será EXCLUSIVO para pessoas residentes no âmbito do Município de Ceará-Mirim/RN.

**Parágrafo único.** O usuário no ato de atendimento terá que comprovar o seu domicílio através de comprovante de residência.

**Art. 3º** A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, que o fará com a auxílio da Guarda Municipal, bem como também com o auxílio da Polícia Militar que tomará as medidas para o fiel cumprimento deste Decreto.

**Art.4º** O descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá sujeitar os infratores às sanções penais previstas no art. 268 e 330 do Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal), se o fato não constituir crime mais grave.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 28 de abril de 2020.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:BBADBECE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo este serviço de suma importância para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

CONSIDERANDO sobre tudo que o serviço de locação aparelhos de bioquímica e fornecimento de reagentes para Laboratório do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira é de extrema necessidade para a realização de exames para auxiliar no diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida na referida unidade de saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar do serviço de locação de aparelhos de bioquímica e fornecimento de reagentes para Laboratório do Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira é de extrema necessidade, para o fornecedor: **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA** inscrito no CNPJ nº **04.666.364/0001-66**, localizada na Av. Xavier da Silveira, 1152, Lagoa Nova, CEP: 59.075-450, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 203.004/2020, datado em 18/03/2020 de valor **R\$ 17.708,00** (Dezessete mil e setecentos e oito reais), correspondente a Nota Fiscal n.º 02244 datada em 16/03/2020.

Ceará-Mirim/RN, 29 de abril de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:0B5ED2AF**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstetrício do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.  
Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **ANA MAYARA GOMES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº **098.343.264-32**, residente a rua Avenida Brigadeiro Gomes Ribeiro, 2277, condomínio Amazonas, Natal/RN, referente ao Empenho nº 414001/2020 datado em 03/03/2020 de valor R\$ **1.760,00** (Mil e setecentos e sessenta reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 01306320 datada em 10/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 29 de Abril de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**34FDEDAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de enfermagem, indispensáveis para o funcionamento do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de enfermagem são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimento dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de enfermagem para atender e suprir as necessidades do Setor Obstétrico do Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o prestador de serviços : **LARISSA DE ARAUJO VENANCIO**, inscrita no CPF nº **035.820.054-70**, residente a rua Avenida Brigadeiro Gomes Ribeiro, 2277, condomínio Amazonas, Natal/RN, referente ao Empenho nº 413002/2020 datado em 02/03/2020 de valor R\$ **2.200,00** (Dois mil e duzentos reais), correspondente a Nota Fiscal Avulsa de nº 019.082 datada em 08/04/2020.

Ceará-Mirim/RN, 29 de Abril de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**23139981

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade de Suplementos Alimentares para os pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira que fazem de dietas alimentares enterais Não podendo ser interrompidos, para que não haja danos aos pacientes, por trata-se de vidas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de suplementos alimentares, para uso nas dietas enterais dos pacientes internados no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **02.800.122/0001-98**, localizada na Rua São José, 1523, Dix Sept Rosado - CEP: 59.054-630 Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 531001/2019 datado em 31/05/2020 de valor R\$ **14.211,80** (Catorze mil e duzentos e onze reais e oitenta centavos), correspondente a Nota Fiscal n.º 0.68.690 datada em 06/06/2019.

Ceará-Mirim/RN, 29 de abril de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**C06EC6B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO sobre tudo que este medicamento psicotrópico é de extrema necessidade para garantir os atendimentos dos pacientes que fazem uso contínuos dos referidos medicamentos, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos ao tratamento dos mesmos; CONSIDERANDO sobre tudo que aquisição de medicamentos psicotrópicos para os pacientes atendidos pela farmácia básica da secretaria de saúde, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida pela Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos psicotrópicos para os pacientes atendidos pela farmácia básica da secretaria de

saúde, para o fornecedor: **PHOSPODONT LTDA** inscrito no CNPJ nº **04.451.626/0001-75**, localizada na Av Ayton Senna, Capim Macio 4148 CEP: 59.080-100, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 1120007/2019, datado em 20/11/2019 de valor R\$ **11.164,60** (Onze mil e cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a Nota Fiscal n.º 206942 datada em 26/11/2019.

Ceará-Mirim/RN, 29 de abril de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**1631AF10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio Cesar Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO sobre tudo que este medicamento psicotrópico é de extrema necessidade para garantir os atendimentos dos pacientes que fazem uso contínuos dos referidos medicamentos, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos ao tratamento dos mesmos; CONSIDERANDO sobre tudo que aquisição de medicamentos psicotrópicos para os pacientes atendidos pela farmácia básica da secretaria de saúde, não podendo ser interrompidos, para que não haja danos a população que é atendida pela Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações da Secretaria de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de medicamentos psicotrópicos para os pacientes atendidos pela farmácia básica da secretaria de saúde, para o fornecedor: **PHOSPODONT LTDA** inscrito no CNPJ nº **04.451.626/0001-75**, localizada na Av Ayton Senna, Capim Macio 4148 CEP: 59.080-100, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 1120007/2019, datado em 20/11/2019 de valor R\$ **3.286,40** (Três mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente a Nota Fiscal n.º 200668 datada em 09/04/2019.



Ceará-Mirim/RN, 29 de abril de 2020.

**JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA**

Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**81299471

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto, o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, Senhor Cauby Paulo de Araújo Júnior, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, o Controlador Geral do Município, Senhor Raphael Ferreira Araújo, o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Senhor Clécio Ferreira dos Santos e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo a locação de impressoras e scanner indispensável para o bom desempenho dos trabalhos executados nestas secretarias;

CONSIDERANDO sobre tudo que estas locações são de uso contínuo não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pelas mesmas;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades destas secretarias.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de bens móveis para atender as ações destas secretarias, para o Prestador de Serviços: **A T GONDIM**

**DE ALMEIDA – ME**, inscrito no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, localizada na Rua Professor Olavo Montenegro Q-16, Casa 013 – Capim Macio, CEP: 59.078-230 – Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 102.012/2020, 0102.008/2020, 102.009/2020, 102.005/2020, 102.012/2020 e 102.006/2020, de 02/01/2020, referente aos Recibos de Locação de Bens Móveis n.º 345 (R\$ 870,00 – SEMDS), 360 (R\$ 500,00 – SEMAG), 374 (R\$ 210,00), 369 (R\$ 250,00 – CGM) e 367 (R\$ 250,00- SEMHRF), de 03/03/2020, 01/04/2020, totalizando **R\$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais). Pregão Presencial nº 52/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 29 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

**ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO**

Secretário Municipal de Defesa Social

**CAUBY PAULO DE ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

**RAPHAEL FERREIRA ARAÚJO**

Controlador Geral do Município

**CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**48975AF8

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a debilidade financeira provocada pelas limitações financeiras do Município, tem provocado o acúmulo descontrolado de débitos não quitados nos prazos legais, impedindo o tramite normal da ordem cronológica;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços de pavimentação e drenagem do Conjunto Paraíba nesta cidade, foram executados no período de 15/05 a 17/06/2019, sendo descumprido o prazo previsto na cronologia do município, provocando danos a empresa que naquele momento teve que arcar com materiais e pessoal para executar estes serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas líquida e certa que precisa ser quitada, para evitar dificuldade financeira do prestador de serviços, em face do mesmo ter outros contratos em vigor no município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de pavimentação e drenagem do Conjunto Paraíba nesta cidade, para o Prestador de Serviços: **M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 19.119.769/0001-51, localizado a Rua Júlia Quirino da Silva, 6768, Conjunto Novos Tempos - CEP: 59.560-000 - Poço Branco/RN, referente ao Empenho nº 128.001/2019, datado em 28/01/2019, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 2019/000000000015, datada de 24/06/2019, sendo parte desta NFS-e no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais). Tomada de Preços nº 004/2018. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 29 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
Código Identificador:1756F832

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO sobre tudo que a aquisição de combustível é imprescindível para atender a demanda desta secretaria, no que diz respeito ao deslocamento de servidores da Guarda Municipal e da secretaria em rondas ostensivas nas zonas rural e urbana do município atendendo os serviços da mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor:

**COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 124.002/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000083, datada de 30/03/2020, no valor de **R\$ 4.076,61** (quatro mil, setenta e seis reais e sessenta e um centavos). Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 29 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**  
Clodoneide Alves Barbosa  
Código Identificador:7E829D2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Defesa Social, Senhor Anselmo Pegado Cortez Neto, o Secretário do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele o Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, o Secretário Municipal de Tributação, Senhor Dinaide Arruda Camara Júnior e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de locação de veículos para atender a demanda dos serviços externos destas secretarias, pelo fato do Município não dispor de veículos próprios em condições de funcionamento;

CONSIDERANDO sobre tudo que a locação destes veículos é de uso continuo em razão da necessidade do transporte de servidores nas ações externas de fiscalização, de segurança pública dentre outras atividades, para que não haja paralização ou descontinuidades dos serviços;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas nestas secretarias.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de veículos indispensáveis ao andamento dos serviços prestados externamente nestas secretarias, para o Prestador de Serviços: **COSTEIRA LOCADORA EIELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, localizada na Rua Teotônio Freire, 355 – Rocas, CEP: 59.012-141, Natal/RN, referente aos Empenhos n.º 102.008/2020, 203.009/2020, 102.021/2020, 203.005/2020, 203.004/2020, 203.001/2020 e 203.004/2020, datados de 02/01/2020, 02/03/2020 e 03/02/2020, correspondente as Notas de Locações n.º 6059 (R\$ 2.500,00 – Defesa Social), 6126 (R\$ 2.900,00 – Defesa Social), 6054 (R\$ 1.000,00 – Gabinete), 6121 (R\$ 2.900,00), 6179 (R\$ 1.550,00 – SEMIUO), 6180 (R\$ 1.550,00 – SEMT) e 6175 (R\$ 1.550,00 – SEMATDE), datadas de 02/01/2020, 03/02/2020, 02/03/2020 e 01/04/2020, totalizando R\$ **13.950,00** (treze mil, novecentos e cinquenta reais). Dispensa Emergencial nº 006/2019. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 29 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**ANSELMO PEGADO CORTEZ NETO**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**MATEUS SOARES FONTENELE**  
Secretário do Gabinete do Prefeito

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

**DINAIDE ARRUDA CAMARA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação

**JOEDSON CÉZAR DA CUNHA PESSOA**  
Secretário Mun. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:  
Clodoneide Alves Barbosa  
Código Identificador:0A1675B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal 2.423/17 e Decreto Municipal 2.457/18.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercuta na

situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade urgente e constante dos serviços de manutenção em informática para garantir o funcionamento e agilidade do serviço público no geral, no que se referem ao bom funcionamento das máquinas e equipamentos de informática, redes de conectividades e atendimento aos diversos setores internos e externos da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando, presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, Resolução nº 024/2017 – TCE/RN, Decreto Municipal nº 2423/2017 e 2.457/2018, no tocante a ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais ao bom funcionamento da repartição pública, no que se refere a manutenção preventiva e corretiva dos computadores, redes de conexão e demais equipamentos de informática;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações diárias das repartições públicas no município de Ceará-Mirim/RN, que atuam direta e indiretamente no atendimento interno e externo aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, contínuos e essenciais para o bom funcionamento de todos os setores como Administração, Saúde, Educação, entre outros, para o Prestador de Serviços: **MARCO A B DE MELO**, inscrito no CNPJ: 03.911.717/0001-83, referente aos Empenhos nº 1.101.004/2019, datado de 01/10/2019, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 0000000348, datada de 15/01/2020, referente ao mês de Dezembro/2019, no valor de R\$ **8.500,00** (oito mil e quinzinhos reais). Pregão Presencial nº 046/2017. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 29 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Administração

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Planejamento e Finanças

Publicado por:  
Clodoneide Alves Barbosa  
Código Identificador:E0C6B21D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.**

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de

Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas que em sua maioria são fixas;

CONSIDERANDO ainda a declarada situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis a implementação das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de combustível essencial para atender a demanda desta secretaria, para o Fornecedor: **COMBUSTIVEIS E DERIVADOS POTIGUAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 17.383.185/0001-63, localizado a Av. Enéas Cavalcanti, 1365 - centro - CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, referente ao Empenho nº 127.001/2020, datado em 24/01/2020, Nota Fiscal Eletrônica nº 0000000063, datada de 12/03/2020, no valor de **R\$ 1.571,56** (um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), Dispensa Emergencial nº 006/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 29 de abril de 2020.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

**MATEUS SOARES FONTENELE,**

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Clodoneide Alves Barbosa

**Código Identificador:**DFEB052D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 27/2020**

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, no valor de R\$ 1.800,00, (um mil e oitocentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 28 de abril de 2020.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**5E3D7AAB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
PORTARIA COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO  
CMPREVI**

**Portaria n.º 010/2020 - GDP.**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Tendo-se verificado incorreção na Portaria n.º 003/2020 - GDP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2020, Edição n.º 2232, sob o Código Identificador A954589D, torna-se necessária a sua republicação nos seguintes termos:

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – “CEARÁ-MIRIM PREVI”, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 116, VI, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do CEARÁ-MIRIM-PREVI, composta por **Roberto Kreuller Silva Bezerra – Secretário Geral, Yulle Mariane de Andrade Teixeira Bezerra – Assessora de Diretoria, e Marianna da Silva Souza – Telefonista**, que será presidida pelo primeiro.

**Parágrafo Único.** Em caso de impedimento do Presidente da CPL, a Senhora **Marianna da Silva Souza** presidirá a referida Comissão.

**Art. 2º.** Aos membros da CPL será devido o pagamento de JETON's a que se refere o art. 19 da Lei Municipal n.º 1.639, de 31 de julho de 2013, por cada procedimento licitatório em que exercerem as suas atribuições, sendo:

I – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao Presidente;

II – R\$ 100,00 (cem reais) aos demais membros.

**Art. 3º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 29 de abril de 2020.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Marco Antonio Medeiros

**Código Identificador:**981F96EE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO RATIFICAÇÃO DISPENSA 028**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 028/2020**

O Ordenador de Despesas do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM - "CEARÁ MIRIM PREVI", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RN EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.164.243/0001-77, no valor de R\$ 900,00, (novecentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa..

Ceará Mirim/RN, 29 de abril de 2020

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**EC734731**SAAE****DISTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019 PROCESSO 001/2018****Distratante:** SAAE de Ceará Mirim – RN.**Distratada:** MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.415.659/0001-77**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROSCAVADEIRA.**Vigência:** A partir de 27/04/2020.**Fundamentação Legal:** Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como cláusula 9.2, alínea “K” do contrato Originário.**Assinaturas:**

Pela Contratante, MARCÍLIO DE MORAIS DANTAS (Diretor Geral).

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**B73F857D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2020****OBJETO:** Locação de imóvel para instalação da sede do serviço de vigilância municipal

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JOSE DE CARVALHO BESSA (828.966.404-44), objetivando Locação de imóvel para instalação da sede do serviço de vigilância municipal, com o valor total julgado de R\$ 7200,00 (sete mil e duzentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Abril de 2020

**ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES**Secretário de Administração, Planejamento e Controle Interno  
Portaria 109/2018**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**B580081B**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 059/2020**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA  
PORTARIA 056/2020.**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições encartadas no Artigo 36 da Lei Ordinária Municipal n.º 15/2001,**RESOLVE:**Art. 1º. Cancelar a portaria da senhora: **EVANILZA DE SOUZA NUNES VIANA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de A.S.G, exercendo suas funções atualmente junto à Escola Municipal

Doutor Severiano, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde para atuar diante atual situação emergencial de saúde pública (Pandemia do Novo Corona Vírus), sem prejuízo dos direitos funcionais, formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único. Determinar à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração que proceda com as anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 28 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de Abril de 2020

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Constitucional**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**93C42E13**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 022/2020****OBJETO:** Contratação de empresa para instalação e treinamento no sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa JOAO PAULO DE ANDRADE SILVA 05601251436 (36.388.630/0001-22), objetivando Contratação de empresa para instalação e treinamento no sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC, com o valor total julgado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 29/04/2020

**ARTUR CABOCCLO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**7C21B908**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 010/2020**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 039/2020 – Pregão Presencial 010/2020 tendo como objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios genuínos) dos veículos pesados que compõem a frota municipal (atuais e futuros) para o exercício de 2020, declarando como vencedor do certame a empresa: Josilane A. da Silva ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03 , no(s) lote(s) LOTE 01 com desconto de 10%.

Cruzeta, 29 de abril de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**48A9BE75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**010/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 010/2020, referente ao PROCESSO Nº 039/2020, tendo como objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios genuínos) dos veículos pesados que compõem a frota municipal (atuais e futuros) para o exercício de 2020, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: Josilane A. da Silva ME - CNPJ: 13.266.536/0001-03, no(s) lote(s) LOTE 01 com desconto de 10%.

Cruzeta, 24 de abril de 2020

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**44D120DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**010/2020**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios genuínos) dos veículos pesados que compõem a frota municipal (atuais e futuros) para o exercício de 2020, em favor da empresa: Josilane A. da Silva ME - CNPJ: 13.266.536/0001-03, no(s) lote(s) LOTE 01 com desconto de 10%.

Cruzeta, 29 de abril de 2020

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**B37AD3FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**  
**015/2020**

**PROCESSO Nº 044/2020**  
**DISPENSA: 015/2020**

**OBJETO:** Aquisição gradativa de Insulina Tresiba Flextouch, Novorapid Flexpen, Lantus e Humalog.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO que necessidade da aquisição, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para a aquisição a empresa B M BEZERRA DA COSTA FARMÁCIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.390/0001-93, com sede à Av. Rui Mariz, 386 Boa

Passagem, Caicó/RN – CEP: 59.300-000, pelo montante de **RS 25.230,00 (Vinte e cinco mil duzentos e trinta reais)**, com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**3B28DACE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2020**

**PROCESSO Nº 046/2020**  
**DISPENSA: 016/2020**

**OBJETO:** Contratação de serviços para apontamento e conserto de ferramentas. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para a contratação do Sr. José Raimundo da Silva Neto, CPF nº 229.529.504-15, com endereço à rua João XXIII, 258ª - Centro – Cruzeta/RN – CEP: 59.375-000, no montante de **R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais)**, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**9A3B98AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Diêgo Antônio Barros de Oliveira.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3857-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 22 de abril de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite  
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**937B4D6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Fagner Barros de Lima.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3282-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 27 de abril de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**FB67DAB6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Diego Antônio Barros de Oliveira.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3857-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 28 de abril de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**00309DCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 4.926, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

*Dispõe sobre a utilização de máscaras no âmbito do Município de Currais Novos, como forma de proteção e prevenção à proliferação do Covid-19 e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e

**Considerando** que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

**Considerando** que compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização;

**Considerando** que é dever do Município, da coletividade e dos indivíduos, promover medidas de saneamento, respeitando, no exercício de suas atividades, as determinações legais, as regulamentações, as recomendações, as ordens e as vedações ditas pelas autoridades competentes;

**Considerando** que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral baseada na Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, que afirma que a utilização de tais EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e transmissão do COVID-19;

**Considerando** a recomendação emanada do Estado do Rio Grande do Norte de utilização de máscaras artesanais pela população em geral contida no Decreto nº 29.634 de 22 de abril de 2020;

**Considerando** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população currais-novense;

**Considerando** que uma gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado, no âmbito do Município de Currais Novos, o uso de máscaras, durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade.

**Parágrafo único.** Os estabelecimentos privados cujas atividades estão permitidas pelo Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020, e Decretos Estaduais subsequentes que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pela referida pandemia, deverão tomar as providências necessárias para o cumprimento do estabelecido no presente Decreto pelos seus funcionários, colaboradores e clientes, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local, sem a utilização do Equipamento de Proteção Individual previsto no *caput* do presente artigo.

**Art. 2º** - O descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, sujeitará o infrator, Pessoa Física ou Jurídica, as penalidades da Lei.

**Art. 3º** - Fica determinado no âmbito do Serviço Público Municipal, a obrigatoriedade do uso de máscaras, durante a execução das respectivas atribuições inerentes aos cargos e funções públicas.

**Parágrafo único.** O não atendimento no disposto no *caput* do presente artigo sujeitará os servidores públicos municipais às penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar Municipal nº 07 de 15 de Dezembro de 2006.

**Art. 4º** A obrigatoriedade de utilização do Equipamento de Proteção Individual contida no presente Decreto, se dará pelo período de 30 (trinta) dias, contados da edição do presente ato normativo, possibilitada a prorrogação.

**Parágrafo único.** Recomenda-se que a população em geral faça uso das máscaras artesanais, reservando o uso das máscaras cirúrgicas tão somente aos profissionais de saúde.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em Currais Novos/RN, 29 de abril de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**42B7E63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 394/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE em 27 de abril de 2020, o contrato de prestação de serviços com o Sr. MADSON ALAN DA SILVA SILVEIRA, CPF: 069.752.464-75, para prestação de SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no período de 04 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, celebrado em 04 de fevereiro de 2020, com fundamento no Parágrafo 1º, incisos I e VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VII, do mesmo.

Currais Novos, 27 de abril de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4A4BE8AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
269/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 1515/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, CNPJ Nº 08.272.908/0001-66, para ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO EM TODO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE para PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LICENÇAS AMBIENTAIS DAS OBRAS MUNICIPAIS, com valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2934/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 27 de março de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**0D8505C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 318/2020  
PROCESSO PMCN/RN Nº 1235/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN, CNPJ nº 03.784.822/0001-07, localizado à Rua Abílio Chacon, nº 346 (andar superior), Bairro Centro, Currais Novos/RN, para funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no período de Março de 2020 a Dezembro de 2020, no valor mensal de R\$ 998,96 (novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2559/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 02 de março de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2AE244ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 418/2020  
PROCESSO PMCN Nº 957/2020 PROTOCOLO PMCN Nº  
1.930/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA inscrita no CNPJ: 36.224.052/0001-99 com sede na Rua Caicó, 21, Maria Terceira, Parelhas/RN CEP 59.360-000, com a finalidade de contratar por 5 meses serviço de assessoria técnica e educação permanente, pelo valor do mês de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 14 de março de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**35865F1D



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019.**CONTRATO Nº:** 2020.0145**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** D G A DIÓGENES LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.140.080/0001-05 localizada na rua Firmino José da Costa, 345, centro, Jaguaribe-CE**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão de obra, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e/ou similares novas, para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO – RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 15.177,00 (quinze mil cento e setenta e sete reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

– Secretaria municipal de obras e serviços urbano 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e serviços Urbanos - Elemento de despesa – 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros PJ

**Vigência:** 29 de abril a 08 de maio de 2020.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2020.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**44865852**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** Pregão CARONA 001/2020**CONTRATO Nº:**2020.0021**CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE**CONTRATADA (O):** D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29**OBJETO:** SRP OBJETIVANDO AQUISIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REPARO DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**VALOR TOTAL:** R\$ 4.354,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 25-SAAE - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS

Projeto/Atividade 2077-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE

Classificação Econômica 3.3.90.30.00-Material de Consumo

**Vigência:** 29 de abril de 2020 a 08 de maio de 2020.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2020.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C182B824**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019**CONTRATO Nº:**2020.0146**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO / CNPJ: 079.926.404-03**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, PESSOA FÍSICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREVISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**VALOR TOTAL:** R\$ 4.205,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINCO REAIS).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2090 – CORONA VÍRUS COVID - 19 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33903600 – OUTROS SERÇIÇOS DE TERCEIROS - PF

UNIDADE ORCAMENTARIA: 02.009 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO DE ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33903600 - OUTROS SERÇIÇOS DE TERCEIROS - PF

**VIGÊNCIA:** 29 DE ABRIL A 30 DE JUNHO DE 2020.**DATA DA ASSINATURA:** 29 DE ABRIL DE 2019.**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**175067B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017 EXTRATO DO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017****EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2017 – Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de publicações de atos administrativos em jornais da imprensa oficial. Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** Município de Espírito Santo/RN (CNPJ: 08.362.287/0001-01) – **Contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA (CNPJ/MF sob nº. 08.381.234/0001-38) - **Vigência:** 28 de março de 2017 a 28 de março de 2021.

Espírito Santo/RN, 26 de março de 2020.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**FBF1BE3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0104051/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104051/2020

**Objeto:** Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.

**Contratado:** GENIVAL COSMO DOS SANTOS (131.027.614-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.421,05

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5BB08C0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0104050/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104050/2020

**Objeto:** Serviços de Fornecimento de Água para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** IAGO EDUARDO MEDEIROS DO NASCIMENTO (107.257.364-45)

**Valor Total Julgado:** R\$ 728,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**769DBBDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0104052/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0104052/2020

**Objeto:** Serviços de manutenção e conserto de consultório odontológico do Centro Especializado em Odontologia.

**Contratado:** FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.526,31

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B11DD902

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO –  
SEGUNDA CHAMADA\***

O Pregoeiro do Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público que realizará sessão de licitação no dia 12 de maio de 2020 – às 14:00, modalidade: Pregão Presencial. Edital nº 002/2020 – SEGUNDA CHAMADA - Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item, para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o consumo das diversas secretarias municipais, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN a contar da data de publicação deste aviso até o dia 12 de maio de 2020 para fazer retirada do edital. Horário de atendimento é das 08:00 as 12:00 na sala de licitações.

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, esta situada na Rua José Carlos 90, Centro, Frutuoso Gomes – RN, Cep. nº 59.890 – 000.

Frutuoso Gomes/RN, 28 de abril de 2020.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**22FD04D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 11, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

*Consolida medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências (COVID-19).*

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto Estadual no 29.556, de 24 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual no 29.634, de 22 de abril de 2020;

Considerando o Decreto Municipal no 003/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 006/2020:

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no município de Galinhos/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 15 de maio de 2020 as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito municipal, nos termos consolidados pelos Decretos Municipais nº 003/2020, nº 006/2020.

**Art. 2º** O Decreto Municipal nº 06, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 7º. Estão suspensas até 31 de maio de 2020 as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante.*

**Art. 3º** Torna-se obrigatória a utilização de máscaras em estabelecimentos de acessos coletivos, tais como: bancos, lotéricas, farmácias, supermercados e similares.

§1º Também passa a ser obrigatório o uso de máscaras por servidores públicos e prestadores de serviço, em efetivo exercício de suas

atividades, nos seus ambientes de trabalho e nos locais da prestação do serviço.

**Art. 4º** Recomenda-se que toda a população, ao sair de casa, utilize máscaras, como forma de diminuição da probabilidade de contágio do COVID-19.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 30 de abril de 2020.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Carlos de Oliveira Ferreira  
Código Identificador:0891F913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN COMUNICADO DE  
RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que as empresas LT CONSTRUÇÃO EDIFÍCIOS EIRELI /CNPJ: 34.808.943/0001-67 e RIMA ENGENHARIA EIRELE ME /CNPJ: 19.738.618/0001-81, apresentaram recursos tempestivos contra suas inabilitações na Tomada de Preços nº 008/2019, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO DO MATADOURO NOVO, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN Ficando as demais empresas, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem as impugnações aos recursos. O referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos), e-mail comissao2019pmg@gmail.com). Fone (84) 3243-3926.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:1AB20713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN COMUNICADO DE  
RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que a empresa RIMA ENGENHARIA EIRELE ME /CNPJ: 19.738.618/0001-81, apresentou recurso tempestivo contra sua inabilitação na Tomada de Preços nº 012/2019, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS BAIRROS BOSQUE DAS PALMEIRAS E ALTOS DE GOIANINHA/RN. Ficando as demais empresas, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, §3 da Lei 8.666/93, contados da data desta publicação, querendo, apresentem as impugnações aos recursos. Os autos do referido processo encontram-se franqueados para todas as empresas participantes, na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CPL/PMG – Comissão Permanente de Licitação, situada á Rodovia RN 003, Km 053, n.º 096, Centro, Goianinha/RN; Fone/Fax: (84) 3243-3926, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos), e-mail: comissao2019pmg@gmail.com). Fone (84) 3243-3926.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:4396618F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN JULGAMENTO DE  
RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento do recurso apresentado pela SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO/CNPJ:08.587.099/0001-81 contra sua inabilitação na Tomada de Preços nº 009/2019, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DE MALHADINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, observando os prazos recursais, e circunstanciada pelos pareceres jurídicos, mantém sua decisão quanto a inabilitação da SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO/CNPJ:08.587.099/0001-81, em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade, considerando a ausência de documentos aptos a comprovar os requisitos exigidos no Edital da presente Tomada de Preços nº 009/2019 .Outras informações, sobre o referido processo deverão ser encaminhadas via email: comissao2019pmg@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos), tendo em vista, as atividades de atendimentos presenciais, estarem suspensas por tempo indeterminado, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus). Fone (84) 3243-3926.

Goianinha/RN, 28 de abril de 2020.

**A COMISSÃO.**

**DESPACHO E RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações constantes no processo Tomada de Preços n.º 009/2019, referente aos recursos apresentados pelas empresas: SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO/CNPJ:08.587.099/0001-81, contra a sua inabilitação na Tomada de Preços nº 009/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DE MALHADINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 29 de abril de 2020.

**RUBEM RAMOS PONTES NETO**

Secretario Municipal de Infraestrutura.

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:C6729408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN CONVOCAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS Nº 009/2019**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas: RN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA /CNPJ: 07.555.440/0001-54, H & M CONSTRUCOES LTDA EPP/CNPJ:01.233.506/0001-03, MARIA EDUARDA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI ME/CNPJ:24.839.909/0001-04, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA /CNPJ:08.487.196/0001-00, IM ENGENHARIA LTDA /CNPJ:07.188.930/0001-60, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP /CNPJ:

12.607.846/0001-73, ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP /CNPJ: 19.678.703/0001-00, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES. E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO. LTDA - EPP /CNPJ: 07.275.651/0001-33, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI /CNPJ: 31.890.755/0001-32 e CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP /CNPJ: 18.715.796/0001-24, habilitadas na Tomada de Preços nº 009/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEDO, MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DE MALHADINHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, para a abertura das dos envelopes das Propostas de Preços, que se realizará de forma presencial e também virtual, iniciando-se as 09h:00min do dia 05 de maio de 2020, na sala da Comissão de Licitação, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo [zoom.us](https://zoom.us), para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000. Outras Informações também podem ser solicitadas via email: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com) ou através do telefone (84) 3243-3926, no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos)

Goianinha/RN, 29 de abril de 2020.

#### **A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:66BEB5B

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN JULGAMENTO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**

O Município de Goianinha/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento do recurso apresentado pela empresa: BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 09.235.353/0001-45 contra sua inabilitação na Tomada de Preços nº 011/2019, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO TORRES GALVÃO, NA COMUNIDADE DO ATERRO, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. A Comissão de Licitação, observando os prazos recursais, e circunstanciada pelos pareceres do corpo técnico da engenharia e da assessoria jurídica, reconsidera sua decisão quanto a inabilitação da empresa recorrente, e em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade, considerando a existência de documentos aptos a comprovar os requisitos exigidos na qualificação técnica que foi reavaliada pelo setor de engenharia do município julga HABILITADA a empresa BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA / CNPJ: 09.235.353/0001-45 na Tomada de Preços nº 011/2019. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, através de agendamento, como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus) e também ou podem ser solicitadas via email: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com) – e também através do telefone (84) 3243-3926, no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 27 de abril de 2020.

#### **A COMISSÃO**

#### **DESPACHO E RATIFICAÇÃO**

Considerando as informações constantes no processo da Tomada de Preços nº 011/2019, referente ao recurso apresentado pela empresa: BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 09.235.353/0001-45, contra a sua inabilitação na Tomada de Preços nº 011/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO TORRES GALVÃO, NA COMUNIDADE DO ATERRO, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN. ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 27 de abril de 2020.

#### **RUBEM RAMOS PONTES NETO**

Secretario Municipal de Infraestrutura.

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:9CAC3C4B

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convoca as empresas: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP/CNPJ: 01.233.506/0001-03, MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME/CNPJ:24.839.909/0001-04, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA/CNPJ:08.487.196/0001-00, IM ENGENHARIA LTDA /CNPJ:07.188.930/0001-60, JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/CNPJ: 31.890.755/0001-32, CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP/CNPJ:18.715.796/0001-24 e BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 09.235.353/0001-45, habilitadas na Tomada de Preços nº 011/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO TORRES GALVÃO, NA COMUNIDADE DO ATERRO, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, para a abertura das dos envelopes das Propostas de Preços, que se realizará de forma presencial e também virtual, iniciando-se as 14h:00min do dia 05 de maio de 2020, na sala da Comissão de Licitação, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo [zoom.us](https://zoom.us), para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000. Outras Informações também podem ser solicitadas via email: [comissao2019pmg@gmail.com](mailto:comissao2019pmg@gmail.com) ou através do telefone (84) 3243-3926, no horário de expediente (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos)

Goianinha/RN, 29 de abril de 2020.

#### **A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:1E06F0B8

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA Nº263/2020-GP**

Goianinha/RN, 24 de Abril de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora Maria José de Lima e Silva, brasileira, casada, matrícula 1314785, Merendeira, lotada na Escola Municipal Tereza Fagundes, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Instituto de

Previdência Social do Município de Goianinha – IPREV GOIANINHA.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos legais a 06 de Abril de 2020.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 24 de Abril de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**CE53EF1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº217/2020-GP**

Goianinha/RN, 01 de Abril de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonerar, a Sra. SEVERINA DA SILVA PAIVA, sob a portaria nº 217/2020, do cargo de Chefe do Setor de Bibliotecas na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 01 de Abril de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia do Nascimento Silva

**Código Identificador:**02A21051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº. 43/2020**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 30%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA ao servidor (a) MARCIA MARIA DE LIMA, matrícula 1317423/1, ocupante de cargo público efetivo de **Professora**, lotado, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, REFERENTE ao período LABORAL de 06 de Setembro de 1987 até 2017, conforme Art. 64, da Lei Complementar 684/2017.

**Publique-se.**

Goianinha/RN, 29 de Abril de 2020.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**19090BBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.131/2020, 29 DE ABRIL DE 2020**

*Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) MARCIA MARIA DE LIMA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) MARCIA MARIA DE LIMA, matrícula nº 1317423/1, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter concluído o **Curso de Especialização em Ensino/Aprendizagem de Língua Portuguesa: Aspectos Teóricos e Práticos**, carga horária de 420 horas, no período de 10/11/2007 a 21/03/2009, ministrado sob a responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, conforme o Art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 1.206/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2010, conforme Art. 25, inciso II, da mesma Lei.

Goianinha, 29 de Abril de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**36F5D7FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº: 02/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

**CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

**RESOLUÇÃO Nº: 02/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre o Termo de Aceite do Cofinanciamento de Benefícios Eventuais repassado em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Governador Dix-sept Rosado/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 170 de 27 de maio de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 28 de abril de 2020, Ata Nº 18/2020.

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições próprias dos Conselhos de

Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a Portaria-SEI Nº 73, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município de Governador Dix-sept Rosado, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º Os recursos serão destinados a garantia ao acesso à alimentação de pessoas e/ou famílias em situação de maior vulnerabilidade temporária em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Rinedla Hernanna dos Santos  
Código Identificador:537335C6

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº: 03/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020.

#### CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

#### RESOLUÇÃO Nº: 03/2020 – DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação da ampliação do número de vagas do Programa Municipal de Complementação Alimentar e Nutricional, (PROMCAN), e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 170 de 27 de maio de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 28 de abril de 2020, Ata Nº 18/2020.

CONSIDERANDO o Decreto do CNAS de Nº 6307/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 465/2013, que dispõe sobre os benefícios eventuais no âmbito do município de Governador Dix-sept Rosado/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a ampliação do número de vagas do Programa Municipal de Complementação Alimentar e Nutricional (PROMCAN).

**Art. 2º** - Pactuação do número de vagas:

I – O PROMCAN passará a dispor de 200 (duzentas) vagas destinadas a pessoas e/ou famílias em situação de maior vulnerabilidade, com enfoque para as pessoas em situação de rua, refugiados, migrantes, pessoas sem teto, povos e comunidades tradicionais, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e/ou famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que estão em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica e que estão sendo acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

**Publicado por:**

Rinedla Hernanna dos Santos  
Código Identificador:37DA4BC1

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 009/2020

Autoriza a prorrogação dos contratos por tempo determinado oriundos do Processo Seletivo e, em razão da paralização das aulas presenciais, suspende os efeitos dos contratos temporários vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Portaria n 454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar, por mais 12 (doze) meses, dos contratos temporários oriundos do Processo Seletivo nº. 01/2017, os quais têm vigência 30 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril 2020, suspende as aulas presenciais da rede pública e privada até 31 de maio de 2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a proceder com a prorrogação, até o dia 31/12/2020, dos contratos temporários oriundos do Processo Seletivo nº. 01/2017.

**Art. 2º.** Em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, os contratos temporários vinculados a Secretaria Municipal de Educação terão seus efeitos suspensos a partir de 01 de maio de 2020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 29 de abril de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco de Assis Araujo Silva  
Código Identificador:9615120D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 010/2020**

Estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento da situação de emergência ocasionada pela pandemia internacional de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Estadual nº 29.584, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; e o Decreto Municipal nº 005, de 25 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 29.634, de 22 de abril de 2020, que prorrogou medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a taxa de avanço do contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) na região, o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população dix-septense,

**CONSIDERANDO** a expedição de nova Recomendação pela SESAP-RN e de Nota Conjunta pelo MPF, JF, MPRN, TJRN, Defensoria Pública do RN, Tribunal de Contas do RN, TRT 21º Região e MPT, recomendando a manutenção de medidas de controle da aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial não profissional durante o deslocamento de pessoas em vias públicas, e:

I – por clientes que acessem os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, inclusive as feiras-livres com funcionamento controlado;

II – por funcionários em atuação nos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e feiras-livres;

III – por funcionários e clientes que acessem as agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários;

IV – por condutores e usuários dos serviços de transportes de pessoas (táxi, mototáxi, vans e similares), além de todos os veículos particulares em trânsito com mais de 01 (uma) pessoa em seu interior;

V – por servidores públicos nos ambientes de trabalho ou fora destes, se estiverem em atividade laboral, além de usuários em atendimentos nos serviços públicos;

VI – por condutores e usuários dos serviços de transportes de pessoas ofertados pelos órgãos dessa municipalidade.

**Art. 2º** - A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

**Art. 3º** - Os estabelecimentos e órgãos ficarão responsáveis pelo monitoramento permanente e proibição dos acessos de pessoas em

seus interiores, que não estejam usando máscaras, conforme estabelece o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º** - A feira livre de Governador Dix-Sept Rosado-RN funcionará apenas com feirantes do Município de Governador Dix-Sept Rosado, sendo expressamente proibida a participação de feirantes provenientes de outros Municípios, sendo mantidas as demais medidas do Decreto Municipal nº 004/2020.

**Art. 5º** - A desobediência às disposições do presente decreto sujeitará os estabelecimentos infratores à aplicação das seguintes penas sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas:

I – penas previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva - e 330 – crime de desobediência - do Código Penal;

II - advertência, interdição, suspensão de venda, fabricação e/ou prestação de serviços, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento e multa, conforme disposto nas normas que regem a espécie.

**Art. 6º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 29 de abril de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco de Assis Araujo Silva  
Código Identificador: A6725F6F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 008/2020 - REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DE AÇÕES DE COMBATE AO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial da Saúde, em virtude da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

**CONSIDERADO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de Março de 2020 e o Decreto Municipal nº 005 de 25 de Março de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda as disposições do art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964, que disciplina a abertura de credito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto por meio por meio deste ato próprio, credito extraordinário visando a inclusão de naturezas de despesas em dotações a serem criadas no orçamento do exercício vigente no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) destinados a ação de combate ao Corona Virus (COVID-19), conforme detalhamento abaixo:

Unidade: **02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

Função: **10 – Saúde**

Sub-função: **122 – Administração Geral**

Programa: **1008 – Fortalecimento do Sistema Único de Saúde**

Ação: **2.102 – Enfrentamento da Emergência de Saúde decorrente do Corona vírus**

31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 50.000,00

31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 350.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF R\$ 10.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 279.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

**TOTAL R\$ 800.000,00**

**Art. 2º** - O crédito de que trata o art. 1º do presente decreto, será coberto com recursos provenientes de transferências do Ministério da Saúde (Corona-Vírus) e demais transferências de custeio dos serviços de atenção básica, ao Fundo Municipal de Saúde, recursos especiais de transferências do Fundo Estadual de Saúde e recursos próprios do Tesouro Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado-RN, Em 10 de abril de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco de Assis Araujo Silva

**Código Identificador:**D8FFB3AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2020,**

**DE 20 DE ABRIL DE 2020**

Nomear Para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Esportes, e dá Outras Providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nas Leis Municipais 449 de 04 de setembro de 2009, 558 de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Esportes, a pessoa de PEDRO GOMES DE MELO, CPF S sob o nº 028.757.574-82.

**Art. 2º** - Publique-se e cumpra-se.

**Grossos/RN, 20 de abril de 2020.**

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Simone Fátima da Silva

**Código Identificador:**62D034BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO GERAL DE LICITAÇÕES**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN – CPL/PMG, em

consonância com o DECRETO Municipal Nº 014/2020 de 01 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Guararé/RN, torna público aos interessados que as licitações abaixo descritas, serão realizadas no prédio da Secretaria de Esporte, situado na Rua Aratuá, nº 8 - 1º andar (vizinho à Câmara Municipal), tendo em vista dispor de um espaço maior sendo possível manter um distanciamento seguro entre os participantes.

Desde já informa que não será permitida a entrada de licitante sem máscaras de proteção.

Visando não causar qualquer prejuízo à competitividade, aqueles interessados que não quiserem ou não puderem participar da sessão inicial com representante, poderão apenas protocolar seus envelopes presencialmente não sendo prejudicado o direito de impugnar qualquer documentação antes da decisão de habilitação.

Neste sentido, a comissão fará a sessão pública normalmente com os licitantes que optarem por participar, porém todos os documentos serão digitalizados e disponibilizados no portal da transparência com aviso na imprensa oficial, abrindo-se o prazo da Lei nº. 8.666/93 (cinco dias úteis) para fins de impugnações. Os arquivos digitalizados também poderão ser solicitados pela plataforma Guararé digital no endereço (<https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>).

- TOMADA DE PREÇOS no 002/2020 - Processo Administrativo nº 346/2020, originado pelo Memorando nº 346/2020 – Fundo Municipal de Saúde, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA OFICINA ORTOPÉDICA, PROJETO PADRÃO DO MINISTÉRIO DE SAÚDE COM ADEQUAÇÕES A LOCALIDADE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, sessão inicial remarcada para o DIA 27 DE Abril DE 2020, PELAS 09H00MIN (NOVE HORAS) (Horário Local); e

- TOMADA DE PREÇOS no 003/2020 - Processo Administrativo nº 790/2020, originado pelo Memorando nº 790/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE SALINA DA CRUZ LOCALIZADA NA AVENIDA PRIMAVERA, S/N, NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, sessão inicial remarcada para o DIA 27 DE Abril DE 2020, PELAS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) (Horário Local).

- TOMADA DE PREÇOS no 004/2020 - Processo Administrativo nº 798/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO/SEDE DE UMA AGROINDÚSTRIA DE POLPA DE FRUTAS NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme descrição constante nos Anexos do Edital., sessão inicial remarcada para o DIA 13 DE Maio DE 2020, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local).

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no portal da transparência no endereço <http://guamare.rn.gov.br/licitacoes/>, bem como podem ser solicitados pela plataforma Guararé Digital no endereço <https://guamare.rn.gov.br/>, no link “Governo Digital” “protocolo”, direcionando a solicitação para comissão permanente de licitação. Ainda serão atendidos pedidos enviados para o e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com) com a devida identificação do interessado e requerente.

Por fim, informamos que em razão da suspensão do atendimento ao público, quaisquer esclarecimentos serão prestados exclusivamente através do telefone: (84) 99982-3647 e nos canais acima mencionados (e-mail e protocolo digital).

Guamaré (RN), 29 de Abril de 2020.

**A COMISSÃO**



**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**CD77C4C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2015**

**PROCESSO Nº:** 1150/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** MARIA CARLOTA DE BRITO GUIMARÃES.

**CPF:** 422.257.444-91.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução, o aluguel mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passará a importância mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Maria Carlota de Brito Guimarães – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**9D67E55A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2019\***

**PROCESSO Nº:** 2.238/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** Espólio de JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA, representado pelo Sr. JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA FILHO.

**CPF:** 752.119.474-87

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de imóvel situado à Rua Nôe Nunes da Silveira, s/n, Centro, Guamaré/RN, cujo objeto é o funcionamento de ponto de apoio e abastecimento dos carros pipas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos.

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 25 de abril de 2020, com termo final em 24 de abril de 2021.\*

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Função: 15 – URBANISMO; Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA; Programa: 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERV. TERC. P. FÍSICA.

**PREVISÃO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. ESPÓLIO DE JOSÉ SIQUEIRA DE LIMA, representado neste ato pelo Sr. José Siqueira de Lima Filho, CPF Nº 752.119.474-87 – Contratado.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2020.

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**EE75F45C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 1957/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** ALDINETE RODRIGUES DA ROCHA.

**CPF:** 156.587.164-20.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução, o aluguel mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), passará a importância mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Aldinete Rodrigues da Rocha – Contratada.

Guamaré/RN, 16 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**4E44C3F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2015**

**PROCESSO Nº:** 1394/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** JOSUÉ CARVALHO DA SILVEIRA.

**CPF:** 465.438.804-49.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do

Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Josué Carvalho da Silveira – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**4B06CA0A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 214/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** NÚZIA MARIA DOS SANTOS TEIXEIRA.

**CPF:** 551.064.124-04.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Núzia Maria dos Santos Teixeira – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**F8DB81FA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2019**

**PROCESSO Nº:** 411/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** ARNOUD EVARISTO DE LIMA.

**CPF:** 107.002.264-00.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou

mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Arnoud Evaristo de Lima – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C9DE9C3A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 264/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** EDIVAN PACHECO.

**CPF:** 498.285.174-34.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.020,00 (Mil e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Edivan Pacheco – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**4A512EF8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 079/2019**

**PROCESSO Nº:** 1654/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** EDMAR FERREIRA DOS SANTOS.

**CPF:** 852.405.914-15.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa

anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Edmar Ferreira dos Santos – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**CCB3ABD3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2018**

**PROCESSO Nº:** 1348/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** JM BEZERRA & CIA LTDA.

**CNPJ:** 08.510.133/0001-10.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. JM BEZERRA & CIA LTDA, neste ato representada pelo Senhor José Maria Jácome Bezerra – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**76B8E0E0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 1287/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** EDUARDO ALVES PEREIRA.

**CPF:** 018.199.378-36.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Eduardo Alves Pereira – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**ED08313F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 1294/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS.

**CPF:** 098.018.804-06.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Pedro Francisco dos Santos – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**23E74F52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 083/2019**

**PROCESSO Nº:** 1488/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** IVANILDO VIEIRA DE MELO.

**CPF:** 088.927.174-72.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Ivanildo Vieira de Melo – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**732FC524

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 1291/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** JADIANE BATISTA DE MIRANDA.

**CPF:** 059.720.644-99.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Jadiane Batista de Miranda – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**6278BEFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 744/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** MANOEL FÉLIX DE MEDEIROS.

**CPF:** 288.865.344-34.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Manoel Félix de Medeiros – Contratada.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D1C88DAE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 081/2019**

**PROCESSO Nº:** 1516/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** MANOEL VARELA DOS SANTOS.

**CPF:** 026.483.364-35.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 1.500,00 (Mil, e quinhentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Manoel Varela dos Santos – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3051F7ED

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2020**

**PROCESSO Nº:** 647/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** EDILEUZA ALVES DE MORAIS.

**CPF:** 971.316.444-04.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Edileuza Alves de Moraes – Contratada.

Guamaré/RN, 28 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**9739E049

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 308/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** GUSTAVO DE FREITAS SILVA.

**CPF:** 084.706.494-85.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo

novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução, o aluguel mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), passará a importância mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Gustavo de Freitas Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 22 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**392CB460

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**PROCESSO Nº:** 211/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** ALANE PAMELA GOMES DE OLIVEIRA.

**CPF:** 016.715.014-62.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Alane Pamela Gomes de Oliveira – Contratada.

Guamaré/RN, 24 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**9BD4E276

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 046/2019**

**PROCESSO Nº:** 208/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** ALANE PAMELA GOMES DE OLIVEIRA.

**CPF:** 016.715.014-62.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se

insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Alane Pamela Gomes de Oliveira – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**CEB95CBF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2017**

**PROCESSO Nº:** 1815/2020.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** ELTON DA SILVA AVELINO.

**CPF:** 098.720.254-52.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), passará ao importante mensal de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Elton da Silva Avelino – Contratada.

Guamaré/RN, 28 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C985D683

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 137/2019**

**PROCESSO Nº:** 1051/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADA:** FRANCISCO REINALDO DA SILVA.

**CPF:** 019.741.074-00.

**OBJETO DO ADITIVO:** redução em 40% (quarenta por cento) o valor do referido contrato em vigor, com recíproca e expressa anuência das partes, lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DO VALOR:** Com a redução o aluguel mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), passará ao importante mensal de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II alínea “d” c/c § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**ASSINATURAS:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco Reinaldo da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 17 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**CDE37DE7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 28/2020**

**PROCESSO Nº:** 1901/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** Francisco de Assis Nunes.

**CPF:** 029.851.594-64

**OBJETO:** locação de imóvel situado na Rua 7 de setembro, nº 09, centro, município de Guamaré/RN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a acomodação de João Vitor Pereira Pontes, portador da Síndrome da Displasia Ectodérmica Hipodérmica, face a necessidade de cuidados especiais.

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses sendo de 29 de abril de 2020 a 28 de abril de 2021.

**VALOR:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e após a redução de 40% (quarenta por cento), fica o contrato de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), lastreado na reconhecida crise financeira que se insere o Contratante, decorrente da existência de despesas ordinárias e a flagrante queda na arrecadação de receitas públicas, segundo dados disponibilizados pela Contadoria Geral do Município, que notabilizou que a principal fonte de receita municipal (ICMS) apresentou mergulho negativo, impondo a necessidade de racionalizar as despesas. Situação derivada da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) proveniente da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Portaria nº. 188/2020 pelo Ministro da Saúde; a Portaria nº. 454/2020 do Ministro da Saúde, a Lei Federal nº. 13.979/2020, os Decretos Federais nº. 10.282/2020 e 10.288/2020, o decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 29.534 de 19 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 012/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Francisco de Assis Nunes, CPF nº 029.851.594-64 – Contratado.

Guamaré/RN, 29 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D067B2D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2020\***

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73; OBJETO: Compõe-se o Objeto do presente Instrumento, a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ADOÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES QUE GARANTAM A EFETIVIDADE DA POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA DE GUAMARÉ/RN;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2330/2020;

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 96.660,00 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais);

FIRMADO EM: 15/04/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: EIDER GONÇALVES FERNANDES – CPF Nº. 037.879.744-15.

\*Republicado por incorreção de valor.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**754589E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2020\***

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2330/2020 Nome do credor: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 12.305.387/0001-73

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE Função: 10 – SAÚDE Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DASAÚDE Projeto/Atividades: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DASEC. DE SAÚDE Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total: R\$ 96.660,00 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais);

Objeto: Contratação direta de empresa especializada no fornecimento de material de consumo médico-hospitalar visando atender as necessidades de adoção das medidas de prevenção e controle da disseminação causada pelo novo Coronavírus (2019-NCOV) nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto-Atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação, Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver todas as ações que garantam a efetividade da política de Saúde Pública de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal de Guamaré

\* Republicado por incorreção de valor.

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**58748BA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 024, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor Mário Silvério da Costa, conhecido popularmente como “Mário de Donso”;

**CONSIDERANDO** as suas relevantes contribuições prestadas aos cidadãos ipanguaçuenses, seja no exercício de cargos públicos de relevo no município de Ipanguaçu, notadamente como vice-prefeito do município ou com prestação de serviços à comunidade;

**CONSIDERANDO** ainda, o desejo em prestar-lhe uma justa e última homenagem, diante de grande consternação e pesar em toda a municipalidade;

**DECRETA:**

Art. 1º - Luto Oficial no município de Ipanguaçu por 03 (três) dias em decorrência do falecimento do senhor MÁRIO SILVÉRIO DA COSTA, “Mário Donso”.

Parágrafo Único - Fica determinado o hasteamento em meio-mastro da bandeira do município de Ipanguaçu correspondente ao período do luto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Prefeito de Ipanguaçu/RN, 29 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**F97E7059

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 297/2020-GC, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2020/2022 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º da Lei Nº 034, de 11 de julho de 2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, os **MEMBROS** Titulares e Suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Ipanguaçú/RN para o biênio 2020/2022 conforme prevê o Art. 7º, da Lei Complementar Nº. 034/2015-CMDCA disposto da seguinte forma:

**I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**a)Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS:**

Membro Titular: Francisco França de Souza  
Membro Suplente: Judna Maria Santos Rocha

**b)Secretaria Municipal de Educação:**

Membro Titular: Jacira Fernandes de Farias Lopes  
Membro Suplente: Mário César Oliveira de França

**c)Secretaria Municipal de Saúde:**

Membro Titular: Charllys Josephus Oseas Tavares  
Membro Suplente: Dária de Oliveira Tavares

**d)Secretaria Municipal de Cultura:**

Membro Titular: Maria Alessandra Gonçalves de Medeiros Souza  
Membro Suplente: Francisco Janildo Sobrinho

**II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:**

**a)Infância Missionária e Adolescência:**

Membro Titular: Luciene Maria Fonseca de Alcântara  
Membro Suplente: Francisca Suzy Silveira Cachina de Medeiros

**b)Grupo de Escoteiros Nossa Senhora de Lourdes:**

Membro Titular: Leo Brício Gonzaga Alcântara  
Membro Suplente: Alane Horácio Martins

**c)Pastoral da Criança/Igreja Católica:**

Membro Titular: Nielly Patrícia Alipio de Macedo  
Membro Suplente: Francisca Rodrigues de Souza

**d)Igreja Presbiteriana do Brasil:**

Membro Titular: Cristiane Betânia Souza de Melo  
Membro Suplente: Francisca Eluziezia Dantas

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, em 29 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**D0BF9BE3

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material médico hospitalar para atender aos usuários do SUS, conforme estabelecido no termo de referência.

**RECORRENTE:** MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 05.343.029/0001-90

**RELATÓRIO**

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020 – SRP, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de material médico hospitalar para atender aos usuários do SUS, conforme estabelecido no termo de referência, , interposto pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 05.343.029/0001-90, com sede na Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I – Serra – ES - CEP: 29.168-030

**DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Antes da análise das razões recursais, a Pregoeira preliminarmente procedeu à observância dos pressupostos recursais, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do Artigo 109, I “a” da Lei n.º 8.666/93.

A citada impugnação fora disponibilizada para consulta de quaisquer que sejam os interessados, via sistema do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), bem como, dando assim publicidade ao ato.

**DO JULGAMENTO DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO**

**DA EXIGÊNCIA DE 2ª GOTA**

A Administração Pública é norteada por uma série de princípios elencados na Constituição Federal de 1988, sendo os principais deles aqueles elencados no art. 37 da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
[...]

O Princípio da Legalidade, norteador maior do poder público, estabelece que a Administração Pública somente poderá praticar os atos permitidos em lei, e mais, nas formas que a norma estabelece, ainda que fazendo uso da discricionariedade concernente aos atos públicos, de forma a auferir o melhor embasamento legal para seus atos, sob pena de atentar contra os princípios constitucionalmente estabelecidos.

Com base no citado princípio, os certames licitatórios são regidos por normas específicas para tal finalidade, sendo as principais delas a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e a Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), aplicadas ao certame em tela. Essas normas específicas nos trazem outros princípios além daqueles já estabelecidos pela constituição, os quais devem ser respeitados em



todos os processos licitatórios, independente de qual seja sua modalidade.

Um dos mais importantes é o Princípio da Isonomia, que vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3º da Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifo nosso).  
[...]

Pois bem.

A especificação contida no item – *“tira reagente para determinação de glicose no sangue total, utilizando a metodologia de biosensor (análise eletroquímica) que garanta a especificidade do método, com permissão de uma segunda gota de amostra na mesma tira, no mesmo teste. O ganhador deste item se responsabilizará de entregar aparelhos para leitura das tiras necessárias para os 15 psfs mais o hospital do município e solicitação de demanda judicial, embalagem com 50 tiras”*, estabelecido pelo setor requisitante, exigindo uma segunda amostra de sangue, conforme consta na descrição do item presente no Termo de Referência, Anexo I, do instrumento convocatório, no entanto, o citado item, da forma como descrito restringe a participação de empresas que trabalham com uma tecnologia mais recente, desta feita, ferindo, conseqüentemente, ao princípio da isonomia, ao fazer exigência da segunda gota de amostra na mesma tira, no mesmo teste, sem permitir de forma clara, a possibilidade disto ou não.

O princípio da impessoalidade obsta que critérios subjetivos ou anti-isonômicos influam na escolha dos candidatos exercentes da prestação de serviços públicos, e assume grande relevância no processo licitatório, consoante o disposto no art. 37, XXI, da CF:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

#### PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Quanto ao pedido de esclarecimento do item – 81 *“Lanceta descartável, confeccionada em aço inox, atóxica, apirogênica, pronta para uso, com ponta, estéril, embalada individualmente em papel grau cirúrgico. caixa com 200 unidades”*, conforme consulta realizada junto ao setor requisitante, o tipo simples atende as necessidades da Secretaria de Saúde. Em relação a quantidade nas caixas, observou-se em consulta a alguns sites e um técnico da área da saúde, que o padrão em cada caixa seria 100(cem) unidades, ao invés de duzentos como solicitado, devendo assim promover um ajuste no quantitativo.

Em relação ao questionamento da quantidade de aparelhos que a licitante vencedora deverá entregar para leitura das tiras necessários para os 15 PSF's, mais o Centro de Saúde do Município e demanda judicial, não ter ficado claro, decidiu-se que a melhor solução seria o desmembramento deste item 142, em dois, devendo de forma clara estabelecer a quantidade necessária para suprir a demanda.

#### DA DECISÃO

Portanto, após observações criteriosas das razões recursais apresentadas pela licitante, e em conformidade com a reavaliação dos autos processuais, efetuada à luz do instrumento convocatório e da legislação pertinente, decide a Pregoeira por julgar **PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA pela empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE**

**PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para fins de acatar os argumentos propostos quanto a restrição de participação ante não esta descrito de forma clara a possibilidade de empresas que trabalham com uma tecnologia mais atual virem a participar do certame. Desta forma em virtude da necessidade de adequações do item 81 e 142, decido suspender a sessão prevista para acontecer dia 30/04/2020, às 09h15min, para as devidas adequações no Termo de Referência pelo setor requisitante, de forma que atenda ao estabelecido no art. 3º, § 1º da Lei de Licitações que veda expressamente quaisquer exigências restritivas impertinentes, tão logo sejam sanados remarcaremos nova data para abertura do certame.

Ipanguaçu/RN, 29 de abril de 2020.

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**C28D090D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 307/2020-GC, DE 30 DE ABRIL DE 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **JACIRA FERREIRA RIBEIRO**, CPF: 406.288.174-87, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 30 de abril de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E200CD39

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMUNICAÇÃO DE COMPRA - 16.04.001/2020

#### COMUNICAÇÃO DE COMPRA PROCESSO Nº16.04.001/2020

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	16.04.001/2020
Nº EMPENHO	17040001
CONTRATADO	FRANCINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ	24.369.621/0001-05
OBJETO	ALCOOL ITAJA ETILICO DESINF HOSP 70
	ALCOOL NEO-D LIQ. 70º USO EXCLUSIVO
VALOR	R\$ 1.000,00
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 17 de Abril de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:C4AD9CB6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMUNICAÇÃO DE COMPRA - 22.04.002/2020**

**COMUNICAÇÃO DE COMPRA  
PROCESSO Nº16.04.002/2020**

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	16.04.002/2020
Nº EMPENHO	17040002
CONTRATADO	NOSSA QUIMICA LTDA
CNPJ	06.256.680/0001-95
OBJETO	ALCOOL EM GEL 70% TIJJU
	ALCOOL EM GEL 70% INCOLOR TIJJU
VALOR	R\$ 1.976,00
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 17 de Abril de 2020.

Secretaria Municipal De Saúde.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:7D01A87D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMUNICAÇÃO DE COMPRA - 22.04.002/2020**

**COMUNICAÇÃO DE COMPRA  
PROCESSO Nº22.04.002/2020**

Em atendimento a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme citado abaixo:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º **Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet)**, contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, **o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.**

Disponibilizamos abaixo as informações referentes às contratações e aquisições da Secretaria Municipal da Saúde:

Nº DO PROCESSO	22.04.002/2020
Nº EMPENHO	24040002
CONTRATADO	UNIVERSO EPIS COM. DE EQUIP. PROT. INDIVIDUAL EIRELI
CNPJ	21.852.418/0001-05
OBJETO	MASCARA MASKFACE PFFIS AZUL ROYAL SEM VALVULA
VALOR	R\$ 1.200,00
PRAZO	PRONTA ENTREGA

Itaú, 22 de Abril de 2020.

Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes  
Código Identificador:4DE29E80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15.04.001/2020**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 15.04.001/2020**

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (MASCARA CORPO TODO, OCULOS DE PROTEÇÃO E MASCARA).**

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 4º da Lei 13.979/2020, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.; Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais) em favor de: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, com CNPJ sob o nº 35.662.667/0001-34.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 15 de abril de 2020.

**IVAN FERNANDES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**9485E354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 108/2020**

*Prorroga as medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município de Jaçanã-RN.*

CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) por meio de Decreto Municipal nº 105 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), que visam diminuir a fluxo e a aglomeração de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em vários Municípios, Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e especialmente no Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas Município de Jaçanã/RN;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal,

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas até 31 de maio as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas em âmbito municipal.

**Art. 2º** - As atividades escolares de todas as unidades de ensino integrantes da Rede Municipal de Educação e também dos estabelecimentos da Rede Privada de Ensino licenciados pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, continuarão suspensas até 31 de maio de 2020.

**Art. 3º** - O Decreto Municipal nº 106, de 03 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

...

*Parágrafo único. Fica determinado o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais, nos domingos e feriados a partir das 12:00h, exceto farmácias e drogarias”. (NR)*

**Art. 4º** - Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir de 01 de maio de 2020, em todo os espaços públicos, vias públicas e estabelecimentos comerciais, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

§1º - Recomenda-se, à população em geral, o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

§2º - A obrigatoriedade do uso de máscaras, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência constante no Decreto Municipal nº 105, de 26 de março de 2020.

**Art. 5º** - As medidas impostas neste Decreto:

I – serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Municipal de Gestão e Crise para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº 104//2020;

II – não excluem outras medidas decretadas anteriormente;

**Art. 6º** - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 29 de abril de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Damiana Kaline do Nascimento Santos  
**Código Identificador:**E53453DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2020**

*Declara situação de calamidade pública no Município de Jaçanã-RN em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 (coronavírus) e dá outras providências.*

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica reconhecido o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Jaçanã/RN.

**Art. 2º** - Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para os contratos de aquisição de bens e serviços estritamente necessários ao enfrentamento da calamidade, destinada a salvar a vida, a saúde e a incolumidade dos municípios.

**Art. 3º** - Fica autorizada também a realização de despesas, com dispensa de licitação, para a contratação de profissionais e pessoas jurídicas da área de saúde, aquisição de medicamentos e outros insumos, nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Art. 4º** -As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 29 de abril de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**7CB79BEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 117/2020**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão liminar proferida pelo Juiz Ederson Solano Batista de Moraes, nos autos do processo nº 0800164-47.2020.8.20.5126, da 1ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reintegrar VALMIR CANDIDO DE SOUZA ao cargo de vigilante, pertencente ao quadro de servidores do Município de Jaçaná/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se e Cumpra-se.

Jaçaná/RN, 28 de abril de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**5FCABCA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 118/2020**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão liminar proferida pelo Juiz Ederson Solano Batista de Moraes, nos autos do processo nº 0800164-47.2020.8.20.5126, da 1ª Vara da Comarca de Santa Cruz/RN,

Considerando a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão nº 03/2019 celebrado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a Câmara Municipal de Jaçaná/RN e a Prefeitura Municipal de Jaçaná, bem como o teor do parágrafo segundo da cláusula segunda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar o processo administrativo individualizado nº 02/2020/SMAP-PMJ-RN, com vistas a garantir contraditório e ampla defesa ao servidor VALMIR CANDIDO DE SOUZA, com relação ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Gestão nº 03/2019 celebrado entre o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a Câmara Municipal de Jaçaná/RN e a Prefeitura Municipal de Jaçaná, o qual previu a exoneração dos servidores não estáveis que não foram alcançados pela efetividade, diante do ingresso no serviço público após a data estabelecida no art. 19 do ADCT da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** Conceder o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação, para apresentação de defesa pelo

servidor, bem como apresentar documentos e alegações que interessem à sua defesa, na conformidade do artigo 198 da Lei Municipal nº 048/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçaná/RN).

**Art. 3º** Determinar a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria-Geral do Município após a apresentação da defesa nos autos do processo administrativo nº 02/2020/SMAP-PMJ-RN ou após o esgotamento do prazo para sua apresentação.

**Art. 4º** Conceder amplo acesso de vista e obtenção de cópias pelo servidor e procurador constituído ao processo administrativo instaurado, que se encontra na sede da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, das 07h às 11h, telefone (84) 3295-2531.

Parágrafo Único. A defesa escrita, pedidos de cópias, pedidos de encaminhamento de cópias digitalizadas do processo administrativo ou outros requerimentos congêneres podem ser encaminhados ao e-mail institucional contato@jacana.rn.gov.br pelo servidor ou procurador constituído, momento em que as comunicações direcionadas ao servidor também poderão ser encaminhadas pelo endereço eletrônico.

**Art. 5º** Determinar a remessa dos autos para decisão por esta autoridade instauradora após a emissão do parecer jurídico.

Parágrafo Único. Fica designada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a condução do referido processo administrativo.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Publique-se e Cumpra-se.

Jaçaná/RN, 29 de abril de 2020.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Damiana Kaline do Nascimento Santos

**Código Identificador:**7EF6F2F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº  
425/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020-REPUBLICAÇÃO  
POR INCORREÇÃO**

**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO Nº  
425/2020, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Lei de iniciativa do Executivo Municipal. Fixa piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde conforme Lei Federal nº 13.708/2018 e dá outras providências.

**A PREFEITA DE JANDAÍRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional mensal aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme Artigo 1º da Lei Federal nº 13.708/2018.

§ 1º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, obedecido ao seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

II - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

§ 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que se trata o artigo 1º, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Jandaíra e do Ministério da Saúde.

Art. 3º - O piso salarial de que trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de Janeiro, a partir do ano de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2020, revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2020.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**A3D15022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº082/2020-GP**

Designa para compõe a Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Janduís.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º) Ficam Designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Janduís, os senhores:

. FRANCISCO ROMÁRIO DANTAS  
. MAXWELA EMILIANA DA SILVA  
. KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

**Parágrafo único** – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor no dia 14 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 14 de abril de 2020.

**ANTÔNIO JOSE BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**AAD01ACF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº044/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **ANTONIA SUÊRDA MATIAS LOPES**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **ANTONIA SUÊRDA MATIAS LOPES** ocupante do cargo público de **Visitadora Social – Programa Criança Feliz**, matrícula nº 847, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Programa Criança Feliz, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 09 de abril a 08 de maio de 2020, período aquisitivo 10 de maio de 2019 a 10 de maio 2020.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 09 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 13 de abril de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DEEC9D7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº045/2020 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **GIDEÔNIA RAMALHO DE SOUZA**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **GIDEÔNIA RAMALHO DE SOUZA** ocupante do cargo público de **Visitadora Social – Programa Criança Feliz**, matrícula nº 852, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Programa Criança Feliz, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 09 de abril a 08 de maio de 2020, período aquisitivo 10 de maio de 2019 a 10 de maio 2020.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 13 de abril de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº072/2020 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D6DDB8A3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 01/2020 EMPENHO Nº 40/2020.**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** que o fornecimento do combustível trata-se de um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos tanto na Zona Urbana, como na Zona Rural deste município, assim como, em deslocamento a eventos em cidade circunvizinhas.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo ao empenho de nº 40/2020, datado em 20/02/2020, no valor de R\$ 493,92 (quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 000.001.760. Tendo em vista o fornecimento de óleo diesel destinado ao veículo oficial tipo Frontier XE 2.8 4X4 PLACA MZG 1824, no mês de fevereiro/2020.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual, assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 29 de abril de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D31CDA08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.**  
**010420.11/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** **JÚLIA KANDISSE VIEIRA DE ALMEIDA**, Farmacêutica, CRF/RN 5098, RG nº 003.022.591 - ITEP/RN, CPF 016.653.194-45, Carteira de Trabalho nº 1553.660 série 0060 -RN e PIS 142.76661.69-9, /Objeto: Prestar serviço como FARMACÊUTICA do HÓRUS - com carga horária de

20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas na Farmácia da Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, situada na AV. Santa Terezinha, 93 - Centro - Janduís-RN. **Vigência:** de 01 de abril a 31 de maio de 2020. / O seu valor está estimado em **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2034 - Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - AFB/HÓRUS. Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. /

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - Contratante

**JULIA KANDISSE VIEIRA DE ALMEIDA**  
Contratada

Janduís (RN), 01 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**632837AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 007/2020 EMPENHO: 107/2020**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** que o fornecimento de Combustível é de fundamental importância no tocante a dar funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico por meio do Fundo Municipal de Saúde no tocante ao fornecimento de combustível **destinado ao veículo tipo ambulância, de placa QGY 6J12**, destinada ao deslocamento de pacientes do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, uma vez que, é requisito indispensável à oferta desses serviços à referida unidade hospitalar.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R. C. F. SILVA - EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, referente ao empenho de nº 107/2020, datado de 20/02/2020, no valor de R\$ 1.757,64 (hum mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) correspondente a NFe DANFE nº 000.001.753, no valor de R\$ 1.757,64 (hum mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente ao fornecimento de Combustível destinado ao veículo oficial marca/modelo Fiat/fiorino Tecform AB1, tipo ambulância, de placa QGY 6J12, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao deslocamento de pacientes do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão no fornecimento de **combustível**, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente **JUSTIFICATIVA** para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 29 de abril de 2020.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Básico - SEMSAB - Port. Nº 132/2019 – GP  
CPF: 328.555.084-87

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D66826D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
BÁSICO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº 006/2020 EMPENHO: 108/2020**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** que o fornecimento de Combustível é de fundamental importância no tocante a dar funcionalidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico por meio do Fundo Municipal de Saúde no tocante ao fornecimento de combustível destinado ao veículo tipo ambulância, de placa QGN 4447, destinada ao deslocamento de pacientes do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, uma vez que, é requisito indispensável à oferta desses serviços à referida unidade hospitalar.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **R. C. F. SILVA - EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16**, referente ao empenho de nº 108/2020, datado de 20/02/2020, no valor de **R\$ 6.725,92 (seis mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)** correspondente a NFE DANFE nº 000.001.752, no valor de **R\$ 6.725,92 (seis mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos)**, referente ao fornecimento de Combustível destinado ao veículo oficial marca/modelo **Fiat/fiorino Tecform AB1, tipo ambulância, de placa QGN 4447**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, destinada ao deslocamento de pacientes do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia.

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão no fornecimento de combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente **JUSTIFICATIVA** para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 29 de abril de 2020.

**FRANCISCO ALMEIDA NETO**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 132/2019 – GP  
CPF: 328.555.084-87

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**1D96A28E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
Nº 01/2020 EMPENHO Nº22/2020.**

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 022/2017, de 18 de setembro de 2017.

**CONSIDERANDO** que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**CONSIDERANDO** que o fornecimento do combustível trata-se de um serviço de fundamental importância para dar funcionalidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social tanto na Zona Urbana, como na Zona Rural deste município, assim como, em deslocamento a eventos em cidade circunvizinhas.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos do art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento ao fornecedor **R C F SILVA – EPP, inscrito no CNPJ: 24.594.640/0002-16, relativo ao empenho de nº 22/2020, datado em 07/04/2020, no valor de R\$ 766, 61 (Setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), correspondente a Nota Fiscal nº 000.001.760. Tendo em vista o fornecimento de gasolina comum destinado ao veículo oficial tipo FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY – Placa: OVZ 2720, no mês de março/2020.**

Sendo assim, com o intuito de evitar a suspensão do fornecimento do combustível, uma vez que, trata-se de uma despesa referente aos serviços essenciais da Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, fica justificado nos moldes acima citado a referida quebra da ordem cronológica, a qual assinamos para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís, 29 de abril de 2020.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

**Publicado por:**

Carla Regina Gomes Moreira  
**Código Identificador:**09C8B4BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
931/2020**

**CONSIDERANDO** no que prevê os termos da lei 8666/93 de que o município já possui licitação válida para compra e aquisição de gêneros alimentícios no que consta o Pregão Presencial Nº. 05/2020;

**CONSIDERANDO** que os itens licitados estão disponíveis e são compatíveis com o *kit* de cesta básica definido no Decreto 05/2018, Artigo 3º, que define a composição dos benefícios Eventuais previstos na Lei 442/2013.

**JUSTIFICA-SE** e resolve pela anulação do processo de Dispensa de Licitação Nº. 931/2020, que trata da contratação temporária da

empresa: S L B DA SILVA MEIRA – ME – CNPJ: 09.507.651/0001-47, para fornecimento de cestas básicas durante a emergência da COVID19, conforme decreto 06/2020 de 03 de abril de 2020.

**CARLA REGINA GOMES MOREIRA**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

**Publicado por:**  
Carla Regina Gomes Moreira  
**Código Identificador:**431497D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 004/2019**

DECRETO Nº 004/2019

*Declara de Utilidade Pública, para fins de uso pelo Estado Do Rio Grande Do Norte e pelo Município De Jardim de Angicos, Imóvel Situado em Sítio Bom Destino, e dá providências.*

A Senhora Suely Fonseca Bezerra de Lima, Prefeita do Município de Jardim de Angicos, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88 §único, VI lei orgânica municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins implantação de sistema de dessalinização e tanque de concentrado, além do uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, possibilidade de renovação por igual período, pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelo Município de Jardim de Angicos/RN, as áreas compreendidas nos termos de cessão de uso anexos a este decreto, situadas na Comunidade Bom Destino, neste município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias

Publique-se e;

Cumpra-se

Jardim de Angicos, em 28 de março de 2019.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**F7E14363

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO 010/2020**

Decreto nº 010/2020

Dispõe sobre a utilização de máscaras faciais, como medida de enfrentamento do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE NAGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 88, inc. III, da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a pandemia de novo coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e a necessidade de se tomar medidas temporárias e emergenciais de prevenção de

contágio, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP).

**CONSIDERANDO** que a utilização de máscaras é uma importante medida de prevenção do contágio, inclusive por pessoas que não apresentam sintomas do COVID-19, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS)

**D E C R E T A:**

Art. 1º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica recomendada a toda a população, sempre que possível, e quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. As máscaras faciais poderão ser profissionais ou confeccionadas de acordo com a orientação do Ministério da Saúde contida na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível no endereço eletrônico do referido Ministério.

Art. 2º É obrigatório o uso, por todos os envolvidos, de máscara facial nas seguintes situações:

I - atendimento ao público em todos os estabelecimentos com funcionamento autorizado;

II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado;

Art. 3º Os órgãos da Administração pública municipal orientarão a população quanto à importância do uso das máscaras faciais conforme previsto neste Decreto.

Art. 4º O descumprimento do previsto no art. 2º, deste Decreto poderá configurar o crime de Infração de medida sanitária preventiva previsto no artigo 268: “Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:”, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 28 de abril de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal de Jardim de Angicos

**Publicado por:**  
Francisco Leonardo da Silva  
**Código Identificador:**4981B1E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº**  
**115.011/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E REFIS DE TINTAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO**



**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 30 de abril de 2020. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 14 de maio de 2020 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 14 de maio de 2020 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

**Jardim do Seridó/RN, em 29 de abril de 2020.**

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**CD2A5B35

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019:

**CONSIDERANDO** ainda o requerido no Processo Administrativo nº 050/2020 - PMJS, de abril de 2020, da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** que a Senhora PATRÍCIA RÉGIA DE AZEVEDO COSTA faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Senhora PATRÍCIA RÉGIA DE AZEVEDO COSTA, inscrita no CPF/MF sob n.º 089.207.174-51, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenadora CC-2 - da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que a Servidora se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-/RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**300548D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto nº 1.420/2019:

**CONSIDERANDO** ainda o requerido no Processo Administrativo nº 050/2020 - PMJS, de abril de 2020, da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** que o Senhor JOÃO BATISTA DE BRITO faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao Senhor JOÃO BATISTA DE BRITO, inscrito no CPF/MF sob n.º 068.108.954-77, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Limpeza Urbana CC-2 - da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-/RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**46324AB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 110, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.923.654-09, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Esportes – CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, para responder interinamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Jardim do Seridó –RN, no período de 16 de abril de 2020 a 16 de maio de 2020, tendo em vista as férias do titular da pasta.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó-/RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**F7D1E475

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 111, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO**

**NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó:

**Considerando** o que preceitua a Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – **REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL**.

**Considerando** ainda o teor do Processo Administrativo nº 049/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base, ao Servidor **ISRAEL ALVES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 711.536.054-57, ocupante do cargo temporário de cozeiro, admitido através de Contrato Público Temporário, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art.2º.** Esta Portaria produzirá efeitos de acordo com o período de duração do contrato temporário com o servidor *supra*, que teve seu início em 23 de março de 2020 e término no dia 22 de maio de 2020, podendo ser aditivado por igual período, de acordo com Cláusula Terceira do Contrato por Tempo Determinado nº 002/2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:2468F79F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVO - PE 002.2020**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020 – PE-SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

**RECORRENTES:** J.H.N DE MELO EIRELI, CNPJ Nº 21.597.589/0001-27 e HL DOS SANTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 01.219.144/0001-04

**CONTRARRAZOANTES:** J.H.N DE MELO EIRELI, CNPJ Nº 21.597.589/0001-27 e HL DOS SANTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 01.219.144/0001-04

**DO RELATÓRIO**

Trata-se de recursos formulados pelas empresas acima mencionadas sobre decisão de desclassificação nos itens 01, 02 e 03 e habilitação no item 04.

**A recorrente J.H.N DE MELO EIRELI, desclassificada nos itens 01, 02 e 03** apresenta recurso argumentando, em suma, que apresentou toda documentação exigida para o pregão eletrônico, bem como o menor preço, porém foi desclassificado pelo pregoeiro, decisão que afirma ser pautada no excesso de formalismo.

Argumenta, que o pregoeiro deveria possibilitar diligência em sua proposta no sentido de permitir a correção da planilha orçamentária sem resultar em aumento do valor total. Nesse sentido, cita possíveis

entendimentos do TCU no sentido de possibilitar a correção da planilha orçamentária. Em outro ponto, afirma que o item 21.2 do edital, que possibilita o pregoeiro sanar possíveis erros, embasaria mais ainda a decisão em possibilitar a retificação da planilha orçamentária.

Por outro lado, questiona a habilitação das demais empresas, afirmando que o pregoeiro habilitou licitante que apresentaram “*certidão do conselho regional de administração vencida, proposta com aplicação de tributos divergentes, atestado de capacidade técnica em desacordo com o edital, balanços incompletos e certidões estaduais vencidas*”. E com isso, questiona o formalismo exagerado na análise de sua proposta.

Por fim, pugna pelo recebimento do recurso no sentido de se realizar diligência para a correção das planilhas de preços dos itens 01, 02 e 03, bem como que seja feita diligência na documentação técnica acostada pelas demais licitantes e então pugna que seja revista à decisão que a desclassificou.

**A recorrente HL DOS SANTOS EIRELI**, em seu recurso questiona a habilitação da empresa J.H.N DE MELO EIRELI **para o item 04**.

Em suma, argumenta que a documentação apresentação para atendimento do item 7.6.3.3 não atende o instrumento convocatório, uma vez que a documentação correta seria a “CERTIDÃO DE REGULARIDADE”, pois em seu conteúdo possui registro das condutas e situação da licitante junto ao CRA.

Argumenta que na página 1: Certidão de RCA – A referida certidão, em seu exposto teor, certifica apenas e tão somente que existe 01 (um) atestado de capacidade técnica registrado em nome da empresa J H N de Melo Eireli. Página 2: Certificado de Responsabilidade Técnica – A referida certidão indica o nome do Responsável Técnico, exatamente como exigido no item 7.6.3.4 do edital. Página 3: Trata-se de uma Declaração, que em seu teor atesta apenas a regularidade das obrigações do Administrador: Ivanez Mendes Terceiro, perante o Conselho.

E continua, afirmando que a certidão de regularidade exigida é de apresentação imprescindível, pois só a mesma tem o poder de atesto de que não há registros de má conduta e estando apta para participar de licitações e ainda atesta a regularidade e capacidade da empresa perante o conselho.

Em outro sentido, afirma que a licitante cotou salário abaixo do previsto em convenção coletiva. Aponta que na proposta final da empresa foi informado um valor de R\$ 1.637,11 (conforme cláusula 4ª §1º da CCT 000021/2019), porém na planilha de composição de preços apresenta um valor de R\$ 1.566,92, ou seja, diverso do apontado na proposta.

Argumenta que a diferença na cotação torna a execução do item insustentável, ainda mais levando em consideração os valores apontados como taxa de administração e lucro apontados na planilha, pois são percentuais simbólicos.

Dessa forma, entende que a proposta da JH N DE MELO foi apresentada de forma equivocada, comprovando a impossibilidade de correção de sua proposta, bem como não atende os requisitos habilitatórios.

Por fim, pugna pelo conhecimento do recurso para que no mérito seja julgado procedente para desclassificar e inabilitar a proposta da empresa J H N DE MELO EIRELI no item 04.

**Em sede de contrarrazões, a licitante HL DOS SANTOS EIRELI apresentou para os itens 01, 02 e 03 os seguintes argumentos:**

Argumenta que no caso existe a necessidade de diferenciar a existência de erro material presente na proposta da licitante J H N DE MELO EIRELI, de uma possível ilegalidade e flagrante descumprimento do edital.

Argumenta que a proposta apresenta preço inexecutável, merecendo, assim sua desclassificação, nos termos do inciso II artigo 48 da lei nº 8666/93.

Afirma que o erro da ponderação de salários e benefícios previstos em Convenção Coletiva, já seria motivo suficiente para considerar inadequada a proposta da recorrente, pois é inevitável que sua adequação fatalmente impactará no valor final da planilha de preços e custos.

Pondera que é imprescindível diferenciar o conceito de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que a proposta apresentada pela J H N DE MELO é a de menor preço, porém repleta de vícios que seguramente demonstram a insuficiência para a prestação do serviço, o que deve ser criteriosamente observada, a fim de não

ensejar uma futura responsabilização solidária do órgão em demandas trabalhistas.

Acrescenta que tais omissões na proposta, não são de cunho meramente formalístico. Trata-se da forma em que a Empresa J H N DE MELO dispõe para fornecer seus serviços em total desconhecimento com o estabelecido pelo Termo de Referência, no Edital, na Convenção Coletiva e na legislação trabalhista. Não seria um mero erro formal em que um simples ajuste seria suficiente para a sua adequação ao que foi proposto no edital, pois a cotação de salários e ausência de previsão de benefícios obrigatórios em sua proposta, é claro descumprimento da legislação trabalhista, o que fatalmente levará a modificação expressiva no resultado final do valor proposto pela licitante, o que é vedado, sob pena de desclassificação, conforme prevê o edital, em seus itens 7.13 e 5.11.

Afirma que o erro do licitante seria um erro de fundo da planilha e não meramente formal, irregularidade insanável, significando dizer que alternativa não resta senão a declaração e inadequação da proposta por vício irreparável.

Acrescenta que não teria que se falar em apego ao formalismo ou excesso de burocracia, mas de validar as regras expressas do procedimento licitatório, a fim de manter a lisura e transparência do certame, que ao buscar a proposta que melhor atende ao interesse público, não se deve ater-se somente ao menor preço, e sim pela proposta que atende fielmente às leis de convenções coletivas aplicáveis à categoria de mão de obra empregada no serviço. E assim, não tendo a licitante J H N DE MELO EIRELI observado a regra imposta pelo edital, lei entre os licitantes, a pena a ser aplicada, não pode ser outra, senão a inabilitação/desclassificação da licitante.

Argumenta que as irregularidades acima são insanáveis, macularam a imparcialidade do julgamento, violaram o princípio da legalidade e do instrumento convocatório a que estão submetidos os licitantes. E ainda, é cediço que a vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados, não se trata, portanto, de meras formalidades, mas de condições que modelam a idoneidade do certame.

E por essas razões pugna pela MANUTENÇÃO da decisão de desclassificação da licitante J H N DE MELO EIRELI nos itens 01, 02 e 03.

**Em outra vertente a empresa J H N DE MELO, em sede de contrarrazões, para o item 04 apresentou os seguintes argumentos:**

A licitante inicia sua argumentação afirmando que apresentou toda a documentação exigida para o pregão eletrônico em comento e ainda, o menor preço. Aponta que a planilha de formação de preço foi elaborada tomando por base o decreto 20.866 de 17 de dezembro de 2008, uma vez que o edital é dúbio no sentido de quais referências para os encargos: se o decreto ou a convenção, mas, em face do preço de referência só cabia o uso do referido decreto como referência. Pois se a base fosse a convenção, a própria licitante recorrente não poderia ser vencedora no item 01 deste pregão já que a mesma não cotou os encargos da convenção nem mesmo custos certos da convenção com o seguro de vida foi inserido em sua formação de preços.

Argumenta que o rigorismo excessivo na apreciação das propostas na fase de julgamento das licitações vem sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, quais sejam, da proporcionalidade e razoabilidade, que também devem esgueirar a prática de toda atividade administrativa.

Afirma que quanto ao ajuste do preço na proposta vencedora, a ora contrarrazoante o fez com base na jurisprudência dominante na matéria de formação de preços em processos licitatórios.

Com relação à ausência da documentação apontada pela recorrente, a contrarrazoante afirma que o documento exigido pelo item 7.6.3.3 do edital, consta na documentação apresentada pela empresa, apresentando imagem da mesma.

Por fim, pugna pela manutenção da proposta para o item 04, por entender que seja o melhor caminho para atendimento da finalidade pública.

Este é o relatório.

#### **PRELIMINARMENTE**

Em sede preliminar, iremos nos adentrar sobre o exame de admissibilidade dos recursos apresentados.

**O professor Victor Aguiar Jardim de Amorim em artigo publicado no site (http://professorvictoramorim.blogspot.com/p/artigos-publicados.html) assim conceitua os requisitos de admissibilidade recursal:**

**“Sucumbência:** A sucumbência implica na derrota do interessado, somente aquele que não logrou êxito em sua pretensão de sagrar-se vitorioso no certame é que atende a esse pressuposto.

**Tempestividade:** A manifestação da intenção de recurso e a apresentação das razões recursais deverá ocorrer no prazo previsto no ato convocatório. **Legitimidade:** Só há legitimidade quando a parte que interpuser o recurso for a parte sucumbente. Logo, não seria admissível que o vencedor recorra da decisão do Pregoeiro que o declarou vencedor. Da mesma forma, não seria cabível recorrer da decisão que desclassificou terceiros. **Interesse:** O requisito é baseado na concepção segundo a qual não é permitido o desenvolvimento de processos em casos nos quais se perceba que mesmo diante do acolhimento da pretensão do licitante, a decisão administrativa será absolutamente inútil, sem qualquer proveito prático. Assim, o interesse em recorrer se traduz no binômio necessidade/utilidade, sendo necessário quando não houver outro meio de provocar a modificação do ato recorrido e útil quando o recurso tiver o condão de proporcionar situação mais vantajosa do que aquela que está sendo questionada. **Motivação:** Trata da exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Pregoeiro. Note-se que a manifestação deve ser objetiva e sucinta, mas suficiente para que se entenda qual o ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente. **(Grifo nosso)** Ainda que sucinta, a motivação deve revestir-se de conteúdo jurídico (Acórdão TCU nº 1.148/2014-Plenário), de modo que, o simples descontentamento do licitante não justifica o cabimento do recurso. **Regularidade formal:** Quando da apresentação das razões recursais, o recorrente deverá observar as formalidades exigidas em lei e no edital, devendo endereçar o recurso ao Pregoeiro (autoridade que proferiu a decisão recorrida), expondo, de forma inteligível, os fundamentos do pedido de reforma da decisão.”

.Debruçando-se sobre os recursos apresentados pela licitante J H N DE MELO EIRELI para os itens 01, 02 e 03, percebemos os requisitos da **sucumbência**, pois a licitante não logrou êxito em sair vencedor dos itens, **tempestividade**, pois foi apresentada no tempo delimitado, **legitimidade**, pois foi apresentada pela própria sucumbente, **interesse**, pois seria a única forma de mudar a situação da recorrente e **regularidade formal**, uma vez que foi observado a formalidade para apresentação do recurso.

**Entretanto, entendemos que os recursos apresentados carecem de motivação, conforme iremos explicar nesse momento.**

Essas foram as intenções de recurso apresentadas pela licitante J H N DE MELO EIRELI:

**PARA O ITEM 01, trechos extraídos na ata parcial do certame.**

**21.597.589/0001-27 19/03/2020 - 09:20:12 SINDILIMP-RN (Convenção Coletiva De Trabalho 2019/2020 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000021/2020):** Auxiliar de serviços gerais; Motorista; Gari e Operador de Máquinas. EM CONSULTA AO SISTEMA MEDIADOR PODE VER QUE NÃO EXISTE CONVENÇÃO RN000021/2020 MAS EXISTE A RN000021/2019 COM VIGÊNCIA EM 2020 QUE FOI A REFERENCIADA PELO PREGOEIRO NO EDITAL DO PRESENTE CERTAME. PORTANTO, NÃO SE PODE ALEGAR O USO DA CONVENÇÃO RN000060/2019. ATÉ MESMO PORQUE O OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO É LIMPEZA URBANA E SIM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CUJA CONVENÇÃO ADEQUADA É A RN000021/2019 REQUERIDA NO EDITAL. CONSIDERANDO SER, O QUE DE FATO É, A CONVENÇÃO RN00021/2019 A CORRETA NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ERRO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. PRIMEIRO, PORQUE OU É UMA CONVENÇÃO OU É OUTRA. SEGUNDO, PORQUE A CLÁUSULA QUE TRATA DA INSALUBRIDADE NÃO SE COADUNA COM A EXIGÊNCIA PARA AS ATIVIDADES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS REQUERIDOS NO TERMO DE REFERENCIA, BEM COMO HÁ UMA LEVE DIFERENÇA ENTRE O ASG E O ASD, MAS QUE O PREGOEIRO ORA TRATA COMO IGUAL ORA COMO DIFERENTE. COM RELAÇÃO A ALGUM ITEM DA FORMAÇÃO DE PREÇOS QUE NÃO TENHA SIDO COTADO E QUE SEJA A

**NÍVEL DE CONVENÇÃO PODE SER ACEITADO COMO PARTE DO DECLARA O OFERTANTE ATRAVES DE SUA PROPOSTA QUANDO DIZ:** 5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante. 8.1.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**21.597.589/0001-27 20/03/2020 - 11:11:56** Primeiro, a empresa apresentou a certidão do CRA vencida em relação a data do pregão. Segundo, a mesma apresentou porcentagem baixa nos encargos sociais na tabela de composição de preço apresentando 68,15 %, indo contra o edital e contra o Decreto Estadual 20.866/08 que exige o percentual de 73,16%. Terceiro, nos termos do mencionado art. 15 inciso XXI, da Resolução CGNS nº 140/2018, a empresa que realize cessão ou locação de mão de obra não poderá recolher os tributos pelo SIMPLES NACIONAL. Art. 15. Não poderá recolher os tributos pelo Simples Nacional a pessoa jurídica ou entidade equiparada: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, caput). Pondo em análise a validade do atestado de capacidade prestada para a empresa MJM COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRITAS LTDA, CNPJ Nº 14.024.688/0001-54, composto por 223 funcionários.

**21.597.589/0001-27 24/03/2020 - 21:43:54** gostaria de interpor recurso, ou mesmo mandado de segurança, se for o caso, pois todos itens que a jhn participou cotou o menor preço, que é lógico o melhor preço para o poder público, já que as outras vencedoras cotaram maior valores, outro sim, fomos desclassificados dos 3 primeiros itens sem antes ser julgado o pedido da empresa que interpos ate por que a mesma estava com documentos vencidos, e nos prejudicou, gostaria que o sr. pregoeiro revisse essa decisão. Deferido

**21.597.589/0001-27 26/03/2020 - 13:52:14** Gostaria de interpor recurso, pois todos itens em que a empresa J H N DE MELO participou cotou o menor preço, como busca o poder público, já que as outras vencedoras cotaram maior valores, outro sim, fomos desclassificados dos 3 primeiros itens sem antes ser julgado o pedido da empresa que interpor. A mesma empresa que recursou para nossa desclassificação, apresentou documento irregular para o presente certame, vindo a nos prejudicar e a prejudicar a continuidade do certame. A empresa J H N DE MELO, realça que todos valores apresentados em todos os itens, são de responsabilidade da mesma, estando incluso todos os custos com os funcionários descritos nos itens. Indo de total acordo com os pontos 5.1.3. onde "Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante." E o 8.1.3 "O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto." Do edital deste pregão.

**PARA O ITEM 02, trechos extraídos na ata parcial do certame.**

**21.597.589/0001-27 18/03/2020 - 23:08:34** SINDILIMP-RN (Convenção Coletiva De Trabalho 2019/2020 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000021/2020): Auxiliar de serviços gerais; Motorista; Gari e Operador de Máquinas. EM CONSULTA AO SISTEMA MEDIADOR PODE VER QUE NÃO EXISTE CONVENÇÃO RN000021/2020 MAS, EXISTE A RN000021/2019 COM VIGÊNCIA EM 2020 QUE FOI A REFERENCIADA PELO Sr. PREGOEIRO NO EDITAL DO PRESENTE CERTAME. PORTANTO, NÃO SE PODE ALEGAR O USO DA CONVENÇÃO RN000060/2019. ATÉ MESMO PORQUE O OBJETO DA LICITAÇÃO É TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CUJA CONVENÇÃO ADEQUADA É A RN000021/2019 REQUERIDA NO EDITAL. CONSIDERANDO SER, O QUE DE FATO É, A CONVENÇÃO RN00021/2019 A CORRETA NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ERRO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. PRIMEIRO, PORQUE OU É UMA CONVENÇÃO OU É OUTRA. SEGUNDO, O ITEM 3 QUE TRATA DE OPERADOR DE MÁQUINAS NÃO ESPECIFICA SE DE MÁQUINAS PESADAS OU NÃO O QUE LEVA A FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A SEGUINTE CLÁUSULA DA CONVENÇÃO: GRUPO III – para os que exercem SERVIÇOS AUXILIARES, compreendendo as funções de ENCARREGADOS DE TURMA, ASCENSORISTAS, CONTÍNUOS, COPEIRAS, ARMAZENISTA, CALCETEIRO, PORTEIROS DESARMADOS, AGENTE TÁTICO MÓVEL - ATM, JARDINEIROS, OPERADORES DE MÁQUINAS COPIADORAS, AUXILIAR OPERACIONAL DE PLATAFORMA, AUXILIAR DE GESTÃO, CAPTADOR, PROMOTOR DE VENDAS, DEMONSTRADOR, REPOSITOR, ARQUIVISTA, GUARDIÃO DE

PISCINA, AUXILIAR DE MANUNTEÇÃO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, OPERACIONAL, MECÂNICO DE MANUNTENÇÃO, RECEPCIONISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS, INSPETOR DE GUARDA FLORESTAL E FUNÇÕES CONGÊNERES, fica estipulado o Piso Salarial de R\$ 1.190,81 (Hum Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta e Um Centavos).

**21.597.589/0001-27 18/03/2020 - 23:13:17** SINDILIMP-RN (Convenção Coletiva De Trabalho 2019/2020 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000021/2020): Auxiliar de serviços gerais; Motorista; Gari e Operador de Máquinas. EM CONSULTA AO SISTEMA MEDIADOR PODE VER QUE NÃO EXISTE CONVENÇÃO RN000021/2020 MAS EXISTE A RN000021/2019 COM VIGÊNCIA EM 2020 QUE FOI A REFERENCIADA PELO PREGOEIRO NO EDITAL DO PRESENTE CERTAME. PORTANTO, NÃO SE PODE ALEGAR O USO DA CONVENÇÃO RN000060/2019, ATÉ MESMO PORQUE O OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO É LIMPEZA URBANA E SIM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CUJA CONVENÇÃO ADEQUADA É A RN000021/2019 REQUERIDA NO EDITAL. CONSIDERANDO SER, O QUE DE FATO É, A CONVENÇÃO RN00021/2019 A CORRETA NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ERRO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. PRIMEIRO, PORQUE OU É UMA CONVENÇÃO OU É OUTRA. SEGUNDO, PORQUE A CLÁUSULA QUE TRATA DA INSALUBRIDADE NÃO SE COADUNA COM A EXIGENCIA PARA AS ATIVIDADES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS REQUERIDOS NO TERMO DE REFERENCIA, BEM COMO HÁ UMA LEVE DIFERENÇA ENTRE O ASG E O ASD, MAS QUE O PREGOEIRO ORA TRATA COMO IGUAL ORA COMO DIFERENTE.

**21.597.589/0001-27 20/03/2020 - 11:12:20** Primeiro, a empresa apresentou a certidão do CRA vencida em relação a data do pregão. Segundo, a mesma apresentou porcentagem baixa nos encargos sociais na tabela de composição de preço apresentando 68,15 %, indo contra o edital e contra o Decreto Estadual 20.866/08 que exige o percentual de 73,16%. Terceiro, nos termos do mencionado art. 15 inciso XXI, da Resolução CGNS nº 140/2018, a empresa que realize cessão ou locação de mão de obra não poderá recolher os tributos pelo SIMPLES NACIONAL. Art. 15. Não poderá recolher os tributos pelo Simples Nacional a pessoa jurídica ou entidade equiparada: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, caput). Pondo em análise a validade do atestado de capacidade prestada para a empresa MJM COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRITAS LTDA, CNPJ Nº 14.024.688/0001-54, composto por 223 funcionários.

**21.597.589/0001-27 23/03/2020 - 09:00:23** No balanço apresentado pela empresa não mostra os índices e termos de abertura e encerramento, como solicitados no edital. Apresenta também, a certidão estadual vencida.

**21.597.589/0001-27 26/03/2020 - 13:52:25** Gostaria de interpor recurso, pois todos itens em que a empresa J H N DE MELO participou cotou o menor preço, como busca o poder público, já que as outras vencedoras cotaram maior valores, outro sim, fomos desclassificados dos 3 primeiros itens sem antes ser julgado o pedido da empresa que interpor. A mesma empresa que recursou para nossa desclassificação, apresentou documento irregular para o presente certame, vindo a nos prejudicar e a prejudicar a continuidade do certame. A empresa J H N DE MELO, realça que todos valores apresentados em todos os itens, são de responsabilidade da mesma, estando incluso todos os custos com os funcionários descritos nos itens. Indo de total acordo com os pontos 5.1.3. onde "Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante." E o 8.1.3 "O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto." Do edital deste pregão.

**PARA O ITEM 03, trechos extraídos na ata parcial do certame.**

**21.597.589/0001-27 18/03/2020 - 23:10:39** SINDILIMP-RN (Convenção Coletiva De Trabalho 2019/2020 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000021/2020): Auxiliar de serviços gerais; Motorista; Gari e Operador de Máquinas. EM CONSULTA AO SISTEMA MEDIADOR PODE VER QUE NÃO EXISTE CONVENÇÃO RN000021/2020 MAS, EXISTE A RN000021/2019 COM VIGÊNCIA EM 2020 QUE FOI A REFERENCIADA PELO Sr. PREGOEIRO NO EDITAL DO PRESENTE CERTAME. PORTANTO, NÃO SE PODE ALEGAR O USO DA CONVENÇÃO RN000060/2019.

ATÉ MESMO PORQUE O OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO É LIMPEZA URBANA E SIM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CUJA CONVENÇÃO ADEQUADA É A RN000021/2019 REQUERIDA NO EDITAL CONSIDERANDO SER, O QUE DE FATO É, A CONVENÇÃO RN00021/2019 A CORRETA NÃO HÁ QUE SE FALAR EM ERRO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. PRIMEIRO, PORQUE OU É UMA CONVENÇÃO OU É OUTRA. SEGUNDO, O ITEM 3 QUE TRATA DE OPERADOR DE MÁQUINAS NÃO ESPECIFICA SE DE MÁQUINAS PESADAS OU NÃO O QUE LEVA A FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A SEGUINTE CLÁUSULA DA CONVENÇÃO: GRUPO III – para os que exercem SERVIÇOS AUXILIARES, compreendendo as funções de ENCARREGADOS DE TURMA, ASCENSORISTAS, CONTÍNUOS, COPEIRAS, ARMAZENISTA, CALCETEIRO, PORTEIROS DESARMADOS, AGENTE TÁTICO MÓVEL - ATM, JARDINEIROS, OPERADORES DE MÁQUINAS COPIADORAS, AUXILIAR OPERACIONAL DE PLATAFORMA, AUXILIAR DE GESTÃO, CAPTADOR, PROMOTOR DE VENDAS, DEMONSTRADOR, REPOSITOR, ARQUIVISTA, GUARDIÃO DE PISCINA, AUXILIAR DE MANUNTEÇÃO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, OPERACIONAL, MECÂNICO DE MANUNTEÇÃO, RECEPCIONISTAS, OPERADOR DE MÁQUINAS, INSPETOR DE GUARDA FLORESTAL E FUNÇÕES CONGÊNERES, fica estipulado o Piso Salarial de R\$ 1.190,81 (Hum Mil, Cento e Noventa Reais e Oitenta e Um Centavos).

**21.597.589/0001-27 20/03/2020 - 11:12:31** Primeiro, a empresa apresentou a certidão do CRA vencida em relação a data do pregão. Segundo, a mesma apresentou porcentagem baixa nos encargos sociais na tabela de composição de preço apresentando 68,15 %, indo contra o edital e contra o Decreto Estadual 20.866/08 que exige o percentual de 73,16%. Terceiro, nos termos do mencionado art. 15 inciso XXI, da Resolução CGNS nº 140/2018, a empresa que realize cessão ou locação de mão de obra não poderá recolher os tributos pelo SIMPLES NACIONAL. Art. 15. Não poderá recolher os tributos pelo Simples Nacional a pessoa jurídica ou entidade equiparada: (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, caput). Pondo em análise a validade do atestado de capacidade prestada para a empresa M/M COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE BRITAS LTDA, CNPJ Nº 14.024.688/0001-54, composto por 223 funcionários.

**21.597.589/0001-27 23/03/2020 - 09:00:40** No balanço apresentado pela empresa não mostra os índices e termos de abertura e encerramento, como solicitados no edital. Apresenta também, a certidão estadual vencida.

**21.597.589/0001-27 26/03/2020 - 13:52:32** Gostaria de interpor recurso, pois todos itens em que a empresa J H N DE MELO participou cotou o menor preço, como busca o poder público, já que as outras vencedoras cotaram maior valores, outro sim, fomos desclassificados dos 3 primeiros itens sem antes ser julgado o pedido da empresa que interpor. A mesma empresa que recursou para nossa desclassificação, apresentou documento irregular para o presente certame, vindo a nos prejudicar e a prejudicar a continuidade do certame. A empresa J H N DE MELO, realça que todos valores apresentados em todos os itens, são de responsabilidade da mesma, estando incluso todos os custos com os funcionários descritos nos itens. Indo de total acordo com os pontos 5.1.3. onde "Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante." E o 8.1.3 "O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Do edital deste pregão."

Fazendo uma leitura atenta das intenções de recurso apresentadas em sessão pública e das razões recursais apresentadas em memorial, percebe-se, claramente, que essas diferem, totalmente, daquelas.

Nas intenções de recurso apresentadas pela licitante, em nenhum momento foi, sequer, citado nenhum pedido ou argumentação no sentido de solicitar a possibilidade de correção das planilhas de composição de preços, muito pelo contrário.

Nesse sentido e com base nas intenções de recurso apresentadas, caberia a recorrente apresentar suas razões recursais com relação a manutenção de sua proposta da forma que fora apresentada, o que não ocorreu.

Nesse liame, temos a inteligência do Professor Joel Niebuhr, que em seu livro Pregão Presencial e eletrônico, assim dispôs:

*Razões de recurso e vinculação aos motivos da intenção recursal*  
**"Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade de prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos. Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos"** (Joel Niebuhr, *Pregão Presencial e Eletrônico*, Ed. Fórum, 6ª Ed., p. 219).

Com isso, entendemos que os recursos apresentados pela licitante J H N DE MELO EIRELI para os itens 01, 02 e 03 carecem de motivação, não preenchendo, assim, todos os requisitos de admissibilidade. Impossibilitando sua análise de mérito.

Passada a análise do recurso apresentada pela empresa J H N DE MELO, iremos analisar o recurso apresentado pela licitante H L DOS SANTOS EIRELI para o item 04.

Nesse limiar, percebemos os requisitos da **sucumbência**, pois a licitante não logrou êxito em sair vencedor do item 04, **tempestividade**, pois foi apresentada no tempo delimitado, **legitimidade**, pois foi apresentada pela própria sucumbente, **interesse**, pois seria a única forma de mudar a situação da recorrente e **regularidade formal**, uma vez que foi observado a formalidade para apresentação do recurso.

Ademais, iremos adentrar sobre análise da motivação do recurso.

Essas foram as intenções de recurso apresentadas pela licitante H L DOS SANTOS EIRELI:

**PARA O ITEM 04, trechos extraídos na ata parcial do certame.**

**01.219.144/0001-04 26/03/2020 - 13:56:21** Registramos a intenção de recorrer da decisão de habilitação da J H N de Melo, pelos seguintes motivos: 1- Não foi apresentada a certidão referida no item 7.6.3.3 do edital, tendo sido aceita certidão de conteúdo de atestado de capacidade técnica registrado no CRA, o que não supre a não apresentação do certificado de regularidade, que é documento diverso exigido pelo edital. 2- A proposta apresentada utiliza-se a convenção não aplicável a categoria, e ainda a convenção utilizada, foi cotado com salário do ano de 2019, e foi desconsiderado benefícios obrigatórios; 3- Lucro e Despesas Indiretas não cobrem os custos básicos com Impostos Obrigatórios. 4 – Ausência de cotação de benefícios previstos em convenção coletiva de categoria. Estes, entre outros pontos serão abordados oportunamente em nossas razões.

No tocante a motivação, a licitante, nas razões recursais às apresentou de maneira condizente com as intenções apresentadas em sessão pública, razão pela qual, vislumbramos o preenchimento de tal requisito, e assim, portanto, passaremos para sua análise de mérito.

#### MÉRITO

Trata-se de alegação de ausência de documentação por parte da licitante J H N DE MELO EIRELI para o item 7.6.3.3. Vejamos o que leciona o edital para tal exigência:

**"7.6.3.3. Comprovação de Inscrição junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, através de Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Administração – CRA do Estado onde a empresa for sediada, no qual ateste que a licitante (Pessoa Jurídica) é registrada no referido Conselho, não tendo registros de má conduta e estando apta para participar de licitações públicas;"**

Nesse sentido, deveria a licitante, comprovar que possui registro no Conselho Regional de Administração – CRA. Sobre tal ponto, entendemos que a documentação apresentada pela licitante J H N DE MELO EIRELI atende o edital, sendo condizente com o exigido. Vale salientar que a certidão apresentada não é específica sobre o cadastro da empresa, no entanto, percebe-se no documento que a licitante possui registro no CRA/RN sob o número PJ-908. Tal lapso não possui o condão inabilitar a licitante por se tratar de, no máximo, um erro formal, bem como a informação exigida pelo edital consta no documento apresentado.

Outrossim, temos a situação da licitante J H N DE MELO EIRELI apresentar planilha de composição de custos com salário abaixo do previsto em convenção coletiva.

A licitante em sua proposta aponta o valor de R\$ 1.637,11 para salários base, porém na planilha de composição de preços apresenta um valor de R\$ 1.566,92, ou seja, diverso do apontado na proposta. Analisando tal situação se percebe que, de fato, houve erro na planilha de composição de preços. No entanto, em virtude de o licitante ter apresentado o valor correto na sua proposta de preços, entendemos que tal vício é sanável e com base no item 21.2 do edital, vislumbramos ser possível a correção da planilha de composição de preços no sentido de constar como valor base o montante de R\$ 1.637,11, conforme cláusula 4ª, §1º da CCT 000021/2019. Vale salientar, também, que tal disposição concede, também, o condão de dar oportunidade ao licitante de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

#### DA DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa H L DOS SANTOS EIRELI para no mérito decidirmos por seu IMPROVIMENTO, no seguinte sentido:

Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante J H N DE MELO EIRELI realize o saneamento da planilha composição de custos fazendo constar o valor de R\$ 1.637,11 como salário base, conforme apontado em sua própria proposta para o item 04.

Com relação aos recursos apresentados pela J H N DE MELO EIRELI, decidimos não conhecer dos recursos (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de um dos requisitos de admissibilidade recursal (motivação), julgando extinto o feito sem análise de mérito;

Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior (prefeito) para análise e providências cabíveis.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

João Câmara/RN, 28 de abril de 2020.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:ABFB5DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR - PE 002.2020**

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – PE

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.

**RECORRENTES:** J.H.N DE MELO EIRELI, CNPJ Nº 21.597.589/0001-27 e HL DOS SANTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 01.219.144/0001-04

**CONTRARRAZOANTES:** J.H.N DE MELO EIRELI, CNPJ Nº 21.597.589/0001-27 e HL DOS SANTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 01.219.144/0001-04

#### Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da Ata Parcial da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 002/2020, Recurso, Contrarrazões e a Decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual **DECIDO** pelo saneamento da proposta para o item 04 da empresa J H N DE MELO EIRELI, de maneira que conste na planilha de composição de preços o valor do salário base de R\$ 1.637,11, bem como **DECIDO** por não conhecer dos recursos apresentados pela empresa **J H N DE MELO EIRELI apresentados para os itens 01, 02 e 03** (juízo negativo de admissibilidade), em razão da ausência de um dos requisitos de admissibilidade recursal (motivação), julgando extinto o feito sem análise de mérito;

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 29 de abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:96D3C873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2020**

O Município de João Câmara/RN, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o **Pregão Eletrônico nº 013/2020 – SRP**, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.licitacaojoaocamara.com.br](http://www.licitacaojoaocamara.com.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Finanças com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 50, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 30/04/2020 até as 08h29min do dia 19/05/2020, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h30min (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2020.

João Câmara/RN, em 29 de abril de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:C9B2EE00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 142/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 142/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. FRANCISCO GEORGE LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de conduzindo o secretário de Obras e Urbanismo, o SR. Mario Lúcio Leal Oliveira para tratar de assuntos administrativos referentes ao pregão 014/2020, aquisições de peças de máquinas pesadas e a compra de graxeiros para a retroescavadeira CAT., no dia 29 de Abril de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**CD374C0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 143/2020 - DIÁRIA**

Portaria nº 143/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Abril de 2020.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Tratar de assuntos administrativos referentes ao pregão 014/2020, aquisições de peças de máquinas pesadas e a compra de graxeiros para a retroscavadeira CAT., no dia 29 de Abril de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**814A8F49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **contratação de empresa destinada a castrações de animais**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até (05) cinco dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	4858 - Serviço de OSH Felina Fêmea. (Incluindo todos os procedimentos clínicos necessários).	PROCEDIMENTO	25		
02	4859 - Serviço de Castração Felino Macho. (Incluindo todos os procedimentos clínicos necessários).	PROCEDIMENTO	20		
03	4860 - Serviço de OSH Fêmea Canina 0 a 15 kg. (Incluindo todos os procedimentos clínicos necessários).	PROCEDIMENTO	50		
04	4861 - Serviço de Castração de Canino Macho 0 a 15 kg. (Incluindo todos os procedimentos clínicos necessários).	PROCEDIMENTO	20		
<b>Valor Total (RS)</b>					

Jucurutu/RN, 28 de abril de 2020.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Compras  
Matricula: 0085006

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**4A88D984

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 16040001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **30 de abril de 2020**, no site oficial do município: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MOCHILAS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de maio de 2020, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cpljucurutu@outlook.com](mailto:cpljucurutu@outlook.com) e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 29 de abril de 2020.

**JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**3B70A13B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Compras do Município de Jucurutu/RN torna pública a solicitação de cotação de preços para **aquisição gradativa de combustível na capital do estado (Natal)**, descritas na planilha em anexo, a qual poderá ser fornecida em até (05) cinco dias após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail: [smcjucurutu@outlook.com](mailto:smcjucurutu@outlook.com).

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Valor estimado para aquisição R\$	Percentual de Desconto %
1	5322 - GASOLINA COMUM.	Valor	RS 10.000,00	
2	5323 - OLEO DIESEL S10.	Valor	RS 18.000,00	

Jucurutu/RN, 28 de abril de 2020.

**JOSÉ VIANA DE SALES JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Compras

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**DB7DC508

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**PORTARIA Nº 012/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 010/2020,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (NB 101.101.257-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Maria Ilza Nery, identidade nº 680.346 – 2ª via - ITEP/RN, inscrito (a) no CPF nº 339.104.054-87, titular do cargo de Professor II-A PFII-F, matrícula nº 1186-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº



41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Registre-se que o tempo de contribuição utilizado pelo (a) aposentado (a) para a concessão do NB 101.101.257-05 é menor que o período laborado pelo (a) mesmo (a) no Município de Jucurutu; haja vista que parte do período contributivo vertido em face do RGPS não foi averbado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu. Contudo, em observância ao princípio da integralidade e ao disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conclui-se que aposentadoria devida ao (à) requerente deve ser equivalente à “totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria”.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 29 de abril de 2020.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Geraldo Gutemberg Pereira

**Código Identificador:**B0088DA4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 013/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE  
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 011/2020,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (NB 101.101.191-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Maria das Graças Alves Nunes Santos, identidade nº 538.322 – 2ª via - ITEP/RN, inscrito (a) no CPF nº 316.778.944-15, titular do cargo de Professor I-A PFI-F, matrícula nº 1098-7, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de Jucurutu e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI.

Registre-se que o tempo de contribuição utilizado pelo (a) aposentado (a) para a concessão do NB 101.101.191-05 é menor que o período laborado pelo (a) mesmo (a) no Município de Jucurutu; haja vista que parte do período contributivo vertido em face do RGPS não foi averbado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu. Contudo, em observância ao princípio da integralidade e ao disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, conclui-se que aposentadoria devida ao (à) requerente deve ser equivalente à “totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria”.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 29 de abril de 2020.

**GERALDO GUTEMBERG PEREIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Geraldo Gutemberg Pereira

**Código Identificador:**CA74F38D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**PORTARIA Nº 119, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**

Considerando a decisão Judicial do Processo n.º 0100552-48.2018.8.20.0118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse do Sr. WAGNER MATIAS MAIA para ocupar o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, WAGNER MATIAS MAIA**, para ocupar em caráter efetivo o cargo de *FISCAL DE TRIBUTOS*, código nº 211, com jornada de trabalho de **40 (quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de **FINANÇAS E ARRECADADO**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

**Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo**, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

**Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 29 de Abril de 2020.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador:**3B129EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO 096/2020 - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

**DECRETO Nº 096, de 28 de abril de 2020**

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA  
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA



**EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA  
DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS  
(COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo Coronavírus - COVID-19 - como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar ao óbito;

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de, serviços, aquisição de equipamentos e compras em caráter emergencial;

CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias);

CONSIDERANDO a autorização legal contida no art. 44, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO a Portaria GAB/MS nº 188 de 03/02/2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 008/2020 da confederação Nacional dos Municípios sobre os repasses relacionados ao novo Coronavirus;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 1227/2020/ME, do Ministério da Economia, emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual prevê a possibilidade da utilização de recursos para utilização de medidas preventivas de enfrentamento à Pandemia da Covid-19, por meio de Créditos Extraordinários ao orçamento, sem necessidade de autorização prévia do legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 167, da Constituição de 1988;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.235 de 19 de março de 2020, que dispõe no âmbito Municipal sobre as medidas para enfrentamento emergencial ao Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 22 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte que aprovou o Decreto Municipal nº 1.241/2020 de que reconheceu Estado de Calamidade Pública no Município de Jucurutu;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no orçamento anual de 2020 do Município de Jucurutu no valor de R\$ 137.748,30 (CENTO E TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária:	9.000 – Secretaria Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica.	
Programa:	75 – Saúde	
Ação:	1.161 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19	
Elemento de Despesa:	3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.....R\$	14.500,00
Elemento de Despesa:	3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R\$	3.100,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	83.148,30
Elemento de Despesa:	3.3.90.36 – Serviço de Terceiro – Pessoa Física..R\$	2.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 – Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica.R\$	15.000,00
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$	20.000,00
FONTE:	12900000 -Outros Recursos Vinculados à Saúde.	

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são oriundos do repasse financeiro, fundo a fundo,

proveniente do Fundo Nacional de Saúde para Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID-19.

Art. 3º Nos termos do §4º, do art. 43, da Lei 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por meio do presente Decreto.

Art. 4º Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Extraordinário no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Wagneide de Araújo

**Código Identificador:**9BA12AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 20090001/2019**

**DESPACHO**

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Jucurutu/ RN**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da imprensa oficial do Município e do site oficial do Município, conforme se observa nos autos, sendo suspensa a sessão de apuração da licitação no dia 25 de Novembro de 2019.

3. Como, durante o período da pandemia do covid-19, as licitações serão realizadas de forma eletrônica para a modalidade pregão, evitando o contato físico dos representantes das licitantes com o |Equipe de Pregão, prevenindo assim o contágio;

4. Isto posto, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 28 de abril de 2020.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geisa da Silva Feliciano de Lima

**Código Identificador:**6C48E329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 044/2020-GP.**

*Exonera Secretário Municipal de Meio Ambiente.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar o Sr. GILMAR FAUSTINO DA SILVA brasileiro, portadora do CPF nº 356.867.954-20, do cargo de

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2020.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de abril de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**0166ABAF

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 045/2020-GP.**

*Nomear Secretário Municipal de Administração.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear o Sr. GILMAR FAUSTINO DA SILVA brasileiro, portadora do CPF nº 356.867.954-20, ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2020.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de abril de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**6B47E638

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 046/2020-GP.**

*Nomear assessor especial.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal 253/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Sra. MARIA JOSE DE OLIVEIRA SENA DE MORAIS brasileiro, portadora do CPF nº 021.430.254-75, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de abril de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**B21DCA71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020  
AVISO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.143.026/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, torna público o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 04/2015, e demais normas que regem a matéria.

**Data e Local para entrega e abertura dos envelopes: 29 de maio de 2020 à partir das 09hs**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN.

**Requisitos e/ou Documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da Chamada Pública nº. 001/2020, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de abril de 2020.

**VERA LÚCIA VIEGAS GOMES DE ANDRADE**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**1B174FB7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 087/2020**

Lagoa de Pedras, 15 de abril de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ ALDO DE PONTES SILVA**, matrícula 340, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de **MOTORISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao ano de 2018, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**22C34B4C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 088/2020**

Lagoa de Pedras, 22 de abril de 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao senhor **GENOVES EDUARDO GOMES**, servidora municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, com matrícula de nº 728-5, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**04A03401

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 089/2020**

Lagoa de Pedras, 22 de abril de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a senhora **ARGENTINA FONTOURA DA SILVA**, matrícula 154, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2019, no período de 04 de maio a 02 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Marques de Sena

**Código Identificador:**41854ADF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2020**

**PROCESSO Nº 2112202001/2020**

**LEILÃO Nº 001/2020**

**OBJETO:** O objeto do presente Leilão é a alienação de bens do município de Lagoa de Velhos/RN, consistente de bens conforme relacionado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

No dia 23 de abril de 2020, às 09h00min, o Leiloeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 004/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, que teve como objeto a alienação de bens do município de Lagoa de Velhos/RN, consistente de bens conforme relacionado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o acato do Setor de avaliação dos bens para a venda dos item 01 do leilão nº 001/2020 e LOTE 02 do Leilão 001/2019.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Leilão nº 001/2020, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Leiloeiro declarou como vencedor, o senhor:

**JOSEMEIRSON DE LIMA ABREU** - CPF: 036.974.864-62, vencedor do ITEM 01 do Leilão nº 001/2020 e LOTE 02 do Leilão 001/2019, com valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de abril de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Leiloeiro Municipal da PMLV/RN

Portaria 044/2019

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**D6E880E4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**

**PROCESSO:** Nº 1504202002/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

**CONTRATADO(A):** JACOB & MENEZES ME

**CNPJ:** 07.039.495/0001-01

**OBJETO:** Aquisição de auxílio natalidade tipo Kit Gestantes onde as mesmas são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS deste Município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR:** R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2020.  
**Exercício:** 2020; **Unidade:** 0802 – Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência Social; **Atividade:** 08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo - PBF; **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 –

Material de Consumo; **Fonte:** 311– Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 28 de Abril de 2020.

**SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO**

Gestora do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**3D6C364C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - TP Nº  
002/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela portaria nº 0163/2020, torna público o julgamento da Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 002/2020, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ACORDO COM O PROJETO PADRONIZADO TIPO I NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Com isso, torna classificada e vencedora do certame a Proposta de Preços da empresa: 01 - **CONSTRUTORA J V A LTDA ME** (CNPJ: 07.062.694/0001-30) com o valor global de R\$ 498.502,04 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos e dois reais e quatro centavos). Do Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93. Os autos encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08h às 13h, em dias úteis. Maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**AC611B4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2020 - SRP. AQUISIÇÃO DE INSUMOS  
E MEDICAMENTOS BÁSICOS**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 - SRP, CUJO OBJETO É PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS BÁSICOS DE USO HOSPITALAR PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. DEVIDO À ALTERAÇÕES NO CONTEÚDO DO EDITAL. ASSIM SENDO, SERÁ PUBLICADO NOVO EDITAL OPORTUNAMENTE DIVULGADO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) E NO DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO). OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: [PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR](mailto:PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR).

LAGOA NOVA/RN, 29 DE ABRIL DE 2020

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros

**Código Identificador:**C95D2CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 03 TERMO DE CONTRATO Nº 37/2020 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**

03º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS NA FORMA DE SUPRESSÃO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10 E ÓLEO ARLA 32, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, INCORPORADOS OU ALUGADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA POSTO RM LTDA - EPP.

TERCEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu prefeito Constitucional, LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa POSTO RM LTDA - EPP, CNPJ. 07.939.638/0001-31 neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado CONTRATADO, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA  
FORMA DE SUPRESSÃO**

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo aplicar CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES., item 8.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato”, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93. Ficando, a partir do dia 21 de março de 2020, neste ato, os valores unitários do litro de combustível..

Tendo em vista a baixa significativa que ocorreu no preço do item 01 - GASOLINA COMUM; item 02 – ETANOL; item 03 – ÓLEO DIESEL B S500 (DIESEL COMUM) e item 04 – DIESEL S10 comprovado nos autos do processo licitatório supracitado, ficam alterados os valores unitários contratados a partir do dia 1º de maio do corrente ano conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS ATUAIS	% REAJUSTE SUPRESSÃO	RS REAJUSTADOS
1	GASOLINA COMUM	R\$ 4,760	- 14,0966%	R\$ 4,089
2	ETANOL	R\$ 4,099	- 6,099%	R\$ 3,849
3	ÓLEO DIESEL B S500 (DIESEL COMUM)	R\$ 3,690	- 10,0542%	R\$ 3,319
4	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 3,890	- 9,5372 %	R\$ 3,519

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE ABRIL DE 2020.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>POSTO RMLTDA - EPP</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**9E7B14A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

O Presidente da comissão permanente de licitação do município de Lagoa Salgada/RN, o uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta

Chamada Pública Nº 001/2020, para seleção e possível contratação de grupos informais de produtos rurais da agricultura familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lagoa Salgada/RN. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, no período de 30/04/2020 a 20/05/2020, no horário das 08:00 às 13:00 hs de segunda a sexta-feira. A sessão será realizada no dia 20/05/2019 às 11:00hs

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**65550F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº: 39/2019

Ata de Registro de Preço nº: 64/2019

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 39/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN, para Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP

CNPJ: 04.805.345/0001-73.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais).

Vigência da Ata: 23/09/2019 à 22/09/2020

Vigência do Termo de Adesão: 29/04/2020 à 22/09/2020

Lagoa Salgada/RN, 29 de abril de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**

Órgão Participante Carona

**JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP**

Fornecedor

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**69FF7BC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 024 - RDF - DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - MATERIAL DE CONSUMO (HOSPITALAR)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 024/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ. 12.305.387/0001-73

**VALOR R\$: 600,00** (Seiscentos Reais).

OBJETIVO: Aquisição emergencial de Material de Consumo (Hospitalar), destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 23/04/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**640119A7

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES**  
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 025 - SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - MATERIAIS DE CONSUMO(HOSPITALAR)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 025/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, CNPJ. 11.511.020/0001-43

**VALOR R\$: 7.137,50** (Sete Mil, Cento e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de Consumo (Hospitalar), destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 30/04/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**35D84811

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026 - CIRUFARMA  
COMERCIAL LTDA - MATERIAIS DE CONSUMO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 026/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ. 40.787.152/0001-09

**VALOR R\$: 1.318,58** (Hum Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Materiais de consumo hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 04/05/2020

**SELMA MARIA DE PAIVA SILVA**  
Presidente da APAMI.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**0EA5C461

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2020 - GP - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo de nº 1407/2020, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I  
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.48	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**ANEXO II  
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.2053	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4490.52	10.000,00

**TOTAL** | 10.000,00

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Abril de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**VALÉRIA DE SOUZA PEGADO**  
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**11FDC0A2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020 - Nº  
1095/2020**

Processo nº 1095/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Serviços de Reparo e Conserto de Motor Bomba Submersa**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA ME**

OBJETO: Serviços de reparo e conserto de 01 Motor Bomba Submersa 1 CV, trifásica, 350rpm, utilizada no poço localizado na Praça Coronel Joaquim Teixeira, zona urbana, Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 845,53 (oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**03034F7E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020 - Nº  
1386/2020**

Processo nº 1386/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Material Médico Hospitalar**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **SAÚDE DOCTOR COM. LTDA**

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar (100 unidades de Mascaras PFF2), em caráter emergencial, conforme Lei nº 13.979/2020, para proteção dos Profissionais de Saúde do Município.

BASE LEGAL: Artigo 4 da Lei nº 13.979.

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**CC127BA0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2020 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e da outras providencias.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 845/2019, bem como solicitação constante no Processo de nº 1510/2020, da Secretaria Municipal de Administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais para 10/03/2020.

### ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0100.2007	Manutenção da Secretaria de Administração	3390.39	17.500,00
TOTAL			17.500,00

### ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0100.2007	Manutenção da Secretaria de Administração	3190.13	17.500,00
TOTAL			17.500,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 29 de Abril de 2020

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO ALTIVO CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**EEB0E08E

### GABINETE DO PREFEITO ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

Fica nula a publicação do “DECRETO MUNICIPAL Nº 038/2020 - GP”, referente ao Crédito Suplementar para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 08/04/2020, edição nº 2248.

Justificativa: Crédito Cancelado.

Lajes/RN, 27 de Abril de 2020.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**0A61DB15

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 631/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a **Portaria nº. 624/2020 - PML**, datada de 31 de março de 2020, que trata sobre a nomeação do Senhor **José Maria Dias** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Articulação Institucional**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de abril de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**BE8A016E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 632/2020 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Maria Dias** para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete Civil da Prefeita**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de abril de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
CPF. : 970.648.404-30  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**28A3A12A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.04.29-0001

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público a assinatura do Termo de Contrato nº 2020.04.29-0001, referente ao Pregão Presencial nº 14-PP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em “Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros” para executar os serviços de transporte intermunicipal e interestadual partindo do município da sede do Município de Marcelino Vieira-RN. O valor limite do contrato é de R\$ 732.500,00 (Setecentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), porém a Contratante pagará a Contratada somente pela quantidade de serviços executados por ela por um período de até 60 meses, conforme cláusula “Quinta do Contrato” fundamentado no Art.57. Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. CONTRATANTE o Município de Marcelino Vieira-RN, representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento – Prefeito Municipal e CONTRATADA a empresa M V NETO TURISMO – ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.834.785/0001-02, representada pelo Sr. Maurilândio Vieira Neto. Assinado por seus representantes legais.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**49BEF851

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO 031/2020**

**Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DA FAZENDA PAZ - ACAPAZ, CNPJ nº 09.019.699/0001-60.

**Objeto:** Constitui objeto de avença do presente, a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para alunos da rede de educação básica pública, em detrimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ATIVIDADE: 2096 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSF. DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ATIVIDADE: 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE CRECHE  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 10010000 – RECURSO ORDINARIO

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ATIVIDADE: 2092 – PROG. NACIONAL DE ALIM. ESCOLAR PNAE EJA  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ATIVIDADE: 2090 – MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ ESCOLA  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11220000 – TRANSFERENCIA DE RECURSO DO PNAE

UNIDADE: 0207 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
ATIVIDADE: 2066 – PROFG. NAC. DA ALIM. ESCOLAR PNAE CRECHE  
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 11220000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO PNAE

**Valor:** R\$ 35.707,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sete reais)

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, contado a partir da sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 30 de março 2020.

**Fundamentação:** O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:** Pela contratada: **LEORAIME DAMASCENO ARAUJO**, CPF/MF: 093.224.214-60 e pela Contratante: **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA** – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
Código Identificador:98193B93

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 038/2020.**

**1. Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a Adição da dotação do processo de despesas de número 20200402002/2020 que tem como objetivo Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamento de Proteção Individual. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade:** 0205 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Atividade:** 10 122 0006 2.141 – Enfrentamento de Emergência do COVID19  
**Classificação econômica:** 3.3.90.39 – Serviços de terceiros/PJ  
**Fontes:** 1214000 Transferência SUS bloco de custeio

**2. Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape, 27 de abril de 2020

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Maxaranguape

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
Código Identificador:DC301C4E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 037/2020**

**1. Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a Adição da dotação do processo de despesas de número 20200401001/2020 que tem como objetivo Aquisição de Gêneros alimentícios destinado a atender Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN. Que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade:** 0205 – Secretaria Municipal de Saúde  
**Atividade:** 10 122 0006 2.141 – Enfrentamento de Emergência do COVID19  
**Classificação econômica:** 3.3.90.30 – Material de Consumo  
**Fontes:** 1214000 Transferência SUS bloco de custeio

**2. Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape, 27 de abril de 2020

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Maxaranguape

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
Código Identificador:9B2FB760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 010/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**



Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, a publicação do resultado de recurso.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA** - CNPJ: 06.096.117/0001-05, saiu vencedora nos LOTES: 1, 3, 4, 5 e 7; totalizando o valor de **R\$ 474.899,25 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

**F. E F. DA SILVA** - CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedora nos LOTES: 2, 6 e 8; totalizando o valor de **R\$ 301.169,04 (Trezentos e um mil cento e sessenta e nove reais e quatro centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 776.068,29 (Setecentos e setenta e seis mil sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)**.

Montanhas/RN, 29 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:E0BD1F62

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 010/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das empresas:

**K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO LTDA** - CNPJ: 06.096.117/0001-05, saiu vencedora nos LOTES: 1, 3, 4, 5 e 7; totalizando o valor de **R\$ 474.899,25 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

**F. E F. DA SILVA** - CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedora nos LOTES: 2, 6 e 8; totalizando o valor de **R\$ 301.169,04 (Trezentos e um mil cento e sessenta e nove reais e quatro centavos)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 776.068,29 (Setecentos e setenta e seis mil sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)**.

Montanhas/RN, 29 de abril de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:AF27BA99

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ANTONIO RAFAEL PEREIRA

**CPF:** 537.874.634-53

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.772,62 (Cinco mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/04/2020 à 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Antônio Rafael Pereira

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:C096469F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** BRUCE BARBOSA EMILIANO

**CPF:** 086.378.314-78

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 19.136,00 (Dezenove mil cento e trinta e seis reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/04/2020 à 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Bruce Barbosa Emiliano

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FC140204

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** CRISTIANO MONTEIRO DA LUZ

**CPF:** 356.011.898-03

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.673,76 (Cinco mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/04/2020 à 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Cristiano Monteiro da Luz

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1E9166E3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DOMINGOS PESSOA DE ARAÚJO

**CPF:** 379.025.984-53

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 5.772,62 (Cinco mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/04/2020 à 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa

Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Domingos Pessoa de Araújo

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7B39FDE3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** GEONES LUCAS PEREIRA

**CPF:** 106.944.024-86

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.100,00 (Sete mil e cem reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/04/2020 à 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Geones Lucas Pereira

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**612BC1DB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JONILDO MEIRELES DA SILVA

**CPF:** 837.377.824-15

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.983,00 (Três mil novecentos e oitenta e três reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/04/2020 à 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Jonildo Meireles da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**25C99D4A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSÉ GABRIEL DA SILVA

**CPF:** 582.195.284-00

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.871,00 (Seis mil oitocentos e setenta e um reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/04/2020 à 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** José Gabriel da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**36396049

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** JOSIMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

**CPF:** 024.808.964-12

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.832,00 (Quinze mil oitocentos e trinta e dois reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/04/2020 à 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** José Ailton Abdias

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**32909A6E

Montanhas/RN, 16 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Josimar Rodrigues de Albuquerque

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**44E20966

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** MARCELO ALVES DA SILVA

**CPF:** 897.285.304-63

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.832,00 (Quinze mil oitocentos e trinta e dois reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/04/2020 à 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Marcelo Alves da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6ED7B50F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PAULO EDUARDO FERNANDES

**CPF:** 080.669.404-16

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.832,00 (Quinze mil oitocentos e trinta e dois reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/04/2020 à 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa

Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Paulo Eduardo Fernandes

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CA0BBD76

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** PEDRO COUTINHO NETO

**CPF:** 443.938.224-04

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.832,00 (Quinze mil oitocentos e trinta e dois reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/04/2020 à 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Pedro Coutinho Neto

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**582CE58E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** SEVERINO DO RAMO MOREIRA

CPF: 221.536.594-34

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.832,00 (Quinze mil oitocentos e trinta e dois reais).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Lei nº. 11.947/09 e Chamada Pública nº 001/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16/04/2020 à 31/12/2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental; 2018 – Manutenção do Programa Mais Educação; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2022 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE; 2023 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA; **SUB-FUNÇÃO:** 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; **AÇÃO:** 2105 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de abril de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Severino do Ramo Moreira

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0A087BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 012/2020**

*Prorroga os efeitos do Decreto Nº 005/2020, de 18 de Março de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou, no último dia 11 de março, a Pandemia de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO a situação de emergência sanitária e combate epidemiológico decretados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a regência da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do Decreto 005/2020 que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) até o dia 30 de Maio de 2020.

Art. 2º - As medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), definidas nos termos do Decreto 005/2020, continuarão SUSPENSAS, até o dia 30 de Maio de 2020, sendo elas:

I – As aulas da rede pública municipal; sendo recomendado que as aulas da rede privada de ensino sejam, igualmente, suspensas por igual prazo.

II - As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração Pública Municipal, direta e indireta, que impliquem na aglomeração superior a 10 (dez) pessoas;

III - A realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de massa, shows, atividades desportivas e congêneres, com a presença de público superior a 10 (dez) pessoas, sejam públicos ou privados, ainda que previamente autorizados.

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: [gabinete@montealegre.rn.gov.br](mailto:gabinete@montealegre.rn.gov.br)) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

§1º - A suspensão prevista no *caput* também é aplicada a todas as exposições e eventos, que possibilitem aglomeração de pessoas que sejam promovidos ou apoiados pelo Município de Monte Alegre/RN.

§ 2º - A suspensão descrita no inciso I deste artigo não implicará qualquer prejuízo aos alunos da rede municipal, no que se refere à total observância dos 200 dias letivos anuais, com a consecução das posteriores medidas necessárias à compensação das horas aulas exigidas.

Art. 3º - O horário de expediente nas repartições públicas do Município de Monte Alegre, continuará a ser das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 30 de Maio de 2020, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 4º - Recomenda à população para que não frequentem espaços em que hajam aglomeração de pessoas dentro ou fora da circunscrição municipal, tais como academias, shoppings centers, teatros, cinemas e feiras livres, com o fito de diminuir o contato e circulação de pessoas, a fim de mitigar as possibilidades do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 29 de Abril de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**3B8DF5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 121/2020**

Processo de Despesa nº: 205121/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 121/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOÃO FERREIRA NETO. Objeto: Contratação de pessoa física o jurídica para executar serviço de confecção de projeto elétrico das instalações do novo Estádio de Futebol, localizado no Bairro da Esperança.; Preço Global: R\$ 5.000,00(cinco mil reais ). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2207 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 28/04/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**90C99612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 122/2020**

Processo de Despesa nº: 205122/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 122/2020. Base Legal: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CONPAV - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de recuperação da estrutura física da Quadra Poliesportiva, localizada na comunidade do Comm.; Preço Global: R\$ 23.092,15(vinte e três mil e noventa e dois reais e quinze centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	1220 - Construção Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0498 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 28/04/2020 por:

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**BAE063B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2020021001**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2020021001**

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, CNPJ/MF sob o nº 08.349.029/0001-95.  
**CONTRATADA(O):** RAILDO ARCANJO DE PAIVA, CPF Nº 813.251.184-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 250 HORAS/MÁQUINAS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR E EQUIPADO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO ARADO/GRADE LEVE E PESADA DE ARRASTO E HIDRÁULICA, CUJA FINALIDADE É O CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**47A75657

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020021001**

**PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020021001**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, Órgão da Administração Direta, com sede na Rua Etelvino Sales, s/n, Centro, CEP: 59.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.029/0001-95, representada pela Senhora Prefeita Maria Helena Leite de Queiroga, brasileira, casada, portadora do CPF nº 465.240.614-20, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado SR. RAILDO ARCANJO DE PAIVA, PORTADOR DO CPF Nº 813.251.184-00, residente na Rua RAFAEL GODEIRO, SN, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no percentual de 20% (vinte por cento) perfazendo o valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento Vigente do município conforme LOA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir 01 de abril de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.  
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho d'Água do Borges - RN, 31 de março de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita

**RAILDO ARCANJO DE PAIVA**  
CPF: 813.251.184-00

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**91FB3F07

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no *Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20*, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 144.056.808-17, referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A CONFECCÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ENTRE OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO OS SERVIDORES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 29 de abril de 2020.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**AAA3E4A3

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo Administrativo:** 2020042702  
**Modalidade de Licitação:** 042901 - DI  
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A CONFECCÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO PARA SEREM DISTRIBUÍDAS ENTRE OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO OS SERVIDORES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.  
**Contratado e Valor Total Julgado:** MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA – CPF: 144.056.808-17, com o valor total de R\$ 3.900,00,  
**Base legal:** *Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20*.

Olho D'Água do Borges/RN, 29 / 04 / 2020.

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**1974D616

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato PP Nº 032/2019  
Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN  
Contratada: Jose Clegio Nunes – CNPJ: 10.528.086/0001-83 - Objeto: Aditiva o valor do Contrato original de Prestação dos Serviços de Locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município, para mais R\$ 19.375,00 (dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais). base Legal: Lei 8.666/93.

Parana/RN, 27 de abril de 2020.

**ORIANA RODRIGUES**  
Pela Contratante e

**JOSE CLEGIO NUNES**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**720B004F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0503001/2020

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.  
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.  
Objeto: Contratação da entidade sem fins lucrativos, denominada Organização da Sociedade Civil – OSC, para implantação de programa de formação para os profissionais da rede municipal de educação e assistência social, com pessoal de apoio para as unidades das referidas secretarias e apoio a gestão de pessoas, com objetivo de garantir o reestabelecimento e continuidade dos serviços essenciais e básicos, bem como de programas e projetos das secretarias que compõem a rede assistencial do município de Parazinho/RN. União Pela Beneficência Comunitária e Saúde – UNISAU – CNPJ: 06.254.154/0001-96, no valor de R\$ 253.782,46 (Duzentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) mensal.  
Prazo de execução 05/03/2020 a 31/12/2020.

Parazinho/RN, 05 de março de 2020.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**952A203A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O Município de Parazinho torna público que no dia 13/05/2020, às 09hs, fará licitação na modalidade PP nº 008/2020 – Objetivo: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN. Edital e anexos no site: [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações 2020), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 29/04/2020.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**BA3F316A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 242/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRICULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 29 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:3358382E

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS  
PORTARIA Nº 243/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRICULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 29 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bárbara Thamires Alves de Souza  
Código Identificador:7815194A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 026/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
MATRICULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Conduzir a Senhora Maria Do Carmo, mãe da adolescente, que se encontrava recolhida na delegacia civil em Caicó que estar com seus direitos violados ou ameaçados.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO: 22/04/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Parelhas (RN), 22 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 847/2019

**Publicado por:**

Jordânia Najara Domingos Felix  
Código Identificador:1AD13625

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À  
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HENDERSON  
JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO  
SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN**

**PROCESSO Nº 013/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Visando à Reforma e Ampliação do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abilio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP – CNPJ: 09.181.832/0001-26**, com sede na Rua Professora Maria Eliza, nº 745 – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato de Ampliação do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, PROCESSO nº 013/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 21(Vinte e Um) dias do mês de Abril de 2020.



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Ampliação do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 002/2019 – Processo nº 013/2019**, e condições previstas no art. 57, § 2º, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 22 de Abril de 2020 e terminando em 30 de Setembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 21 de Abril de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeita Municipal  
P/ Contratante

**NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - EPP**  
CNPJ: 09.181.832/0001-26  
Contratado

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**B71876BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 020/2020.**

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA VALIDADE DO DECRETO MUNICIPAL N. 01/2020 E DISPÕE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).*

O **PREFEITO DE PEDRA PRETA**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12.

**Considerando** que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia de 11 de março de 2020, como pandemia a proliferação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que o Rio Grande do Norte decretou, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão das aulas em todo o sistema estadual de educação (rede estadual, municipal e da iniciativa privada), por um período de 15 (quinze) dias, devido a necessidade de estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Pedra Preta/RN;

**DECRETA:**

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Pedra Preta/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas, no âmbito do Município de Pedra Preta/RN:

- I – até o dia 30 (trinta) de maio de 2020, a realização de aulas em todo o sistema público municipal de educação;
- II – até o dia 30 (trinta) de maio de 2020, a realização de qualquer evento em lugares públicos ou privados que possa implicar aglomerações de pessoas e dependam da atuação do poder de polícia administrativa municipal;
- III – até o dia 30 (trinta) de maio de 2020, a realização de atos administrativos que necessitem de participação de não servidores da administração municipal.
- IV – até o dia 30 (trinta) de maio de 2020, as atividades de atendimento ao público, determinando-se o fechamento de todos prédios públicos, ressalvando-se o funcionamento das unidades de saúde, bem como mantendo-se o expediente interno dos referidos órgãos públicos.

Parágrafo único. Mediante a expedição de atos administrativos próprios aos Secretários Municipais competentes pelas áreas de atuação municipal identificadas no caput deste artigo, os prazos estipulados no caput deste artigo poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, enquanto permanecer, consoante a orientação das autoridades de saúde pública competentes, o atual estado de risco à saúde pública desencadeado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Ficam suspensas todas as sessões de licitações previstas até o dia 30 de maio, ressalvadas aquelas para aquisição de insumos e contratação de serviços para funcionamento da saúde e educação, atentando-se para eventuais prorrogações, devendo a Comissão de Licitações adotar, sempre que possível, a realização de procedimentos eletrônicos.

Art. 4º Pessoas idosas ou que apresentem histórico de doenças preexistentes, notadamente respiratórias, e capazes de agravamento mediante contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) deverão evitar, sempre que possível, sair de casa ou manter contato com pessoas que possam ter permanecido fora do Município de Pedra Preta/RN recentemente ou que tenham contraído o Novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Sempre que possível, o atendimento público nas unidades de saúde pública municipal deverá ser realizado de modo a evitar a aglomeração de pessoas, principalmente quando envolver o atendimento das pessoas indicadas no caput deste artigo.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, mesmo antes dos prazos estipulados no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em Pedra Preta, 13 de abril de 2020.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

**Código Identificador:**F72386F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso IV, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto as empresas: **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ. 07.366.605/0001-40 com os itens (01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10 e 11) no valor de R\$ 46.450,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), localizada na Rua Roraima, Neópolis – Natal – CEP: 59.080-140, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ. 18.588.224/0001-21 com o item (04) no valor de R\$ 8.845,50 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), localizada na Rua Tuiuti, Petrópolis – Natal – CEP: 59.014-160 e **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ. 11.511.020/0001-43 com o item (09) no valor de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), localizada na Rua Açú, Nº 341, Tirol – Natal – CEP: 59.020-110, ficando assim, com valor total da dispensa de **R\$ 72.195,50 (SETENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente a aquisição de insumos, para descontaminação dos logradouros públicos do Município de Pedro Avelino/RN, decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), para atender as necessidades do município.

Base Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**EBAED5E9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2020****TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 28.04.2020, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor das empresas **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ. 07.366.605/0001-40 com os itens (01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10 e 11) no valor de R\$ 46.450,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), **NACIONAL COMERCIO E**

**REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ. 18.588.224/0001-21 com o item (04) no valor de R\$ 8.845,50 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrito no CNPJ. 11.511.020/0001-43 com o item (09) no valor de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), para aquisição de insumos, para descontaminação dos logradouros públicos do Município de Pedro Avelino/RN, decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), para atender as necessidades do município, pelo valor total da dispensa de **R\$ 72.195,50 (SETENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**941EC22E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 807/2020 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO****LEI NR. 807/2020.**

Dispõe sobre as Normas e Critérios para Avaliação de Desempenho dos Servidores nomeados em caráter efetivo e em estágio probatório.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:**Art. 1º** O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo no Município de Pedro Avelino, ficará submetido à avaliação de desempenho durante o estágio probatório.**Parágrafo Único** - O servidor ficará submetido à avaliação de estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses.**Art. 2º** O servidor será avaliado pelo chefe imediato ou Secretário da respectiva pasta, por auto avaliação e pelos usuários dos serviços públicos prestados pelo referido servidor, utilizando como instrumento o formulário de avaliação do estágio probatório, constante do anexo I desta lei.**§ 1º** A atribuição das notas aos fatores previstos no formulário de avaliação do estágio probatório será feita pelo Chefe Imediato ou Secretário da respectiva pasta, pelo Servidor na sua auto avaliação e pelos usuários dos serviços públicos prestados pelo referido servidor, sendo que a nota final computar-se-á pela média aritmética.**§ 2º** A avaliação referente aos usuários dos serviços públicos será realizada de forma aleatória uma vez a cada mês, distribuída pelo Chefe do Servidor ou Secretário da respectiva pasta.**§ 3º** Para os motoristas que prestam serviços ao transporte escolar, a avaliação dos usuários será realizada pelos pais ou responsáveis pelos alunos que se servirem desses serviços.**§ 4º** O formulário de avaliação constante do Anexo I será comum a todos os servidores efetivos para avaliação do estágio probatório, independentemente do cargo, considerando-se os seguintes fatores:**PARTICIPAÇÃO OU CONHECIMENTO DO PLANEJAMENTO** – participação na construção do planejamento ou conhecimento do mesmo;**CLAREZA DAS METAS/TAREFAS** – conhecimento das metas/tarefas atribuídas no planejamento e da importância de executá-las com responsabilidade;**INICIATIVA** – agir em situações que requeiram prontidão, apresentando soluções adequadas ao desenvolvimento do trabalho;**CRIATIVIDADE** – capacidade de perceber, idealizar e propor novas alternativas para problemas, e reformular ou criar métodos e processos novos;

**EFICIÊNCIA** – realizar as tarefas definidas no planejamento, com qualidade: de forma correta, com menor custo e no tempo estabelecido;

**EFICÁCIA** – realizar tarefas que contribuam com os resultados previstos, necessários ao desenvolvimento e cumprimento da missão da Instituição;

**ASSIDUIDADE** – comparecimento e permanência no local de trabalho no horário pré-determinado, de forma pontual;

**COMPROMISSO** – atitude objetiva do “querer fazer”, manifestada através dos resultados concretos obtidos, necessários ao cumprimento da missão da Instituição;

**ZELO COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** – cuidado com materiais e equipamentos, em relação à sua manutenção, bom uso, economia e conservação;

**CONDUTA DISCIPLINAR** – respeito à instituição, às pessoas e cumprimento de normas e instruções;

**ESPÍRITO DE EQUIPE** - capacidade de propor e desenvolver trabalhos em equipe, mantendo uma postura profissional participativa e colaboradora, percebendo que cada um tem uma contribuição a oferecer para o cumprimento das metas;

**RESPONSABILIDADE COM INFORMAÇÕES** – conhecimento dos conteúdos relacionados ao trabalho, de forma a favorecer o repasse de informações com prontidão, precisão, responsabilidade e ética;

**COMUNICAÇÃO** – expressão de conteúdos de forma clara e objetiva, de modo a favorecer o entendimento das mensagens transmitidas. Abertura para o recebimento de mensagens com atenção e cuidado;

**AUTODESENVOLVIMENTO** – interesse em se desenvolver e progredir profissionalmente, buscando os meios adequados para adquirir novos conhecimentos e experiências relacionadas com sua área de trabalho e com a instituição;

**COMPETÊNCIA TÉCNICA** – conhecimento atualizado e habilidade técnica para o desenvolvimento das metas/tarefas.

§ 5º - A nota atribuída ao servidor para cada etapa será a média aritmética dos atributos constantes do formulário de avaliação de desempenho, ou seja, a soma das notas obtidas em cada atributo, dividido por quinze (15).

§ 6º Qualquer nota atribuída abaixo ou acima 5 (cinco) deverá ser justificada, exceto as avaliações dos usuários que estão isentas de justificativas.

**Art. 3º** - O formulário de avaliação de desempenho deverá ser devolvido ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, devidamente assinado pelo servidor avaliado, pela chefia imediata e pelo usuário nos casos em que a avaliação partir deste, até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte à avaliação.

§ 1º O servidor que não alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) no período de 12 (doze) meses, deverá ser orientado no sentido de obter melhoria do seu desempenho, em reunião com a chefia imediata, Diretor da Unidade/Órgão e o Secretário da pasta, sendo expedido Termo de Alerta para fins de orientar o servidor quando a avaliação de seu estágio probatório.

§ 2º O resultado final da avaliação do estágio probatório será a média aritmética dos 36 (trinta e seis) meses de avaliação, considerando-se aprovado o servidor que obtiver no mínimo a média 7,0 (sete).

**Art. 4º** Após apreciação e assinatura pelo chefe imediato, o servidor dará ciência do resultado de sua avaliação.

**Art. 5º** O Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração submeterá o resultado final da avaliação do servidor em estágio probatório à apreciação da Comissão Interna nomeada para esse fim, e esta, devolve ao mesmo que encaminhará ao Prefeito Municipal para realização da homologação, após garantir o devido processo legal e amplitude de defesa ao servidor que não atingir a média indicada no § 2º, do art. 3º desta lei.

**Art. 6º** Fica estabelecido o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a posse do servidor para a conclusão do estágio probatório e sua avaliação, e mais 04 (quatro) meses restantes para a finalização do processo com sua homologação.

**Art. 7º** O servidor que estiver em estágio probatório não poderá ter sua lotação inicial de exercício alterada.

**Parágrafo único** - Em caráter excepcional, o servidor poderá ter sua lotação alterada fora do prazo acima previsto, por problemas de saúde, com parecer de perícia médica, quando nomeado para ocupar função de direção, chefia ou assessoramento, e no interesse da administração

desde que devidamente justificado, devendo ser avaliado pela equipe com que tenha permanecido maior número de meses.

**Art. 8º** Da decisão homologatória da avaliação o servidor poderá interpor pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, na forma da legislação vigente.

**Art. 10** Os casos omissos ou dúvidas surgidas serão dirimidas pela Comissão e pelo Setor de Recursos Humanos, aplicando, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pedro Avelino – Lei Municipal n. 533/2000.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 29 de abril de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho  
Código Identificador:A78EA9BC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 113/2020

### PORTARIA Nº: 113/2020

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º NOMEAR**, de acordo com o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, para compor a Comissão Permanente de Licitações do Município de Pedro Avelino, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) **Clécio Valdevino Moreira** (Presidente da CPL e Pregoeiro);
- b) **Andréa Carla Fernandes De Medeiros** (Membro);
- c) **Pedro Alves Bezerra Neto** (Membro).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN) 29 de Abril de 2020.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**

Jailson Cândido do Rosário Filho  
Código Identificador:1F94954F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto a Sra. JULIANA BEZERRIL COSTA FONSECA, CPF(MF) Nº 029.016.484-28, sediada na Rua Elizabeth de Castro, nº 80 centro, Pedro Velho-RN, CEP: 59.196.000, com valor mensal de **R\$1.625,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS)**, referente a locação de imóvel para acomodação das instalações da Biblioteca Municipal de Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C507E5D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**Contratada(O):** Sra. JULIANA BEZERRIL COSTA FONSECA  
**Objeto:** locação de imóvel, para acomodação das instalações da Biblioteca Municipal de Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor Cultural do Município de Pedro Velho/RN  
**Valor mensal: R\$ 1.625,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS)**  
**Programa de Trabalho:** Exercício 2020  
Unidade Orçamentária: 11.001 – Sec. Mul. De Cultura, Esporte e Lazer  
Projeto Atividade: 2097 – Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Cultura, Esporte e Lazer  
Elemento de Despesa: 33.90.36 –Outros Serviços de Terceiros – PF  
Fontes: 10010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020  
**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X  
**Vigência:** 02/04/2020 a 02/12/2021  
**Data da assinatura:** 02 de Abril de 2020.

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8DE5F4B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto a Sr. JOÃO MARCILIO BEZERRA CAVALCANTE, CPF(MF) Nº 033.575.894-00, com sede na Rua Coronel José Guimarães, Lagoa Nova, CEP: 59054-795, nº 43, Natal-RN, com valor mensal de **R\$1.500,00 (UM MIL QUINHENTOS REAIS)**, referente a locação de imóvel para acomodação do lixo urbano do município de Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**CB5E48EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**Contratada(O):** Sr. JOÃO MARCILIO BEZERRA CAVALCANTE  
**Objeto:** locação de imóvel, para acomodação do lixo urbano do município de Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor Ambiental do Município de Pedro Velho/RN.  
**Valor mensal: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**  
**Programa de Trabalho:** Exercício 2020  
Unidade Orçamentária: 12.001– Sec. Municipal de Meio Ambiente  
Projeto Atividade: 2010– Manut. das Ativ. da Sec. Mul. De Meio Ambiente  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF  
Fontes: 10010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020  
**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X  
**Vigência:** 02/04/2020 a 02/04/2021  
**Data da assinatura:** 02 de Abril de 2020.

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E014B712

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto a Sra. **FRANCILEIDE SOARES DOS SANTOS PEDROZA**, CPF(MF): Nº 155.254.064-20, sediada na Rua Santo Antônio, n/s, Pedro Velho-RN, CEP: 59.196.000, com valor mensal de **R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente a locação de imóvel para acomodação das instalações da Escola Municipal Acácio Jose Barbosa, Sítio Porteiras, Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Educação deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**FCDEEDE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**Contratada(O):** Sra. FRANCILEIDE SOARES DOS SANTOS PEDROZA  
**Objeto:** locação de imóvel, para acomodação das instalações da Escola Municipal Acácio José Barbosa, Sítio Porteiras, Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor Educacional do Município de Pedro Velho/RN.  
**Valor mensal: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**  
**Programa de Trabalho:** Exercício 2020  
Unidade Orçamentária: 08.001– Sec. Municipal de Educação  
Projeto Atividade: 2054– Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Educação  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF  
Fontes: 10010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020  
**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X

**Vigência:** 02/04/2020 a 02/04/2021**Data da assinatura:** 02 de Abril de 2020.**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**0161E144**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto a Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA, CPF(MF) Nº 355.909.834-53, sediada no Sítio Moreira, nº 57, zona rural, Pedro Velho-RN, com valor mensal de **R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS)**, referente a locação de imóvel para acomodação das instalações do Conselho Tutelar Municipal de Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação de Social deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**298C606F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020****EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**Contratada(O):** Sra. MARIA DO SOCORRO DA SILVA  
**Objeto:** locação de imóvel, para acomodação das instalações do Conselho Tutelar Municipal de Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor Social do Município de Pedro Velho/RN  
**Valor mensal:** **R\$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS)**  
**Programa de Trabalho:** Exercício 2020  
Unidade Orçamentária: 05.001– Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social  
Projeto Atividade: 2024– Manut. das Ativ. do Conselho Tutelar  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF  
Fontes: 10010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X**Vigência:** 02/04/2020 a 02/04/2021**Data da assinatura:** 02 de Abril de 2020.**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8DA46D43**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE**

**LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto a Sra. MARINALVA REIS DE OLIVEIRA SANTOS, CPF(MF): Nº 024.067.624-67, sediada na Rua Ceará, nº 05, Loteamento Novo Bairro, Pedro Velho-RN, CEP: 59.196.000, com valor mensal de **R\$950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente a locação de imóvel para acomodação das instalações da Creche Mul. Maurícia da Silva Oliveira, Sítio Reta, Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Educação deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**58C48332**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020****EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**Contratada(O):** Sra. MARINALVA REIS DE OLIVEIRA SANTOS  
**Objeto:** locação de imóvel, para acomodação das instalações da Creche Mul. Maurícia da Silva Oliveira, Sítio Reta, Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor Educacional do Município de Pedro Velho/RN.  
**Valor mensal:** **R\$ 950,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)**  
**Programa de Trabalho:** Exercício 2020  
Unidade Orçamentária: 08.001– Sec. Municipal de Educação  
Projeto Atividade: 2054– Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Educação  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF  
Fontes: 10010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X**Vigência:** 02/04/2020 a 02/04/2021**Data da assinatura:** 02 de Abril de 2020.**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**B8A868A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto a Sra. ELMIRA AGOSTINHO DOS SANTOS, CPF(MF) Nº 597.161.504-15, sediada na Rua 31 de Março, nº 103, Centro, Pedro Velho-RN, CEP: 59.196-000, com valor mensal de **R\$637,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**, referente a locação de imóvel para acomodação das instalações do Anexo do CRAS Municipal de Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8222D0C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**Contratada(O):** Sra. ELMIRA AGOSTINHO DOS SANTOS  
**Objeto:** locação de imóvel, para acomodação das instalações do Anexo do CRAS Municipal de Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor Social do Município de Pedro Velho/RN  
**Valor mensal: R\$ 637,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)**  
**Programa de Trabalho:** Exercício 2020  
Unidade Orçamentária: 05.001– Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social  
Projeto Atividade: 2020– Manut. das Ativ. do Conselho Mul de Assistência Social  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF  
Fontes: 10010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020  
**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X  
**Vigência:** 02/04/2020 a 02/04/2021  
**Data da assinatura:** 02 de Abril de 2020.

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**14110061

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto a Sra. **MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF(MF): Nº 503.864.504-63, sediada na Av. Profº Genar Bezerril, nº 497, Loteamento Vila Nova, Pedro Velho-RN, CEP: 59.196.000, com valor mensal de **R\$900,00 (NOVECIENTOS REAIS)**, referente a locação de imóvel para acomodação das instalações da Delegacia Civil, Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Administração deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**35BD057B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**Contratada(O):** Sra. MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO  
**Objeto:** locação de imóvel, para acomodação das instalações da Delegacia Civil, Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor Administrativo do Município de Pedro Velho/RN.

**Valor mensal: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)**  
**Programa de Trabalho:** Exercício 2020  
Unidade Orçamentária: 03.001– Sec. Municipal de Administração  
Projeto Atividade: 2006– Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Administração  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF  
Fontes: 10010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020  
**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X  
**Vigência:** 02/04/2020 a 02/04/2021  
**Data da assinatura:** 02 de Abril de 2020.

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**AF896F3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto a Sra. **MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, CPF(MF): Nº 503.864.504-63, sediada na Av. Profº Genar Bezerril, nº 497, Loteamento Vila Nova, Pedro Velho-RN, CEP: 59.196.000, com valor mensal de **R\$ 887,50 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente a locação de imóvel para acomodação das instalações da UBS Loteamento, Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3CA31440

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**Contratada(O):** Sra. MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO  
**Objeto:** locação de imóvel, para acomodação das instalações da UBS Loteamento, Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor de Saúde do Município de Pedro Velho/RN.  
**Valor mensal: R\$ 887,50 (OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**  
**Programa de Trabalho:** Exercício 2020  
Unidade Orçamentária: 06.001– Sec. Municipal de Saúde  
Projeto Atividade: 2036– Manut. das Ativ. do Fundo Mul. De Saúde  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF  
Fontes: 10010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020  
**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X  
**Vigência:** 02/04/2020 a 02/04/2021  
**Data da assinatura:** 02 de Abril de 2020.

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**00DD76FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto ao Sr. JEFFERSON CARDOSO DE LIMA, CPF(MF) Nº 018.213.014-20 com sede na Rua Professora Elizabeth de Castro, nº S/N, Centro Pedro Velho-RN, CEP: 59.196.000, com valor mensal de **R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)**, referente a locação de imóvel para funcionamento do depósito de carnes Municipal de Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**A87EB6A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**Contratada(O):** Sr. JEFFERSON CARDOSO DE LIMA  
**Objeto:** locação de imóvel, para funcionamento do depósito de carnes Municipal de Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor Agrícola do Município de Pedro Velho/RN.  
**Valor mensal: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)**  
**Programa de Trabalho:** Exercício 2020  
Unidade Orçamentária: 09.001– Sec. Municipal de Agricultura  
Projeto Atividade: 2083 Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Agricultura  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF  
Fontes: 10010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020  
**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X  
**Vigência:** 02/04/2020 a 02/04/2021  
**Data da assinatura:** 02 de Abril de 2020.

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**37711710

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso x, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a locação de imóvel junto a Sra. **SABRINA MARTINS ARAÚJO**, CPF(MF): Nº 094.497.814-27, sediada na Av. Profº Genar Bezerril, nº 350, CEP: 59.196-000, Pedro Velho-RN, com valor mensal de **R\$4.375,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, referente a locação de imóvel para acomodação das instalações da Secretaria Municipal

de Saúde, Pedro Velho/RN, destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Pedro Velho/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 02 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**B00F9D1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO  
**Contratada(O):** Sra. SABRINA MARTINS ARAÚJO  
**Objeto:** locação de imóvel, para acomodação das instalações da Secretaria Municipal de Saúde, Pedro Velho/RN, destinada as atividades do setor de Saúde do Município de Pedro Velho/RN.  
**Valor mensal: R\$ 4.375,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**  
**Programa de Trabalho:** Exercício 2020  
Unidade Orçamentária: 06.001– Sec. Municipal de Saúde  
Projeto Atividade: 2036– Manut. das Ativ. do Fundo Mul. De Saúde  
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF  
Fontes: 10010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020  
**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X  
**Vigência:** 02/04/2020 a 02/04/2021  
**Data da assinatura:** 02 de Abril de 2020.

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D36E5596

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a aquisição de Cilindros de oxigênio medicinal do Município de Pedro Velho, decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19). No Município de Pedro Velho/RN

Declaro o interessado, **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 27.320.140/0001-01** como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos produtos, no valor total de **R\$ 127.467,20 (CENTO E VINTE SETE MIL, QUATROCIENTOS SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Os produtos serão fornecidos imediatamente e sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.

A motivação se dá pela pandemia de coronavírus (Covid-19), sendo fundamental para o enfrentamento da emergência de saúde pública internacional a contratação de serviços de saúde para efetivação das ações públicas. Do exposto, temos como preenchido os requisitos dispostos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Por fim, destaca-se que os serviços constantes nas propostas em anexo atenderão somente a necessidade presente enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, em 28 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**EECD8E9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratada(O):** RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ: 27.320.140/0001-01

**Objeto:** Aquisição de material hospitalar, para a prevenção e combate ao contágio do novo coronavírus (COVID-19), pelas equipes de saúde e vigilância sanitária da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

**Valor Total:** R\$ 127.467,20 (CENTO E VINTE SETE MIL, QUATROCENTOS SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 305 – Vigilância Epidemiológica

Projeto Atividade: 2049 – Manut. das Ativ. Da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 12010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 28/04/2020 a 31/12/2020

**Data da assinatura:** 28 de Abril de 2020

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**8BEDA1BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301031/2020 DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 061/2020**

A Prefeita Municipal de Pedro Velho/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação de empresa, **REAL SOLUÇÕES INTELIGENTES**, inscrito no CNPJ: 32.989.778/0001-61, sediada na Rua, Tancredo Neves (Lot N Republica), 257, Pajucara, Natal, RN, CEP 59125-500, Brasil, com valor total de R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS), referente contratação de empresa especializada em assessoria na orientação técnica administrativa para a concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços diários, objetivando a execução das atividades dentro do que determina a legislação vigente para a Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Velho/RN, 09 de abril de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3883BB87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301031/2020 DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 061/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

**Contratada(O):** REAL SOLUÇÕES INTELIGENTE - CNPJ: 32.989.778/0001-61

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em assessoria na orientação técnica administrativa para a concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços diários, objetivando a execução das atividades dentro do que determina a legislação vigente para a prefeitura municipal de Pedro Velho/RN.

**Valor Total:** R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS)

**Programa de Trabalho:** Exercício 2020

Unidade Orçamentária: 03.001– Sec. Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2006 – Manut. das Ativ. da Sec. Muni. De Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fontes: 10010000

**Base legal:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II

**Vigência:** 13/04/2020 a 13/06/2020

**Data da assinatura:** 13 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Débora Gomes da Silva  
**Código Identificador:**69B42D63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000

CNPJ: 08.148.488/0001-00

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**Espécie:** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 39/2019.

**Contratante:** Município de Pilões

**Contratada:** COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI – CNPJ 02.857.077/0001-08

**Objeto:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 39/2019.

**Data de Assinatura:** 06 de março de 2020

**Prazo de Vigência:** 06 de março de 2020 a 06 de outubro de 2020

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 20.007 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Ação: 1089 - URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0009 - SETOR DE OBRAS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos Região: 0001 - PILÕES

**Amparo Legal:** art. 57 da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 3/2019

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**MARCIO RYAN DINIZ MAMEDE**

Contratado

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**C352513A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 39**

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000

CNPJ: 08.148.488/0001-00

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2019, conforme Tomada de Preço nº 3/2019, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN, e, do outro, a empresa COSTA



BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES  
EIRELLI.

### 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 39

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO, de um lado Prefeitura Municipal de Pilões - Rua José Bezerra, 48 - Centro - Pilões - RN, CNPJ nº 08.148.488/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Cícero Sabino Neto, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves Pontes, 220 - Centro - Pilões - RN, CPF nº 069.759.734-23, Carteira de Identidade nº 2762915 - SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, COSTA BRANCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, neste ato representado por MARCIO RYAN DINIZ MAMEDE, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO NOGUEIRA MONTE, 28, CPF nº 019.780.584-11, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente TERMO, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 06 de março de 2020 até 05 de outubro de 2020, visando a sua total eficácia, conforme – Tomada de Preço nº 3/2019, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Unidade Orçamentária: 20.007 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 1089 - URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0009 - SETOR DE OBRAS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 19900000 - Outras destinações vinculadas de recursos Região: 0001 - PILÕES

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará, às expensas da CONTRATANTE, a publicação do extrato deste instrumento em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Pilões/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Pilões/RN, 06 de março de 2020

**CICERO SABINO NETO**  
Prefeito Constitucional

Costa Branca Engenharia e Construções EIRELLI  
**MARCIO RYAN DINIZ MAMEDE**  
CPF nº 019.780.584-11

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5589D4D7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 02/2020/CMAS

#### RESOLUÇÃO 02/2020/CMAS

Portalegre, RN de 17 de abril de 2020.

Altera temporariamente a Resolução 03/2019/CMAS, com vistas a ampliar a concessão de Benefícios Eventuais na modalidade alimentação - cestas básicas e estabelecer critérios/prioridades para elegibilidade dos beneficiários.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN, reunido no dia 16 de abril de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 434/2019 e que estabelece a Resolução nº 03/2019 que dispõe sobre os benefícios eventuais no Município de Portalegre:

CONSIDERANDO a PORTARIA-SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre o cofinanciamento estadual do custeio de benefícios eventuais, para o exercício de 2020, a serem repassados aos municípios do Rio Grande do Norte, em caráter excepcional, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais constituem uma modalidade de provisão da proteção social de caráter suplementar e temporário, fundamentados nos princípios da cidadania e dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais se destinam a famílias e usuários em situação de vulnerabilidade e risco social em virtude de contingências sociais;

CONSIDERANDO a pandemia mundial do COVID-19 e, as orientações realizadas pela OMS e do Ministério da Saúde para a população pôr em prática o distanciamento social e isolamento social.

#### RESOLVE:

Art. 1º: A resolução Nº 02/2019 de 08 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

art. 12.....

§ 2º O município poderá conceder cestas básicas até o limite do valor mês R\$ 2.281,00 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais) conforme cofinanciamento estadual estabelecido na Portaria nº 73 de 27 de março de 2020 com o repasse de 03 parcelas.

§ 3º O valor da cesta básica não ultrapassará o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais), será destinada a família que compõem o domicílio, e será destinada uma (cesta básica) por domicílio independentemente da quantidade dos seus integrantes da família e, devem atender aos critérios prioritários.

O requerente que não foi contemplado com o auxílio emergencial até o momento do requerimento assinará uma autodeclaração comprometendo-se com o desligamento, caso seja contemplado.

II - Famílias com quantidade integrantes a partir de 5 membros e, que tem em seu núcleo familiar crianças e pessoas consideradas de risco para a pandemia (idosos e pessoas deficiências)

III – Famílias inscritas CADUNICO e não beneficiários do PBF;

IV- Famílias em acompanhamento pela rede socioassistencial do município e realizado o devido encaminhamento para as equipes técnicas.

§6º .....

II - Dado a excepcionalidade decorrente da pandemia do COVID-19 dispensa-se a realização de visita técnica e elaboração de documentação atestando a vulnerabilidade social.

III- Encaminhamento realizado pela redesocioassistencial do município

Art. 2º A forma de entrega das cestas básicas deve ser administrada e/ou executada pelos Centros de Referência em Assistência Social que

estabelecerá dia e horário que favoreça a não aglomeração e a segurança dos servidores e usuários/as.

§ 7º.....

I - Altera-se para o seguinte o texto: O recebimento das cestas básicas será realizado mediante termo de entrega assinado e anexados as seguintes documentações: CPF e RG do requerente, comprovante de residência, folha resumo e requerimento.

Art. 4º O período de recebimento do benefício eventual do auxílio alimentação- cestas básicas poderão ser até 03 parcelas, sendo observadas as exclusões das famílias que passaram a não atender os critérios estabelecidos nos § 3º.

Art. 5º Os dispositivos desta resolução terão validade de 3 meses, podendo ser prorrogada conforme a necessidade.

Art. 6º esta resolução na data de sua publicação.

#### **RODRIGO RODRIGUES ARAÚJO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 029/2020/GP/PMP de 07 de Fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**AF8B1C25

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 090/2020- SEMSAB**

#### **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 090/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, perfazendo-se o valor de **R\$ 30,00(trinta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **28/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Elza Maria Epifanio de Queiroz para realizar sessão contínua de radioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e combate ao câncer**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 28 de Abril de 2020.

#### **ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3D330859

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/20**

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0023/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/20**

#### **DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a **AQUISIÇÃO** de Pastilhas de Cloro para as caixas d'água de distribuição da Zona Rural do município de Portalegre.

#### **DA JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação pretende atender as demandas da secretaria solicitante de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

Em razão da necessidade de realizar manutenção das adutoras das comunidades rurais de Portalegre, como Serrinha, Estrondo, Chapada, Santa Tereza, Bom Sucesso, Baixa Grande, Sobrado, Lages, Pega, entre outro.

Com isto, se faz necessária a aquisição dos materiais descritos posteriormente, afim de suprir as necessidades ora citadas.

#### **DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O fornecedor é a Pessoa Jurídica **LUCAS PIRES PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP**, com endereço na R PEDRO VELHO,151,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.248.965/0002-90.

#### **DO VALOR:**

O valor é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### **DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

#### **DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 29 de abril de 2020.

#### **ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 001/2017

#### **MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E99ECCA5

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/20**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000049/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **AQUISIÇÃO** de Pastilhas de Cloro para as caixas d'água de distribuição da Zona Rural do município de Portalegre. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**CREDOR:** LUCAS PIRES PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP, com endereço na R PEDRO VELHO, 151, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.248.965/0002-90. **VALOR:** 3.000,00 (três mil reais).

Portalegre/RN, 29 de abril de 2020.

#### **ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 001/2017

#### **MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**079B8106

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000050/20**

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000050/20**

#### **DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO de empresa do ramo de Engenharia e/ou Arquitetura, especializada na elaboração de projetos, para elaborar projetos destinados a REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Diante da necessidade de manutenção de infraestrutura, ao que se refere a Unidade Básica de Saúde Vicente do Rego Filho, tendo em vista a necessidade de reparos e de novas adequações exigidas por de órgãos como SUVISA e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR que venha a possibilitar uma melhor utilização do referido espaço com mais segurança e conforto aos usuários, se faz necessária a realização de licitação pública objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica do ramo da engenharia civil e/ou arquitetura para a execução de serviços de elaboração dos projetos que atendam ao objeto desta solicitação conforme termo de referência anexo.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, com endereço na R MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO,182,APODI/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.592.275/0001-80.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 29 de abril de 2020.

***ANA PEDRINA DE LUCENA***

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 001/2017

***MANOEL DE FREITAS NETO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C8763CEE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000050/20**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000050/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO de empresa do ramo de Engenharia e/ou Arquitetura, especializada na elaboração de projetos, para elaborar projetos destinados a REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICENTE DO REGO FILHO. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, com endereço na R MIGUEL FERREIRA DE ARAUJO, 182, APODI/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.592.275/0001-80. VALOR: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Portalegre/RN, 29 de abril de 2020.

***ANA PEDRINA DE LUCENA***

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 001/2017

***MANOEL DE FREITAS NETO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**53554024

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.004.022.001 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000040/20**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.004.022.001 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000040/20**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado CESTA DE PREÇOS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÃO LTDA, com endereço na AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS,3857,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.776.175/0001-89, neste ato representado(a) por **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. Valor global: **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX**.

PORTALEGRE/RN, 29 de abril de 2020.

***MANOEL DE FREITAS NETO***

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**946E6A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 41 , DE 28 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.439**

**DECRETO Nº 41 , DE 28 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.439**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 35.000,00**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

277 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF) 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 10 64

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

295 10.301.0004.1025.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB) 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 10 64

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

392 08.244.0003.2129.0000 MANUTENCAO SEC TRABALHO, HABITACAO, ASS SOCIAL 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 08 29  
08 FUNDO MUN ASS SOCIAL  
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

252 20.606.0008.2142.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA -10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 100  
1 Recursos do Exercício Corrente  
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

**DECRETO Nº 41, DE 28 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.439**

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

352 10.301.0004.2186.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF)-RP - 25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 102  
1 Recursos do Exercício Corrente  
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

**Anulação (-) -35.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas  
**Código Identificador:53C10B51**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28040001/20**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ. 04.679.119/0001-93

Valor Global: R\$ 5.655,00 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais);

OBJETIVO: Aquisição de materiais de proteção individual (Máscaras, aventais, macacões de segurança e propés), destinados aos profissionais de saúde à frente das ações de combate e enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), neste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Atenção Básica  
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30.00 - Material de consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso IV.

PUREZA/RN, 28 de abril de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA**

Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante

**CRM COMERCIAL LTDA**

CNPJ. 04.679.119/0001-93

Contratada

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:1758D857**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA  
DE PREÇO 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público o resultado de Habilitação da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 001/2020. Objetivo: Construção, por empreitada global, de PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA “RUA DO CEMITÉRIO”, NESTE Município de Pureza-RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia. Após analisados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta prefeitura, verificou que a empresa CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA EPP, CNPJ. 08.459.869/0001-00, não atendeu ao item 5.7, apresentando documentos sem a devida autenticação e ao item 6.1.8.1, apresentando a declaração correspondente ao presente item, sem a devida informação do objeto do presente Edital, verificou ainda que a empresa C3 ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 34.728.019/0001-70, não atendeu ao item 8.1.4, deixando de apresentar, previamente, o recibo da garantia, junto a tesouraria desta Prefeitura, para recebimento do recibo de comprovação de garantia, sendo portanto, declaradas INABILITADAS, já a empresa M&S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ. 19.894.884-0001-01, foi considerada HABILITADA, por atender às condições editalícias.

Pureza RN, 29 de abril de 2020.

**MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:CCD73F5B**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20040001/20\***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Paraibana Sports Ltda, CNPJ. 08.474.850/0001-33.

Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);

OBJETIVO: Aquisição de bandeiras oficiais, sendo 05 (cinco) bandeiras do Brasil, medindo 1,30x0,90cm, 05 (cinco) bandeiras do Estado do RN, medindo 1,30x0,90cm e 10 (dez) bandeiras do Município de Pureza, medindo 1,30x0,90cm, em pano duplo, para atender as necessidades deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 20 de abril de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**PARAIBANA SPORTES LTDA**

CNPJ. 08.474.850/0001-33

Contratada

*\*replicado por incorreção*

**Publicado por:**

Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:D9BDB9CB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 -  
PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020  
- PE**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 002/2020, torna público que às 09h00min do dia 14/05/2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2020 - PE, tipo Menor preço, para Registro de Preços para possível aquisição de combustíveis na Capital do Estado, Natal – RN, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/05/2020 – Horas: 08:00:00**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 11/05/2020 – Horas: 09:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 14/05/2020 – Horas: 09:00:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/05/2020 – Horas: 09:00:00**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMRC, sito a Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 29/04/2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:247A1BA0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO 468 - REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL,  
NOS TERMOS DA LEI 430/2019**

**Decreto N.º. 468/2020**

Decreta a reabertura de crédito adicional “especial”, por superavit financeiro, em conformidade com a lei 430/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais:

**Decreta:**

Art. 1º Fica reaberto crédito adicional “especial”, por superavit financeiro, no valor de R\$ 149.154,40 (cento e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), em conformidade com a lei 430/2019.

Art. 2º o saldo de que trata o artigo 1º deste instrumento, corresponde à diferença da abertura de crédito especial na importância de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), e o valor utilizado em 2019, de acordo com o decreto N.º. 015/2019.

Art. 3º o saldo de que trata o artigo primeiro, supracitado, será utilizado com as despesas de que trata o artigo 2º da lei 430/2019, bem como o decreto 015/2019, ou seja, obrigações patronais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Riacho da Cruz – RN, 29 de abril de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:64197DA7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL**

Decreto Executivo n.º 0613/2020 28 de abril de 2020.

Dispõe sobre a proibição de aglomeração as margens dos rios, açudes, lagos no âmbito do Município de Riacho de Santana/RN, com o fim de prevenir o contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e no inciso XII, do art. 74 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de proteção ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que em razão das chuvas, vários rios, lagos, açudes, lagoas deste município encheram e se tornaram locais de aglomeração de pessoas, inclusive com ingestão de bebidas alcoólicas, utilização de sons, aumentando, conseqüentemente, o risco de contaminação;

CONSIDERANDO o ritmo acelerado de disseminação do Coronavírus (COVID-19), vírus de contágio rápido;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica terminantemente PROIBIDO os banhos e ingestão de bebidas alcoólicas as margens de todos os mananciais, Açudes, Rios, lagos, Barreiros, lagoas no âmbito do município de Riacho de Santana/RN, com o fim de evitar aglomeração de pessoas e a disseminação do coronavírus.

Art. 2º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Parágrafo Único – A autoridade policial deverá conduzir o infrator para confecção do Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:A9B8C2D8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 104/2020**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado a Contratação de empresa especializada, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para ao Contratação de empresa especializada, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, incluindo material/insumo para a confecção/produção de Próteses Dentárias junto ao Sistema Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de Abril de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**65E1620E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.868, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.868, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

Corrige os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.863, de 16 de abril de 2020, para a concessão de benefícios eventuais em Santa Cruz/RN no ano de 2020, sobretudo, em decorrência da situação de calamidade pública instalada pelo COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, que a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) estabelece no

âmbito dos serviços de proteção social o atendimento às situações de risco pessoal e social nos casos de calamidade pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – O Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1.863, de 16 de abril de 2020, passa a vigor, acrescido do Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)”

§2º - Os cadastros homologados, deverão ter passado por atualização entre julho de 2019 e fevereiro de 2020, para que sejam contemplados.”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se apenas, as disposições expressas.

**Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 29 de abril de 2020.**

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos

**Código Identificador:**50E306C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 615/2020**

Portaria de diária nº 615/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 25 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Bruno Guimarães

**Código Identificador:**DA375CED

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 616/2020**

Portaria de diária nº 616/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente Até o Laboratório Central – LACEN, no dia 27 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**681F5BBC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 617/2020**

Portaria de diária nº 617/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Municipal, dia 25 de Abril de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Abril de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**967A9EB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3842/2019**

Vimos através deste, comunicar as empresas classificadas como segundas colocadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO: RAMON F DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 32.759.332/0001-40 e **J D ALVES MISAEL**, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78, para os itens descritos e confirmados por e-mail, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal **Maria Alice Silva**, determinou a convocação das empresas acima mencionadas visando as assinaturas das Atas de Registros de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinaturas das referidas atas de registros de preços.

Santana do Matos/RN, 29 de abril de 2020.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Francisca Ângela de Carvalho  
**Código Identificador:**1B5E9FED

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040.2020\***

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e LUIS FELIPE DE MAGALHAES ANDRADE, CPF: 088.089.774-04, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: R\$ 66.733,33 (sessenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Da Vigência: **27 de abril de 2020 a 30 de setembro de 2020.**

Da Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 27 de abril de 2020.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **LUIS FELIPE DE MAGALHAES ANDRADE** (Contratado).

\* **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**60FCCD72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020**

O Município de Santo Antonio/RN torna público que a empresa **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, CNPJ. 12.072.392/0001-83, protocolou neste dia 29 de abril de 2020 recurso contra o **RESULTADO DE INABILITAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO**, o Município comunica que após ser analisado o recurso juntamente com o setor de engenharia do município apresentado pela empresa **FRANCISCO AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA** CNPJ. 12.072.392/0001-83, referente a **TOMADA DE PREÇOS 001/2020**. que tem como Objeto a Contratação de empresa para execução serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Domingos Mendes de Oliveura e Rua São Marcos em Santo Antônio-RN, será publicado o resultado neste mesmo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN.

Santo Antonio/RN, em 29 de abril de 2020

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**DD820D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Trata-se de decisão ao recurso apresentado pela empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 19.363.375/0001-44, referente a licitação Tomada de Preço 009/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para execução do serviço de construção de 42 (quarenta e duas) unidades sanitárias conforme Convenio Firmado com a FUNASA e Município de Santo Antonio-RN.

Recebido os autos da Egrégia Comissão de Licitações do Município, verificamos que em sua análise opinou por REVER (reformular) sua decisão e reclassificar a proposta da empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR, pois a mesma cumpriu todos os requisitos editalícios, em especial demonstrou sua exequibilidade.

Registre-se também que a referida empresa foi quem apresentou a proposta exequível mais vantajosa para a administração, com o menor preço.

Em suma, acatamos o parecer de análise de recurso por parte da comissão de licitações, ao ponto que **concedemos provimento** ao recurso apresentado pela empresa FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR, pelos fatos e argumentos expostos em sua deliberação.

Santo Antonio-RN, 24 de abril de 2020.

**JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**878D898F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 001/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 001/2020

*Dispõe sobre o Plano de Atividades Remotas, excepcional e transitório, nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de Campo Redondo/RN, enquanto perdurar a situação mais crítica de disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).*

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO as publicações dos Decretos nº 29.583 de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 29.639 de 22 de abril de 2020 que prorroga até o dia 31 (trinta e um) de maio a suspensão das aulas em todo o Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020 do CEE/SEEC/RN, de 05 de abril de 2020;  
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CTE-IRB nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado,  
CONSIDERANDO o Guia Prático para Gestores Educacionais do território potiguar organizado pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN);

CONSIDERANDO em seu inteiro teor, o Parecer nº 02/2020-CME do Conselho Municipal de Educação de São Bento do Trairi/RN, em anexo, que analisou o Plano de Atividades Remotas, criado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação de São Bento do Trairi a reorganizar o planejamento curricular do ano de 2020, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

Artigo 2º - No processo de reorganização dos calendários e das atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas, com uso de tecnologias diversas, em respeito à diversidade de fontes e meios de aprendizagens, adotando variados recursos didáticos, múltiplos canais e ferramentas de comunicação e informação de natureza digital, impressa, televisiva ou radiofônica para alcançar todos os estudantes e atingir os objetivos do ensino-aprendizagem, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

Artigo 3º - A reorganização do planejamento curricular ocorrerá em um Plano de Atividades, o qual orientará as unidades escolares para o detalhamento das estratégias a serem utilizadas, assegurando aos estudantes as formas de acesso e a execução das atividades, o que deve ser consignado em relatório final para efeito de registro e crédito das atividades programadas.

Parágrafo Único: As Escolas Municipais que compõem o Sistema Municipal de Educação, com base no Plano de Atividades Remotas, elaborarão com a participação dos professores, o Plano de Atividades Remotas da Escola.

Artigo 4º - Este recurso de continuidade pedagógica com atividades não presenciais, não se caracteriza, em stricto sensu, como ensino a distância;

Artigo 5º - O tempo de atividade não presencial poderá ser computado, para fins de integralização da carga horária anual e da quantidade de dias letivos fixada em conformidade com a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, desde que o acompanhamento das atividades mantenha o controle e comprove:

I - A participação dos alunos de cada ano/série corresponda ao percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos discentes a manter regularidade na execução das atividades de cada componente curricular;

II - A avaliação da aprendizagem, para a aferição de notas, será feita presencialmente, no retorno à normalidade escolar, antecedida de período de revisão dos conteúdos e das atividades realizadas.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2020, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

São Bento do Trairi/RN, 29 de abril de 2020.

**MARCELO MACIEL PEREIRA SOARES**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**43ED860C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 024/2020.**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA Nº 024/2020.  
PROCESSO Nº 0222.04/2020**



Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de abril de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A – DEMAIS, CNPJ: 06.626.253/0943-85**, cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento Máscaras de proteção N95, no importe global de **R\$ 499,80 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

São Bento do Trairi/RN, 24 de abril de 2020.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:557E94C7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A):** BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDACNPJ/CPF: 13.160.859/0001-00**OBJETO:**Contratação de empresa para aquisição de reagentes para o Laboratório de Análises e Clínica do Município de São Fernando-RN. Faz-se necessária esta aquisição em virtude de manter a continuidade dos serviços oferecidos a população sãofernandense, no que diz respeito a uso dos mesmos para serviços de exames laboratoriais, garantindo assim um serviço de melhor qualidade. A lista completa dos referidos reagentes encontra-se anexada neste processo, para fins de controle. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 13.000,04 (Treze mil reais e quatro centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**16 de Abril de 2020.**Vigência:**16 de Abril de 2020 a 16 de Setembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ALEXANDRE NIKOLAS DA NOBREGA – pela(o) contratada(o) .

São Fernando/RN, 16 de Abril de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:8359B98B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 401/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A):** JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 00.524.514/0001-46 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Máscaras de Proteção Facial TIPO N95, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de São Fernando/RN. O município de São Fernando, juntamente com os demais, preocupado com a disseminação da Pandemia do Corona vírus Covid-19, em relação aos cuidados com os profissionais que estão na chamada linha de frente com o público em geral, para da o suporte necessário a estes profissionais da saúde, vem adotando medidas para protege-los de qualquer risco, sendo assim necessita contratar empresa que possa fornecer MÁSCARAS DO TIPO N95, tendo em vista os altos preços desses produtos que estão sendo praticados neste momento, este município consultou os órgãos de fiscalização, desta forma

considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19, o qual possui elevada capacidade de difusão; Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19; Considerando o teor do Decreto Estadual nº 29.512, de 13 de março de 2020, e do Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020; Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19; A Prefeitura Municipal de São Fernando-RN, em data de 20 de março de 2020, também decretou situação de emergência, acompanhando os decretos estaduais, para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS, como citada inicialmente, diante disso várias medidas administrativas temporárias para enfrentamento de emergência em saúde pública foram tomadas, mediante a expedição do Decreto Municipal n.º 0255/2020. Para que haja a preservação dos servidores neste momento de grande risco de contágio. Dito isso, fica justificado a contratação para a referida aquisição, tendo vista para a proteção individual destes profissionais de saúde. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020.**DATA DA ASSINATURA:**29 de Abril de 2020. **Vigência:**29 de Abril de 2020 a 29 de Maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, PAULA CLÉDINA BEZERRA DE ARAUJO LOPES – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 29 de Abril de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:88608A39**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 397/2020**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP CNPJ/CPF: 70.307.939/0001-89 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades da Secretaria de Finanças do município de São Fernando/RN. A presente compra de tais equipamentos como impressoras Epson modelo L3150 Multifuncional, bem como refis de tinta do mesmo modelo, tem como objetivo atender as demandas desta secretaria em relação aos serviços burocráticos e extensivos desta repartição, dando condições adequadas de trabalho para os servidores, através desses equipamentos viabilizando seus serviços diários. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 3.583,00 (Três mil e quinhentos e oitenta e três reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**28 de Abril de 2020. **Vigência:**28 de Abril de 2020 a 28 de Maio de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 28 de Abril de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

**Código Identificador:533EE9CD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO DESERTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

O Município de São Francisco do Oeste, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que o Pregão Presencial nº 008/2020, do tipo menor preço, com o objetivo visando à escolha da Proposta de Preços mais vantajosa para a aquisição de tratores e equipamentos agrícola, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do presente certame, foi declarado DESERTO, por não ter comparecido nenhuma empresa interessada em apresentar proposta de preços para o objeto pretendido por esta Administração Pública Municipal.

São Francisco do Oeste, 29 de abril de 2020

**EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**E2CAF31E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 6.456, DE 29 DE ABRIL DE 2020. PRORROGA  
AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO À  
PANDEMIA DA COVID-19 PREVISTAS NO DECRETO Nº  
6.455 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOAO DO SABUGI/RN.**

**CONSIDERANDO** a pandemia ocasionada pelo novo corona vírus (COVID-19), reconhecida pela organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que a COVID-19 já infectou mais de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) pessoas e ocasionou mais de 170.000 (cento e setenta mil) mortes em todo o mundo;

**CONSIDERANDO** que o Brasil já registra mais de 60.000 (sessenta mil) infectados e ultrapassou 5000 (cinco mil) óbitos ocasionados pela doença;

**CONSIDERANDO** que o Rio Grande do Norte já possui mais de 1000 (mil) casos confirmados e 54 (cinquenta e quatro) óbitos, conforme atualização do dia 29 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que em razão alta taxa de propagação, a Organização Mundial da Saúde orientou o isolamento social como forma de desacelerar o avanço da doença;

**CONSIDERANDO** a orientação de que deve se evitar o contato presencial em situações que este possa ser realizado de forma remota;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas no combate à propagação do corona vírus no âmbito local;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas, por mais 30 (trinta) dias, as medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19 estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 6.455, de 14 de abril de 2020.

**Art. 2º.** Para acesso aos serviços e atividades cujo funcionamento não esteja suspenso no município, fica recomendada a utilização de máscara de proteção industrial ou caseira, conforme disposição do art. 20, §1º do Decreto Estadual nº 29.634 de 22 de abril de 2020.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 29 de abril de 2020.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lydice Araújo de Medeiros Brito  
**Código Identificador:**0AF68A2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da análise da documentação de habilitação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de um campo de futebol, no município de São José do Campestre. **EMPRESAS INABILITADAS:** J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI CNPJ 26.951.460/0001-99; G S C CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ 14.055.950/0001-28; H & M CONSTRUCOES LTDA CNPJ 01.233.506/0001-03; CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ 26.635.344/0001-60; **EMPRESAS HABILITADAS:** AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83; FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR CNPJ 19.363.375/0001-44; CNPJ 24.621.931/0001-75; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA CNPJ 07.275.651/0001-33; A ATA de análise encontra-se disponível na sala da CPL situada na Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação ou seja até 07/05/2020. Caso nenhuma empresa apresente recurso, fica marcada a data de abertura das propostas das empresas habilitadas para o Próximo dia **08/05/2020 as 16:00 horas**, na sala da CPL, Com base no decreto 007/2020 do Gabinete do Prefeito, tendo em vista o período de pandemia do COVID-19, a presente sessão será transmitida em tempo real através do aplicativo ZOOM (aplicativo de sala de reunião disponível para computador androide e Iphone), para tanto se faz necessário enviar mensagem para o Whatsapp **84 99668-5251** e e-mail [cpl.sjcampestre@gmail.com](mailto:cpl.sjcampestre@gmail.com). No caso de apresentação de qualquer eventual recurso a referida data de abertura ficara suspensa até o julgamento final do recurso.

São Jose do Campestre/RN, 27 de abril de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**E0568D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 - SRP**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para os órgão da administração Municipal de São Jose do Campestre. Empresa vencedora: TOP WEB TELECOM LTDA, CNPJ 12.058.144/0001-88, vencedora do lote 01 com valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 01 de abril de 2020.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**4612DBB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 092/2020, 28 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	28 de abril de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

R\$ 125,00

(x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de abril de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de abril de 2020.

**VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:DCB2BF72**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

**PORTARIA N.º 006, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

*Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte aos dependentes de ex-servidora ativa e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – IPREV - SJS, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 012/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **PENSÃO POR MORTE** pelos dependentes **ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS E ANNA JULIA DANTAS SANTOS**, da ex-servidora pública municipal, **MARCÍLIA DANTAS DA SILVA**, instituidora da pensão por

morte, servidora pública desde 10 de Janeiro de 2011, no cargo de ASG, com respaldo na Lei Geral da Previdência Municipal vigente.

**CONSIDERANDO** que os dependentes preencherão os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seus artigos 4º e 19, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014; consoante corrobora Certidão de Óbito;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV – SJS pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.300.749 SEDS/RN e CPF/MF n.º 937.544.344-20 e **ANNA JULIA DANTAS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.396.383 SEDS/RN, e CPF/MF n.º 707.822.864-29, **PENSÃO POR MORTE**, cadastrado sob o número 101.101.131-08, visto preenchidos os requisitos do artigo 4º, I, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, fixando-se os rendimentos da pensão conforme preceituado especificamente no âmbito municipal em seu artigo 19, da mesma lei, e no artigo 40, parágrafos 7º, II, da Constituição Federal de 1988, incluída pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, com a totalidade dos proventos, devido desde a data do óbito, em duas quotas iguais, sendo para o companheiro vitalício e para a filha devendo cessar aos 21 anos, ou seja até 23 de março de 2028, devendo automaticamente sua cota ser revertida em favor do beneficiário remanescente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente do IPREV - SJS

**Publicado por:**

Izabel Cristina Dantas Cirne  
**Código Identificador:392C575F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/RN Nº 051/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: HOSP MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica; VALOR GLOBAL: 465.128,04 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e quatro centavos); VALIDADE: 29 de abril de 2020 a 29 de abril de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e João Eufrázio de Medeiros Neto - Pela Promitente Contratada.**

São José do Seridó / RN, 29 de abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:F5A7EEDB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PROC. LICITATÓRIO  
MSJS/RN Nº 051/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA:**

**PHOSPODONT LTDA; OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica; **VALOR GLOBAL:** 234.704,68 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos); **VALIDADE:** 29 de abril de 2020 a 29 de abril de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Amarildo Damasceno de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:96C3E9A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 051/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; **OBJETO:** Registro de Preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica; **VALOR GLOBAL:** R\$ 283.312,87 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e doze reais e oitenta e sete centavos); **VALIDADE:** 29 de abril de 2020 a 29 de abril de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Rendson Carlos Silva de Lima – Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos  
Código Identificador:CF3DF43C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 008/2020, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do presente.

**FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO** - CNPJ: 70.152.301/0001-16;

**MARCOS JULIANO DA SILVA** - CNPJ: 12.633.952/0001-21;

**D F DE S SILVA** - CNPJ: 04.599.190/0001-66;

**AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI** - CNPJ: 77.578.524/0001-99;

**CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI** - CNPJ: 11.502.318/0001-97;

**COMERCIAL GOIS EIRELI** - CNPJ: 19.248.658/0001-45;

**ALDO F. D. DANTAS EIRELI** - CNPJ: 08.321.484/0001-82;

**LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI** - CNPJ: 01.973.806/0001-29;

**LPK LTDA** - CNPJ: 00.535.560/0001-40;

**VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA** - CNPJ: 17.417.928/0001-79.

São Miguel/RN, em 23 de abril de 2020.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:5877FFC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2020 – REF.: TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL-RN, neste ato representado pelo Senhor José Gaudêncio Diógenes Torquato, inscrito no CPF: 199.228.684-15.

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 18.578.731/0001-84, representada pelo seu procurador Senhor João Evangelista Filho, inscrito no CPF: n.º 078.784.264-81.

**OBJETO:** realização dos serviços de execução dos serviços de AMPLIAÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO PARQUE DA LAGOA, localizado no Parque da Lagoa, município de São Miguel/RN, conforme contrato de repasse n.º 1055151-16/2018/MTurismo, conforme especificações constantes do edital da Tomada de Preços 001/2020.

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 908 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.11 . 0 . 449051 Obras e Instalações / 909 - 2 . 2006 . 15 . 451 . 20 . 1.11 . 0 . 449051 Obras e Instalações.

Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2020.

Prazo para execução: 07 (sete) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

Prefeitura Municipal de São Miguel

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade competente

Construtora Triunfo EIRELI

**JOÃO EVANGELISTA FILHO**

Contratado

Prefeitura Municipal de São Miguel

**MARJORY SONALLY LOPES SANTIAGO COELHO**

Fiscal do Contrato – Portaria 138/2017

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira  
Código Identificador:B615DD0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24040001/2018 - PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24040001/2018 - PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018**

**Contratada:** JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**Objeto:** Contratação de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia e pavimentação asfáltica em quaisquer das ruas pavimentadas em São Paulo do Potengi.  
**Fundamento Legal** Lei 8666/93 Art. 57 e 65 **Objeto:** Prorrogação dos prazos de execução para 32 (trinta e dois) meses e vigência para 34 (trinta e quatro) meses. **Ratificação:** Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. 17 de abril de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO. DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**B39FBB9E**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020\***

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO SÃO PAULO DO POTENGI PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 005, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

Art. 1º.Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 66.435,00 (sessenta seis mil quatrocentos trinta cinco reais),*decorrente do cofinanciamento estadual de benefícios eventuais*,destinado a ações de proteção específica e especial às pessoas e famílias em situação de maior vulnerabilidade temporária em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19,na seguinte dotação orçamentária:

Poder:02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:10 - SEC/FUNDO MUN TRABALHO; HABITAÇÃO; ASS SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentária:02.010 - SEC/FUNDO MUN TRABALHO; HABITAÇÃO; ASS SOCIAL E CIDADANIA

Função:08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção:244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS  
Projeto / Atividade:1147 - COFINANCIAMENTO PARA CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de despesa:3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos:13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R\$15.294,00

Elemento de despesa:3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos:10000000 – RECURSOS PROPRIOS

Valor R\$51.141,00

Art. 2ºOs recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 15.294,00 (quinze mil duzentos noventa quatro reais) decorrerão de Excesso de Arrecadação, será oriundo deTERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABILITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO ADITIVO Nº 001/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020, ATRAVÉS DA PORTARIA-SEI Nº 73, DE 27 DE MARÇO DE 2020; CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.2.8.10.90 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS – PRINCIPAL/FONTE: 13120000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2ºPara dar cobertura ao Crédito Adicional Extraordinário aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 51.141,00 (cinquenta um mil cento e quarenta um reais) serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Poder:02 - PODER EXECUTIVO

Órgão:10 - SEC/FUNDO MUN TRABALHO; HABITAÇÃO; ASS SOCIAL E CIDADANIA

Unidade Orçamentária:02.010 - SEC/FUNDO MUN TRABALHO; HABITAÇÃO; ASS SOCIAL E CIDADANIA

Função:08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção:244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa:1006 - APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Projeto / Atividade:2235 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de despesa:4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos:10000000 – RECURSOS PROPRIOS

Valor R\$51.141,00

Art. 4º.O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de abril de 2020.

**JOSE LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Constitucional

*\*Decreto originalmente publicado com o número 006/2020, onde deveria ser 009/2020. Corrigido a partir desta republicação.*

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**681C71F6**GABINETE DO PREFEITO****AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM****CRONOLÓGICA Nº 023/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de

outros serviços como o transporte de pacientes em ambulâncias e de alunos em ônibus escolares, dentre outros;

**JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA:** Tendo em vista que o serviço de abastecimento de veículos como ambulâncias, ônibus escolares e máquinas que servem ao homem do campo, depende diretamente da estimativa de consumo e posterior pagamento realizado quinzenalmente ao vencedor da Licitação Nº 012/2019 – Pregão Presencial – Campos e Campos EPP LTDA, e considerando também que o número de processos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi é alto, o que está inviabilizando o compromisso assumido contratualmente com o fornecedor de combustíveis. Justifica-se, portanto, e solicita-se a quebra de ordem cronológica para pagamentos à referida empresa para a não paralização de veículos e máquinas da administração municipal.

**AUTORIZAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

**FORNECEDOR:** CAMPOS E CAMPOS EPP LTDA

CNPJ: 07.448.838/0001-91

**LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO:** 28010001/2019

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO, PNAT, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PAB. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

São Paulo do Potengi/RN, 28 de abril de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**SIDNEY SARAIVA MAIA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**MARIA VÊNUS CAVALCANTE DE ARAÚJO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

**NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA DE MENEZES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**E7B43949

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA Nº 024/2020**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 022/2017, Art. 11, I, § 1º;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, prejudica de maneira grave a saúde de parcela da população dependente de testes de glicose e medicamentos relacionados ao tratamento da diabetes fornecidos pelo Poder Público;

**JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA:** Trata-se de necessidade iminente de aquisição de testes de glicose (aparelho, tiras, lacentadores e reagentes de medidas de glicemia), além de medicamentos chamados “distribuídos pela Farmácia Básica Municipal em atendimento aos usuários do sistema de saúde de São Paulo do Potengi portadores de diabetes, tendo em vista a falta de itens essenciais para a manutenção do tratamento da diabetes e outras doenças, algumas até crônicas.

**AUTORIZAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica pelo período de 90 (noventa) dias para a seguinte especificação:

\*\*

**EMPRESA:** RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

**LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS Nº 000038/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ORIGEM DOS RECURSOS:** FUS

São Paulo do Potengi/RN, 28 de abril de 2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**SIDNEY SARAIVA MAIA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**NELSILENE TEIXEIRA DA SILVA DE MENEZES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**FB6825A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 201/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para comporem o novo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de São Paulo do Potengi/RN, no biênio 2020-2022.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania:

Tânia Maria Varela (TITULAR)

Vera Lúcia da Silva (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Administração:

Zaniara Cosme da Silva (TITULAR)

Moacir Gomes de Farias (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Educação:

João Carneiro Neto (TITULAR)

Uilton de Oliveira (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Saúde:

Ana Cátia de Souza Maciel Diniz (TITULAR)

Reniare Alves de Farias (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL**

Entidade de Assistência Social – Pastoral da Criança:

Cremilda Antônio Domingos da Silva (TITULAR)

Maria Edinalva de Oliveira Silva (SUPLENTE)

Entidade de Assistência Social – Igreja de Cristo no Brasil:

Joyce Pontes de Souza (TITULAR)  
Janete Daria da Silva (SUPLENTE)  
Entidade de Assistência Social – Associação dos Produtores Rurais de Várzea Fria:

Francisco Cassimiro de Farias (TITULAR)  
Alexsandro de Farias (SUPLENTE)

Entidade de Assistência Social – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar:

Manoel Marcinilo Dias (TITULAR)  
Francisco Fábio Dias de Luna (SUPLENTE)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**E7AE818A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 202/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para comporem o novo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de São Paulo do Potengi/RN, no biênio 2020-2022.

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania:

José Geraldo Pereira Aleixo (TITULAR)  
Roberta Dayane de Araújo Gadelha (SUPLENTE)

Gabinete Civil:

Francisca Lopes da Cruz (TITULAR)  
Conceição Karlyne de Lima (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Agricultura:

João Maria Ribeiro (TITULAR)  
Francisco Gleidson de Souza (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Finanças:

José Romário da Silva Araújo (TITULAR)  
Lusiane Ferreira da Silva (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Educação:

Jobson Magno Batista de Lima (TITULAR)  
Julieta de Araújo Pereira (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Saúde:

Bruna Natália de Azevedo Campos (TITULAR)  
Ízidy Bárbara da Silva Dantas (SUPLENTE)

**REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL**

Profissional da área:

Crislayne Caroline Dos S. N. Oliveira (CREAS) (TITULAR)  
Geísa Graciano de Araújo (CRAS) (SUPLENTE)

Profissional da área:

Bruna Ingrid Pereira Da Silva (PCF) (TITULAR)  
Paula Cabral de Lira (SCFV) (SUPLENTE)

Usuária da Assistência Social/ CRAS:

Fabiana Cristina Gomes (TITULAR)  
Izorangela Marilac Cunha Macedo (SUPLENTE)

Usuária da Assistência Social/ CREAS:

Maria Dilva do Nascimento (TITULAR)  
Adriano Estevam de Freitas (SUPLENTE)

Entidades de Assistência Social / Pastoral da criança:

Marlúcia Cardoso da Silva Luna (TITULAR)  
Francisca Rosenira da Silva Lima (SUPLENTE)

Entidades de Assistência Social / Associação Potengiense dos Deficientes Físicos:

José Jakson dos Santos (TITULAR)  
Francisco Edivandro Dias (SUPLENTE)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**07610C45

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR, o senhor JAIRO RANIERE BEZERRA REZENDE para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, símbolo CC1.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2020.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antônio Márcio de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**14688C03

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

*Dispõe sobre o uso de máscaras e outras condutas de higiene a serem observadas diante da situação de enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) no*

*âmbito do Município de São Paulo do Potengi e das outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos e óbitos do novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população potengiense;

**CONSIDERANDO** a Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o registro do primeiro caso confirmado de COVID-19 em São Paulo do Potengi;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A utilização de máscaras de proteção será obrigatória no Município de São Paulo do Potengi a partir do dia 30 de abril de 2020: I – para acesso aos estabelecimentos comerciais cujo funcionamento esteja autorizado pelas normas federais, estaduais e municipais;

II – para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

III – para desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado;

IV – a todos os munícipes que desempenham quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social;

**Art. 2º.** As máscaras cirúrgicas, contrariamente às demais máscaras de proteção, deverão ser utilizadas apenas por profissionais de saúde, por profissionais de apoio que prestarem assistência ao paciente suspeito ou confirmado de COVID-19 e por pacientes nas hipóteses recomendadas pelo Ministério da Saúde, sendo vedadas, nestes casos, a utilização de máscaras artesanais.

**Art. 3º.** Aos munícipes que não se enquadrem nas hipóteses do artigo 2º é recomendada a utilização de máscaras de proteção artesanais, cuja confecção deverá ocorrer em conformidade com os critérios indicados pelo Ministério da Saúde na Nota Informativa nº 3/2020-CGAPP/DESF/SAPS/MS.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no caput é fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços laterais.

**Art. 4º.** Fica autorizada aos órgãos de fiscalização a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

**Art. 5º.** Caso não sejam acatadas as recomendações emitidas pelos órgãos de fiscalização, o infrator estará sujeito a aplicação das sanções previstas na legislação, inclusive civis e penais, dentre as quais aquelas previstas para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência.

**Art. 6º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

**Art. 7º.** A utilização de máscaras de proteção não importará em prejuízo à observância das demais recomendações profiláticas e de isolamento social expedidas pelas autoridades públicas, já definidas em decretos anteriores, como o distanciamento mínimo em comércio e feira livre.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de Situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 2020, no Ministério da Saúde.

**Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*São Paulo do Potengi/RN, 29 de abril de 2020*

*199º da Independência e 132º da República*

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**666EE0C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
012/2020 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** CONCEDER a Sr<sup>a</sup>. PATRICIA FERREIRA SILVA AMANCIO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 3620, inscrita no CPF sob o nº 028.023.994-70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

**Art. 2º.** A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado que compreende o período de 2013 a 2017 e seu período de gozo será entre 01 de abril e 29 de junho do ano de 2020.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

São Tomé/RN, 01 de abril de 2020.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**56215E0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 07 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO, DISTRIBUIDOS EM PONTOS DE ACESSO.

Conste nesta data que a Comissão Permanente de Licitações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação na publicação do Extrato de Termo de Aditivo Nº 07 (da vigência contratual) referente ao pregão supracitado, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/04/2020 – Edição 2261 – Código Identificador: 30DF4EE5, no corpo do aludido documento, **ONDE SE LÊ:**

**Dá Vigência:** Prorrogação do objeto com vigência de 09 de maio de 2020 a 09 de setembro de 2020.

**LEIA-SE:**



**Dá Vigência:** Prorrogação do objeto com vigência de 03 de maio de 2020 a 03 de setembro de 2020.

São Vicente/RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3EDBAAB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS FACIAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de novas medidas visando ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus); e

**CONSIDERANDO** o teor de estudos científicos que atestam a eficácia da utilização de máscaras faciais para conter a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** -Fica recomendado que a circulação de pessoas no território do Município de São Vicente/RN restrinja-se às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais, observado o uso permanente de máscaras faciais.

**Parágrafo único.** As máscaras faciais poderão ser profissionais ou confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

**Art. 2º** -É obrigatório o uso, por todos os envolvidos, de máscara facial nas seguintes situações:

I - atendimento ao público em todos os estabelecimentos com funcionamento autorizado;

II - utilização de meios de transporte público de passageiros;

III - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado;

**Art. 3º** -Os órgãos da Administração pública municipal orientarão a população quanto à importância do uso das máscaras faciais conforme previsto neste Decreto.

**Art. 4º** -O descumprimento do disposto no artigo 2º deste Decreto sujeita os infratores às penalidades previstas na legislação em vigor.

**Art. 5º** -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 29 de abril de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**19EC4BE4

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o servidor público comissionado o Sr.**MARCIO KLEYTON DE LIMA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF número **079.727.934-25**, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE TURISMO CC-14**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de Março de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 28 de Abril de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**E38BA732

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 58/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr.**MARCIO KLEYTON DE LIMA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF número **079.727.934-25**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Abril de 2020.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de Abril de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**6AC4E6C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 79/2020.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE CONTROLE DE GASTOS COM DESPESAS PÚBLICAS, EM FACE DA REDUÇÃO DO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, ASSIM COMO DA CRISE ECONÔMICA E FINANCEIRA QUE ESTENDE SOBRE O PAÍS RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolve:

**DECRETA:**

Art. 1º - Tendo em vista a grave crise econômica financeira que envolve o país em razão da Pandemia do COVID-19 (Corona-virus), assim como a drástica redução do repasse financeiro do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), visando atender o dispositivo estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101), no que versa a necessidade de controle de gastos e redução do limite prudencial; o Poder Executivo Municipal, resolve adotar de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 57/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

imediatas medidas administrativas de controle de gastos com despesas públicas no âmbito do Município de Senador Eloi de Souza.

I – Em face da necessidade de controle financeiro, em conformidade com o estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, a Poder Executivo Municipal, resolve reduzir em 20 % (vinte por cento), os vencimentos e vantagens da remuneração dos cargos dos agentes políticos de Prefeito e Vice-prefeito.

II) Resolve também reduzir em 10% (dez por cento), os vencimentos dos cargos comissionados caracterizados como de 1º (primeiro) escalão, os quais são: Secretários e Secretários Adjuntos, Procurador Geral do Município, Controlador do Município, Pregoeiro, Assessor Especial, Chefe de Gabinete de Secretárias e da Vice-prefeitura, Chefe do Setor de Licitação, Diretor do Hospital, Tesoureiro, Assessor Contábil, Assessor Jurídico, Diretor de Gestão Saúde Hospitalar e Coordenador do Programa Saúde na Família, assim como os demais cargos e contratados temporários, com vencimentos remuneratórios igual ou superior ao valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos Reais).

II – Fica suspensa a concessão de gratificações de qualquer natureza, com exceção das obrigatórias por Lei, tais como: adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno.

Poderá a administração pública por critério discricionário, reduzir, suspender ou rescindir as gratificações e incentivos já implantadas aos servidores públicos municipais;

Fica suspenso a gratificação e remuneração de horas-extras e atividades adicionais, sendo aplicado o regime de compensação de horas, substituindo desta forma a remuneração;

III – Fica estabelecido que a Secretaria de Finanças, estabelecerá metas de redução das gratificações concedidas a servidores efetivos, assim como adotará medidas de necessárias para redução de gastos com pessoal.

IV – Fica suspensa a contratação de prestadores de serviços de assessoria (Pessoa Física ou Jurídica) de qualquer natureza no âmbito municipal, com exceção dos casos necessários para suprir situações excepcionais, podendo o município proceder com controle de redução de gastos, no sentido de reduzir os pagamentos realizados a pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assessoramento.

V - O município realizará a revisão de todos os contratos administrativo no intuito de reduzir gastos e despesas, assim analisará a possibilidade de redução de todos os prestadores de serviços de qualquer natureza, podendo de imediato realizar o destrato, desde que comprove a necessidade de redução dos gastos.

VI – O município poderá formalizar conforme a necessidade a exoneração de cargos de natureza comissionada, estabelecendo de forma gradativa de controle de gastos.

VII - O município suspenderá de forma gradativa os contratados temporários formalizados com pessoa física oriundos do processo seletivo e estágios, podendo rescindir os referidos contratados de forma discricionária, em face da estipulação dos prazos já estabelecidos nas vigências contratuais. No caso de suspensão dos contratos temporários, poderá o município garantir a continuidade destes contratos, conforme a necessidade da Administração, após a reorganização econômica municipal.

Art. 2º - Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal estabelecerão metas, programas e ações para redução de consumo energia elétrica, consumo de água, telefone, material de expediente, combustível, alimentação e demais gastos com despesas de material de consumo, devendo as repartições públicas municipais realizar reuniões para discutir redução de gastos com despesas públicas, devendo cada secretaria e setor público estabelecer vistorias periódicas na estrutura física dos imóveis, para evitar consumo excessivos com energia elétrica e água.

Art. 3º - O município por meio do setor responsável pelos transportes e as secretarias, estabelecerão metas de redução do consumo de combustível, viagens e traslado dos veículos, devendo ser estabelecidos cronogramas e horários para realização das viagens realizadas pelos veículos prestadores de serviços do município.

I – Os veículos prestadores de serviço na área da saúde e educação, somente poderão realizar viagens desde que seja comprovada a extrema necessidade, assim como deverá ser autorizado previamente pelo setor de transporte.

Art. 4º - As referidas medidas serão temporárias, com validade até 31 de julho de 2020, podendo ser revogadas as medidas a qualquer

tempo, desde que comprovada a modificação e melhorias na economia do município.

Art. 5º - Este decreto atende as exigências estabelecidas na Constituição Federal, assim como na Lei de Responsabilidade Fiscal e Orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, visando controlar as despesas públicas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável em fiscalizar o cumprimento estabelecido neste Decreto, assim como de divulgar e afixar o mesmo em todas as Secretarias Municipais e demais repartições públicas, devendo tomar as providências para que todos os secretários municipais e os servidores detentores das funções de chefia, possam cumprir na íntegra o estabelecido, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza-RN, 29 de abril de 2020.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito.

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**73338207

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2020 - GP.**

**PORTARIA Nº 131/2020 - GP.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Dr. **HUGO ASCENDINO FERNANDES BARBALHO**, inscrito no CPF nº 046.187.654-02 e portador do RG nº 783.014/SSP-RN, **Médico do Projeto Mais Médicos para o Brasil** neste Município, com registro CRM sob o nº 3308, e em observância ao Decreto Municipal nº 10/2015, de 20/08/2015, uma ajuda de custo no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para locação de imóvel e de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais para alimentação, na modalidade de **RECURSO PECUNIÁRIO**, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, enquanto o médico permanecer neste Município pelo Projeto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 29 de abril de 2020.**

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Debora Daniela Silva da Cruz

**Código Identificador:**6C1328D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2020**

Dispõe sobre o **INDEFERIMENTO** do requerimento do servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando o cenário da pandemia mundial ocasionado pela covid-19, que, naturalmente, tem exigido mais empenho dos profissionais da saúde e correlatos, além da problemática do vírus já ter chegado ao nosso município, não seria prudente reduzir os profissionais da secretaria em tal momento. Optamos pelo INDEFERIMENTO da concessão licença prêmio por assiduidade ao servidor GILVAN FELICIANO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 28 de abril de 2020.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 28 de abril de 2020, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 28/05/2020, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**8BEAE1C6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 025/2020**

Dispõe sobre o INDEFERIMENTO do requerimento do servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Considerando o cenário da pandemia mundial ocasionado pela covid-19, que, naturalmente, tem exigido mais empenho dos profissionais da saúde e correlatos, além da problemática do vírus já ter chegado ao nosso município, não seria prudente reduzir os profissionais da secretaria em tal momento. Optamos pelo INDEFERIMENTO da concessão licença prêmio por assiduidade ao servidor GILVAN FELICIANO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 28 de abril de 2020.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 28 de abril de 2020, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 28/05/2020, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**E85EB7B2

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 105/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE ILSOMAR VIDAL** para a Aquisição de tubos., no valor global de R\$ 1.639,30 (um mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Abril de 2020

913.468.274-00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A4DD7184

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 104/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J. L. B. DE MOURA ME para a Aquisição de Materiais elétricos fornecido para a manutenção de rede elétrica da escola municipal da vila Rio Grande do Norte., no valor global de R\$ 17.000,96 (dezesete mil reais e noventa e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Abril de 2020

913.468.274 00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**4E4C5614

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 103/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOÃO PAULO LIMA DA COSTA para constituir objeto da presente licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria na implantação e operacionalização do Sistema comprasnet, objetivando a viabilidade da realização de pregão eletrônico no âmbito do município de Serra do mel/RN, no valor global de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Abril de 2020

913.468.274 00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**C060037B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 106/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a J CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME para a Confecção de carimbo pessoal para o secretario municipal de finanças, secretario adjunto de finanças, gerente financeiro, setor contábil, carimbo de Juntada, carimbo confere com original, carimbo de pagina, carimbo de recebido e carimbo Termo de remessa, no valor global de R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de abril de 2020

913.468.274 00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**0591C352

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 107/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COMPAB SERVICOS EIRELI para o Serviço de construção de um muro na escola da vila Mato Grosso (mão de obra), no valor global de R\$ 21.642,30 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), ancorado no Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de abril de 2020

913.468.274 00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**ABCAD94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 108/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MOSSORÓ HOSPITALAR para a Aquisição emergencial de mascarar N95 para o atendimento das necessidades dos estabelecimentos de saúde do município, no valor global de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de abril de 2020

913.468.274 00  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**4F68BDB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.  
NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CPL vem a público INFORMAR que o certame licitatório advindo do edital nº 08/2020 será realizado no pátio da Unidade de Educação Infantil Creche Djaine Karla, situada na Av. Antonio F. de Oliveira, nº sn, ao lado do Centro Administrativo Municipal (Prefeitura de Serra do Mel). A alteração de local para realização do feito deu-se como medida preventiva em respeito aos servidores públicos e licitantes que participarão do feito, haja vista o momento pandêmico. Alterado o local, mantém-se horário e demais exigências delineadas no edital supramencionado.

Serra do Mel-RN, em 29 de abril de 2020.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E68F918D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 2004280001 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **30 de abril de 2020**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação e drenagem superficial de via pública – Rua Osvaldo Fernandes na zona urbana do Município de Serra Negra do Norte/RN**, será realizada no dia **20 de maio de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

**CONSIDERANDO** que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

**RESOLVEMOS:**

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preambulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta;

2 – Que será realizada nesta primeira sessão pública, somente a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada (Envelope 01); sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da

alínea "a" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta primeira sessão pública de abertura envelopes 01 - documentação, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta 1ª sessão pública de abertura dos envelopes 01 - Documentação, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

4 - Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01 e 02 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01 e 02) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01 e 02 devem vir acompanhados de **FOLHA DE PROTOCOLO**, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01 e 02, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preambulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/ RN, 29 de abril de 2020.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B46ABB86

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 073/2020**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder o gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública municipal **LORENA DE ARAÚJO MONTEIRO DANTAS** matrícula nº 1548, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

no período de 12 de abril a 29 de setembro de 2020, totalizando 180 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2020.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**4C26820D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 0001-2020 (ERRATA)**

ONDE LÊ-SE

**RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020**

OBJETO: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório.

PROPOSTORES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: CARLOS ANDRÉ DA SILVA - Valor: R\$ 17.355,00; FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA - Valor: R\$ 19.980,00; JEOVA REGIS DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 19.375,00.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (84) 33980020.

E-mail: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com).

Serrinha dos Pintos - RN, 28 de Abril de 2020

**ABRAÃO DIÓGENES TAVARES DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão

LEIA-SE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020**

OBJETO: Seleção de projetos de venda para Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento à demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 026 de 17 de Junho de 2013 (FNDE) conforme quantitativos e especificações constantes do ANEXO I, no instrumento convocatório.

PROPOSTORES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: CARLOS ANDRÉ DA SILVA - Valor: R\$ 17.355,00; FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA - Valor: R\$ 19.980,00; JEOVA REGIS DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 19.375,00.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Telefone: (84) 33980020.

E-mail: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com).

Serrinha dos Pintos - RN, 28 de Abril de 2020

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Presidente da Comissão – Substituto

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**53B36370

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MACIEL FERREIRA FIALES, referente à contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Benvenuto Holanda Neto do município de Severiano Melo/RN, durante o período de 06(seis) meses, 17 de Abril à 17 de Outubro de 2020..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Abril de 2020

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**4E20096E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Benvenuto Holanda Neto do município de Severiano Melo/RN, durante o período de 06(seis) meses, 17 de Abril à 17 de Outubro de 2020.

**Contratado.....:** MACIEL FERREIRA FIALES

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Abril de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**959CE6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º.....:** 20200056

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28040001/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** MACIEL FERREIRA FIALES

**OBJETO.....:** Contratação de um profissional Técnico de Enfermagem para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Benvenuto Holanda Neto do município de Severiano Melo/RN, durante o período de 06(seis) meses, 17 de Abril à 17 de Outubro de 2020.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0302.103020008.2.058 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade, Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.99, no valor de R\$ 6.270,00

**VIGÊNCIA.....:** 28 de Abril de 2020 a 31 de Outubro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Abril de 2020

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**63F733EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PARAMETRO AGENCIA DE NOTÍCIAS, COMUNICAÇÃO, MARKETING E EVEN, referente à Pagamento referente à publicação de aviso da tomada de preço nº001/2020, de execução de serviços, de construção de uma Praça Pública, situada ao lado do Mercado Público Municipal, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Abril de 2020

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**12706E3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Pagamento referente à publicação de aviso da tomada de preço nº001/2020, de execução de serviços, de construção de uma Praça Pública, situada ao lado do Mercado Público Municipal, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** PARAMETRO AGENCIA DE NOTICIAS, COMUNICACAO, MARKETING E EVEN

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 29 de Abril de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**471F805A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 0166/2020**

Severiano Melo/RN, 29 de Abril de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar o Senhor **TEÓFILO DO NASCIMENTO RG:** 749.993 CPF: 029.790.234-26, do cargo de Tratorista, Matrícula Nº.190, lotada na Secretaria Municipal de Obras, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único: a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face da Recomendação do Ministério Público Estadual constante no Inquérito Civil Nº 04.23.2376.0000011/2017-42, decorrente de irregularidades na sua contratação em 01 de Julho de 1986.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**A1322833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 0167/2020**

Severiano Melo/RN, 29 de Abril de 2020.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a Senhora **ANTONIA LUCINEIDE DE AMORIM CARVALHO RG:** 1.006.513 CPF: 720.608.164-91, do cargo de Professora, Matrícula Nº.013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo efetivo do Município de Severiano Melo, nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Parágrafo único: a exoneração de que trata o caput acima, ocorre em face da Recomendação do Ministério Público Estadual constante no

Inquérito Civil Nº 04.23.2376.0000011/2017-42, decorrente de irregularidades na sua contratação em 01 de Julho de 1988.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**D4E45FBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO E AVISO DE  
CONTINUIDADE DAS LICITAÇÕES - TOMADAS DE  
PREÇOS NºS 001, 002 E 003/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que mediante Parecer substanciado emitido pela Procuradoria Geral deste Município, devidamente Ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, decidiu dar improvidamento total a impugnação impetrada pela empresa Ballgrass Comércio Serviço Eireli – ME, inscrita no CNPJ 35.234.991/0001-51, por se encontrar intempestiva. Desta forma, dando continuidade aos certos licitatórios, ficam apazados para acontecer no próximo dia 06/05/2020, na seguinte forma : tomadas de preços nºs 001/2020 - contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma das praças 10 de março e praça Frei Damião, todas situadas nesta cidade de Taipu/RN, proveniente do contrato de repasse 1043960-21/2017 - Ministério do Turismo – abertura : 10:00 horas; 002/2020 - contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de pontilhões (passagens molhadas), nas localidades de Vila São José, Paraguai e Queimadas, todas situadas neste município de Taipu/RN – abertura : 11:30 horas e 003/2020 - contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de uma quadra poliesportiva na comunidade de Matão, deste município de Taipu/RN – abertura : 14:00 horas. Encontram-se os editais e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 29 de abril de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**5615C36F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 003/2020, para o próximo dia 13/05/2020, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atender aos estudantes deste Município de Taipu/RN. Encontre-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br)

Taipu-RN, 29 de abril de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**48262ABD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020, até o dia 25 de maio de 2020, às 14:00 horas, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender as necessidades do exercício de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no período de 30 de abril a 25 de maio de 2020, das 08:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Licitação, situada à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.m.gov.br, ou ainda pelo site : www.taipu.m.gov.br

Taipu 29 de abril de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**BD9A0D9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar a Licitação: Tomada de Preços Nº 004/2020, para o próximo dia 18/05/2020, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de reforma do Mercado Público deste Município de Taipu /RN. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo [site: www.taipu.m.gov.br](http://www.taipu.m.gov.br)

Taipu-RN, 29 de abril de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**72267C0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU-RN, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando, a autorização contida na Lei Municipal 474 de 22 de abril de 2020, que trata da abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), e ainda o artigo 9º, Inciso II da Lei 469 de 27 de dezembro de 2019,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, conforme dotações abaixo detalhadas.

**Acréscimo ao orçamento:**

**Códigos Especificações Valores**

07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental

1043 Aquisição de Mobiliário Escolar  
44905200 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 107.000,00  
Fonte: 11240000 - Outras Transferências do FNDE  
449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 23.000,00  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários  
**Total da Ação ..... R\$ 130.000,00**

**Códigos Especificações Valores**

07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
13 Cultura  
392 Difusão Cultural  
1044 Programa Cidade Cultural  
339030 Material de Consumo R\$ 10.000,00  
339036 Outros Serv. De Terc. P. Física R\$ 5.000,00  
339039 Outros Serv. De Terc. P. Jurídica R\$ 25.000,00  
**Total da Ação ..... R\$ 40.000,00**

**TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-ACRÉSCIMO ..... R\$ 170.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional de que trata os artigos anteriores será utilizado os recursos definidos pelo artigo 43, § XXX, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

**Anulação ao orçamento:**

**Códigos Especificações Valores**

07.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12 Educação  
361 Ensino Fundamental  
2.111 Manutenção das Atividades do Sec. Mun. De Educação  
339092 Desp. De Exercício A anterior R\$ 130.000,00  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários  
**Total da Ação ..... R\$ 130.000,00**

**Códigos Especificações Valores**

08.001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
15 Urbanismo  
451 Infraestrutura Urbana  
2.097 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Obras e Urbanismo  
339092 Desp. De Exercício Anterior R\$ 40.000,00  
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários  
**Total da Ação ..... R\$ 40.000,00**

**TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-REDUÇÃO ..... R\$ 170.000,00**

**Parágrafo Único:** O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual vigente, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taipu-RN, 29 de Abril de 2020

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**49D7EBAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**  
**– PMTLC/ SMEC**



A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 07 de maio de 2020, a partir das 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios através do Programa Nacional de Alimentos Escolar - PNAE para atender os alunos da rede básica de ensino durante a situação de emergência decorrente da Pandemia do Covid 19.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de abril de 2020.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**A670961B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**  
**– PMTLC/ SEMOB**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, comunica que no dia 13 de maio de 2020, a partir das 09h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de **Registrar os preços na contratação futura e eventual dos Serviços de locação de caminhão limpa fossa, com equipamento a vácuo para sucção e transporte de dejetos das fossas domiciliares e dos prédios públicos do município.** Informações email: pmtlccpl@bol.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de abril de 2020.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**1DE5E08F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**008/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO E LOCAÇÃO DOS SOFTWARES PARA SISTEMAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, PROTOCOLO, FROTAS, LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS, ALMOXARIFADO, CONTROLE INTERNO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE NA WEB, ARRECAÇÃO NA WEB, SERVIÇOS AO CONTRIBUINTE NA WEB, ISSQN COM EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CONFORME PP Nº 003/2019 PMTLC/CPL/GAB.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME**, situada a Rua João Celso Filho, 1075, São João, Assu/RN, CNPJ Nº 06.050.403/0001-21, neste ato representado por sua diretora financeira, a Sra. **Keilla Taise Lopes de Matos**, portador da Cédula de Identidade Nº 1.799.240 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 009.044.054-43, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo do Pregão Presencial Nº 003/2019 – PMTLC/ CPL/GAB, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com a Lei

Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à **Contratação de Empresa Especializada para Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso e locação dos Softwares para sistemas de Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Protocolo, Frotas, Licitações, Patrimônio Público, Compras, Almojarifado, Controle interno, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerite na WEB, Arrecadação na WEB, Serviços ao Contribuinte na WEB, ISSQN com emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, Portal da Transparência, Sistema de Controle das Ações de Educação, Assistência Social e Saúde, para atender a Administração Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 294 (duzentos e noventa e quatro) dias, contados a partir de 13 de março de 2020.

**Cláusula 2ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula 4ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de março de 2020

Keilla Taise Lopes de Matos - ME  
Contratado  
**KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**  
Representante Legal

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Contratante  
**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**F1204D31

**GABINETE DA PREFEITA**  
**GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 25, DE 24 DE ABRIL**  
**DE 2020.**

“PRORROGA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 DISPOSTAS NO DECRETO Nº 013/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Considerando** Declaração de Pandemia do COVID-19 pela OMS (Organização Mundial de Saúde) no último dia 11 de março de 2020, devendo todos os órgãos do Poder Público auxiliar no combate ao novo Vírus;

**Considerando** situação de emergência sanitária e combate a epidemiológico decretados pelo Governo Federal e Estadual;

**Considerando** Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)

**Considerando** ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população;

**Considerando** Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e Portaria MS Nº 356 DE 11 de março 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**Considerando** existência de casos confirmados do COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam prorrogadas pelo prazo de 30 (trinta) dias as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus covid-19 dispostas no decreto nº 013/2020 de 25 de março de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 24 de abril de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**70361978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 164/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 164/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 359/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº **130.705.174-04** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no (s) dia (s) **28 de Abril de 2020**, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **29 de Abril de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**ACCF6854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 165/2020 – SMS -**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 165/2020 – SMS -**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 360/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF Nº **052.024.144-21**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **28 de Abril de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **29 de Abril de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

**Código Identificador:**36FC897D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 030/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Assunto:** Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura Automotiva do Veículo MMC/L200 Triton de Placa QGT6B08

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica, no orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, FUS, RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **JOSE ADRIANO DE ARAUJO - ME – CNPJ: 22.251.415/0001-70**, com sede profissional na Rua Tomas do Ó, 138 – Bairro: JK – Currais novos/RN, para prestação dos serviços de lanternagem ou Funilaria e Pintura automotiva e reparação mecânica, do veículo MMC/L200 Triton de Placa QGT6B08, conforme o memorando nº 175/2020.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 22 de abril de 2020.

**EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA**

Sec. Mun. de Saúde

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**B5041A6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 032/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Assunto:** Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura Automotiva do Veículo GM Montana Modificar AB1 de placa QGY3G52.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,  
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.36 – Outros serviços terceiro pessoa física, no orçamento vigente no exercício de 2020.

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais) que será pago após o trâmite normal

do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, FUS, RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizado à contratação com o Senhor **FRANCISCO ARIMAR SOARES – CPF: 023.601.084-09** com sede profissional na Rua Benedito Gonçalves, Bairro: Paizinho Maria – Currais Novos/RN, para prestação dos serviços de lanternagem ou Funilaria e Pintura automotiva e reparação mecânica, do veículo GM Montana Modificar AB1 de placa QGY3G52, conforme o memorando nº 314/2020.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de abril de 2020.

**EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA**

Sec. Mun. de Saúde

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Miqueias de Araújo Souza

**Código Identificador:**208E94CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO SRP  
011/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2016.**

**CONTRATO Nº. 011/2016-PP.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** ALAN C. C. DA SILVA – ME – CNPJ Nº. 07.337.695/0001-40.

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, conforme necessidade do **Município de Tibau do Sul/RN**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 01 de abril de 2020.

Do término da vigência: 30 de junho de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2020.

Tibau do Sul/RN, 30 de março de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:**3F4A76EA

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PGE 009/2020-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 585/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Tibau do Sul/RN”.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

**POSTO UMARI LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.903.950/0001-69, que saiu vencedor(a) do certame, totalizando o valor de **R\$ 2.263.115,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil, cento e quinze reais)**.

Tibau do Sul, 29 de Abril de 2020

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros

**Código Identificador:9B2C8971**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 053/2020 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO CC**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 053/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(a) servidor(a):

**FRANCISCO TAVARES DIAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 912.545.664-49, do Cargo de Provedimento em Comissão de Assessor Técnico – AT-1, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

**DIENE CRISTINA DA CRUZ TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.896.094-62, do Cargo de Provedimento em Comissão de Coordenador(a) de Gestão da Agricultura e Pecuária – CO-1, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 29 de abril de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:20BD80FB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2020 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 054/2020 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**CONSIDERANDO**, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

**FRANCISCO TAVARES DIAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 912.545.664-49, no Cargo de Provedimento em Comissão de Diretor de Cultura – DIR-1, lotado(a) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Tibau do Sul/RN.

**DIENE CRISTINA DA CRUZ TEIXEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 065.896.094-62, no Cargo de Provedimento em Comissão de Assessor Técnico – AT-1, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria tem eficácia na sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 29 de abril de 2020.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:9C091AB8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901223204-**  
**DESPACHO DE NÃO PARTICIPAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1901223204-**  
**DESPACHO DE NÃO PARTICIPAÇÃO**

Trata-se de processo licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cuja sessão de recebimento de envelopes e processamento se deu no dia 31 de março de 2020, as 11:00 horas, com a participação das empresas licitantes: **IDALVO VIANA DE MELO ME**, representada pela Senhora Aurinete Bezerra

Araújo Viana de Melo, **CENTRAL VAREJISTA LTDA**, representada pelo Senhor Francisco das Chagas Silva, **GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO – ME**, representada pelo Senhor Gabriel Marcondes Pereira de Araujo, **JEANE ALINE ARAÚJO DA SILVA ME**, representada pela Senhora Jeane Araújo da Silva e **SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI**, representada pela Senhora Lyzandra Melline Pinheiro dos Santos Bezerra.

A sessão transcorreu dentro da normalidade, superando-se cada etapa do procedimento, restando vencedoras as empresas licitantes:

**IDALVO VIANA DE MELO ME** (CNPJ Nº 05.916.324/0001-98) com o valor global de R\$ 182.903,70 (cento e oitenta e dois mil novecentos e três reais e setenta centavos);

**CENTRAL VAREJISTA LTDA** (CNPJ Nº 08.293.840/0001-00) com o valor global de R\$ 191.872,50 (cento e noventa e um mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

**GABRIEL MARCONDES PEREIRA DE ARAUJO ME** (CNPJ Nº 08.708.127/0001-71) com o valor global de R\$ 192.036,50 (cento e noventa e dois mil trinta e seis reais e cinquenta centavos);

**SERTÃO SERIDÓ FRUTAS BEZERRA EIRELI** (CNPJ Nº 29.699.506/0001-12) com o valor global de R\$ 55.635,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais);

**JEANE ALINE ARAUJO DA SILVA ME** (CNPJ Nº 20.218.978/0001-31) com o valor global de R\$ 170.099,00 (cento e setenta mil e noventa e nove reais).

Chegando o processo a este Pregoeiro Substituto para a adjudicação do mesmo, verificou-se que o pedido de aquisição gradativa de gêneros alimentícios se deu através do Memorando nº 017/ 2020, expedido em 17 de Março de 2020, pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, cujo secretário é o Sr Samuel Jonas da Silva, irmão da titular da empresa **JEANE ALINE ARAUJO DA SILVA ME** (CNPJ Nº 20.218.978/0001-31).

Conforme a Lei Complementar nº 018/2019, de 31 de maio de 2019, são atribuições do Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras:

*Art. 23 – À Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras incumbe:*

(...)

*XXV - abrir, quando autorizado pelo Prefeito, procedimento administrativo para iniciar as compras e quando o caso, o certame licitatório,*

*observando as diretrizes impostas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, e a Lei nº 10.520/2002;*

*XXVI - submeter ao exame do Prefeito, para homologação e adjudicação, os resultados das licitações;*

*XXVII – emitir as ordens de compras e/ou serviços às empresas e/ou prestadores contratados;*

*XXVIII – controlar o saldo do almoxarifado, inclusive as entradas e saídas de mercadorias;*

*XXIX - submeter ao exame do Prefeito, para despacho favorável, os resultados das coletas de preços, quando consultar o preço a três pessoas do*

*ramo da atividade econômica indicada;*

*XXX - executar medidas administrativas necessárias à aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;*

*XXXI - imputar penas, advertências e demais penalidades às empresas que descumpram cláusulas contratuais;*

Diante das atribuições acima transcritas, todo o procedimento licitatório, em suas fases interna e externa, tem a participação do Ilmoº Sr Secretário de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.

Também, o Sr Secretário faz publicidade diuturna do estabelecimento comercial, cujo nome de fantasia é **BODEGA SERTANEJA**, em suas redes sociais (notadamente no facebook), conforme capturas de tela em anexo, demonstrando expressamente o seu interesse nas vendas da empresa licitante **JEANE ALINE ARAUJO DA SILVA ME** (CNPJ Nº 20.218.978/0001-31).

O entendimento do Tribunal de Contas da União é que situações como esta em análise, onde a empresa licitante é de titularidade de parente de servidor público da entidade que atua diretamente no processo de licitação e contratação, se fere diretamente os **PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS DA MORALIDADE E DA IMPESSOALIDADE**.

*A contratação pela Administração de empresas pertencentes a parentes de gestor público envolvido no processo caracteriza, diante do manifesto conflito de interesses, violação aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade.*

*Denúncia relativa a contratações conduzidas pela Prefeitura Municipal de Uruçuia/MG apontara, dentre outras irregularidades, a contratação do pai do prefeito municipal na condição de empresário individual, decorrente de pregões presenciais para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza. Realizado o contraditório, o gestor permaneceu silente no tocante à contratação do pai, configurando, dessa forma, a revelia. Sobre o assunto, consignou o relator que “a despeito de não haver, na Lei nº 8.666/1993, vedação expressa de contratação, pela Administração, de empresas pertencentes a parentes de gestores públicos envolvidos no processo, a jurisprudência desta Corte tem se firmado no sentido de considerar que há um evidente e indesejado conflito de interesses e que há violação dos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade”. Exemplificou transcrevendo trecho do voto condutor do Acórdão 1.511/2013-Plenário, no qual é enfatizada a afronta aos princípios constitucionais, mormente nos casos em que o servidor/gestor público atua na condição de autoridade homologadora do certame. Em conclusão, diante da gravidade do fato, formulou minuta de acórdão, acolhida pelo Plenário, julgando parcialmente procedente a Denúncia e sancionando o gestor com a multa capitulada no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92. Acórdão 1941/2013-Plenário, TC 025.582/2011-9, relator Ministro José Múcio Monteiro, 24.7.2013.*

*A participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante afronta, por interpretação analógica, o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. A alteração do contrato social no curso do certame não descaracteriza a irregularidade e constitui indicio de simulação e fraude à licitação*

*Representação apontou possível irregularidade na Concorrência 001/2007, promovida pela Fundação Universidade Federal do Piauí – FUFPI/MEC, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e propaganda. Segundo a representante, a participação no certame e posterior contratação de empresa cujo sócio – detentor de 30% do capital social – pertencia ao quadro de pessoal da promotora da licitação (FUFPI) configurou afronta ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993, bem como ao item 5.1 do edital, que assim dispôs: “5.1. Não poderão participar da licitação as empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, dirigentes, responsáveis e técnicos, servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e empresas em consórcio.” A unidade técnica destacou que, no curso da licitação, o servidor da FUFPI retirou-se da sociedade, sendo substituído por sua filha. Destacou ainda que a referida empresa teria sido beneficiária de 21 processos de dispensa de licitação depois do ingresso do referido servidor no quadro societário. O relator, em consonância com a unidade técnica, rejeitou as justificativas apresentadas pela empresa e pelo servidor, ao concluir que a alteração efetivada no contrato social da empresa teve por objetivo afastar o impedimento tipificado no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. Apontou ainda a ocorrência de simulação com o intuito de fraudar o procedimento licitatório. Argumentou que “mesmo ao se considerar lícita a alteração do contrato social, não se afastou do impedimento constante do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993”. Isso porque, “consoante a jurisprudência desta Corte, as vedações explicitadas nesse dispositivo legal estão sujeitas a analogia e interpretação extensiva ...”. Ou seja, “qualquer situação que não esteja prevista na lei, mas que viole o dever de probidade imposto a todos os agentes públicos ou pessoa investida desta qualidade, deve ser proibida, por ser incompatível com os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade”. (Acórdão 1170/2010-Plenário). Especificamente em relação à participação de*

parentes em licitação, citou o Acórdão 607/2011-Plenário, no sentido de que “mesmo que a Lei nº 8.666, de 1993, não possua dispositivo vedando expressamente a participação de parentes em licitações ..., vê-se que foi essa a intenção axiológica do legislador ao estabelecer o art. 9º dessa Lei, em especial nos §§ 3º e 4º, vedando a prática de conflito de interesse nas licitações públicas ...”. Ao se reportar ao caso concreto, destacou que a influência do servidor sobre os gestores da FUFPI foi determinante para a ocorrência das sucessivas contratações diretas da empresa. Ponderou, contudo, que a imposição de penalidades deveria ocorrer somente sobre a empresa, uma vez que não houve débito e que a conduta do servidor escapou à jurisdição do TCU por ter sido “praticada na condição de sócio da empresa e não como gestor de recursos públicos ...”. Em relação aos membros da comissão de licitação, ressaltou que “esses responsáveis tiveram conhecimento de que a empresa possuía, de forma relevante, em seu quadro societário parente de servidor da entidade”. O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, decidiu em relação a essa irregularidade: a) declarar, com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/1992, a empresa inidônea para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal pelo prazo de três anos; b) aplicar aos membros da comissão de licitação a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992; c) encaminhar cópia da decisão à FUFPI para que averigue a pertinência de instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventuais desvios de conduta praticados pelo servidor. Precedentes mencionados: Acórdãos 1.170/2010 e 607/2011, todos do Plenário. Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013.

Ainda, o doutrinador e jurista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes se manifestou em comentário ao Acórdão nº 2.543/2004 expressa que:

“o TCU realizou audiência devido a não-observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e seleção da proposta mais vantajosa em face da contratação de empresas pertencentes a membros da família do responsável. Não acolheu as justificativas e imputou multa de R\$ 5.000,00. No âmbito administrativo, a exoneração a pedido do agente foi convertido em destituição do cargo em comissão.” (cf. in Vademécum de licitações e contratos, 5. ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011 p. 220).

Assim, diante de todo o exposto, a empresa JEANE ALINE ARAUJO DA SILVA ME (CNPJ Nº 20.218.978/0001-31) **NÃO ESTÁ PERMITIDA A PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020.**

Timbaúba dos Batistas/ RN, 28 de abril de 2020.

**ROMUALDO DOS SANTOS**

Pregoeiro Substituto

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/06/2019. Edição 2031, **Publicado por:** Samuel Jonas da Silva- **Código Identificador:**0B9969DB

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:**EE5BB0B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2020-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 022/2020-GPMTB.**

*Dispõe sobre exoneração de Servidor ocupante de cargo em comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Exonerar a Senhora **CÉLIA DOLORES BARRETO DE BRITO**, inscrita no CPF nº 969.382.004-59, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DA PROCURADORIA JURÍDICA.**

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de abril de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**BA760AFD

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 019/2020**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 1901223610**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** Contratação direta de Engenheiro Civil Para Elaboração de Projeto de Estruturas e Planilhas orçamentárias para a Unidade Básica de saúde José Lins de Oliveira no município de Timbaúba dos Batistas/RN.

**TERMO DE DISPENSA Nº 019/2020**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Prestadora de Serviços: **RENATA FONSECA NOLASCO**, perfazendo a importância global de **R\$ 4.600,00** (quatro Mil e seiscentos reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de Engenheiro Civil Para Elaboração de Projeto de Estruturas e Planilhas orçamentárias para a Unidade Básica de saúde José Lins de Oliveira no município de Timbaúba dos Batistas/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Saúde

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Abril de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**1B8BAD7F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020  
PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223610 – DISPENSA Nº 019/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020  
PROC. ADM. MTB/RN Nº 1901223610 – DISPENSA Nº 019/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
**CONTRATADA:** **RENATA FONSECA NOLASCO**; **OBJETO:** **Contratação direta de Engenheiro Civil Para Elaboração de Projeto de Estruturas e Planilhas orçamentárias para a Unidade Básica de saúde José Lins de Oliveira no município de Timbaúba dos Batistas/RN**; **VIGÊNCIA:** 27 de Abril a 31 de Dezembro de 2020, **VALOR GLOBAL: R\$ 4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.10.122.0009.0920.2025 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE**; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.9036 - Outros serv. Terceiros (PF); -

FONTE: 01000 - recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Abril de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:79B646DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1298/2020 - GC - VACÂNCIA GIUDECLEI  
TORRES DA SILVA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo de auxiliar de enfermagem juto a secretaria de saúde ocupado pelo servidor, **GIUDECLEI TORRES DA SILVA**, matrícula 000056-9, por motivo de posse em outro cargo inculcável, nos termos do artigo 33, inciso VII, da Lei Municipal nº 570/2007.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 07 de abril de 2020, dada da apresentação do pedido.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de abril de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
Código Identificador:F1CC2D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE  
LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PMT**

PROCESSO Nº: 939/2020

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 001/2020 – PMT/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NAS IMEDIAÇÕES DO GINÁSIO MUNICIPAL IRMÃ ALOÍZIA GERHARD, LOCALIZADO NA RUA FAUSTA TENÓRIO EM TOUROS/RN

RECORRENTE: MVP ENGENHARIA LTDA

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela licitante **MVP ENGENHARIA LTDA.**, com fundamento no artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, por intermédio de seu representante legal, em face de ato administrativo praticado pela Comissão Permanente de Licitação, pertinente ao julgamento das propostas de preços, em face dos motivos apresentados no bojo do recurso, que serão oportunamente relatados.

2. Tais documentos encontram-se disponíveis para consulta nos autos do processo nº 939/2020.

**DAS PRELIMINARES**

3. Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de nova decisão e tempestividade.

**DOS FATOS**

4. Inconformada com o resultado da licitação, a recorrente **MVP ENGENHARIA LTDA.** apresentou as razões do recurso, cujos pontos principais seguem abaixo:

5. Alegou, que a empresa: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, primeira colocada provisória apresentou diversas inconformidades em sua proposta de preços em relação as regras editalícias e demais legislações, que a referida empresa desconsiderou totalmente o Item 6,5 – CAIXA DE MEDIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO em sua proposta de preços, sendo, portanto, considerado um item inexecuível. Ressalta-se ainda que a composição do BDI apresentado pela empresa é apenas um somatório dos índices, algo injustificável, padecendo de qualquer fundamentação legal.

**DO PEDIDO DA RECORRENTE**

6. Requer a recorrente **MVP ENGENHARIA LTDA**, que seja dado provimento ao recurso, inabilitando e desclassificando a proposta da primeira colocada provisória, **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**.

7. Requer ainda, que seja a recorrente declarada vencedora do certame.

**DAS CONTRARRAZÕES**

8. Em sede de contrarrazões, a primeira colocada provisória, a **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, depois de findado o prazo aberto para apresentação das mesmas, conforme publicação da notificação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN edição do dia 17.04.2020, sendo que decorrido o prazo legal a empresa recorrida não apresentou suas contrarrazões.

**DA ANÁLISE DO RECURSO**

9. A partir de agora, passaremos à análise dos argumentos elencados neste recurso.

10. Imperioso ressaltar que todos os julgados da Administração Pública estão embasados nos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

11. O argumento da recorrente diz respeito à composição de custos de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, onde, conforme a planilha de composição apresentado pela licitante o valor da taxa de BDI seria de 28,04%, diferente do apresentado pela licitante de 25,00%, além da ausência do item 6.5 da planilha de composição de custos, o que tornaria o preço inexecuível.

12. Ressalta que a composição do BDI apresentada pela empresa **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, apresenta apenas um somatório dos índices, onde tal taxa deve ser apresentada segundo o acórdão 2622/2013 do TCU que determina fórmula para tal composição.

13. Alega que tal fato se repetiu com relação aos impostos considerados pela licitante, com relação aos índices adotados, visto que a licitante apresenta um valor de apenas 8,00%, não estando de acordo com o valor real que é de 8,65% (ISS 5,0%; PIS 3,00%; COFINS 0,65%), onde, aplicando o ajuste dos impostos considerados na proposta da licitante, o BDI corrigido é de 28,95%, sendo este, mais um ato injustificável por parte da licitante.

14. De fato, há uma disparidade presente no caso em tela. O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão Nº 2622/2013 – Plenário, estabelece os limites para as taxas de BDI sem desoneração a serem utilizados pela Administração, conforme mostrado na Tabela em anexo.

15. Neste Acórdão, a orientação é que nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados na Tabela 1, deve-se proceder ao exame pomenorizado

dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais: a taxa de Administração Central varia entre 3,43% a 6,71%, taxas de despesas financeiras de 0,94% a 1,17%, a taxa de seguro + garantia varia de 0,28% a 0,75%, a taxa de risco de 1,00% a 1,74% e a taxa de lucro de 6,74% a 9,40%.

16. A composição do BDI apresentada pela **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, não corresponde ao seu valor (apresentou 25,00%, quando a fórmula mostra um valor de 28,04%). Portanto, a composição apresentada não está coerente. Além disso, não apresentou cotação de preços para o item 6.5 da planilha de composição de preços, tornando-o inexequível.

17. Deste modo, entendemos haver mácula na proposta da primeira colocada neste sentido.

#### DA DECISÃO

18. Ante toda a exposição de motivos contida nesta Decisão, sem nada mais evocar e entendendo que as questões levantadas e apresentadas pela licitante: **MVP ENGENHARIA LTDA.**, ora Recorrente, no processo licitatório referente ao Edital Tomada de Preços nº 001/2020, estão em consonância com os princípios que regem a licitação, bem como a legislação vigente, manifestamos por conhecer o recurso e por dar-lhe **PROVIMENTO**, decidimos assim pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **DECLARAR** a segunda colocada vencedora do certame, em razão das alegações apresentadas, bem como do parecer técnico emitido pelo setor de engenharia do Município de Touros/RN e acostado aos autos deste caderno processual.

Touros/RN, 29 de abril de 2020

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente da CPL-PMT/RN

Portaria 1175/2019

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**E47EC67E

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PMT (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 939/2020)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** aos interessados que **A EMPRESA: MVP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.503.944/0001-00, apresentou tempestivamente **RECURSO ADMINISTRATIVO** referente à Tomada de Preços nº 001/2020, em tempo, informa que a **AUTORIDADE COMPETENTE** decidiu pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu **PROVIMENTO**. A Comissão informa que a decisão se encontra nos autos com vistas aos interessados, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros, Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000 –, no horário de 08h às 14h.

Touros/RN, 29 de abril de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente da CPL-PMT/RN

Portaria 1175/2019

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**1FB61758

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – APÓS RECURSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NAS IMEDIAÇÕES DO GINÁSIO MUNICIPAL IRMÃ ALOÍZIA

GERHARD, LOCALIZADO NA RUA FAUSTA TENÓRIO EM TOUROS/RN.

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes e demais interessados na licitação acima especificada, que após análise de recurso e juntamente com o parecer da equipe técnica de engenharia do município, decidiram, por unanimidade, **CLASSIFICAR** as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas: **1) MVP ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF: 19.503.944/0001-00**, com o valor global de R\$ 142.551,02 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos) e **2) H&M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 01.233.506/0001-03**, com o valor global de R\$ 143.530,11 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e trinta reais e onze centavos), por cumprimento de todas as cláusulas editalícias. De igual forma após análise e provimento de recurso decidiram por unanimidade **DESCLASSIFICAR** a proposta apresentada pela empresa: **ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ/MF: 19.657.875/0001-99**, com o valor global de R\$ 123.262,52 (cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) por não ter apresentado a composição de custos de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI em conformidade com o acórdão 2622/2013 do TCU que determina fórmula para tal composição, bem como não apresentou cotação de preços para o item 6.5 da planilha de composição de preços, tornando-o inexequível, além do não cumprimento dos itens: 8.1.6; 8.1.6.2; 8.1.7; 8.7.1 e 10.2 do instrumento convocatório.

A Comissão informa ainda que, a decisão se encontra nos autos do processo com vistas aos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 29 de abril de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente da CPL

Portaria 1.175/2019

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**36D27A09

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 939/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado da licitação acima referenciada, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NAS IMEDIAÇÕES DO GINÁSIO MUNICIPAL IRMÃ ALOÍZIA GERHARD, LOCALIZADO NA RUA FAUSTA TENÓRIO EM TOUROS/RN**. A CPL informa que restou **VENCEDORA** do certame a empresa: **MVP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.503.944/0001-00, com o valor global de R\$ 142.551,02 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos), por atender as condições do edital e ter apresentado a menor proposta válida.

A Comissão informa ainda que a decisão se encontra nos autos do processo, com vistas aos interessados, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros, Sala da Comissão Permanente de Licitação, endereço: Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN – Cep 59.584-000, no horário de 08h às 14h.

Touros/RN, 29 de abril de 2020.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Presidente da CPL

Portaria 1175/2019



**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**B0700F03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 418/2020-GP**

**PORTARIA Nº 418/2020-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **NOMEAR**, o Senhor **ELIAS PAULINO DA SILVA MARQUES**, portador do CPF: **132.742.164-02**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 29 de abril de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**A4CF58AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 419/2020-GP**

**PORTARIA Nº 419/2020-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR**, o Senhor **ADEILSON ARAUJO DE AZEVEDO**, portador do CPF: **529.870.271-68**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 29 de Abril de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Lucia de Azevedo Estevam  
**Código Identificador:**6ABBBA57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 148/2020-GP**

**DECRETO Nº 148/2020**

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que continua grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que continua existindo um aumento exponencial dos casos de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil, com a confirmação de dezenas de óbitos no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que existe a recomendação das autoridades sanitárias para utilização de máscaras faciais;

CONSIDERANDO que o Município de Triunfo Potiguar, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 144/2020 e Decreto Municipal nº 145/2020;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, após decretar estado de calamidade pública, buscou o reconhecimento desse estado perante a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que todos devem colaborar com as autoridades sanitárias, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS e as demais autoridades científicas e de saúde preveem que a pandemia causada pelo novo Coronavírus ainda perdurará por longo período em todo o território nacional brasileiro;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas temporárias emergenciais, com o fito de prevenção e combate ao novo Coronavírus (Covid-19) vem sendo uma prática da Administração Pública, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, em todas as esferas do Poder Público;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de adequação de serviços e atividades a essa realidade;

CONSIDERANDO que, gradualmente, algumas atividades podem voltar a ser realizadas, com restrições e de acordo com regras de segurança, conforme protocolos sanitários e de saúde;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigos 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal – STF, através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e

dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”, sendo este dispositivo reiterado pelo artigo 26, caput, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte,

**DECRETA:**

Art. 1º. O Município de Triunfo Potiguar, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adota medidas adicionais de enfrentamento à pandemia, adequando-as à sua realidade social e jurídica.

Art. 2º. A partir do dia 29 de abril de 2020, será obrigatório o uso de máscaras no interior das repartições públicas municipais.

Art. 3º. O acesso as repetições públicas municipais ficará condicionado a utilização de máscaras e a higienização das mãos com álcool gel a 70º, a ser feita na entrada do ambiente por servidor designado para tal fim.

Art. 4º Ficam suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza com público superior a 15 (vinte) pessoas, salvo aqueles destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID – 19).

Art. 5º. O presente Decreto terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar-RN, 28 de abril de 2020.

**MARIA LÚCIA DE AZEVEDO ESTEVAM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Lucia de Azevedo Estevam

**Código Identificador:**A86875F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº049/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020**

*EMENTA: Dispõe sobre o afastamento do Sr. Manoel Paulo Cavalcante do Cargo de Secretário Chefe da Casa Civil e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. Manoel Paulo Cavalcante, por motivos de saúde, o afastamento pelo prazo não superior a 60 (sessenta) dias do Cargo de Secretário Chefe da Casa Civil, sem a remuneração ao referido cargo, sendo seu período de gozo de 29 de abril de 2020 à 27 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se  
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 29 de abril de 2020.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Emanuelle Júlia Lima Araújo

**Código Identificador:**2863E633

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 027/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO Nº 027/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 12.660,00 (Doze mil e seiscentos e sessenta reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), crédito suplementar no valor de: R\$ 12.660,00 (Doze mil e seiscentos e sessenta reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Funcão 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Projeto/Atividade 2015: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Elemento de despesa 33.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 12.660,00 (Doze mil e seiscentos e sessenta reais)**

**Total da suplementação:** R\$ 12.660,00 (Doze mil e seiscentos e sessenta reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 12.660,00 (Doze mil e seiscentos e sessenta reais), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 08.001: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Funcão 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0019: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Projeto/Atividade 2015: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 12.660,00 (Doze mil e seiscentos e sessenta reais)**

**Total da anulação:** R\$ 12.660,00 (Doze mil e seiscentos e sessenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 29 de Abril de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**7ABEB4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: DANIELA MIRTES BEZERRA MATOSO  
 Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL  
 Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no município de Upanema RN.  
 VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
 Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; SubFunção 122- Administração Geral  
 Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  
 Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
 Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde  
 Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF  
 Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB  
 Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física  
 Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro  
 Vigência: 01/05/2020 a 30/09/2020

Upanema/RN, 30 de Abril de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Contratante

**DANIELA MIRTES BEZERRA MATOSO**

Contratada

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**482B3C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: ELINNE GONÇALVES BEZERRA FREIRE  
 Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL  
 Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no município de Upanema RN.  
 VALOR: R\$ 12.500,00 (doze e quinhentos reais).  
 Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; Subfunção 122- Administração Geral  
 Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública  
 Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde  
 Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde  
 Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF  
 Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB  
 Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF  
 Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física  
 Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro  
 Vigência: 01/05/2020 a 30/09/2020

Upanema/RN, 30 de abril de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Contratante

**ELINNE GONÇALVES BEZERRA FREIRE**

Contratada

**Publicado por:**  
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**FE7786FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: SOSTENES NEMUEL DANTAS SILVA  
 Processo nº 025/2018 – Pregão Presencial nº 007/2018 - CPL  
 Objeto: Contratação de instrutor de música para ministração de aulas nas oficinas de música disponibilizadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – e suporte a Orquestra Filarmônica Ivaldete Basílio da Silva no Município de Upanema/RN,  
 VALOR: R\$3.000,00 (três mil reais).  
 VALOR TOTAL GLOBAL: 36.000,00 (trinta e seis mil reais)  
 Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Ação: 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS - PSB  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)  
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recurso: 1311 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)  
 Fonte de Recursos: 100 – RECURSOS DO TESOIRO  
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
 Assina pela contratada: Sostenes Nemuel Dantas Silva  
 Vigência: 13/03/2020 a 12/03/2021

Upanema/RN, 12 de Março de 2020.

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**95BC64C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
 Contratada: MARCÍLIO DA COSTA TARGINO  
 Processo nº 46/2016 - Pregão Presencial nº 34/2016 - CPL  
 Objeto: Contratação de Orientador Técnico para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
 VALOR: R\$6.500,00 (seis mil e seiscentos reais).  
 Unidade Orçamentária: 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa: 0114 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AS FAMÍLIAS – PSB  
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Fonte : 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
 Assina pela contratante: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça  
 Assina pela contratada: Marcílio da Costa Targino  
 Vigência: 01/05/2020 a 30/09/2020

Upanema/RN, 29 de Abril de 2020.

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**438381F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 RESOLUÇÃO CMS 04-2020**

*“Dispõe sobre a apreciação, discussão e aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS/2020*

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 30ª (Trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

**CONSIDERANDO:**

- A Apresentação da **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS/2020**, na 30ª (Trigésima) Reunião Ordinária.
- A Aprovação da **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS/2020** conforme consta em ATA da 30ª (Trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2020

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS/2020**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 04/2020, de 29 de abril de 2020, nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

**RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA**

Secretária de Saúde

**RESOLUÇÃO CMS Nº 05 /2020 De 29 de abril 2020***“Dispõe sobre a apreciação, discussão e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG/2019.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 30ª (Trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

**CONSIDERANDO:**

- A Apresentação do **Relatório Anual de Gestão – RAG/2019** na 30ª (Trigésima) Reunião Ordinária.
- A Aprovação do **Relatório Anual de Gestão – RAG/2019** conforme consta em ATA da 30ª (Trigésima) Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o **Relatório Anual de Gestão – RAG/2019**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, RN, 29 de abril de 2020.

**JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 05/2020, de 29 de abril de 2020, nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

**RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Anita Fabricio de Lima  
**Código Identificador:5A918BCF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO CONTRATUAL**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, representada por seu gestor, Sr. Marcos Antônio Cabral e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL - FAEPESUL, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com a Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando que a contratada** vem realizando capacitação profissional com desenvolvimento institucional, análise de contingências passíveis de redução e diagnóstico de contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais, nas competências compreendidas entre 2013 e 2017, conforme objeto do ajuste inicial;

**Considerando que a contratante** tem interesse em identificar outras contingências compreendidas entre Janeiro de 2018 e Dezembro de 2019, em obediência aos princípios da economicidade e eficiência;

**Considerando**, a grave crise econômica que assola o país e os desafios financeiros a que todos os entes da federação estão sendo submetidos;

**Considerando**, por derradeiro, que não o presente termo aditivo não acarretará nenhum tipo de ônus financeiro à municipalidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem como objeto o aditamento ao contrato firmado em 25/07/2019, com a finalidade de realizar pesquisa e estudos adicionais sobre contribuições nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais, nas competências compreendidas entre janeiro de 2018 e dezembro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**III – DO FECHO E ASSINATURAS**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vera Cruz/RN, 07 de abril de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL**

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:CCE5498B**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXONERA THARCISIO DE FRANCA GOMES**

Portaria 042/2020 de 01 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art 1º - Exonera **THARCISIO DE FRANCA GOMES**, do cargo comissionado de **ASSESSORIA DE LICITACAO**, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, ficando desvinculado a função a partir deste.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C191197D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXONERA THARCISIO DE FRANCA GOMES**

Portaria 042/2020 de 01 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art 1º - Exonera **THARCISIO DE FRANCA GOMES**, do cargo comissionado de **ASSESSORIA DE LICITACAO**, junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, ficando desvinculado a função a partir deste.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E767008F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 003/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020002/20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de Registro de Preços nº 003/2020.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

**EMPRESAS CONTRATADAS:** **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** | CNPJ: **04.805.345/0001-73**: vencedor dos itens 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21,26 e 34, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 44.975,00 (Quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais); **LM SERVGRAFAC E COPPIADORA LTDA ME** | CNPJ: **07.805.649/0001-29**: Vencedor do item 23, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 59.950,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais); **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** | CNPJ: **12.607.846/0001-73**: Vencedora dos itens: 01, 12, 13, 15, 29,

30 e 32, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 162.440,00 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais); **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA** | CNPJ: **11.886.312/0001-60**: Vencedora dos itens: 02, 04, 11, 22 e 31, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 148.214,00 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e quatorze reais); **R4INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI** | CNPJ: **13.587.119/0001-54**: Vencedor dos itens: 03, 05, 14 e 24;TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 111.780,00 (Cento e onze mil, setecentos e oitenta reais); **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** | CNPJ: **02.440.676/0001-21**: vencedor dos itens: 06, 07, 08, 09, 25, 27, 28, 33 e 35, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 84.339,00 (Oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 18/03/2020 A 18/03/2021.

VERA CRUZ/RN, 18 de Março de 2020.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**16ACF6EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 045/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº 045/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

*Ementa: “Prorrogação do prazo de vigência do decreto municipal nº 042/2020, que trouxe medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE VIÇOSA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a manutenção e aumento do número de casos de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), inclusive com vítimas fatais, notadamente em nossa região do Alto Oeste Potiguar, com transmissão comunitária em municípios vizinhos;

**CONSIDERANDO** a importância e delicadeza do cenário posto, cuja complexidade demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e sobretudo a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** a máxima de segundo a qual a prevenção é sempre mais eficaz do que a repressão, aliado ao fato de que a experiência em países vizinhos aconselha precaução com diminuição de aglomeração de pessoas;

**DECRETA**

**Art.1º** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto 042/2020, com todas as suas medidas, por tempo indeterminado.

**Art. 2º** O município de Viçosa, por meio de todas as suas instâncias administrativas, seguirá, no que couber, as determinações previstas nos Decreto Estaduais nº 29.634/2020, 29.600/2020, 29.583/2020, 29.556/2020 e 29.541/2020, sujeitando-se todos os cidadãos do município ao fiel cumprimento das normas referidas nos decretos supracitados"

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Viçosa – RN, em 29 de abril de 2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**9FC7A633

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 048/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº 048/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

Regulamenta a modalidade de licitação pregão eletrônico, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do município de Viçosa/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO DE VIÇOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o pregão é a modalidade que melhor atende aos princípios da economicidade e celeridade para a aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO que os instrumentos normativos que regulam a matéria no âmbito federal não são autoaplicáveis à municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar tal modalidade licitatória no âmbito municipal.

DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Viçosa – RN.

**PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Art. 2º - A licitação na modalidade de pregão eletrônico é condicionada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

§ 1º - O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º - As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**DEFINIÇÕES**

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; ed) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Viçosa – RN;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicafe - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sigs;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato ou ata de registro de preços;

XIII - pregoeiro - é o responsável pela disciplina e realização dos procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.

**VEDAÇÕES**

Art. 4º O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

**CAPÍTULO II**  
**DOS PROCEDIMENTOS**

**FORMA DE REALIZAÇÃO**

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Viçosa – RN. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam

condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e;

#### ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

#### DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- e) a aceitabilidade da proposta de preço;
- f) a habilitação;
- g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- o) resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
  - a) do aviso do edital;
  - b) do extrato do contrato;
  - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
- XIV - ato de homologação.

XV - estudo técnico preliminar, quando necessário;

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

#### CAPÍTULO III

#### ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

#### LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

#### CAPÍTULO IV

#### CONDUÇÃO DO PROCESSO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pelo Pregoeiro.

#### PREGOEIRO

Art. 12. Caberá ao Pregoeiro:

- I – decidir o cabimento do pregão na modalidade eletrônica;
- II - designar acerca do sigilo do preço;
- III - designar o modo de disputa; e
- IV - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
  - II - indicar o provedor do sistema;
  - III - determinar a abertura do processo licitatório;
  - IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
  - V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
  - VI - homologar o resultado da licitação; e
  - VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.
- Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência conjunta da Gerente de Registro de Preços do Município de Viçosa – RN e da Autoridade Competente do Certame.

#### CAPÍTULO V

#### FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

#### VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

#### DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao pregoeiro disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes.

#### DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

#### DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Administração Pública Municipal;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

#### CAPÍTULO VI

#### DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

#### PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Central Permanente de Licitação ou da Prefeitura.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea «c» do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 1993/8.666, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

#### EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Prefeitura de Viçosa – RN e no sistema eletrônico de licitação.

#### MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

#### CAPÍTULO VII

#### DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

#### PRAZO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO



Art. 26. Após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF ou no sistema mantido pela Prefeitura de Viçosa – RN, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

#### CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

#### CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

#### ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 29. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

#### INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

#### MODOS DE DISPUTA NO PEGÃO ELETRÔNICO

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

#### MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

#### DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### CAPÍTULO IX

##### DO JULGAMENTONEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 38. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

##### JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

#### CAPÍTULO X

##### DA HABILITAÇÃODOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista; V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Viçosa – RN.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

##### PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Viçosa – RN, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Viçosa – RN serão enviados nos termos do disposto no art. 26.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico no âmbito municipal.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### CAPÍTULO XI

##### DO RECURSOINTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, caso desejem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO/AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13. PREGOEIRO

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

## CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO/ERROS OU FALHAS

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

## CAPÍTULO XIV DO CONTRATAÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o contrato ou a ata de registro de preços.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

## CAPÍTULO XV DA SANÇÃO/IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal. § 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicafe e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Viçosa – RN.

## CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

### APLICAÇÃO

Art. 51. As unidades gestoras da Prefeitura de Viçosa – RN adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível. § 1º Ato do responsável pelo Setor de Compras regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

## CAPÍTULO XVIII DISPOSIÇÕES FINAIS/ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 56. A autoridade competente poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

### DA REVOGAÇÃO

Art. 57. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Viçosa – RN, em 29 de abril de 2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**FE3BDAF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 049/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº 049/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

Ementa: “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do município de Viçosa – RN e dá outras providências.”

**O PREFEITO DE VIÇOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o legislador ordinário, no art. 15, II, da Lei nº. 8.666/93, estabeleceu, como diretriz para as compras públicas, a adoção, sempre que possível, do sistema de registro de preços;

**CONSIDERANDO** que o referido dispositivo legal estabelece caráter geral da norma, que vincula todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal;

**CONSIDERANDO** que a Controladoria-Geral da União, na cartilha Sistema de Registro de Preços, define-o como: [...] um procedimento com base em planejamento de um ou mais órgãos/entidades públicos para futura contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas vencedoras assumem o compromisso de fornecer bens e serviços a preços e prazos registrados em uma ata específica;

**CONSIDERANDO** que a utilização de tal método pressupõe o cumprimento das determinações estabelecidas no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, através dos Decretos de cada ente federado e nos editais de licitação promovidos pelo órgão gerenciador;

**CONSIDERANDO** que compete a todos os entes federados a regulamentação das regras e limites para a utilização do sistema de registro de preços;

**CONSIDERANDO** que o art. 118 da Lei Geral de Licitações estabelece a possibilidade de a União, os Estados e os Municípios editarem normas próprias tratando de matéria licitatória, desde que guardem consonância com o disposto na legislação nacional;

**CONSIDERANDO** que a autorização para a edição de normas próprias, regulamentando a compra de bens e serviços pelos municípios decorre do princípio federalista e tem como base a adequação do processo licitatório às especificidades de cada ente público;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo federal, por meio do Decreto nº. 7.892, de 21/01/2013, regulamentou o sistema de registro de preços para a contratação de serviços e aquisições de bens pela administração pública federal direta e indireta, de aplicação analógica ao caso, positivando diversos entendimentos prevalentes na jurisprudência das cortes de contas, entre eles, o referente à possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes de ata de registro de preços vigente;

**CONSIDERANDO** que a adesão a ata de registro de preços por órgãos e entidades não participantes deve ter como requisitos: a) comprovação da vantajosidade de tal adesão; b) prévia anuência do órgão gerenciador; c) observância da quantidade licitada do objeto constante da ata;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

- ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

- órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

- órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

- órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**CAPÍTULO II**

**DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Art. 4º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

- promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

- confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

- conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

- autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo revisto no § 6º o Art. 22 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º - A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal da Transparência Municipal, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VI do caput.

§ 3º - Fica delegado ao Secretário Municipal da pasta interessada, em conjunto com o Procurador Geral do Município, o exercício da competência para assinar as atas de registros de preço.

**CAPÍTULO III**

**DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

Art. 5º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

- manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

- tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 6º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º - O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º - No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º - Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º - O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e contemplará, no mínimo:

- a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

- estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

- estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

- quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

- condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

- prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

- modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

- minuta da ata de registro de preços como anexo; e

- realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem.

§ 1º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação

de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º - A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º - O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão.

Art. 9º - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

Art. 10 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

- será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

- o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Transferência Municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

- a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 4º - O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

Art. 12 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 15 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **CAPÍTULO VII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Art. 16 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 17 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **CAPÍTULO VIII DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Art. 21 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes..

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º - Fica admitida aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal.

§ 8º - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, estaduais ou federais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 22 - A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23 - As atas de registro de preços vigentes, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24 - O órgão gerenciador deverá:

- providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e
- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 25 - A ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Viçosa – RN, em 29 de abril de 2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E2C0E6DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 050/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**DECRETO Nº 050/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

*Ementa: “Estabelece novas medidas de prevenção e torna obrigatório o uso de máscaras, restringe o acesso de clientes em estabelecimentos comerciais durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DE VIÇOSA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo Covid-19;

**CONSIDERANDO** os termos dos Decretos Municipais nº. 042/2020, 043/2020, 044/2020 e 045/2020, que tratam da pandemia de Covid-19 no âmbito do município;

**DECRETA:**

**Art. 01º** - Fica estabelecido o uso de máscaras em âmbito municipal, nas vias públicas, como forma de enfrentamento ao avanço da pandemia de Covid-19.

§ 1º - Será necessária a utilização de máscaras:

I - para acesso aos estabelecimentos prestadores de serviços essenciais, tais como supermercados, casas lotéricas, instituições financeiras e em seus respectivos correspondentes bancários;

II - Igrejas;

III - Instituições Públicas;

III - para o desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados com outras pessoas, nos setores público e privado.

IV - por vendedores, viajantes, transeuntes e demais pessoas estranhas ao município que ingressem para tratar de qualquer assunto ou atividade no âmbito de Viçosa - RN;

§ 2º - O uso de máscaras previsto nos incisos anteriores será obrigatório a partir do dia 1 de maio de 2020, por quanto dure a pandemia no Brasil.

§ 3º - É responsabilidade de cada estabelecimento alertarem os clientes quanto ao atendimento das medidas de distanciamento social estabelecidas neste decreto, bem como garantirem o cumprimento das medidas dispostas neste artigo, ficando sujeitos à fiscalização dos órgãos públicos.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos elencados no artigo anterior deverão disponibilizar um funcionário com a finalidade de organizar as filas, orientando as pessoas sobre o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre um e outro;

**Art. 3º** - Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção a todos os munícipes que desempenharem quaisquer atividades que interrompam provisoriamente o isolamento social, sem prejuízo das hipóteses de utilização obrigatória.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Viçosa - RN, em 29 de abril de 2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
CPF Nº 182.496.044-15  
Prefeito

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**F1B1AB17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**003/2020 - CPL/PMVF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**(SRP)**

O Pregoeiro do município de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 10:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 15 de Maio de 2020 (15/05/2020), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2020 - CPL/PMVF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 15 de Maio de 2020 (15/05/2020), às 10:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer material de higiene e limpeza os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Vila Flor/RN, conforme especificações contidas no Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Vila Flor/RN, Quarta-Feira, 29 de abril de 2020 (29/04/2020).

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 002/2020 – GP/PMVF

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**0350DF80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de **Material de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Florânia/RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 13 de maio de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situado a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico ([florania.licitacao@gmail.com](mailto:florania.licitacao@gmail.com)).

Florânia/RN, 29 de abril de 2020.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**047F2B13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 001/2020**

**RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**001/2020**

**RECORRENTE:** ANGELINA GOMES FELIX EIRELI EPP (CACTUS CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 32.755.989/0001-30  
**ASSUNTO:** Interposição de Recursos Administrativos a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para executar o projeto de **contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias e domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, no município de Florânia-RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos.

#### DECISÃO

Trata-se de Interposição de Recurso Administrativo da licitação em epígrafe, proposto pela empresa ANGELINA GOMES FELIX EIRELI EPP (CACTUS CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 32.755.989/0001-30, protocolada em 1º de abril de 2020, destinada ao Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, face ao resultado das propostas de preços apresentadas pelas empresas: EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS (CNPJ nº 29.288.569/0001-86); CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 26.635.344/0001-60); e VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP (CNPJ nº 07.605.255/0001-27).

#### DA ANÁLISE

Para possibilitar seu juízo, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou a presente impugnação ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que proferiu sua manifestação abaixo transcrita:

#### “ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref. ao Processo n.º 049/2020

Tomada de Preços nº 001/2020 – PMF/CPL.

**Objeto:** Implantação de melhorias sanitárias e domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos no município de Florânia/RN.

**LICITANTE RECORRENTE:** ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI, CNPJ: 32.755.989/0001-30.

**LICITANTES RECORRIDAS:** a) EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 29.288.569/0001-86; b) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 26.635.344/0001-60 e; c) VITA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI CNPJ: 07.605.255/0001-27.

#### I - PRELIMINARMENTE

Recurso Administrativo interposto, intempestivamente, pela empresa ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.755.989/0001-30, devidamente qualificada na peça inicial, com fundamento na Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, relativa à Ata de Análise de Julgamento das Propostas de Preço, nos autos da Tomada de Preço em destaque.

#### II – DOS FUNDAMENTOS

O Recurso é intempestivo por ter sido apresentado em data de 1º de abril deste ano de 2020, via endereço eletrônico da CPL (fls. 1409), portanto, em prazo posterior os 05 (cinco) dias úteis previstos na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Insta ressaltar que a Ata da Reunião da Comissão é do dia 24/03/2020, tendo a Recorrente tomado ciência da decisão neste mesmo dia (24/03/2020), visto que, conforme restou consignado em ATA, a empresa ora Recorrente estava presente na reunião, inclusive, subscreve o documento, conforme se depreende dos autos (fls. 1396-1397).

Conforme previsão do próprio edital, os autos, quando da decisão de habilitação de empresa, já ficariam franqueado aos demais licitantes. Vejamos o que dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

**a) habilitação ou inabilitação do licitante;**

**b) julgamento das propostas;**

§ 1º. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, **salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão**, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.” (destacamos).

Frise-se ainda que nos termos do Art. 110 da Lei nº 8.666/93, a contagem dos prazos estabelecidos na lei em comento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Registrando ainda que no citado dispositivo, Parágrafo Único determina que tais prazos só tenham início ou vencimento, quando houver expediente no órgão ou entidade.

Conforme demonstra o esquema ilustrativo a seguir, o prazo para interposição de recurso, no caso em análise, iniciou no dia 25 (dia posterior a ciência do ato), tendo sido encerrado no dia 31 do mês de março de 2020. Logo considerando que o recurso foi protocolado tão somente no dia 1º de abril de 2020 (fls. 1409), sendo forçoso reconhecer a intempestividade da interposição do recurso.:

Desse modo, considerando-se que os prazos são contados em dias corridos, tendo a empresa Recorrente tomado ciência da decisão no dia 24 de março de 2020, a contagem inicial no dia 25 e seu término ocorreria no dia 31 de março de 2020, tendo sido o recurso apresentado fora do prazo legal que é de 05 (cinco) dias, portanto, intempestivo, consoante Art. 109, Inc. I, “a”, da Lei Nacional nº 8.666/93.

Nesse sentido, colacionamos decisão do Tribunal de Contratos do Estado de Minas Gerais, sem olvidar que é farto o entendimento nesse sentido, visto que o Art. 109, §, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, é suficiente claro quanto à intimação das interessadas no próprio ato em que foi tomada a decisão. Vejamos:

“(...)

No que se refere à ausência de publicações na imprensa oficial, o art. 109 da Lei nº 8.666/93 estabelece, in verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

[...]

§ 1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas a, b, c e e, deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. (Grifos nossos).

Do exame das atas relativas à habilitação e ao julgamento das propostas, atinentes ao Convite nº 27/2003, às fls. 801 e 815, e ao Convite nº 28/2003, às fls. 904 e 938 a 939, verifica-se que a comunicação foi realizada diretamente aos interessados e lavrada em tais atas, estando presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foram tomadas as decisões quanto à habilitação e à classificação nos certames. Desse modo, entendo que deve ser desconsiderada essa irregularidade”. (grifos originais)

(TCE-MG - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - LICITAÇÃO: 687884, Relator: CONS. SUBST. LICURGO MOURÃO, Data de Julgamento: 14/11/2013, Data de Publicação: 01/10/2014)

#### III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considero que o Recurso interposto pela empresa ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI, CNPJ: 32.755.989/0001-30, é INTEMPESTIVO, não devendo ser conhecido, por absoluta ausência de pressupostos de admissibilidade (requisito de tempestividade), motivo pelo qual opinamos por manter inalterada a decisão da CPL, consignada na Ata de Análise e Julgamento das Propostas de Preços – Tomada de Preço 001/2020.



Salvo melhor juízo é o parecer, que submetemos à consideração superior.”

#### DA CONCLUSÃO

Por tudo acima exposto, e considerando-se o parecer Jurídico acostado aos autos, a Comissão Permanente de Licitação,

#### DECIDE:

**NÃO CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** apresentado pela empresa **ANGELINA GOMES FELIX EIRELI EPP**, e considerá-lo **INTEMPESTIVO**, nos termos do Parecer.

Florânia/RN, em 29 de abril de 2020.

#### ALEX SILVA DE AZEVEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1. De acordo.
2. Acolho a exposição exarada pelo Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
3. Julgar a presente **IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA**.
4. Comunique-se à impugnante a Decisão tomada.

#### MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wesgley Benner de Azevedo Santos  
**Código Identificador:**756FB950

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-SRP

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, doravante denominado **PROMITENTE CONTRATANTE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.085.409/0001-60, com sede à Avenida Senador Geogino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 230.782.274-72, residente e domiciliado à Rua Aristófanes Fernandes, 517, Alto do Triângulo, Angicos/RN, e, **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME**, representada por SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA, CPF nº 634.567.104-53, residente e domiciliado à Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, 1273/01, Alto da Alegria, Angicos/RN - CEP 59.515-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, registram nesta Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – SRP, homologado em 30/03/2020, os preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e pelo Decreto Municipal nº 004/2017 segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA 1ª. DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es), descritos na(s) planilha(s), foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento, conforme exposto abaixo:

#### PROMITENTE CONTRATADA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 31.373.978/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO	TOTAL
1	ABACAXI - tipo perla "in natura" Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos. Pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Kg	N DE L SILVA HORTIFERTI	KG	1.190	R\$ 3,99	R\$ 4.748,10
2	ABOBORA "IN NATURA" Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento por Kg	N DE L SILVA HORTIFERTI	KG	240	R\$ 3,99	R\$ 957,60
4	AÇÚCAR CRISTAL, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos.	ALEGRE	KG	2.770	R\$ 2,60	R\$ 7.202,00
6	ALFACE - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	N DE L SILVA HORTIFERTI	KG	136	R\$ 9,75	R\$ 1.326,00
11	ARROZ BRANCO TIPO 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de enfermidades, parasitas larvas e material estranho.	POP	KG	580	R\$ 3,35	R\$ 1.943,00
14	Azeite de Oliva extra virgem, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, contendo 1000 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	TRADIÇÃO	UND	52	R\$ 25,00	R\$ 1.300,00
15	BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	N DE L SILVA HORTIFERTI	KG	1.710	R\$ 5,00	R\$ 8.550,00
16	BATATA DOCE, Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa Kg	N DE L SILVA HORTIFERTI	KG	421	R\$ 2,99	R\$ 1.258,79
17	Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa íntegra e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	N DE L SILVA HORTIFERTI	KG	870	R\$ 3,97	R\$ 3.453,90
20	- BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	N DE L SILVA HORTIFERTI	KG	104	R\$ 5,49	R\$ 570,96
24	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL o produto deverá estar de acordo com a NTA 02 e 48 (Decreto 12.486/78), Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/13 e Resolução nº 344 de 13/12/02. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal. Não deverá conter leite ou soro de leite na composição, entretanto, poderá conter traços de leite. Sem gordura trans. Deverá conter no mínimo 1,4g de fibra alimentar na porção de 30g. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 400 a 420 gramas.	ESTRELA	PCT	180	R\$ 5,10	R\$ 918,00
25	CAFÉ PURO _Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote "aluminizado" alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem 250g. Produto Similar ao café Santa Clara, Maratá, São Braz e União.	NORDESTINO	UND	3.060	R\$ 4,50	R\$ 13.770,00
26	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (alcatra, chã de dentro, coxão mole), resfriada, embalada individualmente. Apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. Aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, Seção I. Embalagem primária: sacos a vácuo, termoencolhíveis, atóxica, transparente, resistente e vedação	COOPER FRIGO	KG	1.330	R\$ 28,10	R\$ 37.373,00

	termossoldada com etiqueta interna de identificação onde deve constar a marca, número do registro no órgão de inspeção sanitária e data de produção. Embalagem secundária: em caixa de papelão reforçada que deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote, data de produção e validade, peso líquido e bruto, marca e número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF						
27	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA - no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	FORTBOI	KG	1.670	RS 16,00	RS 26.720,00	
31	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SALGADA, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	SERIDÓ	KG	805	RS 27,40	RS 22.057,00	
33	CEBOLA BRANCA, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	790	RS 4,00	RS 3.160,00	
34	CEBOLINHA - Folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	120	RS 5,00	RS 600,00	
35	CENOURA EXTRA AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	550	RS 4,64	RS 2.552,00	
38	Chá com sabores variados, pacote ou caixa com 20g, contendo 10 unidades	MARATA	PCT	640	RS 3,49	RS 2.233,60	
39	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	140	RS 4,40	RS 616,00	
41	COENTRO EXTRA, FRESCO, maço 120g, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	N DE L SILVA HORTIFRTI	UND	840	RS 1,45	RS 1.218,00	
42	COLORIFICO SEM SAL (EMB. 100 GR) Especificação: Produto a partir de urucum, sem adição de sal, pacote com 100g	NORDESTINO	PCT	105	RS 0,70	RS 73,50	
43	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	AVIVAR	KG	1.010	RS 9,00	RS 9.090,00	
44	CREME DE LEITE - Origem animal, embalado em lata ou "tetrapack", limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Peso aproximado 300g.	MOCOCA	UND	1.690	RS 2,47	RS 4.174,30	
45	ERVILHA EM CONSERVA - Ervilha em conserva, com rótulo com impressão clara de identificação, classificação marca, data de fabricação, prazo de validade, SIF embalagem com 200g	FUGINI	UND	220	RS 1,99	RS 437,80	
46	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. peso aproximado 350g. Fornecimento por unidade.	QUERO	UND	705	RS 3,50	RS 2.467,50	
49	FARINHA DE TRIGO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	FINNA	KG	920	RS 3,48	RS 3.201,60	
50	FARINHA DE TRIGO - Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	BRANDINI	KG	350	RS 3,48	RS 1.218,00	
52	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa. Fornecimento em pacotes de 01kg.	DUZE	KG	550	RS 5,50	RS 3.025,00	
55	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	FRIATO	KG	2.270	RS 12,75	RS 28.942,50	
60	LEITE À BASE DE SOJA EM PÓ (SEM AÇUCAR) 300 GR	SOY	UND	120	RS 38,90	RS 4.668,00	
61	LEITE CONDENSADO Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. embalagem com no mínimo 395g	ITALAC	UND	1.290	RS 4,09	RS 5.276,10	
62	LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 500 GR	ITALAC	UND	120	RS 16,80	RS 2.016,00	
67	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO	BETANIA	LT	1.440	RS 4,65	RS 6.696,00	
70	Linguiça Calabresa Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabres submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	SATIARE	KG	335	RS 16,00	RS 5.360,00	
72	MACARRÃO, do tipo espagete, sem ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	GOSTOSO	UND	1.590	RS 2,00	RS 3.180,00	
74	MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	1.080	RS 2,40	RS 2.592,00	
77	MELÃO JAPONÊS "in natura" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas íntactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnmpa.Kg	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	1.152	RS 2,49	RS 2.868,48	
78	Milho Verde em Conserva: Latas de 300g (peso drenado). 1ª Qualidade.	FUGINI	UND	420	RS 1,90	RS 798,00	
80	Ovo extra Grande de primeira qualidade bandeja. com 30 unidades	RAINHA DO OVO	BDJ	504	RS 13,00	RS 6.552,00	
83	PÃO TIPO FRANCÊS- Com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Unidade 50g	DA CASA	KG	600	RS 12,00	RS 7.200,00	
84	PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL - (Dourado, cavala branca, meca). Isenta de sujidades como: escamas, barbatanas, guelras, vísceras e posta que antecede a cabeça e o rabo. Sem sal. O peso da água perdida no descongelamento não pode ultrapassar 15% do total do peso do produto. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, devidamente lacradas e identificadas, obrigatoriamente com o selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF).	DA CRUZ	KG	300	RS 20,00	RS 6.000,00	
88	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA - Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	AGRO FRUTAS	KG	1.210	RS 6,69	RS 8.094,90	
89	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA - Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	AGRO FRUTAS	KG	1.210	RS 6,69	RS 8.094,90	
91	POLPA DE FRUTA SABOR UVA - Seleccionada e pasteurizada, obtida da extração da fruta inatura. Isenta de contaminação. Embalagem individual contendo 1 Kg, em películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. As embalagens deverão apresentar identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	AGRO FRUTAS	KG	910	RS 11,50	RS 10.465,00	
94	Queijo mussarela 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta	AUREA	KG	518	RS	RS	

	a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.						26,00	13.468,00
95	Refrigerante sabor cola - Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt	INDAIA	UND	1.650	RS 4,45	RS 7.342,50		
96	Refrigerante sabor guaraná - Refrigerante gaseificado em garrafa descartável de 2lt	INDAIA	UND	1.710	RS 4,45	RS 7.609,50		
101	TOMATE longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	725	RS 5,90	RS 4.277,50		
103	VINAGRE - Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências. e sem adição de açúcares. Embalagem 500ml.	POTIGUAR	UND	260	RS 2,67	RS 694,20		
104	AVEIA EM FLOCOS FINOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	YOKI	UND	240	RS 3,29	RS 789,60		
105	BOLACHA AMANTEIGADA - Tipo padaria, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo dízeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade, nome e endereço fabricante. Peso 400g	DA CASA	PCT	1.860	RS 3,89	RS 7.235,40		
106	BOLO ALIMENTÍCIO DE OVOS, tipo sem recheio, peso 800g, ingredientes farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Embalagem contendo data de fabricação e data de validade.	DA CASA	UND	1.450	RS 11,50	RS 16.675,00		
109	Doce de goiaba. Embalagem com 300g	NECI	UND	280	RS 3,29	RS 921,20		
110	DUETO em conserva. Ingredientes: Ervilha, Milho-Verde e salmoura (água, sal e açúcar). Com 200g. SEM GLÚTEN.	FUGINI	UND	800	RS 1,90	RS 1.520,00		
111	Ketchup. Embalagem com 1KG	DUSUL	KG	210	RS 8,00	RS 1.680,00		
112	LARANJA "IN NATURA" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas íntactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	1.060	RS 4,00	RS 4.240,00		
114	Pão de Forma pacote 400g	DA CASA	UND	1.000	RS 4,50	RS 4.500,00		
117	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - Selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	AGRO FRUTAS	KG	1.370	RS 7,00	RS 9.590,00		
123	IOGURTE DE FRUTAS (morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente	CABUGI	LT	350	RS 4,17	RS 1.459,50		
124	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, pasteurizada, congelada, sem adição corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, isenta de: vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	AGRO FRUTAS	KG	920	RS 7,50	RS 6.900,00		
127	Canjiquinha de milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	SÃO BRAZ	UND	200	RS 15,00	RS 3.000,00		
128	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	SÓ COCO	UND	120	RS 10,00	RS 1.200,00		
130	Leite de Coco Integral do tipo tradicional. Garrafa de 500ml.	SÓ COCO	UND	90	RS 7,00	RS 630,00		
132	LIMÃO - "IN NATURA" boa qualidade, tamanho e coloração uniforme. Kg	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	145	RS 7,06	RS 1.023,70		
133	MAÇA VERMELHA, NACIONAL _ Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	366	RS 9,50	RS 3.477,00		
134	MARACUJÁ AZEDO - De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas íntactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	144	RS 6,79	RS 977,76		
136	Milho verde em espiga, extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	N DE L SILVA HORTIFRTI	UND	800	RS 2,50	RS 2.000,00		
138	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	POP	KG	360	RS 3,35	RS 1.206,00		
141	INHAME CARA _ De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	168	RS 5,00	RS 840,00		
142	MACAXEIRA CONGELADA _ Tipo branca/amarela, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, não fibrosa, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	216	RS 5,50	RS 1.188,00		
143	PEPINO _ O produto deve estar de acordo com a NTA 14 deverão ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa íntacta e limpa; tamanho e coloração uniforme, sem manchas bolores, sujidades, lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº. 12 de 02/01/01 da ANVISA	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	60	RS 5,50	RS 330,00		
144	REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	192	RS 5,80	RS 1.113,60		
145	SALSA FRESCA _ Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, íntactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes). De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	12	RS 5,50	RS 66,00		
146	VAGEM _ Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	48	RS 8,00	RS 384,00		
147	BANANA LEITE OU MAÇA _ Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	180	RS 4,00	RS 720,00		
148	COCO SECO _ Fruta oleaginosa, tipo coco seco, conforme NTA-57 (Dec. 12.486 de 20/10/78) de primeira qualidade, com casca apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	N DE L SILVA HORTIFRTI	UND	72	RS 3,00	RS 216,00		
149	COCO VERDE _ Bem desenvolvido de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, em unidade, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	N DE L SILVA HORTIFRTI	UND	120	RS 3,50	RS 420,00		
150	GOIABA VERMELHA _ De primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e íntactas, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	120	RS 4,50	RS 540,00		
151	MELANCIA _ Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e íntacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	720	RS 3,00	RS 2.160,00		
152	UVA ITÁLIA NACIONAL _ De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. SEM CAROÇO	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	96	RS 9,00	RS 864,00		
153	UVA ROXA TIPO ISABEL _ Nacional, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas e maduras, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, sem danificações aparentes de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. SEM CAROÇO	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	96	RS 8,50	RS 816,00		
154	Chantilly - composição: água, óleo vegetal de palmiste hidrogenado, xarope de açúcar, açúcar, caseinato de sódio, sal, umectante sorbitol, emulsificantes ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido láctico, lecitina de soja, mono e diglicerídeos ácidos graxos e ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, estabilizantes celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e citrato trissódico, aroma artificial de creme, regulador de acidez fosfato dissódico e corantes naturais urucum e cúrcuma. Caixa de 1 litro, creme vegetal, ideal para recheios e coberturas, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de acordo com o RDC nº 40 - ANVISA.	FLEISCHMANN	LT	320	RS 20,00	RS 6.400,00		
156	Salsicha de frango de primeira qualidade Carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, pele de ave, sal, proteína de soja, amido, regulador de acidez: lactato de sódio, estabilizante: polifosfato de sódio, especiarias, aroma natural de fumaça, realçador de sabor: glutamato monossódico, antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmin de cochonilha e conservante: nitrito de sódio.	AVIVAR	KG	400	RS 8,00	RS 3.200,00		
157	Repolho branco in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	135	RS 5,80	RS 783,00		
158	Repolho ROXO in natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	N DE L SILVA HORTIFRTI	KG	125	RS 7,13	RS 891,25		
159	Uva Itália nacional "in natura" De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem	N DE L SILVA	KG	130	RS 7,90	RS		

	danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna.Kg	HORTIFRTI				1.027,00
160	MOSTARDA de primeira qualidade TIPO BISNAGA DE 190 GRAMAS.	N DE L SILVA HORTIFRTI	UND	60	RS 4,00	RS 240,00
161	Orégano - pacote com 30g, contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo a Resolução 12/78 da CNNPA.	N DE L SILVA HORTIFRTI	UND	50	RS 3,50	RS 175,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 399.810,24** (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dez reais, e vinte e quatro centavos).

Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata;

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA 2ª. DA VALIDADE DA ATA

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 23 de Abril de 2020.

#### CLÁUSULA 3ª. DA ADESÃO

Integra o presente Registro de Preços o Município de Angicos/ RN, como órgão gerenciador, e;

Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros órgãos da Administração Pública e outros Municípios.

#### CLÁUSULA 4ª. DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

A efetivação da contratação da execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de compra/Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2020**.

Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão:

Edital e seus anexos;

Documentação apresentada pela Licitante

Ata de Registro de Preços, e;

Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA 5ª. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

O credor deverá enviar a nota fiscal, com os devidos atestos e aceitos, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020 - SRP

O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária na conta corrente do licitante vencedor ou ainda por meio de cheque nominal em favor da contratada.

A Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do objeto fornecido pela CONTRATADA, durante o mês, se estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 009/2020 - SRP. Por ocasião do pagamento do objeto fornecido durante o mês, deverá o Servidor responsável pela compra apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada de todo os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Vencidas todas requisições acima, o pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida por esta administração municipal, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA 6ª. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado executará, obrigatoriamente, o objeto de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal contratante e dentro das condições estabelecidas neste edital.

#### CLÁUSULA 7ª. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar, documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2020** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas nesta Prefeitura Municipal e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OU DE COMPRA**;

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do objeto não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **objeto não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no edital da licitação;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição desta prefeitura municipal, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, esta **Prefeitura Municipal** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a esta **Prefeitura Municipal** enquanto não quitar as multas devidas; e

As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA 8ª. DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA 9ª. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e/ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### CLÁUSULA 10ª. DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angicos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo PROMITENTE CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRADA(s)

Angicos/RN, em 23 de Abril de 2020.

Município De Angicos  
CNPJ:08.085.409/0001-60  
**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal  
Promitente Contratante

GDS Comercial E Serviços EIRELI  
CNPJ: 31.373.978/0001-22  
**SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA**  
CPF: 634.567.104-53  
Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:824E29C6**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

No Certame Licitatório – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2020, referente a AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, publicada no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, em sua Edição de nº 2260, publicada no dia 28 de abril de 2020 (terça-feira), que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em sua **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**:

## ONDE SE LÊ:

“

16281	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO APRESENTANDO ASPECTO COR ODOR E SABOR CARACTERISTICOS PESO EM TORNO DE 01KG CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	GUIBOM	KILO	R\$ 12,87	4.030	R\$ 51.664,60
-------	---	--------	------	-----------	-------	---------------

”.

## LEIA-SE:

“

16281	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO APRESENTANDO ASPECTO COR ODOR E SABOR CARACTERISTICOS PESO EM TORNO DE 01KG CONFORME ESPECIFICACOES TR DO REFERIDO CERTAME	GUIBOM	KILO	R\$ 12,82	4.030	R\$ 51.664,60
-------	---	--------	------	-----------	-------	---------------

”.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**1A62CC58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 016/2019, firmada entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN e a empresa **ELTON ALVES DA SILVA - ME**, CNPJ: **00.852.365/0001-44**, com sede na Rua Gerson Belarmino de Souza, nº 802, CEP: 59630-680, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. Elton Alves da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 650.508 - ITEP/RN, inscrito no CPF: 465.567.104-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Fausto, nº 28, CEP: 59600-365, Alto da Conceição, Mossoró/RN, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2019 do Pregão Presencial nº 015/2019 destinado ao eventual fornecimento de peças para reposição em equipamentos médicos e odontológicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Fonte 12 vcc para tens.	INBRAMED	PÇ	2	RS 240,00	RS 480,00
2	Pera de borracha para tens.	KACIL	PÇ	10	RS 50,00	RS 500,00
3	Potenciômetro.	MAGIRUS	PÇ	2	RS 115,00	RS 230,00
4	Resistencia 4 wats para ondas curtas.	INBRAMED	PÇ	2	RS 250,00	RS 500,00
5	Anel piston para compressor.	SHULZ	PÇ	7	RS 200,00	RS 1.400,00
6	Auto falante para detector fetal.	MARTEC	PÇ	10	RS 100,00	RS 1.000,00
7	Braço de metragem para balança.	WELMY	PÇ	5	RS 125,00	RS 625,00
8	Bielas com bucha para compressor.	CHIAPERINE	PÇ	5	RS 290,00	RS 1.450,00
9	Contacto cw 17 220 volts.	WEEG	PÇ	4	RS 250,00	RS 1.000,00
10	Contra peso balança infantil.	WELMY	PÇ	5	RS 120,00	RS 600,00
11	Cursor da balança antropométrica.	WELMY	PÇ	5	RS 170,00	RS 850,00
12	Cutelo (jogo) para balança.	WELMY	PÇ	4	RS 130,00	RS 520,00
13	Capacitor para compressor.	SHULZ	PÇ	5	RS 185,00	RS 925,00
14	Conjunto de segmento grafite para compressor.	CHIAPERINE	PÇ	6	RS 250,00	RS 1.500,00
15	Cabo transdutor para detector fetal.	MICROEM	PÇ	6	RS 100,00	RS 600,00
16	Conector de bateria para detector fetal.	MICROEM	PÇ	10	RS 60,00	RS 600,00
17	Lente para otoscópio.	MISSURI	PÇ	5	RS 90,00	RS 450,00
18	Lâmpada para foco auxiliar.	OSRAN	PÇ	10	RS 30,00	RS 300,00
19	Lâmpada fluorescente para negatoscópio.	WELMY	PÇ	4	RS 30,00	RS 120,00
20	Lira maior para balanças.	WELMY	PÇ	7	RS 110,00	RS 770,00
21	Mola excêntrica para amalgamador.	GNATUS	PÇ	10	RS 75,00	RS 750,00
22	Mixador para amalgamador.	GNATUS	PÇ	10	RS 100,00	RS 1.000,00
23	Motor para amalgamador.	GNATUS	PÇ	5	RS 120,00	RS 600,00
24	Mangueira com garganta ¾.	GNATUS	PÇ	7	RS 28,00	RS 196,00
25	Mola do corpo para amalgamador	GNATUS	PÇ	10	RS 60,00	RS 600,00
26	Mangueira trancada para compressor.	DABI	PÇ	10	RS 25,00	RS 250,00
27	Oliva para estetoscópio.	MISSURI	PÇ	10	RS 20,00	RS 200,00

28	Pera de borracha para ecg.	CARBOGEL	PÇ	15	RS 22,00	RS 330,00
29	Pressostato para compressor.	ROBERT SHAW	PÇ	8	RS 300,00	RS 2.400,00
30	Reparo do fluxômetro.	UNITC	PÇ	5	RS 38,00	RS 190,00
31	Rolamento para caneta odontológica.	KAVO	PÇ	15	RS 85,00	RS 1.275,00
32	Rolamento da biela para compressor.	SHUSTER	PÇ	10	RS 130,00	RS 1.300,00
33	Rolamento 1208 kj 30 para compressor.	SHULZ	PÇ	6	RS 200,00	RS 1.200,00
34	Rolamento vc 207 para compressor.	SHULZ	PÇ	5	RS 155,00	RS 775,00
35	Rolamento 620zz para caneta.	KAVO	PÇ	10	RS 95,00	RS 950,00
36	Reparo do pistão para compressor.	CHIAPERINE	PÇ	9	RS 290,00	RS 2.610,00
37	Reparo da válvula de retenção de 1/2.	TUPY	PÇ	10	RS 90,00	RS 900,00
38	Reator para negatoscópio.	MAGIRUS	PÇ	5	RS 80,00	RS 400,00
39	Suporte da tampa do amalgamador.	SHUSTER	PÇ	10	RS 125,00	RS 1.250,00
40	Segmento para compressor.	SHUSTER	PÇ	5	RS 135,00	RS 675,00
41	Separador de detritos para sugador.	KAVO	PÇ	10	RS 100,00	RS 1.000,00
42	Serpentina para sugador.	STERMAX	PÇ	10	RS 95,00	RS 950,00
43	Suporte para pilha do detector fetal.	MICROEM	PÇ	5	RS 60,00	RS 300,00
44	Terminal 113/06 para detector fetal.	MICROEM	PÇ	5	RS 39,00	RS 195,00
45	Vibrador para mistura do amalgamador.	SHUSTER	PÇ	10	RS 150,00	RS 1.500,00
46	Válvula para compressor.	CHIAPERINE	PÇ	10	RS 120,00	RS 1.200,00
47	Aro para estetoscópio.	BIC	PÇ	10	RS 28,00	RS 280,00
48	Ângulo com mola para estetoscópio.	BIC	PÇ	10	RS 30,00	RS 300,00
49	Auscultador completo para estetoscópio.	BIC	PÇ	6	RS 50,00	RS 300,00
50	Braçadeira para tensiômetro.	MISSURI	PÇ	100	RS 50,00	RS 5.000,00
51	Manguito para tensiômetro.	MISSURI	PÇ	100	RS 25,00	RS 2.500,00
52	Manômetro cervical para autoclave.	SERCON	PÇ	5	RS 115,00	RS 575,00
53	Membrana para estetoscópio.	BIC	PÇ	10	RS 20,00	RS 200,00
54	Válvula para tensiômetro.	MISSURI	PÇ	20	RS 29,00	RS 580,00
55	Haste da porta mod ah 19.	SERCON	PÇ	7	RS 210,00	RS 1.470,00
56	Chaveta da porta mod ah 19 para autoclave.	SERCON	PÇ	5	RS 110,00	RS 550,00
57	Culler para autoclave.	STERMAX	PÇ	5	RS 170,00	RS 850,00
58	Controlador de nível para autoclave: (acesso para validação (sensores para temperatura e de pressão); até duas entradas independentes de 1" para sensores de validação construindo em aço inoxidável e conexão tetraclamp, localizado na seção lateral da câmara interna, permitindo a montagem e desmontagem da carga, sem interferência ao operador da validação. Opcionalmente essa conexão poderá ser do tipo bsp ou npt, conforme quesitos do usuário.)	SERCON	PÇ	6	RS 230,00	RS 1.380,00
59	Fuso da porta mod ah 19 para autoclave.	SERCON	PÇ	6	RS 500,00	RS 3.000,00
60	Filtro y 1/2 para autoclave.	TUPY	PÇ	7	RS 150,00	RS 1.050,00
61	Gerador de vapor para autoclave.	SERCON	PÇ	3	RS 1.700,00	RS 5.100,00
62	Led vermelho para autoclave 220volts.	MAGIRUS	PÇ	10	RS 28,00	RS 280,00
63	Mangueira 1/8 para autoclave.	CRISTOFOLI	PÇ	10	RS 16,00	RS 160,00
64	Mangueira r2 at 3/8 para autoclave.	CRISTOFOLI	PÇ	10	RS 16,00	RS 160,00
65	Manômetro dnafos 5 kf para autoclave.	DNAFOS	PÇ	5	RS 200,00	RS 1.000,00
66	Manovacuumetro dnafos 5 kf para compressor.	DNAFOS	PÇ	5	RS 195,00	RS 975,00
67	Pressostato robert shool para autoclave: (pressostato mecânico ou eletromecânico para controle da pressão de trabalho mpta (máxima pressão de trabalho admissível) que em caso de falha no sistema principal aciona alarme sonoro e visual.)	DNAFOS	PÇ	5	RS 260,00	RS 1.300,00
68	Purgador bp 21 para autoclave.	STEMAX	PÇ	4	RS 370,00	RS 1.480,00
69	Placa mod ah 19 para autoclave.	SERCON	PÇ	3	RS 900,00	RS 2.700,00
70	Reparo de válvula solenoide para autoclave.	ASCOVAL	PÇ	6	RS 400,00	RS 2.400,00
71	Rele de nível ah 19 para autoclave	SERCON	PÇ	5	RS 220,00	RS 1.100,00
72	Termostato robert shool para autoclave.	ROBERT SHAW	PÇ	4	RS 340,00	RS 1.360,00
73	Válvula solenoide 1/2 para autoclave.	ASCOVAL	PÇ	6	RS 400,00	RS 2.400,00
74	Válvula de retenção 1/2 para autoclave.	SERCON	PÇ	3	RS 280,00	RS 840,00
75	Placa para autoclave.	STERMAX	PÇ	3	RS 750,00	RS 2.250,00
76	Fita seladora.	SELAMAX	PÇ	20	RS 12,00	RS 240,00
77	Mangueira tubo triplo.	KAVO	PÇ	30	RS 34,00	RS 1.020,00
78	Válvula de alívio para autoclave: (válvulas de segurança para alívio de pressão excedente ao mpta, calibrada e lacrada com gatilho de acionamento manual para verificação de funcionamento).	SERCON	PÇ	10	RS 85,00	RS 850,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 81.066,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 015/2019, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 81.066,00 (oitenta e um mil e sessenta e seis reais)**;

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos fornecidos;
- 4.13.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: - 2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão terá início no dia 29 de abril de 2020 e término previsto para 05 de setembro de 2020.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 015/2019.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 015/2019.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 015/2019, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Elton Alves Da Silva - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ELTON ALVES DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EC6D0F66

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 015/2019**



Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ELTON ALVES DA SILVA - ME**, CNPJ: 00.852.365/0001-44, com sede na Rua Gerson Belarmino de Souza, nº 802, CEP: 59630-680, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Elton Alves da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 650.508 - ITEP/RN, inscrito no CPF: 465.567.104-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Fausto, nº 28, CEP: 59600-365, Alto da Conceição, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a de Pessoa Jurídica para o fornecimento de peças para reposição em equipamentos médicos e odontológicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Fonte 12 vcc para tens.	INBRAMED	PC	2	RS 240,00	RS 480,00
2	Pera de borracha para tens.	KACIL	PC	10	RS 50,00	RS 500,00
3	Potenciômetro.	MAGIRUS	PC	2	RS 115,00	RS 230,00
4	Resistencia 4 wats para ondas curtas.	INBRAMED	PC	2	RS 250,00	RS 500,00
5	Anel piston para compressor.	SHULZ	PC	7	RS 200,00	RS 1.400,00
6	Auto falante para detector fetal.	MARTEC	PC	10	RS 100,00	RS 1.000,00
7	Braço de metragem para balança.	WELMY	PC	5	RS 125,00	RS 625,00
8	Biela com bucha para compressor.	CHIAPERINE	PC	5	RS 290,00	RS 1.450,00
9	Contacto cw 17 220 volts.	WEEG	PC	4	RS 250,00	RS 1.000,00
10	Contra peso balança infantil.	WELMY	PC	5	RS 120,00	RS 600,00
11	Cursor da balança antropométrica.	WELMY	PC	5	RS 170,00	RS 850,00
12	Cutelo (jogo) para balança.	WELMY	PC	4	RS 130,00	RS 520,00
13	Capacitor para compressor.	SHULZ	PC	5	RS 185,00	RS 925,00
14	Conjunto de segmento grafite para compressor.	CHIAPERINE	PC	6	RS 250,00	RS 1.500,00
15	Cabo transdutor para detector fetal.	MICROEM	PC	6	RS 100,00	RS 600,00
16	Conector de bateria para detector fetal.	MICROEM	PC	10	RS 60,00	RS 600,00
17	Lente para otoscópio.	MISSURI	PC	5	RS 90,00	RS 450,00
18	Lâmpada para foco auxiliar.	OSRAN	PC	10	RS 30,00	RS 300,00
19	Lâmpada fluorescente para negatoscópio.	WELMY	PC	4	RS 30,00	RS 120,00
20	Lira maior para balanças.	WELMY	PC	7	RS 110,00	RS 770,00
21	Mola excêntrica para amalgamador.	GNATUS	PC	10	RS 75,00	RS 750,00
22	Mixador para amalgamador.	GNATUS	PC	10	RS 100,00	RS 1.000,00
23	Motor para amalgamador.	GNATUS	PC	5	RS 120,00	RS 600,00
24	Mangueira com garganta ¾.	GNATUS	PC	7	RS 28,00	RS 196,00
25	Mola do corpo para amalgamador	GNATUS	PC	10	RS 60,00	RS 600,00
26	Mangueira trancada para compressor.	DABI	PC	10	RS 25,00	RS 250,00
27	Oliva para estetoscópio.	MISSURI	PC	10	RS 20,00	RS 200,00
28	Pera de borracha para ecg.	CARBOGEL	PC	15	RS 22,00	RS 330,00
29	Pressostato para compressor.	ROBERT SHAW	PC	8	RS 300,00	RS 2.400,00
30	Reparo do fluxômetro.	UNITC	PC	5	RS 38,00	RS 190,00
31	Rolamento para caneta odontológica.	KAVO	PC	15	RS 85,00	RS 1.275,00
32	Rolamento da biela para compressor.	SHUSTER	PC	10	RS 130,00	RS 1.300,00
33	Rolamento 1208 kj 30 para compressor.	SHULZ	PC	6	RS 200,00	RS 1.200,00
34	Rolamento vc 207 para compressor.	SHULZ	PC	5	RS 155,00	RS 775,00
35	Rolamento 620zz para caneta.	KAVO	PC	10	RS 95,00	RS 950,00
36	Reparo do piston para compressor.	CHIAPERINE	PC	9	RS 290,00	RS 2.610,00
37	Reparo da válvula de retenção de ½.	TUPY	PC	10	RS 90,00	RS 900,00
38	Reator para negatoscópio.	MAGIRUS	PC	5	RS 80,00	RS 400,00
39	Suporte da tampa do amalgamador.	SHUSTER	PC	10	RS 125,00	RS 1.250,00
40	Segmento para compressor.	SHUSTER	PC	5	RS 135,00	RS 675,00
41	Separador de detritos para sugador.	KAVO	PC	10	RS 100,00	RS 1.000,00
42	Serpentina para sugador.	STERMAX	PC	10	RS 95,00	RS 950,00
43	Suporte para pilha do detector fetal.	MICROEM	PC	5	RS 60,00	RS 300,00
44	Terminal 113/06 para detector fetal.	MICROEM	PC	5	RS 39,00	RS 195,00
45	Vibrador para mistura do amalgamador.	SHUSTER	PC	10	RS 150,00	RS 1.500,00
46	Válvula para compressor.	CHIAPERINE	PC	10	RS 120,00	RS 1.200,00
47	Aro para estetoscópio.	BIC	PC	10	RS 28,00	RS 280,00
48	Ângulo com mola para estetoscópio.	BIC	PC	10	RS 30,00	RS 300,00
49	Auscultador completo para estetoscópio.	BIC	PC	6	RS 50,00	RS 300,00
50	Braçadeira para tensiômetro.	MISSURI	PC	100	RS 50,00	RS 5.000,00
51	Manguito para tensiômetro.	MISSURI	PC	100	RS 25,00	RS 2.500,00
52	Manômetro cervical para autoclave.	SERCON	PC	5	RS 115,00	RS 575,00
53	Membrana para estetoscópio.	BIC	PC	10	RS 20,00	RS 200,00
54	Válvula para tensiômetro.	MISSURI	PC	20	RS 29,00	RS 580,00
55	Haste da porta mod ah 19.	SERCON	PC	7	RS 210,00	RS 1.470,00
56	Chaveta da porta mod ah 19 para autoclave.	SERCON	PC	5	RS 110,00	RS 550,00
57	Culler para autoclave.	STERMAX	PC	5	RS 170,00	RS 850,00
58	Controlador de nível para autoclave: (acesso para validação (sensores para temperatura e de pressão); até duas entradas independentes de 1" para sensores de validação construindo em aço inoxidável e conexão tc - triclamp, localizado na seção lateral da câmara interna, permitindo a montagem e desmontagem da carga, sem interferência ao operador da validação. Opcionalmente essa conexão poderá ser do tipo bsp ou npt, conforme quesitos do usuário.)	SERCON	PC	6	RS 230,00	RS 1.380,00
59	Fuso da porta mod ah 19 para autoclave.	SERCON	PC	6	RS 500,00	RS 3.000,00
60	Filtro y 1/2 para autoclave.	TUPY	PC	7	RS 150,00	RS 1.050,00
61	Gerador de vapor para autoclave.	SERCON	PC	3	RS 1.700,00	RS 5.100,00
62	Led vermelho para autoclave 220volts.	MAGIRUS	PC	10	RS 28,00	RS 280,00
63	Mangueira 1/8 para autoclave.	CRISTOFOLI	PC	10	RS 16,00	RS 160,00
64	Mangueira r2 at 3/8 para autoclave.	CRISTOFOLI	PC	10	RS 16,00	RS 160,00

65	Manômetro dnafos 5 kf para autoclave.	DNAFOS	PÇ	5	RS 200,00	RS 1.000,00
66	Manovacuômetro dnafos 5 kf para compressor.	DNAFOS	PÇ	5	RS 195,00	RS 975,00
67	Pressostato robert shool para autoclave: (pressostato mecânico ou eletromecânico para controle da pressão de trabalho mpta (máxima pressão de trabalho admissível) que em caso de falha no sistema principal aciona alarme sonoro e visual.)	DNAFOS	PÇ	5	RS 260,00	RS 1.300,00
68	Purgador bp 21 para autoclave.	STEMAX	PÇ	4	RS 370,00	RS 1.480,00
69	Placa mod ah 19 para autoclave.	SERCON	PÇ	3	RS 900,00	RS 2.700,00
70	Reparo de válvula solenoide para autoclave.	ASCOVAL	PÇ	6	RS 400,00	RS 2.400,00
71	Rele de nível ah 19 para autoclave	SERCON	PÇ	5	RS 220,00	RS 1.100,00
72	Termostato robert shool para autoclave.	ROBERT SHAW	PÇ	4	RS 340,00	RS 1.360,00
73	Válvula solenoide 1/2 para autoclave.	ASCOVAL	PÇ	6	RS 400,00	RS 2.400,00
74	Válvula de retenção 1/2 para autoclave.	SERCON	PÇ	3	RS 280,00	RS 840,00
75	Placa para autoclave.	STERMAX	PÇ	3	RS 750,00	RS 2.250,00
76	Fita seladora.	SELAMAX	PÇ	20	RS 12,00	RS 240,00
77	Mangueira tubo triplo.	KAVO	PÇ	30	RS 34,00	RS 1.020,00
78	Válvula de alívio para autoclave: (válvulas de segurança para alívio de pressão excedente ao mpta, calibrada e lacrada com gatilho de acionamento manual para verificação de funcionamento).	SERCON	PÇ	10	RS 85,00	RS 850,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 81.066,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 81.066,00 (oitenta e um mil e sessenta e seis reais)**, conforme cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 015/2019, firmada pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 016/2017, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) fornecimento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: - 2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$
365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 015/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Elton Alves Da Silva - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ELTON ALVES DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**ACFAE1B2

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 016/2019, firmada entre a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede a Rua Hermenegildo, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN e a empresa **ELTON ALVES DA SILVA - ME**, CNPJ: **00.852.365/0001-44**, com sede na Rua Gerson Belarmino de Souza, nº 802, CEP: 59630-680, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. Elton Alves da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 650.508 - ITEP/RN, inscrito no CPF: 465.567.104-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Fausto, nº 28, CEP: 59600-365, Alto da Conceição, Mossoró/RN, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2019 do Pregão Presencial nº 016/2019 destinado à eventual prestação de serviços em manutenção de equipamentos médicos e odontológicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cadeira odontológica.	SV	10	215,00	2.150,00
02	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico.	SV	30	100,00	3.000,00
03	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em refletor odontológico.	SV	30	105,00	3.150,00
04	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cuspeira.	SV	50	110,00	5.500,00
05	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em compressor odontológico.	SV	25	215,00	5.375,00
06	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em caneta odontológica.	SV	75	120,00	9.000,00
07	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em micro motor.	SV	75	125,00	9.375,00
08	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em contra angulo.	SV	75	130,00	9.750,00
09	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em amalgamador.	SV	35	160,00	5.600,00
10	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em fotopolimerizador.	SV	35	165,00	5.775,00
11	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em mocho odontológico.	SV	15	80,00	1.200,00
12	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em seladora odontológica.	SV	50	100,00	5.000,00
13	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em autoclave odontológica.	SV	15	210,00	3.150,00
14	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em unidade móvel odontológica.	SV	10	450,00	4.500,00

15	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ultrassom odontológico.	SV	12	210,00	2.520,00
16	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em detector fetal.	SV	50	98,00	4.900,00
17	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em tensiômetro.	SV	150	32,00	4.800,00
18	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em estetoscópio.	SV	150	23,00	3.450,00
19	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em central de nebulização.	SV	30	78,00	2.340,00
20	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em foco cirúrgico.	SV	30	395,00	11.850,00
21	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em mesa de pequenas cirurgias.	SV	12	390,00	4.680,00
22	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em aspirador cirúrgico.	SV	12	250,00	3.000,00
24	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em válvula de oxigênio.	SV	40	78,00	3.120,00
25	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em fluxômetro.	SV	40	55,00	2.200,00
26	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em otoscópio.	SV	24	95,00	2.280,00
27	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em laringoscópio.	SV	24	95,00	2.280,00
28	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em oxímetro de pulso.	SV	6	255,00	1.530,00
29	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em oxímetro de pulso portátil.	SV	6	275,00	1.650,00
30	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em glicosímetro.	SV	50	45,00	2.250,00
31	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em eeg.	SV	12	345,00	4.140,00
32	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em autoclave industrial.	SV	20	580,00	11.600,00
33	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em destilador.	SV	12	200,00	2.400,00
34	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em desfibrilador.	SV	5	500,00	2.500,00
35	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em balança antropométrica.	SV	20	145,00	2.900,00
36	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em balança pediátrica.	SV	20	145,00	2.900,00
37	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em foco auxiliar.	SV	20	160,00	3.200,00
38	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em coposcópio.	SV	10	310,00	3.100,00
39	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ultrassom fisioterapêutico.	SV	10	140,00	1.400,00
40	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva turbilhão fisioterapêutico de 200 litros.	SV	5	255,00	1.275,00
41	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em teens de quatro canais.	SV	15	290,00	4.350,00
42	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em feens.	SV	15	250,00	3.750,00
43	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em bicicleta ergométrica.	SV	12	278,00	3.336,00
44	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ultrassom.	SV	12	210,00	2.520,00
45	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em infravermelho.	SV	15	180,00	2.700,00
46	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em eletro estimulador.	SV	12	175,00	2.100,00
47	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cabos de tens e fens.	SV	30	85,00	2.550,00
48	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em máquina de lavar industrial.	SV	12	395,00	4.740,00
49	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em secadora rotativa.	SV	12	215,00	2.580,00
50	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em calandra.	SV	12	400,00	4.800,00
51	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em extratora.	SV	12	445,00	5.340,00

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A execução do(s) serviço(s) será (ão) realizado (s) após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;
- 3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 016/2019, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 199.556,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**;
- 4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;
- 4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do(s) serviço(s) contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetuado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:  
Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 – Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 29 de abril de 2020 e término previsto para 27 de agosto de 2020.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 016/2019.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 016/2019.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 016/2019, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Elton Alves Da Silva - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ELTON ALVES DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:607622A5**

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELTON ALVES DA SILVA - ME**, CNPJ: **00.852.365/0001-44**, com sede na Rua Gerson Belarmino de Souza, nº 802, CEP: 59630-680, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. Elton Alves da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 650.508 - ITEP/RN, inscrito no CPF: 465.567.104-15, residente e domiciliado na Rua Coronel Fausto, nº 28, CEP: 59600-365, Alto da Conceição, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços em manutenção de equipamentos médicos e odontológicos em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cadeira odontológica.	SV	10	215,00	2.150,00
02	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em equipo odontológico.	SV	30	100,00	3.000,00
03	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em refletor odontológico.	SV	30	105,00	3.150,00
04	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cuspeira.	SV	50	110,00	5.500,00
05	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em compressor odontológico.	SV	25	215,00	5.375,00
06	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em caneta odontológica.	SV	75	120,00	9.000,00
07	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em micro motor.	SV	75	125,00	9.375,00
08	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em contra angulo.	SV	75	130,00	9.750,00
09	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em amalgamador.	SV	35	160,00	5.600,00
10	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em fotopolimerizador.	SV	35	165,00	5.775,00
11	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em mocho odontológico.	SV	15	80,00	1.200,00
12	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em seladora odontológica.	SV	50	100,00	5.000,00

13	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em autoclave odontológica.	SV	15	210,00	3.150,00
14	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em unidade móvel odontológica.	SV	10	450,00	4.500,00
15	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ultrassom odontológico.	SV	12	210,00	2.520,00
16	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em detector fetal.	SV	50	98,00	4.900,00
17	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em tensiômetro.	SV	150	32,00	4.800,00
18	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em estetoscópio.	SV	150	23,00	3.450,00
19	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em central de nebulização.	SV	30	78,00	2.340,00
20	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em foco cirúrgico.	SV	30	395,00	11.850,00
21	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em mesa de pequenas cirurgias.	SV	12	390,00	4.680,00
22	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em aspirador cirúrgico.	SV	12	250,00	3.000,00
24	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em válvula de oxigênio.	SV	40	78,00	3.120,00
25	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em fluxômetro.	SV	40	55,00	2.200,00
26	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em otoscópio.	SV	24	95,00	2.280,00
27	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em laringoscópio.	SV	24	95,00	2.280,00
28	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em oxímetro de pulso.	SV	6	255,00	1.530,00
29	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em oxímetro de pulso portátil.	SV	6	275,00	1.650,00
30	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em glicosímetro.	SV	50	45,00	2.250,00
31	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ecg.	SV	12	345,00	4.140,00
32	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em autoclave industrial.	SV	20	580,00	11.600,00
33	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em destilador.	SV	12	200,00	2.400,00
34	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em desfibrilador.	SV	5	500,00	2.500,00
35	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em balança antropométrica.	SV	20	145,00	2.900,00
36	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em balança pediátrica.	SV	20	145,00	2.900,00
37	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em foco auxiliar.	SV	20	160,00	3.200,00
38	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em coposcópio.	SV	10	310,00	3.100,00
39	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ultrassom fisioterapêutico.	SV	10	140,00	1.400,00
40	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva turbilhão fisioterapêutico de 200 litros.	SV	5	255,00	1.275,00
41	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em teens de quatro canais.	SV	15	290,00	4.350,00
42	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em feens.	SV	15	250,00	3.750,00
43	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em bicicleta ergométrica.	SV	12	278,00	3.336,00
44	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ultrassom.	SV	12	210,00	2.520,00
45	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em infravermelho.	SV	15	180,00	2.700,00
46	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em eletro estimulador.	SV	12	175,00	2.100,00
47	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cabos de tens e fens.	SV	30	85,00	2.550,00
48	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em máquina de lavar industrial.	SV	12	395,00	4.740,00
49	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em secadora rotativa.	SV	12	215,00	2.580,00
50	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em calandra.	SV	12	400,00	4.800,00
51	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em extratora.	SV	12	445,00	5.340,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 199.556,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **RS 199.556,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**, conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 016/2019, firmada pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 016/2017, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;



- 6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;
- 6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Unidade Orçamentária: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2159 – Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 – Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Ação: 2141 – Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal – CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)
365
I = (6/100)
365
I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;  
 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;  
 15.18.4. Fizer declaração falsa;  
 15.18.5. Cometer fraude fiscal;  
 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;  
 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;  
 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 016/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Elton Alves Da Silva - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ELTON ALVES DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5FEFBA8

### SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 030/2019, firmada entre a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ: 08.349.011/0001-93, com sede a Praça Francisco Pinto, 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN e a empresa **HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ: **10.607.201/0001-05**, com sede na Rua Margarida de Freitas, 288, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, Administrador de redes, portador da cédula de identidade de nº 002.270.277-SSP/RN, inscrito no CPF: 013.485.014-99, residente e domiciliado na Rua Roberto Carlos de Oliveira, 301, Teimosos, CEP: 596.700-000, Apodi/RN, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2019 do Pregão Presencial nº 030/2019 destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra ótica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte de 24 horas em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

**2.1. O objeto aderido constitui-se em:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Serviço de acesso à internet com velocidade de 1MB por ponto full duplex com tecnologia de cabo ou fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 hora.	HIPERNET	MB	5.040	40,00	201.600,00

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A execução dos serviços serão realizados após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 030/2019, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais);**

4.1.2. O valor unitário de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à execução do(s) serviço(s) do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução do(s) serviço(s) contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente**

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

**Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração**

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

**Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social**

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2124 Manutenção das atividades da Casa da Cidadania e conselhos vinculados administrativamente

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 11200000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2050 Formação continuada de servidores da educação

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

**Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 29 de abril de 2020 e término previsto para 21 de maio de 2020.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial SRP nº 030/2019.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 030/2019.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 030/2019, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Hipernet Serviços De Comunicação LTDA - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Aderente	Aderido

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:68AC865A**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 030/2019**

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HIPERNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 10.607.201/0001-05**, com sede na Rua Margarida de Freitas, 288, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. **HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO**, brasileiro, casado, Administrador de redes, portador da Cédula de Identidade de nº 002.270.277-SSP/RN, inscrito no CPF: 013.485.014-99, residente e domiciliado na Rua Roberto Carlos de Oliveira, 301, Teimosos, CEP: 596.700-000, Apodi/RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra ótica, taxa de instalação inclusa, acesso e suporte de 24 horas em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Serviço de acesso à internet com velocidade de 1MB por ponto full duplex com tecnologia de cabo ou fibra ótica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 hora.	HIPERNET	MB	5.040	40,00	201.600,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)**, conforme cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 030/2019, firmada pela Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ: 08.349.011/0001-93, com sede a Praça Francisco Pinto, 56, Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 016/2017, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder a execução do(s) serviço(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.2.8. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas da execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da execução dos serviços caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

##### **Unidade Orçamentária: 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente**

Ação: 2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

##### **Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração**

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

##### **Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social**

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAMS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2124 Manutenção das atividades da Casa da Cidadania e conselhos vinculados administrativamente

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

##### **Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

Ação: 2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 11200000 Transferência do Salário-Educação

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2050 Formação continuada de servidores da educação

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

**Unidade Orçamentária: 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Ação: 2011 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

Ação: 2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 10010000 – Recursos ordinários

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365
$I = (6/100)$
365
$I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;



15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 030/2019**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 29 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Hipernet Serviços De Comunicação LTDA - ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO</b>
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**781129D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOSE DE CARVALHO BESSA (828.966.404-44), referente à Locação de imóvel para instalação da sede do serviço de vigilância municipal.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3717 - Locação de Imóvel Locação de Imóvel localizado na rua São José, nº 17, apt. 202, Centro - Coronel João Pessoa	UND	12	600,00	7.200,00
<b>Total Geral</b>					<b>7.200,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Abril de 2020

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**5881D913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da JOAO PAULO DE ANDRADE SILVA 05601251436 (36.388.630/0001-22), referente à Contratação de empresa para instalação e treinamento no sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Instalação e treinamento no sistema PEC Instalação e treinamento no sistema pec. O serviço compreende: instalar o sistema PEC e treinar os profissionais das duas equipes de ESF no sistema Prontuario Eletrônico do Cidadão para que fiquem aptos a realizarem os atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde através do referido sistema	Dia	5	300,00	1.500,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.500,00</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de Abril de 2020

**ANTONIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**DA030859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0503000085/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 0503000085/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0503000085/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc.

II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Lentes e Armações de Óculos de Grau, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**880 - ESPAÇO OPTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO OPTICOS (21.838.336/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17183 - Armação para Óculos	UND		3	260,00	780,00
2	17184 - Lente 1.56 AR CH1 - 050-100 + MT A/N	UND		1	110,00	110,00
3	17185 - Lente 1.56 AR CH1 000-150 +MT A/N	UND		1	110,00	110,00
4	17186 - Lente 1.56 AR CH1 - 300-050 + MT A/N	UND		1	110,00	110,00
5	17187 - Lente 1.56 AR CH1 - 250 + MT A/N	UND		2	110,00	220,00
6	17188 - Lente 1.56 AR CH3 - 100 - 250 + MT A/N	UND		1	150,00	150,00
<b>Total (RS):</b>						1.480,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 05/03/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
Código Identificador:3B869D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0203000084/2020**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 0203000084/2020

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 0203000084/2020, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a duas (02) peças de Biopsias para pessoas carentes deste município, pelos valores abaixo descrito:

**427 - LAB RUDOF VIRCHOW DE ANATOMIA PAT E CITOPATOLOGIA LTDA (01.493.668/0002-61)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17182 - Biopsias	SV		2	80,00	160,00
<b>Total (RS):</b>						160,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/03/2020

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neuriberg Leite da Silva  
Código Identificador:6F3AB093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE N.º: 002/2020, DE 24 DE ABRIL DE 2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal n.º 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal n.º 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de n.º 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º -**DESIGNAR** a servidora **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES COSME**, matrícula N.º 6079, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
522006/2019	R AQUINO MEIRELES ME	Registro de preços para aquisições de kit's enxovais para bebê que serão distribuídos com as gestantes do Programa de Atenção à Gestante do Município de Ipanguaçu/RN.
522007/2019	RAMON F DE OLIVEIRA	Registro de preços para aquisições de kit's enxovais para bebê que serão distribuídos com as gestantes do Programa de Atenção à Gestante do Município de Ipanguaçu/RN.
522008/2019	Z M DE OLIVEIRA SILVA ME	Registro de preços para aquisições de kit's enxovais para bebê que serão distribuídos com as gestantes do Programa de Atenção à Gestante do Município de Ipanguaçu/RN.
828005/2019	ADRIANA OLIVEIRA FONSECA	Registro de preços para aquisição de lanches, destinados a atender às necessidades das Secretarias de Educação e Cultura e Assistência Social do Município de Ipanguaçu/RN.
824005/2019	GRAFICA VITORIA	Registro de preços para aquisição de fardamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
924006/2019	MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA	Registro de preços para aquisição de fardamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
924007/2019	RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME	Registro de preços para aquisição de fardamentos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, em 24 de abril de 2020.

**MARIA NEIDE COSTA AMARO**

Secretária Municipal Do Trabalho, Habitação E Assistência Social - SEMTHAS

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**64D6C7C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 002/2020**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 002/2020

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2019, para provimento efetivo nos cargos de níveis médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de ITAÚ/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Itaú (RN), situada na Rua Cleofas Nunes, 74, Centro, Itaú, no período de 04 de Maio de 2020 a 14 de Maio de 2020, no horário de 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital (Cópia e Original) e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

## II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;

2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

## III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1.A publicação do ato de nomeação (Portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Itaú (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 202/1992 de 17 de novembro de 1992, bem como os constantes do Item 13 do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

## IV-DA POSSE:

4.1.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado o prazo disposto no item “3” deste edital, e da Lei 202/1992.

4.2.Empossado, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Itaú (RN), na forma do art. 16, §3º da Lei nº 202/1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú (RN), 29 de Abril de 2020.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito do Município de Itaú

## ANEXO I

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 002/2020

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS

### 1 – NÍVEL SUPERIOR

#### Prefeituras Municipais de Apodi/RN e Itaú/RN - 001/2019

#### nº 52 Itaú - Enfermeiro (Lista geral)

Classif.	Insc.	Nome
6	152486-0	ELIDIANE JAMILLE DE FARIAS PAIVA

## ANEXO II

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO Nº 002/2020

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.1. 02(duas) Fotos 3x4;

1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

### 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 - CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, bem como a **titulação a que o candidato apresentou na prova de títulos;**

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

1.6.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2);

1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência.(anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);  
 2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias.

**ANEXO II.1 (MODELO)****DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento, Terreno			
Endereço	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual

Outros				
Tipo	Data da Aquisição	Valor da Aquisição	Valor de Venda Atual	

Itaú(RN) xx, de xx de 201x.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO II.2 (MODELO)****DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**ANEXO II.3 (MODELO)****TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Itaú(RN) \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO II.3.1 (MODELO)****TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itaú(RN), Declara para os devidos fins, que convocado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, do Município de Itaú(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº001/2019, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Itaú(RN) \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**ANEXO II.4 (MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaú(RN) \_\_, de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III****RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.****1.1. EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).**

- 1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;
- 1.1.2. Hemograma Completo;
- 1.1.3. Glicemia de Jejum;
- 1.1.4. Colesterol Total;
- 1.1.5. Colesterol HDL;
- 1.1.6. Colesterol LDL;
- 1.1.7. Colesterol VLDL;
- 1.1.8. Triglicerídeos;
- 1.1.9. Urina Rotina/EAS

**2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.**

- 2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo
- 2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;
- 2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;
- 2.4. Fosfatase Alcalina;
- 2.5. Gama GT;

**3. ATESTADOS**

- 3.1. Atestado de sanidade mental.

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:6F58CDEA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PE SRP Nº 010/2020**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

Registro de Preços Eletrônico 010/2020

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	Alfinete Com Cabeça Colorida - Especificação : Cores Diversas, Em Poliestireno e Arame de Aço Niquelado. Embalagem: C...	CX	100 CX	RS 2,91	RS 291,00
0004	Apagador Para Quadro Branco - Especificação : Apagador Para Quadro Branco, Material Corpo Plastico, Medindo 17x6cm, C...	UND	30 UN	RS 3,84	RS 115,20
0005	Apontador P/lapis Com Deposito - Especificação : Apontador P/lapis, Material Plastico, Tipo Escolar, Quantidade de Fu...	UND	150 UN	RS 0,49	RS 73,50
0019	Bloco Auto Adesivo Pct C/4 Blocos de 38mmx50mm -Especificação : Pacote Com 4 Blocos	PCT	300 PC	RS 2,82	RS 846,00
0025	Calculadora (pequena) 8 Dígitos	UND	100 UN	RS 6,49	RS 649,00
0026	Calculadora Grande - Especificação : Calculadora Eletrônica Legibilidade: Display Grande 12 Dígitos 2 Fontes de Energ... Caneta Esferográfica vermelha - Especificação : Caneta	UND	10 UN	RS 26,74	RS 267,40
0028	Esferográfica Com Corpo de Cristal Transparente Hexagonal E ...	CX	200 CX	RS 23,79	RS 4.758,00
0036	Cd (virgem) Com 100 Und	TUPO	150 TUB	RS 82,00	RS 12.300,00
0054	Cola Gliter Em Cores Variadas Cx C/ 06und	CX	200 CX	RS 5,44	RS 1.088,00
0056	Cola Quente (bastão Grosso) Pct C/ 1kg - Especificação : Pacote Contendo 1kg de Cola Em Bastão Grosso	CX	20 CX	RS 22,79	RS 455,80
0057	Corretivo 18ml - Especificação : Corretivo Líquido, A Base D'água, Atóxico, Lavável, de Secagem Rápida, Para Aplicaçã...	CX	70 CX	RS 5,47	RS 382,90
0058	Dvd (virgem) Com 100 Und	TUBO	5 TUB	RS 88,89	RS 444,45
0065	Envelope Para Cartas Branco - Especificação : Tamanho 114x229mm.	UND	300 UN	RS 0,14	RS 42,00
0066	Envelope Para Cartas Branco 111x229mm	UND	100 UN	RS 0,14	RS 14,00
0067	Envelope Para Cd/dvd	UND	500 UN	RS 0,19	RS 95,00
0070	Estilite Largo Grande - Especificação : Estilite Tipo Estreito 18mm Estilite de Uso Escolar, Doméstico Ou Escritório...	UND	100 UN	RS 1,22	RS 122,00
0073	Extrator de Grampo	UND	100 UN	RS 1,37	RS 137,00
0085	Fita Durex Gde 12x50mt	UND	200 UN	RS 1,29	RS 258,00
0094	Grampeador Pequeno - Especificação : Grampeador Para 10 Folhas	UND	90 UN	RS 7,99	RS 719,10
0095	Grampo 23/13 Tipo Cobreado - Especificação : Para Grampeador Semi Industrial Fabricado Em Arame de Aço Com Tratamento... Grampo 23/8 - Especificação : Grampo Para Grampeador,	CX	20 CX	RS 19,00	RS 380,00

0096	Material Metal, Tratamento Superficial Galvanizado, Tamanho 23/...	CX	20 CX	RS 19,00	RS 380,00
0097	Grampo 26/6 Acobreado C/ 1000 Und - Especificação : Grampo Tipo Acobreado Caixa Contendo 1000 Unidades	CX	500 CX	RS 1,29	RS 645,00
0098	Grampo 26/6 Galvanizados Cx C/ 5000und	CX	150 CX	RS 3,12	RS 468,00
0101	Isopor 5mm	UND	100 UN	RS 1,25	RS 125,00
0102	Isopor Fino 5mm	UND	80 UN	RS 1,25	RS 100,00
0103	Isopor Grosso 15mm	UND	80 UN	RS 3,79	RS 303,20
0104	Isopor Médio 10mm	UND	80 UN	RS 2,20	RS 176,00
0106	Lápis Giz de Cera Cx C/ 12 Und Cores 112g - Especificação : Lapis de Gizes de Cera Cx C/ 12 Unidades Cores Variadas 1...	UND	1.500 UN	RS 1,67	RS 2.505,00
0107	Lápis Grafite (caixa Com 144 Unidades)	CX	100 CX	RS 26,59	RS 2.659,00
0122	Marcador Permanente Cx Com 12 Und - Preto	CX	10 CX	RS 19,94	RS 199,40
0123	Marcador Permanente Cx Com 12 Und - Vermelho	CX	10 CX	RS 19,94	RS 199,40
0149	Pasta Canutilho Pct C/ 10 Und	PCT	50 PC	RS 23,97	RS 1.198,50
0150	Pasta Catálogo C/50 Plásticos	UND	200 UN	RS 9,84	RS 1.968,00
0151	Pasta Classificadora de Papelão Capa Dura. Com Presilha Romeu/julieta, Medindo Aproximadamente 30 Cm. Pasta Plástica Simpls Fina C/ Elástico 233x348mm -	UND	1.000 UN	RS 3,37	RS 3.370,00
0157	Especificação : Pasta Em Material Plástico Fina e Com Elastico Com...	UND	1.000 UN	RS 1,99	RS 1.990,00
0159	Pasta Sanfonada A4 C/ Divisórias - Especificação : Pasta Tamanho A4 Com 12 Divisorias Am	UND	100 UN	RS 16,39	RS 1.639,00
0161	Percevejo Tipo Tacha - Especificação : Percevejo Tipo Tacha, Material Metal, Tratamento Superficial Latonado. Caixa ....	CX	10 CX	RS 1,99	RS 19,90
0163	Perfurador de Papel 30 Folhas	UND	30 UN	RS 26,00	RS 780,00
0171	Pincel Para Pintura Tamanho 10 - Especificação : Pincel Para Pintura; Com Cabo Longo Em Madeira, Contendo Virola Meta...	UND	200 UN	RS 1,00	RS 200,00
0174	Pincel Para Pintura Tamanho 18 - Especificação : Pincel Para Pintura; Com Cabo Longo Em Madeira, Contendo Virola Meta...	UND	300 UN	RS 1,71	RS 513,00
0176	Pincel Para Pintura Tamanho Nº 04	UND	120 UN	RS 1,06	RS 127,20
0177	Pincel Para Pintura Tamanho Nº 06	UND	120 UN	RS 1,19	RS 142,80
0178	Pistola aplicadora de cola quente Grande	UND	100 UN	RS 13,44	RS 1.344,00
0179	Pistola de Cola Quente Pequena	UND	200 UN	RS 9,52	RS 1.904,00
0181	Prancheta, de acrílico, tamanho Ofício, com prendedor Metálico - Especificação : Prancheta, de Acrílico, Tamanho...	UND	250 UN	RS 12,39	RS 3.097,50
0185	Quadro de Aviso Em Cortiça 0,90x0,60 Moldura Em Alumínio	UND	30 UN	RS 64,99	RS 1.949,70
0186	Reabastecedor Para Lapis de Quadro Branco Cx Com 12 Und - Vermelha	CX	200 CX	RS 35,09	RS 7.018,00
0187	Reabastecedor Para Lapis de Quadro Branco Cx Com 12 Und - Azul	CX	200 CX	RS 35,05	RS 7.010,00
0188	Reabastecedor Para Lapis de Quadro Branco Cx Com 12 Und - Preto	CX	200 CX	RS 35,70	RS 7.140,00
0191	Suporte Para Fita Adesiva Transparente 12mmx30m	UND	30 UN	RS 10,99	RS 329,70
0195	Tesoura Grande 21 Cm Em Aço Inox e Cabo Plastico	UND	100 UN	RS 4,38	RS 438,00
0196	Tinta Guache Escolar Nao Toxicuavel Em Agua C 6 Unidades Em Cores Variadas - Especificação : Tinta Guache Escolar...	CX	400 CX	RS 1,69	RS 676,00
0198	Tinta Para Carimbo Cor Azul 40ml	UND	50 UN	RS 3,14	RS 157,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 74.210,65

AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 11.447.578/0001-07

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	Almofada Para Carimbo - Especificação : Almofada Para Carimbo. Material Caixa Plastica, Material Almofada Esponja Abs...	ALMOFADA PARA CARIMBO	30 UN	RS 3,30	RS 99,00
0018	Bloco Auto Adesivo Pct C/ 1 Bloco de 76mmx102mm - Especificação : Pacote Com 1 Bloco Auto Adesivo	BLOCO AUTO ADESIVO	300 PC	RS 2,40	RS 720,00
0039	Clips Em Metal Niquilado P/ Papel 2/0 - Especificação : Caixa Contendo 100 Und	CLIPS 2/0	150 CX	RS 1,20	RS 180,00
0040	Clips Em Metal Niquilado P/ Papel 4/0 Cx - Especificação : Caixa Contendo 100 Und	CLIPS 4/0	150 CX	RS 1,20	RS 180,00
0041	Clips Em Metal Niquilado P/ Papel 8/0 - Especificação : Caixa Contendo 25 Und	CLIPS 8/0	100 CX	RS 1,37	RS 137,00
0042	Clips Em Metal Niquilado P/papel Nº 6/0 Caixa - especificação : Caixa de Clips Numero 6/0 Com 50 Unidades	CLIPS 6/0	400 CX	RS 1,70	RS 680,00
0043	Clips Em Metal Niquilado P/papel Nº2 - Especificação : Clips Em Metal Niquilado P/papel Nº2 Cx C/100 Und.	CLIPS Nº2	400 CX	RS 1,27	RS 508,00
0044	Clips Galvanizado 3/0 - Especificação : Clips Galvanizado 3/0 C/50 Peças.	CLIPS 3/0	100 CX	RS 1,27	RS 127,00
0045	Cola Bastão Plástico 08g Glicerinado - Especificação : Cor Branca Atóxico	COLA BASTÃO	50 UN	RS 0,66	RS 33,00
0053	Cola Em Bastão Unidade - Especificação : Cola Em Bastão No Minimo 36g	COLA EM BASTÃO	70 UN	RS 1,55	RS 108,50
0071	Estilete Pequeno - Especificação : Estilete Tipo Estreito 9mm Estilete de Uso Escolar, Doméstico Ou Escritório. Possu...	ESTILETE PEQUENO	30 UN	RS 0,77	RS 23,10
0081	Fita Adesiva, Crepe Monoface 19x50mm - Especificação : Cor Bege Multiuso Tendo 19mmx50mm Rolo	FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM	150 RL	RS 2,94	RS 441,00
0084	Fita Durex de Polipropileno, Medindo 12 X 40 Mm, Na Cor - Especificação : Fita Durex de Polipropileno, Medindo 12 X 4...	FITA DUREX MEDINDO 12 X 40 MM	200 UN	RS 0,73	RS 146,00
0091	Tratamento Superficial Pintado, Estrutura Metálica Duravel, Tipo ....	GRAMPEADOR 200 FOLHAS	20 UN	RS 91,05	RS 1.821,00
0092	Grampeador Grande P/ Até 100fls - Especificação : Com Base Em Plastico Reforçado e Canelada Em Aço Oxidado Negro.	GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 100FLS	20 UN	RS 51,98	RS 1.039,60
0099	Grampo Para Pastas - Especificação : Grampo Para Pastas (fixa Papel), Tipo Trilho Encadernador, Material Aço Miquelad...	GRAMPO PARA PASTAS	50 CX	RS 6,96	RS 348,00
0105	Lápis de Cor (coleção) Grande Cx C/ 12 Und - Especificação : Caixa Com 12 Unidades de Láis de Cor Coleção	LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE Cx C/ 12 U	1.500 UN	RS 2,63	RS 3.945,00
0108	Lápis Hidracor C/ 12 Cores - Especificação: Caixa e Lápis Hidracor C/ 12 Cores	LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES	1.200 UN	RS 2,80	RS 3.360,00
0110	Lapis Marca Texto - Especificação : Lapis Marca Texto Cores Variadas	LAPIS MARCA TEXTO	150 UN	RS 0,97	RS 145,50
0111	Lapis Para Quadro Branco Caixa C/12 Und Vermelho	LAPIS PARA QUADRO BRANCO	60 CX	RS 16,35	RS 981,00
0112	Lapis Para Quadro Branco Cx C/ 12 Und - Azul	LAPIS PARA QUADRO BRANCO	70 CX	RS 16,43	RS 1.150,10
0113	Lapis Para Quadro Branco Cx C/ 12 Und - Preto	LAPIS PARA QUADRO BRANCO	60 CX	RS 16,35	RS 981,00
0114	Livro de Ata 100 Folhas - Especificação : Livro de Ata, Capa Dura Na Cor Preta,formato 297x210mm, Com 100 Folhas Off-...	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	200 UN	RS 7,69	RS 1.538,00
0115	Livro de Ata 200 Folhas - Especificação : Livro de Ata, Capa Dura Na Cor Preta,formato 297x210mm, Com 200 Folhas Off-...	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	10 UN	RS 15,95	RS 159,50
0116	Livro de Ata 50 Folhas - Especificação : Livro de Ata, Capa Dura Na Cor Preta,formato 297x210mm, Com 50 Folhas Off-Se...	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	10 UN	RS 5,60	RS 56,00
0118	Livro de Protocolo - Especificação : Livro de Protocolo, Papel Of- Set,gramatura 54g/m2, Capa Dura, Ceom Folhas Numera...	LIVRO DE PROTOCOLO	50 UN	RS 5,02	RS 251,00
0119	Marca Texto Amarelo Caixa Com 12 Und	MARCA TEXTO AMARELO	20 CX	RS 12,78	RS 255,60
0120	Marca Texto Fluorescente	MARCA TEXTO FLUORESCENTE	170 UN	RS 1,05	RS 178,50
0124	Marcador Permanente Para Cd Cx C/ 12 Und Azul	MARCADOR PERMANENTE PARA CD AZUL	10 CX	RS 14,89	RS 148,90
0125	Marcador Permanente Para Cd Cx C/ 12 Und Preto Molha-Dedo - Especificação : Molha-Dedo, Que Nao Mancha,	MARCADOR PERMANENTE PARA CD PRETO	5 CX	RS 14,89	RS 74,45
0127	Com Base e Tampa Em Plastico, Carga Massa/creme Atóxico, Tam...	MOLHA-DEDO	30 UN	RS 2,34	RS 70,20
0147	Pasta Arquivo Az - Especificação : Pasta Arquivo Az, Lombo Largo, Tamanho Ofício, Com Ferragem de Metal, Visor de Pla...	PASTAARQUIVO AZ	200 UN	RS 7,91	RS 1.582,00
0162	Perfurador de Papel 2 Furos, Em Metal de 60 A 70 Fls Pilhas Aaa P/ Controle Remoto (pct Com 04 Pilhas) -	PERFURADOR DE PAPEL DE 60 A 70 FLS	30 UN	RS 73,84	RS 2.215,20
0165	Especificação : Pilhas Aaa P/ Controle Remoto (pct Com 04 Pilhas Alcalina)	PILHAS AAA	100 PC	RS 7,30	RS 730,00
0166	Pilhas Pequenas (aa) (alcalina)	PILHAS PEQUENAS (AA)	100 UN	RS 1,87	RS 187,00
0180	Porta Lapis - Especificação : Porta Lapis, Clips e Lembrete, Tipo Conjugado 3 Em 1, Em Acrílico Inteço Fume, Comprim...	PORTA LAPIS	50 UN	RS 8,74	RS 437,00
0182	Quadro Branco 90x120cm	QUADRO BRANCO 90X120CM	50 UN	RS 64,60	RS 3.230,00
0183	Quadro de Aviso 90x60 Feltro Verde Moldura Em Alumínio	QUADRO DE AVISO 90X60	50 UN	RS 47,25	RS 2.362,50
0184	Quadro de Aviso de Cortiça Moldura Em Alumínio 90x120	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA MOLDURA EM AL	50 UN	RS 99,98	RS 4.999,00
0192	Tela Para Pintura Dimensões 30x50cm	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES	700 UN	RS 9,50	RS 6.650,00



Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0214	Pilha Média Cartela C/ 2 Und (alcalina)	30X50CM PILHA MÉDIA CARTELA C/ 2 UND (ALCALINA)	50 CRT	RS 12,64	RS 632,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 42.910,65
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.800.611/0001-14					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0087	Fita Gomada 32mmx50m de Papel Pet C/ 12 Und	32 X 50	50 PC	RS 98,40	RS 4.920,00
0213	Caixa Organizadora Em Acrílico Para Pastas Suspensa	CAIXA ACRILICO SUSPENSA	10 UN	RS 69,90	RS 699,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 5.619,00
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.910.694/0001-13					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und Cor Amarelo - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unidade...	AMALU	200 PC	RS 4,19	RS 838,00
0021	Borracha Ponteira (caixa Com 100 Unidades) Caixa Arquivo - Especificação : Caixa Arquivo (arquivo)	GOLLER	300 CX	RS 9,85	RS 2.955,00
0023	Morto),material Plastico, Dimensoes 230x320x135mm, Cores Varia...	POLIBRAS	700 UN	RS 2,89	RS 2.023,00
0031	Carimbo Numerador Automatico 6 Digtos - Especificação : 6 Digtos,7 Funções, Corpo Metálico, Auto Entintamento.	RADEX	5 UN	RS 367,00	RS 1.835,00
0035	Cartolina Ondulda (cores Variadas)	VMP	2.000 FLH	RS 1,75	RS 3.500,00
0037	Clips Em Metal Niquilado P/ Papel 0/0 Cx - Especificação : Caixa Contendo 100 Und	ACC	100 CX	RS 1,45	RS 145,00
0038	Clips Em Metal Niquilado P/ Papel 1/0 Cx - Especificação : Caixa Contendo 100 Und	ACC	100 CX	RS 1,29	RS 129,00
0049	Cola Colorida Cx C/ 6 Und - Especificação : Caixa Contendo 6 Und	BAMBINI	200 CX	RS 3,45	RS 690,00
0069	Envelope Tipo Oficio Tam A4 - 229x234mm - Especificação: Envelope Tipo Oficio Tamamngo A4 Nas Dimensões 229mmx234mm	SCRITY	2.500 UN	RS 0,26	RS 650,00
0076	Fita Adesiva Em Marron Tam 38x50m	FITPEL	50 UN	RS 15,99	RS 799,50
0100	Guilhotina P Papel Ma4 C/30 Cm, Corta Maté 20 Folhas	MENNO	15 UN	RS 225,00	RS 3.375,00
0129	Organizador Acrilico Com 3 Divisorias P Escritorio	SAO BERNADO	50 UN	RS 43,00	RS 2.150,00
0141	Papel Oficio Colorido Pet C/ 100 Folhas	CHAMEX	150 PC	RS 6,99	RS 1.048,50
0148	Pasta Az L Largo e Estreito Visual Frama	FRAMA	130 UN	RS 9,00	RS 1.170,00
0152	Pasta de Papelão Fina C/ Elastico	POLIBRAS	1.000 UN	RS 1,50	RS 1.500,00
0153	Pasta Plastica 30mm	POLIBRAS	200 UN	RS 2,00	RS 400,00
0164	Perfurador de Papel Profissional 2 Furos P/ 300 Folhas	GOLLER	5 UN	RS 741,00	RS 3.705,00
0168	Pincel Atomico Azul Cx C 12	RADEX	100 CX	RS 25,30	RS 2.530,00
0169	Pincel Atomico Preto Cx C 12	RADEX	100 CX	RS 27,00	RS 2.700,00
0170	Pincel Atomico Vermelho Cx C 12	RADEX	100 CX	RS 26,00	RS 2.600,00
0189	Regua Plastica Transparente, Tam 30cm Com Marcação Em Cm e Mm	WALEU	100 UN	RS 0,55	RS 55,00
0193	Tesoura de Picotar Em Aço (grande)	RADEX	100 UN	RS 37,00	RS 3.700,00
0197	Tinta Oleo Para Tela Cores Variadas 20ml	ACRILEX	200 UN	RS 11,50	RS 2.300,00
0199	Tinta Para Carimbo Cor Preta 40ml	RADEX	50 UN	RS 3,30	RS 165,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 40.963,00
RADIANY F MALHEIRO ME - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 21.565.342/0001-29					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Agenda de Telefone - Especificação : Dimensões 160mm X 220mm. A A Z, Capa Em Pvc, Mínimo de 160 Páginas.	tilibra	10 UN	RS 14,40	RS 144,00
0006	Aviso de Etiqueta Plástica P/ Pasta Suspensa Caixa C/50 Und Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und (cores Variadas) -	dello	100 UN	RS 9,70	RS 970,00
0007	Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unidades	joy	150 PC	RS 3,30	RS 495,00
0009	Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und Cor Azul - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unidades N...	joy	200 PC	RS 3,30	RS 660,00
0010	Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und Cor Branco - - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unid...	joy	170 PC	RS 3,30	RS 561,00
0011	Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und Cor Laranja - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unid...	joy	130 PC	RS 3,30	RS 429,00
0012	Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und Cor Lilás - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unidades ....	joy	170 PC	RS 3,30	RS 561,00
0013	Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und Cor Verde - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unidades ....	joy	150 PC	RS 3,30	RS 495,00
0014	Balão (bexiga) Nº 7 Pct C/ 50 Und Cor Vermelho - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unid...	joy	200 PC	RS 3,30	RS 660,00
0015	Balão/bexiga Nº7-Pct C/50und Na Cor rosa - Especificação : Balão Bexiga Em Latex Numero 07 Pacote Com 50 Unidades Na...	joy	200 PC	RS 3,30	RS 660,00
0016	Bandeja Para Documentos Simples - Especificação : Em Acrílico, Tamanho Oficio, Armação Em Policarbonato Corpo Em Acrí...	waleu	25 UN	RS 16,03	RS 400,75
0017	Barbante 100% Algodão Rolo 236mt	euro roma	20 RL	RS 5,40	RS 108,00
0020	Borracha Bicolor Cx C/ 40 Und - Especificação : Parte Vermelha: Aplicável Para Qualquer Gradação de Grafite, É Indic...	mercur	100 CX	RS 12,49	RS 1.249,00
0022	Caderno Grande Capa Dura C/12 Materias	tok ofice	300 UN	RS 9,00	RS 2.700,00
0024	Caixa Para Arquivo Passivo Plastica Calculadora Grande de Mesa Com Bobina Tipo Lp 19 -	polibras	300 UN	RS 4,19	RS 1.257,00
0027	Especificação : Visor de Cristal Liquido Extra Grande 12 Digtos B...	casio	30 UN	RS 230,00	RS 6.900,00
0029	Caneta Esferografica Caixa C/50 Und Azul - especificação : Caneta Esferografica Com Corpo de Cristal Transparente H...	compactor	300 CX	RS 23,20	RS 6.960,00
0030	Caneta Esferografica Cx C/50 Und. Preta - - especificação : Caneta Esferografica Com Corpo de Cristal Transparente ....	compactor	200 CX	RS 23,20	RS 4.640,00
0032	Cartolina Color 7 (cores Variadas) - Especificações Color Set - Cartolina Diversas Cores, Dimensões: 48cm X 66cm, Pe...	vmp	2.500 FLH	RS 0,75	RS 1.875,00
0033	Cartolina Comum (cores Variadas) - Descrição: Papel Cartolina Escolar 50x66cm 140g	jandaia	2.000 FLH	RS 0,45	RS 900,00
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0034	Cartolina Guache (cores Variadas) - Especificação : Cartolina Guache (cores Variadas)de Primeria Qualidade.	vmp	3.000 UN	RS 0,80	RS 2.400,00
0046	Cola Branca 1kg Cx C/ 12 Und	glinorte	50 CX	RS 91,00	RS 4.550,00
0047	Cola Branca 40g Cx C/ 72 Und - Especificação: Caixa Contendo 72 Unidades de Cola Branca Bisnaga de 40g	glinorte	50 CX	RS 40,00	RS 2.000,00
0048	Cola Branca 90g Cx C/ 72 Und	leo loe	50 CX	RS 70,00	RS 3.500,00
0050	Cola de Isopor 1kg Cx C/ 12 Und	glinorte	30 CX	RS 120,00	RS 3.600,00
0051	Cola de Isopor 40g Cx C/72 Und - Especificação : Caixa Contendo 72 Und	glinorte	30 CX	RS 80,90	RS 2.427,00
0052	Cola de Isopor 90g Caixa C/72 Und	glinorte	30 CX	RS 118,50	RS 3.555,00
0055	Cola Quente (bastão Fino) Pet C/ 1kg - Especificação : Pacote Contendo 1kg de Bastões Finos	ibel	40 CX	RS 23,80	RS 952,00
0059	Elastico Amarelo Pacote Com 1kg (1000g) - Especificação : Elástico (atilio) Na Cor Amarelo Pacote Contendo 1kg (1000g)...	mamuth	10 PC	RS 18,98	RS 189,80
0060	Emborrachado Eva 40x48cm Esp. 1mm Cores Variadas	nexel	3.000 FLH	RS 0,92	RS 2.760,00
0061	Envelope Branco 176x250mm C/ 500und - Especificação : Envelope Branco Dimensões 176x250mm Caixa Com 500und	celucat	15 CX	RS 110,00	RS 1.650,00
0062	Envelope Branco 260x360mm Caixa C/ 500 - Especificação : Envelope Branco Dimensões 260x360 Caixa Com 500 Unidades	celucat	25 CX	RS 120,00	RS 3.000,00
0063	Envelope Kraft Ouro 176x250mm Cx C/ 500 - Especificação :	celucat	10 CX	RS 79,00	RS 790,00
0064	Envelope Kraft Ouro 260x360mm Cx C/ 500 - Especificação : Envelope Kraft Ouro Caixa Com 500 Unidades Envelope Para Convites 160x236mm C/100 Und Cor: Azul e	celucat	12 CX	RS 170,00	RS 2.040,00
0068	Marfim Cx C/5 Pct - Especificação: Caixa Contendo 5 Pacotes, C...	celucat	100 CX	RS 234,50	RS 23.450,00
0072	Etiqueta Em Rolo G2 Com 210 Etiquetas	link	50 UN	RS 3,60	RS 180,00

0074	Extrator de Grampos Tipo Piranha	sertic	40 UN	RS 7,00	RS 280,00
0075	Fio de Nylon Rolo 1kg	lizure	20 RL	RS 13,90	RS 278,00
0077	Fita Adesiva Gomada 45mmx50mt Especificação : Fita Adesiva Gomada	fitpel	500 UN	RS 9,80	RS 4.900,00
0078	Fita Adesiva Transparente 45mmx50mt - Especificação : Fita Adesiva Transparente Dimensão 45 X 50 Mt	adelbras	200 UN	RS 2,70	RS 540,00
0079	Fita Adesiva Transparente 48mm X 45mm, Pet C/ 05 Und	adelbras	50 PC	RS 12,90	RS 645,00
0080	Fita Adesiva Trasp. 12mmx50mt Pet C/12und	fitpel	20 PC	RS 10,80	RS 216,00
0082	Fita Corretiva 8mt Cx C/ 12 Und - Especificação : Caixa Contendo 12 Unidades	adelbras	30 CX	RS 39,00	RS 1.170,00
0083	Fita Decorativa Cores Variadas 32x50m	lizure	350 UN	RS 11,00	RS 3.850,00
0086	Fita Em Cetim N 09 Peça Com 10mt	lizure	300 PC	RS 12,50	RS 3.750,00
0088	Fita Gomada 45mmx50mt, de Papel Pet C/12und	fitpel	60 PC	RS 167,00	RS 10.020,00
0089	Fita Gomada 50mmx50mm de Papel Pet C/12 Und	fitpel	30 PC	RS 142,00	RS 4.260,00
0090	Giz Colorido Antialergico Cx C/ 40 Caixinhas C/ 64 Und	delta	58 CX	RS 82,00	RS 4.756,00
0093	Grampeador Médio de Boa Qualidade 30fls - Especificação : Grampeador Médio de Boa Qualidade. Para Até 30 Folhas (tipo...	jocar	100 UN	RS 15,00	RS 1.500,00
0109	Lápis Hidracor Ponta Grossa (color 850) C/ 6 Und - Especificação : Lápis Hidracor Ponta Gossa Color 850 C/ 6 Und	leo leo	500 UN	RS 4,50	RS 2.250,00
0117	Livro de Ponto 100 folhas - Especificação : Livro de Ponto, Capa Dura Formato 297x210mm, Com 100 Folhas Off-Set Brancas.	grafiset	300 UN	RS 10,40	RS 3.120,00
0121	Marcador Permanente Cx Com 12 Und - Azul	jocar	10 CX	RS 19,95	RS 199,50
0126	Massa Para Modelar Cx C/6 Cores - Especificação : Massa Para Modelar Cores Variadas Caixa Contendo 6 Cores	koala	300 UN	RS 1,50	RS 450,00
0128	Novelo de Barbante Und - Especificação : Barbante Em Rolo Com Peso Médio 300g	euro roma	50 UN	RS 8,80	RS 440,00
0130	Papel Camuça (cores Variadas)	vmp	2.000 FLH	RS 0,74	RS 1.480,00
0131	Papel Carbono 2 Faces Azul de 1ª Qualidade Cx C/ 100fls - Especificação : Papel Carbono Dupla Face Na Cor Azul de Pri...	gooler	10 CX	RS 38,90	RS 389,00
0132	Papel Casca de Ovo 180gr Marfim e Branco (pct. C/ 50 Folhas.	filiperson	170 PC	RS 17,20	RS 2.924,00
0133	Papel Celofane (90x69cm) de 1ª Qualidade- cores Diversas	vmp	1.000 FLH	RS 0,73	RS 730,00
0134	Papel Celofone Decorado Fls	vmp	2.000 FLH	RS 0,75	RS 1.500,00
0135	Papel Crepom (cores Variadas) Pct C/10 Und	vmp	1.000 PC	RS 8,20	RS 8.200,00
0136	Papel de Presente ( Rolo Com 200m Tam. Ofício)	gessele	50 RL	RS 80,00	RS 4.000,00
0137	Papel Hectografico Cx Com 100 Und	gooler	50 CX	RS 91,00	RS 4.550,00
0138	Papel Laminado (45x60cm) de 1ª Qualidade. Cores Diversas	vmp	2.000 FLH	RS 0,85	RS 1.700,00
0139	Papel Madeira C/de Ouro	vmp	5.000 UN	RS 0,60	RS 3.000,00
0140	Papel Ofício A4 - Cx Com 10 Resmas	chamex	500 CX	RS 184,50	RS 92.250,00
0142	Papel Peso 40gr C/ 250 Folhas	jandaia	260 PC	RS 23,00	RS 5.980,00
0143	Papel Peso 60gr C/ 250 Folhas	jandaia	100 PC	RS 30,90	RS 3.090,00
0144	Papel Seda (48x60cm) 1ª Qualidade. Cores Diversas	vmp	1.000 FLH	RS 0,18	RS 180,00
0145	Pasta Aba Elástico Pp Corrugado 30mm	polibras	600 UN	RS 2,70	RS 1.620,00
0146	Pasta Aba Elástico Pp Corrugado 55mm	polibras	100 UN	RS 3,20	RS 320,00
0154	Pasta Plastica 50mm	polibras	100 UN	RS 3,15	RS 315,00
0155	Pasta Plastica Com Elastico Grossa Transparente	polibras	100 UN	RS 2,70	RS 270,00
0156	Pasta Plástica Ofício Trns. Fina C/ Elastico 233mmx348mm	polibras	1.500 UN	RS 1,68	RS 2.520,00
0158	Pasta Plastica Transparente 55mm	polibras	600 UN	RS 3,15	RS 1.890,00
0160	Pasta Suspensa - Especificação : Pasta Suspensa, Em Cartolina, Gramatura 35g/m2, Sem Prendedor Interno, Tamanho 37x24...	polycart	600 UN	RS 1,33	RS 798,00
0167	Pincel (trincha e Brocha) Pacote C/ 12 Unidades	leo leo	30 PC	RS 79,00	RS 2.370,00
0172	Pincel Para Pintura Tamanho 14 - Especificação : Pincel Para Pintura; Com Cabo Longo Em Madeira, Contendo Virola Meta...	leo leo	300 UN	RS 1,80	RS 540,00
0173	Pincel Para Pintura Tamanho 16 - Especificação : Pincel Para Pintura; Com Cabo Longo Em Madeira, Contendo Virola Meta...	leo leo	300 UN	RS 1,80	RS 540,00
0175	Pincel Para Pintura Tamanho 20 - Especificação : Pincel Para Pintura; Com Cabo Longo Em Madeira, Contendo Virola Meta...	leo leo	200 UN	RS 1,74	RS 348,00
0190	Suporte Para Bloco de Anotações	stalo	50 UN	RS 47,90	RS 2.395,00
0194	Tesoura Escolar Sem Ponta - especificação : Arredondada, Lamina Inoxidada, Cabo Em Material Plastico Endurecido Com ...	leo leo	2.000 UN	RS 1,10	RS 2.200,00
0200	Tnt Rolo de 100 Metros - Amarelo	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0201	Tnt Rolo de 100 Metros - Azul Bic	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0202	Tnt Rolo de 100 Metros - Branco	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0203	Tnt Rolo de 100 Metros - Preto	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0204	Tnt Rolo de 100 Metros - Verde Bandeira	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0205	Tnt Rolo de 100 Metros - Bege	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0206	Tnt Rolo de 100 Metros - Rosa	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0207	Tnt Rolo de 100 Metros - Lilas	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0208	Tnt Rolo de 100 Metros - Laranja	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0209	Tnt Rolo de 100 Metros - Vermelho	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0210	Tnt Rolo de 100 Metros - Marrom	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0211	Tnt Rolo de 100 Metros - Verde Água	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
0212	Tnt Rolo de 100 Metros - Azul Bebê	dubflex	35 RL	RS 94,00	RS 3.290,00
TOTAL DO VENCEDOR					RS 321.162,05
Valor Total:					RS 484.865,35

**Publicado por:**  
**Marcelo Henrique Viana da Silva**  
**Código Identificador:5E5914C7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 010/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 Prefeitura municipal de João Câmara  
 Prefeitura Municipal de João Câmara/RN  
 Registro de Preços Eletrônico nº 010/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	AGENDA DE TELEFONE - ESPECIFICAÇÃO : DIMENSÕES 160MM X 220MM. AA Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,4000
Valor Total:	144,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	tilibra
Item:	0002
Descrição:	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO : CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,3400
Valor Final:	2,9100
Valor Total:	291,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0003
Descrição:	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, Nº 02 CORES AZUL/PRETA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6300
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	99,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ALMOFADA PARA CARIMBO
Item:	0004
Descrição:	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO : APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLASTICO, MEDINDO 17X6CM, COM BASE DE FELTRO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,7100
Valor Final:	3,8400
Valor Total:	115,2000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0005
Descrição:	APONTADOR P/LAPIS COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO : APONTADOR P/LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM AÇO INOXIDAVEL.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6400
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	73,5000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0006
Descrição:	AVISO DE ETIQUETA PLASTICA P/ PASTA SUSPensa CAIXA C/50 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,4700
Valor Final:	9,7000
Valor Total:	970,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dello
Item:	0007
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	495,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME

Modelo:	joy
Item:	0008
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AMARELO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	4,1900
Valor Total:	838,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	AMALU
Item:	0009
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AZUL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	660,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0010
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR BRANCO - - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR BANCO
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	561,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0011
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR LARANJA - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR LARANJA
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	429,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0012
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR LILÁS - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR LILAS
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	561,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0013
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERDE
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	495,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0014
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	660,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0015
Descrição:	BALÃO/BEXIGA Nº7-PCT C/50UND NA COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR ROSA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	660,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0016
Descrição:	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO : EM ACRILICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO EM POLICARBONATO CORPO EM ACRILICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,4100
Valor Final:	16,0300
Valor Total:	400,7500
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	waleu
Item:	0017
Descrição:	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236MT
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	6,2500
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	108,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	euro roma
Item:	0018
Descrição:	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/ 1 BLOCO DE 76MMX102MM - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,2500
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	720,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	BLOCO AUTO ADESIVO
Item:	0019
Descrição:	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 4 BLOCOS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,0300
Valor Final:	2,8200
Valor Total:	846,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	PCT
Item:	0020
Descrição:	BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICAÇÃO : PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL:
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,5500
Valor Final:	12,4900
Valor Total:	1.249,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	mercur
Item:	0021
Descrição:	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	9,9100
Valor Final:	9,8500
Valor Total:	2.955,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	GOLLER
Item:	0022
Descrição:	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/12 MATERIAS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	2.700,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11

Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	tok office
Item:	0023
Descrição:	CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO : CAIXAARQUIVO (ARQUIVO MORTO),MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 230X320X135MM, CORES VARIADAS, PARAARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3900
Valor Final:	2.8900
Valor Total:	2.023,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	POLIBRAS
Item:	0024
Descrição:	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLASTICA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6000
Valor Final:	4,1900
Valor Total:	1.257,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polibras
Item:	0025
Descrição:	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,4100
Valor Final:	6,4900
Valor Total:	649,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0026
Descrição:	CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR AUTO- DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,0000
Valor Final:	26,7400
Valor Total:	267,4000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0027
Descrição:	CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP 19 - ESPECIFICAÇÃO : VISOR DE CRISTAL LIQUIDO EXTRA GRANDE 12 DIGITOS BIVOLT, BOTÃO LIGA E DESLIGA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	240,4000
Valor Final:	230,0000
Valor Total:	6.900,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	casio
Item:	0028
Descrição:	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,0000
Valor Final:	23,7900
Valor Total:	4.758,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0029
Descrição:	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C/50 UND AZUL - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,0000
Valor Final:	23,2000
Valor Total:	6.960,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME

Modelo:	compacto
Item:	0030
Descrição:	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 UND. PRETA - - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,0000
Valor Final:	23,2000
Valor Total:	4.640,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	compacto
Item:	0031
Descrição:	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS - ESPECIFICAÇÃO : 6 DÍGITOS,7 FUNÇÕES, CORPO METÁLICO, AUTO ENTINTAMENTO.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	379,2900
Valor Final:	367,0000
Valor Total:	1.835,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	RADEX
Item:	0032
Descrição:	CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÕES COLOR SET - CARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÕES: 48CM X 66CM, PESO: 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM E MARROM ESCURO, DUPLA FACE
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	0,7600
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	1.875,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0033
Descrição:	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - DESCRIÇÃO: PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 140G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	0,5000
Valor Final:	0,4500
Valor Total:	900,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	jandaia
Item:	0034
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)DE PRIMERIA QUALIDADE.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9300
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0035
Descrição:	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	2,5700
Valor Final:	1,7500
Valor Total:	3.500,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	VMP
Item:	0036
Descrição:	CD (VIRGEM) COM 100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Tubo
Valor Referência:	86,8100
Valor Final:	82,0000
Valor Total:	12.300,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	TUPO
Item:	0037
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 0/0 CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	1,5700
Valor Final:	1,4500
Valor Total:	145,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	ACC
Item:	0038
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 1/0 CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	1,3600
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	129,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	ACC
Item:	0039
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0 - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	1,3600
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	180,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLIPS 2/0
Item:	0040
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	2,5300
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	180,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLIPS 4/0
Item:	0041
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 8/0 - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 25 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	1,7400
Valor Final:	1,3700
Valor Total:	137,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLIPS 8/0
Item:	0042
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA DE CLIPS NUMERO 6/0 COM 50 UNIDADES
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	2,0100
Valor Final:	1,7000
Valor Total:	680,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLIPS 6/0
Item:	0043
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº2 - ESPECIFICAÇÃO : CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº2 CX C/100 UND.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	2,2600
Valor Final:	1,2700
Valor Total:	508,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLIPS Nº2
Item:	0044
Descrição:	CLIPS GALVANIZADO 3/0 - ESPECIFICAÇÃO : CLIPS GALVANIZADO 3/0 C/50 PEÇAS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	1,6400
Valor Final:	1,2700
Valor Total:	127,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11



Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLIPS 3/0
Item:	0045
Descrição:	COLA BASTÃO PLÁSTICO 08G GLICERINADO - ESPECIFICAÇÃO : COR BRANCA ATÓXICO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3800
Valor Final:	0,6600
Valor Total:	33,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	COLA BASTÃO
Item:	0046
Descrição:	COLA BRANCA 1KG CX C/ 12 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	109,0300
Valor Final:	91,0000
Valor Total:	4.550,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	glinorte
Item:	0047
Descrição:	COLA BRANCA 40G CX C/ 72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	46,8000
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	2.000,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	glinorte
Item:	0048
Descrição:	COLA BRANCA 90G CX C/ 72 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	79,5500
Valor Final:	70,0000
Valor Total:	3.500,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	leo loe
Item:	0049
Descrição:	COLA COLORIDA CX C/ 6 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 6 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,6500
Valor Final:	3,4500
Valor Total:	690,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	BAMBINI
Item:	0050
Descrição:	COLA DE ISOPOR 1KG CX C/ 12 UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	121,0000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	3.600,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	glinorte
Item:	0051
Descrição:	COLA DE ISOPOR 40G CX C/72 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 72 UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	102,0300
Valor Final:	80,9000
Valor Total:	2.427,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	glinorte
Item:	0052
Descrição:	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/72 UND
Quantidade:	30

Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	121,0000
Valor Final:	118,5000
Valor Total:	3.555,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	glinorte
Item:	0053
Descrição:	COLA EM BASTÃO UNIDADE - ESPECIFICAÇÃO : COLA EM BASTÃO NO MINIMO 36G
Quantidade:	70
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	2,2500
Valor Final:	1,5500
Valor Total:	108,5000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	COLA EM BASTÃO
Item:	0054
Descrição:	COLA GLITER EM CORES VARIADAS CX C/ 06UND
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	6,8300
Valor Final:	5,4400
Valor Total:	1.088,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0055
Descrição:	COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÕES FINOS
Quantidade:	40
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	26,4500
Valor Final:	23,8000
Valor Total:	952,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	ibel
Item:	0056
Descrição:	COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE CONTENDO 1KG DE COLA EM BASTÃO GROSSO
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	26,4500
Valor Final:	22,7900
Valor Total:	455,8000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0057
Descrição:	CORRETIVO 18ML - ESPECIFICAÇÃO : CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND
Quantidade:	70
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	10,9000
Valor Final:	5,4700
Valor Total:	382,9000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0058
Descrição:	DVD (VIRGEM) COM 100 UND
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Tubo
Valor Referência:	94,4300
Valor Final:	88,8900
Valor Total:	444,4500
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	TUBO
Item:	0059
Descrição:	ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) - ESPECIFICAÇÃO : ELÁSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) DE ELÁSTICO DE BOA QUALIDADE
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência:	21,0600
Valor Final:	18,9800
Valor Total:	189,8000

Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	mamuth
Item:	0060
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48CM ESP. 1MM CORES VARIADAS
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	1,1400
Valor Final:	0,9200
Valor Total:	2.760,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	nexel
Item:	0061
Descrição:	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 176X250MM CAIXA COM 500UND
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	115,0000
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	1.650,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	celucat
Item:	0062
Descrição:	ENVELOPE BRANCO 260X360MM CAIXA C/ 500 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 260X360 CAIXA COM 500 UNIDADES
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	161,6500
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	celucat
Item:	0063
Descrição:	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/ 500 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÃO 176X250MM CAIXA COM 500 UNIDADES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	81,2600
Valor Final:	79,0000
Valor Total:	790,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	celucat
Item:	0064
Descrição:	ENVELOPE KRAFT OURO 260X360MM CX C/ 500 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE KRAFT OURO CAIXA COM 500 UNIDADES
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	178,0800
Valor Final:	170,0000
Valor Total:	2.040,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	celucat
Item:	0065
Descrição:	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO : TAMANHO 114X229MM.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	42,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0066
Descrição:	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO 111X229MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	14,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0067
Descrição:	ENVELOPE PARA CD/DVD

Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	95,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0068
Descrição:	ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM C/100 UND COR: AZUL E MARFIM CX C/5 PCT - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTE CONTEM 100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	243,8200
Valor Final:	234,5000
Valor Total:	23.450,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	celucat
Item:	0069
Descrição:	ENVELOPE TIPO OFICIO TAM A4 - 229X234MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TIPO OFICIO TAMAMNHO A4 NAS DIMENSSÕES 229MMX234MM
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3000
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	650,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	SCRITY
Item:	0070
Descrição:	ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMÉSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. FÁCIL E PRÁTICO DE UTILIZAR.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3200
Valor Final:	1,2200
Valor Total:	122,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0071
Descrição:	ESTILETE PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO : ESTILETE TIPO ESTREITO 9MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMÉSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. FÁCIL E PRÁTICO DE UTILIZAR.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2900
Valor Final:	0,7700
Valor Total:	23,1000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ESTILETE PEQUENO
Item:	0072
Descrição:	ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7000
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	180,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	link
Item:	0073
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6500
Valor Final:	1,3700
Valor Total:	137,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0074
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,7100
Valor Final:	7,0000

Valor Total:	280,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	sertic
Item:	0075
Descrição:	FIO DE NYLON ROLO 1KG
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	24,3200
Valor Final:	13,9000
Valor Total:	278,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	lizure
Item:	0076
Descrição:	FITAADESIVA EM MARRON TAM 38X50M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,1800
Valor Final:	15,9900
Valor Total:	799,5000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	FITPEL
Item:	0077
Descrição:	FITAADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICAÇÃO : FITA ADESIVA GOMADA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,8000
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	4.900,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	fitpel
Item:	0078
Descrição:	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT - ESPECIFICAÇÃO : FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÃO 45 X 50 MT
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3100
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	540,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	adelbras
Item:	0079
Descrição:	FITAADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45MM, PCT C/ 05 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,5400
Valor Final:	12,9000
Valor Total:	645,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	adelbras
Item:	0080
Descrição:	FITAADESIVA TRASNP. 12MMX50MT PCT C/12UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,1300
Valor Final:	10,8000
Valor Total:	216,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	fitpel
Item:	0081
Descrição:	FITAADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM - ESPECIFICAÇÃO : COR BEGE MULTIUSO TENDO 19MMX50MM ROLO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	5,1700
Valor Final:	2,9400
Valor Total:	441,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	FITAADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM
Item:	0082

Descrição:	FITA CORRETIVA 8MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	41,8000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	1.170,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	adelbras
Item:	0083
Descrição:	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 32X50M
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,3600
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	3.850,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	lizure
Item:	0084
Descrição:	FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR - ESPECIFICAÇÃO : FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENT.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8500
Valor Final:	0,7300
Valor Total:	146,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	FITA DUREX MEDINDO 12 X 40 MM
Item:	0085
Descrição:	FITA DUREX GDE 12X50MT
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8700
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	258,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0086
Descrição:	FITA EM CETIM N 09 PEÇA COM 10MT
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência:	13,4500
Valor Final:	12,5000
Valor Total:	3.750,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	lizure
Item:	0087
Descrição:	FITA GOMADA 32MMX50M DE PAPEL PCT C/ 12 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	169,4000
Valor Final:	98,4000
Valor Total:	4.920,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	00.800.611/0001-14 ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Modelo:	32 X 50
Item:	0088
Descrição:	FITA GOMADA 45MMX50MT, DE PAPEL PCT C/12UND
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	206,0600
Valor Final:	167,0000
Valor Total:	10.020,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	fitpel
Item:	0089
Descrição:	FITA GOMADA 50MMX50MM DE PAPEL PCT C/12 UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	206,0600
Valor Final:	142,0000

Valor Total:	4.260,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	fitpel
Item:	0090
Descrição:	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO CX C/ 40 CAIXINHAS C/ 64 UND
Quantidade:	58
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	91,5500
Valor Final:	82,0000
Valor Total:	4.756,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	delta
Item:	0091
Descrição:	GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METALICA DURAVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	144,6700
Valor Final:	91,0500
Valor Total:	1.821,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	GRAMPEADOR 200 FOLHAS
Item:	0092
Descrição:	GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 100FLS - ESPECIFICAÇÃO : COM BASE EM PLASTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	82,6500
Valor Final:	51,9800
Valor Total:	1.039,6000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 100FLS
Item:	0093
Descrição:	GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE. PARA ATÉ 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPED)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	jocar
Item:	0094
Descrição:	GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,3800
Valor Final:	7,9900
Valor Total:	719,1000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0095
Descrição:	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO - ESPECIFICAÇÃO : PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COM 5000 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	23,5000
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	380,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0096
Descrição:	GRAMPO 23/8 - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	20,6300
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	380,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA

Modelo:	CX
Item:	0097
Descrição:	GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,9100
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	645,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0098
Descrição:	GRAMPO 26/6 GALVANIZADOS CX C/ 5000UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	5,6700
Valor Final:	3,1200
Valor Total:	468,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0099
Descrição:	GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPO PARA PASTAS (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO MIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGUETA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	19,7800
Valor Final:	6,9600
Valor Total:	348,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	GRAMPO PARA PASTAS
Item:	0100
Descrição:	GUILHOTINA P PAPEL MA4 C/30 CM, CORTA MATÉ 20 FOLHAS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	261,1300
Valor Final:	225,0000
Valor Total:	3.375,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	MENNO
Item:	0101
Descrição:	ISOPOR 5MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3300
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	125,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0102
Descrição:	ISOPOR FINO 5MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3300
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	100,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0103
Descrição:	ISOPOR GROSSO 15MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,0100
Valor Final:	3,7900
Valor Total:	303,2000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0104
Descrição:	ISOPOR MEDIO 10MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade



Fornecimento:	
Valor Referência:	2,4800
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	176,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0105
Descrição:	LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 12 UNIDADES DE LÁIS DE COR COLEÇÃO
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3600
Valor Final:	2,6300
Valor Total:	3,945,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/ 12 U
Item:	0106
Descrição:	LÁPIS GIZ DE CERA CX C/ 12 UND CORES 112G - ESPECIFICAÇÃO : LÁPIS DE GIZES DE CERA CX C/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9300
Valor Final:	1,6700
Valor Total:	2,505,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0107
Descrição:	LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	27,6000
Valor Final:	26,5900
Valor Total:	2,659,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0108
Descrição:	LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA E LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3200
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	3,360,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES
Item:	0109
Descrição:	LÁPIS HIDRACOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C/ 6 UND - ESPECIFICAÇÃO : LÁPIS HIDRACOR PONTA GOSSA COLOR 850 C/ 6 UND
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,1000
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	2,250,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	leo leo
Item:	0110
Descrição:	LÁPIS MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÃO : LÁPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2900
Valor Final:	0,9700
Valor Total:	145,5000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LÁPIS MARCA TEXTO
Item:	0111
Descrição:	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND VERMELHO
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	39,1200
Valor Final:	16,3500
Valor Total:	981,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO
Item:	0112
Descrição:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - AZUL
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	39,1200
Valor Final:	16,4300
Valor Total:	1.150,1000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO
Item:	0113
Descrição:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - PRETO
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	39,1200
Valor Final:	16,3500
Valor Total:	981,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO
Item:	0114
Descrição:	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF- SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,0100
Valor Final:	7,6900
Valor Total:	1.538,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS
Item:	0115
Descrição:	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF- SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,4800
Valor Final:	15,9500
Valor Total:	159,5000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS
Item:	0116
Descrição:	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 50 FOLHAS OFF- SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	5,6000
Valor Total:	56,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS
Item:	0117
Descrição:	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,8300
Valor Final:	10,4000
Valor Total:	3.120,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	grafiset
Item:	0118
Descrição:	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OF-SET,GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, CCOM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5100
Valor Final:	5,0200
Valor Total:	251,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LIVRO DE PROTOCOLO

Item:	0119
Descrição:	MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	21,1400
Valor Final:	12,7800
Valor Total:	255,6000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	MARCA TEXTO AMARELO
Item:	0120
Descrição:	MARCA TEXTO FLUORESCENTE
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9300
Valor Final:	1,0500
Valor Total:	178,5000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	MARCA TEXTO FLUORESCENTE
Item:	0121
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - AZUL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	20,9100
Valor Final:	19,9500
Valor Total:	199,5000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	jocar
Item:	0122
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - PRETO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	24,8700
Valor Final:	19,9400
Valor Total:	199,4000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0123
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - VERMELHO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	24,8700
Valor Final:	19,9400
Valor Total:	199,4000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0124
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND AZUL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	19,1600
Valor Final:	14,8900
Valor Total:	148,9000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	MARCADOR PERMANENTE PARA CD AZUL
Item:	0125
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND PRETO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	19,1600
Valor Final:	14,8900
Valor Total:	74,4500
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	MARCADOR PERMANENTE PARA CD PRETO
Item:	0126
Descrição:	MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES - ESPECIFICAÇÃO : MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8600

Valor Final:	1,5000
Valor Total:	450,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	koala
Item:	0127
Descrição:	MOLHA-DEDO - ESPECIFICAÇÃO : MOLHA-DEDO, QUE NAO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLASTICO, CARGA MASSA/CREME ATOXICO, TAMANHO UNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9400
Valor Final:	2,3400
Valor Total:	70,2000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	MOLHA-DEDO
Item:	0128
Descrição:	NOVELO DE BARBANTE UND - ESPECIFICAÇÃO : BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9300
Valor Final:	8,8000
Valor Total:	440,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	euro roma
Item:	0129
Descrição:	ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS P ESCRITORIO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,9500
Valor Final:	43,0000
Valor Total:	2.150,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	SAO BERNADO

Item:	0130
Descrição:	PAPEL CAMUÇA (CORES VARIADAS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	0,8500
Valor Final:	0,7400
Valor Total:	1.480,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0131
Descrição:	PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1ª QUALIDADE CX C/ 100FLS - ESPECIFICAÇÃO : PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL CARBONO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	46,6900
Valor Final:	38,9000
Valor Total:	389,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	gooler
Item:	0132
Descrição:	PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM E BRANCO (PCT. C/ 50 FOLHAS.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	17,2000
Valor Total:	2.924,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	filiperson
Item:	0133
Descrição:	PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE 1ª QUALIDADE- CORES DIVERSAS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	0,8000
Valor Final:	0,7300
Valor Total:	730,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11

Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0134
Descrição:	PAPEL CELOFONE DECORADO FLS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	0,9000
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0135
Descrição:	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) PCT C/10 UND
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,9800
Valor Final:	8,2000
Valor Total:	8.200,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0136
Descrição:	PAPEL DE PRESENTE ( ROLO COM 200M TAM. OFICIO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	86,3800
Valor Final:	80,0000
Valor Total:	4.000,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	gessele
Item:	0137
Descrição:	PAPEL HECTOGRAFICO CX COM 100 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	91,6700
Valor Final:	91,0000
Valor Total:	4.550,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	gooler
Item:	0138
Descrição:	PAPEL LAMINADO (45X60CM) DE 1º QUALIDADE. CORES DIVERSAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	0,9400
Valor Final:	0,8500
Valor Total:	1.700,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0139
Descrição:	PAPEL MADEIRA C/DE OURO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8100
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0140
Descrição:	PAPEL OFICIO A4 - CX COM 10 RESMAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	247,3200
Valor Final:	184,5000
Valor Total:	92.250,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	chamex
Item:	0141
Descrição:	PAPEL OFICIO COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS
Quantidade:	150

Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	6,9900
Valor Total:	1,048,5000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	CHAMEX
Item:	0142
Descrição:	PAPEL PESO 40GR C/ 250 FOLHAS
Quantidade:	260
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência:	26,1300
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	5,980,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	jandaia
Item:	0143
Descrição:	PAPEL PESO 60GR C/ 250 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência:	49,0600
Valor Final:	30,9000
Valor Total:	3,090,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	jandaia
Item:	0144
Descrição:	PAPEL SEDA (48X60CM) 1º QUALIDADE. CORES DIVERSAS
Quantidade:	1.000
Unidade Fornecimento:	de Folha
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	180,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0145
Descrição:	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 30MM
Quantidade:	600
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	2,7400
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	1,620,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polibras
Item:	0146
Descrição:	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55MM
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	3,2900
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	320,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polibras
Item:	0147
Descrição:	PASTAARQUIVO AZ - ESPECIFICAÇÃO : PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLASTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVIVEL.
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	11,5400
Valor Final:	7,9100
Valor Total:	1,582,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	PASTAARQUIVO AZ
Item:	0148
Descrição:	PASTA AZ L LARGO E ESTREITO VISUAL FRAMA
Quantidade:	130
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	11,5400
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.170,0000

Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	FRAMA
Item:	0149
Descrição:	PASTA CANUTILHO PCT C/ 10 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	30,6000
Valor Final:	23,9700
Valor Total:	1.198,5000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	PCT
Item:	0150
Descrição:	PASTA CATÁLOGO C/50 PLASTICOS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,1000
Valor Final:	9,8400
Valor Total:	1.968,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0151
Descrição:	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA. COM PRESILHA ROMEU/JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,8500
Valor Final:	3,3700
Valor Total:	3.370,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0152
Descrição:	PASTA DE PAPELÃO FINA C/ ELASTICO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2100
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	POLIBRAS
Item:	0153
Descrição:	PASTA PLASTICA 30MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	400,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	POLIBRAS
Item:	0154
Descrição:	PASTA PLASTICA 50MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3000
Valor Final:	3,1500
Valor Total:	315,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polibras
Item:	0155
Descrição:	PASTA PLASTICA COM ELATICO GROSSA TRANSPARENTE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2900
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	270,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polibras
Item:	0156
Descrição:	PASTA PLASTICA OFICIO TRNS. FINA C/ ELASTICO 233MMX348MM

Quantidade:	1.500
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	1,6800
Valor Total:	2.520,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polibras
Item:	0157
Descrição:	PASTA PLÁSTICA SIMPLS FINA C/ ELÁSTICO 233X348MM - ESPECIFICAÇÃO : PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO FINA E COM ELÁSTICO COM AS DIMENSÕES DE 233MM X 348MM
Quantidade:	1.000
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	1.990,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0158
Descrição:	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 55MM
Quantidade:	600
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	3,3000
Valor Final:	3,1500
Valor Total:	1.890,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polibras
Item:	0159
Descrição:	PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO : PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISORIAS AM
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	21,4600
Valor Final:	16,3900
Valor Total:	1.639,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0160
Descrição:	PASTA SUSPENSÃO - ESPECIFICAÇÃO : PASTA SUSPENSÃO, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS.
Quantidade:	600
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	2,5400
Valor Final:	1,3300
Valor Total:	798,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polycart
Item:	0161
Descrição:	PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICAÇÃO : PERCEVEJO TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. CAIXA COM 100 UND.
Quantidade:	10
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência:	2,5700
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	19,9000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0162
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL 2 FURROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	117,1300
Valor Final:	73,8400
Valor Total:	2.215,2000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	PERFURADOR DE PAPEL DE 60 A 70 FLS
Item:	0163
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	27,3500
Valor Final:	26,0000



Valor Total:	780,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0164
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS P/ 300 FOLHAS
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	749,9900
Valor Final:	741,0000
Valor Total:	3.705,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	GOLLER
Item:	0165
Descrição:	PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS) - ESPECIFICAÇÃO : PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS ALCALINA)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,3200
Valor Final:	7,3000
Valor Total:	730,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	PILHAS AAA
Item:	0166
Descrição:	PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5100
Valor Final:	1,8700
Valor Total:	187,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	PILHAS PEQUENAS (AA)
Item:	0167
Descrição:	PINCEL (TRINCHA E BROCHA) PACOTE C/ 12 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	80,3100
Valor Final:	79,0000
Valor Total:	2.370,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	leo leo
Item:	0168
Descrição:	PINCEL ATOMICO AZUL CX C 12
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	49,6300
Valor Final:	25,3000
Valor Total:	2.530,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	RADEX
Item:	0169
Descrição:	PINCEL ATOMICO PRETO CX C 12
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	49,6300
Valor Final:	27,0000
Valor Total:	2.700,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	RADEX
Item:	0170
Descrição:	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C 12
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	49,6300
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	2.600,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	RADEX
Item:	0171

Descrição:	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 10 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 10, PARA ARTESANATO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4500
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0172
Descrição:	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 14, PARA ARTESANATO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2100
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	540,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	leo leo
Item:	0173
Descrição:	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 16, PARA ARTESANATO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	540,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	leo leo
Item:	0174
Descrição:	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 18 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 18, PARA ARTESANATO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,4000
Valor Final:	1,7100
Valor Total:	513,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0175
Descrição:	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 20 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 20, PARA ARTESANATO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	1,7400
Valor Total:	348,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	leo leo
Item:	0176
Descrição:	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº 04
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,0600
Valor Total:	127,2000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0177
Descrição:	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº 06
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3500
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	142,8000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0178
Descrição:	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE
Quantidade:	100

Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		21,9200
Valor Final:		13,4400
Valor Total:		1,344,0000
Adjudicado em :		29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:		Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:		23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:		UND
Item:		0179
Descrição:		PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA
Quantidade:		200
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		15,1600
Valor Final:		9,5200
Valor Total:		1,904,0000
Adjudicado em :		29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:		Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:		23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:		UND
Item:		0180
Descrição:		PORTA LAPIS - ESPECIFICAÇÃO : PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRILICO INTEIÇO FUME, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 60MM E ALTURA 90MM.
Quantidade:		50
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		13,5400
Valor Final:		8,7400
Valor Total:		437,0000
Adjudicado em :		29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:		Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:		11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:		PORTA LAPIS
Item:		0181
Descrição:		PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO - ESPECIFICAÇÃO : PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.
Quantidade:		250
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		17,6800
Valor Final:		12,3900
Valor Total:		3,097,5000
Adjudicado em :		29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:		Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:		23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:		UND
Item:		0182
Descrição:		QUADRO BRANCO 90X120CM
Quantidade:		50
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		86,3800
Valor Final:		64,6000
Valor Total:		3,230,0000
Adjudicado em :		29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:		Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:		11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:		QUADRO BRANCO 90X120CM
Item:		0183
Descrição:		QUADRO DE AVISO 90X60 FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMINIO
Quantidade:		50
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		93,7000
Valor Final:		47,2500
Valor Total:		2,362,5000
Adjudicado em :		29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:		Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:		11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:		QUADRO DE AVISO 90X60
Item:		0184
Descrição:		QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA MOLDURA EM ALUMINIO 90X120
Quantidade:		50
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		111,1400
Valor Final:		99,9800
Valor Total:		4,999,0000
Adjudicado em :		29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:		Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:		11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:		QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA MOLDURA EM AL
Item:		0185
Descrição:		QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60 MOLDURA EM ALUMINIO
Quantidade:		30
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		74,9700
Valor Final:		64,9900
Valor Total:		1,949,7000

Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0186
Descrição:	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCCO CX COM 12 UND - VERMELHA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,0000
Valor Final:	35,0900
Valor Total:	7.018,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0187
Descrição:	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,0000
Valor Final:	35,0500
Valor Total:	7.010,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0188
Descrição:	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,0000
Valor Final:	35,7000
Valor Total:	7.140,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0189
Descrição:	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCAÇÃO EM CM E MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6300
Valor Final:	0,5500
Valor Total:	55,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	WALEU
Item:	0190
Descrição:	SUPORTE PARA BLOCO DE ANOTAÇÕES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,6000
Valor Final:	47,9000
Valor Total:	2.395,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	stalo
Item:	0191
Descrição:	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,3600
Valor Final:	10,9900
Valor Total:	329,7000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0192
Descrição:	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 30X50CM
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,5500
Valor Final:	9,5000
Valor Total:	6.650,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 30X50CM
Item:	0193
Descrição:	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO (GRANDE)

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,7600
Valor Final:	37,0000
Valor Total:	3.700,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	RADEX
Item:	0194
Descrição:	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - ESPECIFICAÇÃO : ARRENDONADA, LAMINA INOIDADA, CABO EM MATERIAL PLASTICO ENDURECIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3600
Valor Final:	1,1000
Valor Total:	2.200,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	leo leo
Item:	0195
Descrição:	TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLASTICO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5400
Valor Final:	4,3800
Valor Total:	438,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0196
Descrição:	TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA C 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO : TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,3100
Valor Final:	1,6900
Valor Total:	676,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0197
Descrição:	TINTA OLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,2000
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	2.300,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	ACRILEX
Item:	0198
Descrição:	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5300
Valor Final:	3,1400
Valor Total:	157,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	23.212.488/0001-16 A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0199
Descrição:	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5300
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	165,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	RADEX
Item:	0200
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - AMARELO
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000

Valor Total:	3.290,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0201
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - AZUL BIC
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0202
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - BRANCO
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0203
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - PRETO
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0204
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - VERDE BANDEIRA
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0205
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - BEGE
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0206
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - ROSA
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0207
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - LILAS
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0208

Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - LARANJA
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0209
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - VERMELHO
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0210
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - MARROM
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0211
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - VERDE ÁGUA
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0212
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - AZUL BEBÊ
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	21.565.342/0001-29 RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0213
Descrição:	CAIXA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO PARA PASTAS SUSPensa
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	70,0200
Valor Final:	69,9000
Valor Total:	699,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	00.800.611/0001-14 ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Modelo:	CAIXA ACRILICO SUSPensa
Item:	0214
Descrição:	PILHA MÉDIA CARTELA C/ 2 UND (ALCALINA)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Cartela
Valor Referência:	36,7700
Valor Final:	12,6400
Valor Total:	632,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 09:38:11
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	11.447.578/0001-07 AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	PILHA MÉDIA CARTELA C/ 2 UND (ALCALINA)

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro(a)

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
**Marcelo Henrique Viana da Silva**  
**Código Identificador:299E1294**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 010/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 010/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	AGENDA DE TELEFONE - ESPECIFICAÇÃO : DIMENSÕES 160MM X 220MM. AA Z, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PÁGINAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,0000
Valor Final:	14,4000
Valor Total:	144,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	tilibra
Item:	0002
Descrição:	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO : CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,3400
Valor Final:	2,9100
Valor Total:	291,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0003
Descrição:	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, Nº 02 CORES AZUL/PRETA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,6300
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	99,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ALMOFADA PARA CARIMBO
Item:	0004
Descrição:	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO : APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MEDINDO 17X6CM, COM BASE DE FELTRO.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,7100
Valor Final:	3,8400
Valor Total:	115,2000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0005
Descrição:	APONTADOR P/LÁPIS COM DEPOSITO - ESPECIFICAÇÃO : APONTADOR P/LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6400
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	73,5000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0006
Descrição:	AVISO DE ETIQUETA PLÁSTICA P/ PASTA SUSPensa CAIXA C/50 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,4700
Valor Final:	9,7000
Valor Total:	970,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dello
Item:	0007
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600



Valor Final:	3,3000
Valor Total:	495,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0008
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR AMARELO - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AMARELO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	4,1900
Valor Total:	838,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	AMALU
Item:	0009
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR AZUL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	660,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0010
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR BRANCO - - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR BRANCO
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	561,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0011
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR LARANJA - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR LARANJA
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	429,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0012
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR LILAS - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR LILAS
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	561,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0013
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERDE
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	495,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0014
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C/ 50 UND COR VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR VERMELHO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	660,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0015
Descrição:	BALÃO/BEXIGA Nº7-PCT C/50UND NA COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR ROSA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	5,1600
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	660,0000

Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	joy
Item:	0016
Descrição:	BANDEJA PARA DOCUMENTOS SIMPLES - ESPECIFICAÇÃO : EM ACRILICO, TAMANHO OFICIO, ARMAÇÃO EM POLICARBONATO CORPO EM ACRILICO RESISTENTE NA COR FUME, VALIDADE INDETERMINADA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,4100
Valor Final:	16,0300
Valor Total:	400,7500
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	waleu
Item:	0017
Descrição:	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236MT
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	6,2500
Valor Final:	5,4000
Valor Total:	108,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	euro roma
Item:	0018
Descrição:	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/ 1 BLOCO DE 76MMX102MM - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,2500
Valor Final:	2,4000
Valor Total:	720,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	BLOCO AUTO ADESIVO
Item:	0019
Descrição:	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 4 BLOCOS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,0300
Valor Final:	2,8200
Valor Total:	846,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	PCT
Item:	0020
Descrição:	BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UND - ESPECIFICAÇÃO : PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, É INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL:
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	18,5500
Valor Final:	12,4900
Valor Total:	1.249,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	mercur
Item:	0021
Descrição:	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	9,9100
Valor Final:	9,8500
Valor Total:	2.955,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	GOLLER
Item:	0022
Descrição:	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/12 MATERIAS
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,0000
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	tok office
Item:	0023
Descrição:	CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO : CAIXAARQUIVO (ARQUIVO MORTO),MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 230X320X135MM, CORES VARIADAS, PARAARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3900
Valor Final:	2,8900
Valor Total:	2.023,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	POLIBRAS
Item:	0024
Descrição:	CAIXA PARA ARQUIVO PASSIVO PLASTICA
Quantidade:	300

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,6000
Valor Final:	4,1900
Valor Total:	1.257,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polibras
Item:	0025
Descrição:	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,4100
Valor Final:	6,4900
Valor Total:	649,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0026
Descrição:	CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR AUTO- DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,0000
Valor Final:	26,7400
Valor Total:	267,4000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0027
Descrição:	CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP 19 - ESPECIFICAÇÃO : VISOR DE CRISTAL LIQUIDO EXTRA GRANDE 12 DIGITOS BIVOLT, BOTÃO LIGA E DESLIGA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	240,4000
Valor Final:	230,0000
Valor Total:	6.900,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	casio
Item:	0028
Descrição:	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,0000
Valor Final:	23,7900
Valor Total:	4.758,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0029
Descrição:	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C/50 UND AZUL - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,0000
Valor Final:	23,2000
Valor Total:	6.960,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	compacto
Item:	0030
Descrição:	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/50 UND, PRETA - - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	30,0000
Valor Final:	23,2000
Valor Total:	4.640,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	compacto
Item:	0031
Descrição:	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS - ESPECIFICAÇÃO : 6 DÍGITOS,7 FUNÇÕES, CORPO METÁLICO, AUTO ENTINTAMENTO.
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	379,2900
Valor Final:	367,0000
Valor Total:	1.835,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	RADEX
Item:	0032
Descrição:	CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÕES COLOR SET - CARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÕES: 48CM X 66CM, PESO: 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM E MARROM ESCURO, DUPLA FACE
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	0,7600
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	1.875,0000

Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0033
Descrição:	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - DESCRIÇÃO: PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 140G
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	0,5000
Valor Final:	0,4500
Valor Total:	900,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	jandaia
Item:	0034
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)DE PRIMERIA QUALIDADE.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,9300
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0035
Descrição:	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	2,5700
Valor Final:	1,7500
Valor Total:	3.500,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	VMP
Item:	0036
Descrição:	CD (VIRGEM) COM 100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Tube
Valor Referência:	86,8100
Valor Final:	82,0000
Valor Total:	12.300,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	TUPO
Item:	0037
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 0/0 CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,5700
Valor Final:	1,4500
Valor Total:	145,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	ACC
Item:	0038
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 1/0 CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,3600
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	129,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	ACC
Item:	0039
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 2/0 - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,3600
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	180,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLIPS 2/0
Item:	0040
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 4/0 CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,5300
Valor Final:	1,2000
Valor Total:	180,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLIPS 4/0
Item:	0041
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/ PAPEL 8/0 - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 25 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,7400
Valor Final:	1,3700

Valor Total:	137,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLIPS 8/0
Item:	0042
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº 6/0 CAIXA - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA DE CLIPS NUMERO 6/0 COM 50 UNIDADES
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,0100
Valor Final:	1,7000
Valor Total:	680,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLIPS 6/0
Item:	0043
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº2 - ESPECIFICAÇÃO : CLIPS EM METAL NIQUILADO P/PAPEL Nº2 CX C/100 UND.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,2600
Valor Final:	1,2700
Valor Total:	508,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLIPS Nº2
Item:	0044
Descrição:	CLIPS GALVANIZADO 3/0 - ESPECIFICAÇÃO : CLIPS GALVANIZADO 3/0 C/50 PEÇAS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,6400
Valor Final:	1,2700
Valor Total:	127,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLIPS 3/0
Item:	0045
Descrição:	COLA BASTÃO PLASTICO 08G GLICERINADO - ESPECIFICAÇÃO : COR BRANCA ATÓXICO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3800
Valor Final:	0,6600
Valor Total:	33,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	COLA BASTÃO
Item:	0046
Descrição:	COLA BRANCA 1KG CX C/ 12 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	109,0300
Valor Final:	91,0000
Valor Total:	4.550,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	glinorte
Item:	0047
Descrição:	COLA BRANCA 40G CX C/ 72 UND - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	46,8000
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	2.000,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	glinorte
Item:	0048
Descrição:	COLA BRANCA 90G CX C/ 72 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	79,5500
Valor Final:	70,0000
Valor Total:	3.500,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	leo loe
Item:	0049
Descrição:	COLA COLORIDA CX C/ 6 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 6 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,6500
Valor Final:	3,4500
Valor Total:	690,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	BAMBINI
Item:	0050
Descrição:	COLA DE ISOPOR 1KG CX C/ 12 UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	121,0000

Valor Final:	120,0000
Valor Total:	3.600,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	glinorte
Item:	0051
Descrição:	COLA DE ISOPOR 40G CX C/72 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 72 UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	102,0300
Valor Final:	80,9000
Valor Total:	2.427,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	glinorte
Item:	0052
Descrição:	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C/72 UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	121,0000
Valor Final:	118,5000
Valor Total:	3.555,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	glinorte
Item:	0053
Descrição:	COLA EM BASTÃO UNIDADE - ESPECIFICAÇÃO : COLA EM BASTÃO NO MINIMO 36G
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2500
Valor Final:	1,5500
Valor Total:	108,5000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	COLA EM BASTÃO
Item:	0054
Descrição:	COLA GLITER EM CORES VARIADAS CX C/ 06UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,8300
Valor Final:	5,4400
Valor Total:	1.088,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0055
Descrição:	COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÕES FINOS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	26,4500
Valor Final:	23,8000
Valor Total:	952,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	ibel
Item:	0056
Descrição:	COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) PCT C/ 1KG - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE CONTENDO 1KG DE COLA EM BASTÃO GROSSO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	26,4500
Valor Final:	22,7900
Valor Total:	455,8000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0057
Descrição:	CORRETIVO 18ML - ESPECIFICAÇÃO : CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RAPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	10,9000
Valor Final:	5,4700
Valor Total:	382,9000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0058
Descrição:	DVD (VIRGEM) COM 100 UND
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Tubo
Valor Referência:	94,4300
Valor Final:	88,8900
Valor Total:	444,4500
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	TUBO
Item:	0059
Descrição:	ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) - ESPECIFICAÇÃO : ELÁSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G) DE ELASTICO DE BOA QUALIDADE

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	21,0600
Valor Final:	18,9800
Valor Total:	189,8000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	mamuth
Item:	0060
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48CM ESP. 1MM CORES VARIADAS
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	1,1400
Valor Final:	0,9200
Valor Total:	2.760,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	nexel
Item:	0061
Descrição:	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 176X250MM CAIXA COM 500UND
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	115,0000
Valor Final:	110,0000
Valor Total:	1.650,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	celucat
Item:	0062
Descrição:	ENVELOPE BRANCO 260X360MM CAIXA C/ 500 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE BRANCO DIMENSÕES 260X360 CAIXA COM 500 UNIDADES
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	161,6500
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	celucat
Item:	0063
Descrição:	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/ 500 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÃO 176X250MM CAIXA COM 500 UNIDADES
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	81,2600
Valor Final:	79,0000
Valor Total:	790,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	celucat
Item:	0064
Descrição:	ENVELOPE KRAFT OURO 260X360MM CX C/ 500 - ESPECIFICAÇÃO : ENVELOPE KRAFT OURO CAIXA COM 500 UNIDADES
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	178,0800
Valor Final:	170,0000
Valor Total:	2.040,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	celucat
Item:	0065
Descrição:	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICAÇÃO : TAMANHO 114X229MM.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	42,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0066
Descrição:	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO 111X229MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1400
Valor Total:	14,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0067
Descrição:	ENVELOPE PARA CD/DVD
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,2000
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	95,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND

Item:	0068
Descrição:	ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM C/100 UND COR: AZUL E MARFIM CX C/5 PCT - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTE CONTEM 100 UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	243,8200
Valor Final:	234,5000
Valor Total:	23.450,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	celucat
Item:	0069
Descrição:	ENVELOPE TIPO OFÍCIO TAM A4 - 229X234MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE TIPO OFÍCIO TAMAMNHO A4 NAS DIMENSSÕES 229MMX234MM
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,3000
Valor Final:	0,2600
Valor Total:	650,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	SCRITY
Item:	0070
Descrição:	ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMÉSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. FÁCIL E PRÁTICO DE UTILIZAR.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3200
Valor Final:	1,2200
Valor Total:	122,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0071
Descrição:	ESTILETE PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO : ESTILETE TIPO ESTREITO 9MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMÉSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA. FÁCIL E PRÁTICO DE UTILIZAR.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2900
Valor Final:	0,7700
Valor Total:	23,1000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ESTILETE PEQUENO
Item:	0072
Descrição:	ETIQUETA EM ROLO G2 COM 210 ETIQUETAS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7000
Valor Final:	3,6000
Valor Total:	180,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	link
Item:	0073
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6500
Valor Final:	1,3700
Valor Total:	137,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0074
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,7100
Valor Final:	7,0000
Valor Total:	280,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	sertic
Item:	0075
Descrição:	FIO DE NYLON ROLO 1KG
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	24,3200
Valor Final:	13,9000
Valor Total:	278,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	lizure
Item:	0076
Descrição:	FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,1800



Valor Final:	15,9900
Valor Total:	799,5000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	FITPEL
Item:	0077
Descrição:	FITAADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICAÇÃO : FITA ADESIVA GOMADA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,8000
Valor Final:	9,8000
Valor Total:	4.900,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	fitpel
Item:	0078
Descrição:	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT - ESPECIFICAÇÃO : FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÃO 45 X 50 MT
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,3100
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	540,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	adelbras
Item:	0079
Descrição:	FITAADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 45MM, PCT C/ 05 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,5400
Valor Final:	12,9000
Valor Total:	645,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	adelbras
Item:	0080
Descrição:	FITAADESIVA TRASNP. 12MMX50MT PCT C/12UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,1300
Valor Final:	10,8000
Valor Total:	216,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	fitpel
Item:	0081
Descrição:	FITAADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM - ESPECIFICAÇÃO : COR BEGE MULTIUSO TENDO 19MMX50MM ROLO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	5,1700
Valor Final:	2,9400
Valor Total:	441,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	FITAADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM
Item:	0082
Descrição:	FITA CORRETIVA 8MT CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	41,8000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	1.170,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	adelbras
Item:	0083
Descrição:	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS 32X50M
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,3600
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	3.850,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	lizure
Item:	0084
Descrição:	
	FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR - ESPECIFICAÇÃO : FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENT.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8500
Valor Final:	0,7300
Valor Total:	146,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	FITA DUREX MEDINDO 12 X 40 MM
Item:	0085
Descrição:	FITA DUREX GDE 12X50MT

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8700
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	258,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0086
Descrição:	FITA EM CETIM N 09 PEÇA COM 10MT
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência:	13,4500
Valor Final:	12,5000
Valor Total:	3.750,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	lizure
Item:	0087
Descrição:	FITA GOMADA 32MMX50M DE PAPEL PCT C/ 12 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	169,4000
Valor Final:	98,4000
Valor Total:	4.920,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Modelo:	32 X 50
Item:	0088
Descrição:	FITA GOMADA 45MMX50MT, DE PAPEL PCT C/12UND
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	206,0600
Valor Final:	167,0000
Valor Total:	10.020,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	fitpel
Item:	0089
Descrição:	FITA GOMADA 50MMX50MM DE PAPEL PCT C/12 UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	206,0600
Valor Final:	142,0000
Valor Total:	4.260,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	fitpel
Item:	0090
Descrição:	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO CX C/ 40 CAIXINHAS C/ 64 UND
Quantidade:	58
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	91,5500
Valor Final:	82,0000
Valor Total:	4.756,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	delta
Item:	0091
Descrição:	GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METALICA DURAVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS DE GRAMATURA 75G/M2.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	144,6700
Valor Final:	91,0500
Valor Total:	1.821,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	GRAMPEADOR 200 FOLHAS
Item:	0092
Descrição:	GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 100FLS - ESPECIFICAÇÃO : COM BASE EM PLASTICO REFORÇADO E CANELADA EM AÇO OXIDADO NEGRO.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	82,6500
Valor Final:	51,9800
Valor Total:	1.039,6000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 100FLS
Item:	0093
Descrição:	GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE. PARA ATÉ 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPED)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,0000
Valor Final:	15,0000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME

Modelo:	jocar
Item:	0094
Descrição:	GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,3800
Valor Final:	7,9900
Valor Total:	719,1000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0095
Descrição:	GRAMPO 23/13 TIPO COBREADO - ESPECIFICAÇÃO : PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COM 5000 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	23,5000
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	380,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0096
Descrição:	GRAMPO 23/8 - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8. CAIXA COM 5.000 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	20,6300
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	380,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0097
Descrição:	GRAMPO 26/6 ACOBREADO C/ 1000 UND - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,9100
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	645,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0098
Descrição:	GRAMPO 26/6 GALVANIZADOS CX C/ 5000UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	5,6700
Valor Final:	3,1200
Valor Total:	468,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0099
Descrição:	GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPO PARA PASTAS (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO MIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGUETA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	19,7800
Valor Final:	6,9600
Valor Total:	348,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	GRAMPO PARA PASTAS
Item:	0100
Descrição:	GUILHOTINA P PAPEL MA4 C/30 CM, CORTA MATÉ 20 FOLHAS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	261,1300
Valor Final:	225,0000
Valor Total:	3.375,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	MENNO
Item:	0101
Descrição:	ISOPOR 5MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3300
Valor Final:	1,2500
Valor Total:	125,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0102
Descrição:	ISOPOR FINO 5MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3300

Valor Final:	1,2500
Valor Total:	100,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0103
Descrição:	ISOPOR GROSSO 15MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,0100
Valor Final:	3,7900
Valor Total:	303,2000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0104
Descrição:	ISOPOR MEDIO 10MM
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,4800
Valor Final:	2,2000
Valor Total:	176,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0105
Descrição:	LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/ 12 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA COM 12 UNIDADES DE LAIS DE COR COLEÇÃO
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3600
Valor Final:	2,6300
Valor Total:	3.945,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/ 12 U
Item:	0106
Descrição:	LÁPIS GIZ DE CERA CX C/ 12 UND CORES 112G - ESPECIFICAÇÃO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C/ 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9300
Valor Final:	1,6700
Valor Total:	2.505,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0107
Descrição:	LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	27,6000
Valor Final:	26,5900
Valor Total:	2.659,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0108
Descrição:	LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA E LAPIS HIDRACOR C/ 12 CORES
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3200
Valor Final:	2,8000
Valor Total:	3.360,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LÁPIS HIDRACOR C/ 12 CORES
Item:	0109
Descrição:	LÁPIS HIDRACOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C/ 6 UND - ESPECIFICAÇÃO : LAPIS HIDRACOR PONTA GOSSA COLOR 850 C/ 6 UND
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,1000
Valor Final:	4,5000
Valor Total:	2.250,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	leo leo
Item:	0110
Descrição:	LAPIS MARCA TEXTO - ESPECIFICAÇÃO : LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,2900
Valor Final:	0,9700
Valor Total:	145,5000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LAPIS MARCA TEXTO
Item:	0111
Descrição:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/12 UND VERMELHO
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Valor Referência:	39,1200
Valor Final:	16,3500
Valor Total:	981,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO
Item:	0112
Descrição:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - AZUL
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	39,1200
Valor Final:	16,4300
Valor Total:	1.150,1000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO
Item:	0113
Descrição:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND - PRETO
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	39,1200
Valor Final:	16,3500
Valor Total:	981,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO
Item:	0114
Descrição:	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,0100
Valor Final:	7,6900
Valor Total:	1.538,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS
Item:	0115
Descrição:	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,4800
Valor Final:	15,9500
Valor Total:	159,5000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS
Item:	0116
Descrição:	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 50 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,0000
Valor Final:	5,6000
Valor Total:	56,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS
Item:	0117
Descrição:	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,8300
Valor Final:	10,4000
Valor Total:	3.120,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	grafiset
Item:	0118
Descrição:	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OF-SET,GRAMATURA 54G/M2, CAPA DURA, CCOM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,5100
Valor Final:	5,0200
Valor Total:	251,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LIVRO DE PROTOCOLO
Item:	0119
Descrição:	MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	21,1400
Valor Final:	12,7800
Valor Total:	255,6000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI

Modelo:	MARCA TEXTO AMARELO
Item:	0120
Descrição:	MARCA TEXTO FLUORESCENTE
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9300
Valor Final:	1,0500
Valor Total:	178,5000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	MARCA TEXTO FLUORESCENTE
Item:	0121
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - AZUL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	20,9100
Valor Final:	19,9500
Valor Total:	199,5000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	jocar
Item:	0122
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - PRETO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	24,8700
Valor Final:	19,9400
Valor Total:	199,4000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0123
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - VERMELHO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	24,8700
Valor Final:	19,9400
Valor Total:	199,4000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0124
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND AZUL
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	19,1600
Valor Final:	14,8900
Valor Total:	148,9000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	MARCADOR PERMANENTE PARA CD AZUL
Item:	0125
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C/ 12 UND PRETO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	19,1600
Valor Final:	14,8900
Valor Total:	74,4500
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	MARCADOR PERMANENTE PARA CD PRETO
Item:	0126
Descrição:	MASSA PARA MODELAR CX C/6 CORES - ESPECIFICAÇÃO : MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,8600
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	450,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	koala
Item:	0127
Descrição:	MOLHA-DEDO - ESPECIFICAÇÃO : MOLHA-DEDO, QUE NAO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLASTICO, CARGA MASSA/CREME ATOXICO, TAMANHO UNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,9400
Valor Final:	2,3400
Valor Total:	70,2000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	MOLHA-DEDO
Item:	0128
Descrição:	NOVELO DE BARBANTE UND - ESPECIFICAÇÃO : BARBANTE EM ROLO COM PESO MÉDIO 300G
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9300
Valor Final:	8,8000
Valor Total:	440,0000

Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	euro roma
Item:	0129
Descrição:	ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS P ESCRITORIO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,9500
Valor Final:	43,0000
Valor Total:	2.150,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	SAO BERNADO
Item:	0130
Descrição:	PAPEL CAMUÇA (CORES VARIADAS)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	0,8500
Valor Final:	0,7400
Valor Total:	1.480,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0131
Descrição:	PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1ª QUALIDADE CX C/ 100FLS - ESPECIFICAÇÃO : PAPEL CARBONO DUPLA FACE NA COR AZUL DE PRIMEIRA QUALIDADE CAIXA COM 100 FOLHAS DE PAPEL CARBONO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	46,6900
Valor Final:	38,9000
Valor Total:	389,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	gooler
Item:	0132
Descrição:	PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM E BRANCO (PCT. C/ 50 FOLHAS.
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	20,0000
Valor Final:	17,2000
Valor Total:	2.924,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	filiperson
Item:	0133
Descrição:	PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE 1ª QUALIDADE- CORES DIVERSAS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	0,8000
Valor Final:	0,7300
Valor Total:	730,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0134
Descrição:	PAPEL CELOFONE DECORADO FLS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	0,9000
Valor Final:	0,7500
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0135
Descrição:	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) PCT C/10 UND
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,9800
Valor Final:	8,2000
Valor Total:	8.200,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0136
Descrição:	PAPEL DE PRESENTE ( ROLO COM 200M TAM. OFICIO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	86,3800
Valor Final:	80,0000
Valor Total:	4.000,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	gessele
Item:	0137
Descrição:	PAPEL HECTOGRÁFICO CX COM 100 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	91,6700

Valor Final:	91,0000
Valor Total:	4.550,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	gooler
Item:	0138
Descrição:	PAPEL LAMINADO (45X60CM) DE 1ª QUALIDADE. CORES DIVERSAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	0,9400
Valor Final:	0,8500
Valor Total:	1.700,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0139
Descrição:	PAPEL MADEIRA C/DE OURO
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8100
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0140
Descrição:	PAPEL OFICIO A4 - CX COM 10 RESMAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	247,3200
Valor Final:	184,5000
Valor Total:	92.250,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	chamex
Item:	0141
Descrição:	PAPEL OFICIO COLORIDO PCT C/ 100 FOLHAS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,0000
Valor Final:	6,9900
Valor Total:	1.048,5000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	CHAMEX
Item:	0142
Descrição:	PAPEL PESO 40GR C/ 250 FOLHAS
Quantidade:	260
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	26,1300
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	5.980,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	jandaia
Item:	0143
Descrição:	PAPEL PESO 60GR C/ 250 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	49,0600
Valor Final:	30,9000
Valor Total:	3.090,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	jandaia
Item:	0144
Descrição:	PAPEL SEDA (48X60CM) 1ª QUALIDADE. CORES DIVERSAS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	180,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	vmp
Item:	0145
Descrição:	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 30MM
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,7400
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	1.620,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polibras
Item:	0146
Descrição:	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade



Valor Referência:	3,2900
Valor Final:	3,2000
Valor Total:	320,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polibras
Item:	0147
Descrição:	PASTAARQUIVO AZ - ESPECIFICAÇÃO : PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLASTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVIVEL.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,5400
Valor Final:	7,9100
Valor Total:	1.582,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	PASTAARQUIVO AZ
Item:	0148
Descrição:	PASTA AZ L LARGO E ESTREITO VISUAL FRAMA
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,5400
Valor Final:	9,0000
Valor Total:	1.170,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	FRAMA
Item:	0149
Descrição:	PASTA CANUTILHO PCT C/ 10 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	30,6000
Valor Final:	23,9700
Valor Total:	1.198,5000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	PCT
Item:	0150
Descrição:	PASTA CATALOGO C/50 PLASTICOS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,1000
Valor Final:	9,8400
Valor Total:	1.968,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0151
Descrição:	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA. COM PRESILHA ROMEU/JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,8500
Valor Final:	3,3700
Valor Total:	3.370,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0152
Descrição:	PASTA DE PAPELÃO FINA C/ ELASTICO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,2100
Valor Final:	1,5000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	POLIBRAS
Item:	0153
Descrição:	PASTA PLASTICA 30MM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,6000
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	400,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	POLIBRAS
Item:	0154
Descrição:	PASTA PLASTICA 50MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3000
Valor Final:	3,1500
Valor Total:	315,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polibras
Item:	0155
Descrição:	PASTA PLASTICA COM ELATICO GROSSA TRANSPARENTE

Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,2900
Valor Final:	2,7000
Valor Total:	270,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polibras
Item:	0156
Descrição:	PASTA PLÁSTICA OFICIO TRNS. FINA C/ ELASTICO 233MMX348MM
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	1,6800
Valor Total:	2.520,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polibras
Item:	0157
Descrição:	PASTA PLASTICA SIMPLS FINA C/ ELASTICO 233X348MM - ESPECIFICAÇÃO : PASTA EM MATERIAL PLASTICO FINA E COM ELASTICO COM AS DIMENSÕES DE 233MM X 348MM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	1.990,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0158
Descrição:	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 55MM
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,3000
Valor Final:	3,1500
Valor Total:	1.890,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polibras
Item:	0159
Descrição:	PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISÓRIAS - ESPECIFICAÇÃO : PASTA TAMANHO A4 COM 12 DIVISORIAS AM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,4600
Valor Final:	16,3900
Valor Total:	1.639,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0160
Descrição:	PASTA SUSPensa - ESPECIFICAÇÃO : PASTA SUSPensa, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLASTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLASTICAS.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5400
Valor Final:	1,3300
Valor Total:	798,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	polycart
Item:	0161
Descrição:	PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICAÇÃO : PERCEVEJO TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADOO, CAIXA COM 100 UND.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,5700
Valor Final:	1,9900
Valor Total:	19,9000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0162
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	117,1300
Valor Final:	73,8400
Valor Total:	2.215,2000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	PERFURADOR DE PAPEL DE 60 A 70 FLS
Item:	0163
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,3500
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	780,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo

Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0164
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL 2 FUROS P/ 300 FOLHAS
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	749,9900
Valor Final:	741,0000
Valor Total:	3.705,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	GOLLER
Item:	0165
Descrição:	PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS) - ESPECIFICAÇÃO : PILHAS AAA P/ CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS ALCALINA)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	10,3200
Valor Final:	7,3000
Valor Total:	730,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	PILHAS AAA
Item:	0166
Descrição:	PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,5100
Valor Final:	1,8700
Valor Total:	187,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	PILHAS PEQUENAS (AA)
Item:	0167
Descrição:	PINCEL (TRINCHA E BROCHA) PACOTE C/ 12 UNIDADES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	80,3100
Valor Final:	79,0000
Valor Total:	2.370,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	leo leo
Item:	0168
Descrição:	PINCEL ATOMICO AZUL CX C 12
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	49,6300
Valor Final:	25,3000
Valor Total:	2.530,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	RADEX
Item:	0169
Descrição:	PINCEL ATOMICO PRETO CX C 12
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	49,6300
Valor Final:	27,0000
Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	RADEX
Item:	0170
Descrição:	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C 12
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	49,6300
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	2.600,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	RADEX
Item:	0171
Descrição:	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 10 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 10, PARA ARTESANATO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4500
Valor Final:	1,0000
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0172
Descrição:	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 14 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 14, PARA ARTESANATO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	2,2100
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	540,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	leo leo
Item:	0173
Descrição:	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 16 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 16, PARA ARTESANATO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	1,8000
Valor Total:	540,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	leo leo
Item:	0174
Descrição:	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 18 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 18, PARA ARTESANATO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,4000
Valor Final:	1,7100
Valor Total:	513,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0175
Descrição:	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 20 - ESPECIFICAÇÃO : PINCEL PARA PINTURA; COM CABO LONGO EM MADEIRA, CONTENDO VIROLA METALICA; DE PONTA EM CERDAS SINTETICAS; NO FORMATO CHATO; TAMANHO 20, PARA ARTESANATO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3000
Valor Final:	1,7400
Valor Total:	348,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	leo leo
Item:	0176
Descrição:	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº 04
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,0600
Valor Total:	127,2000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0177
Descrição:	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO Nº 06
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3500
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	142,8000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0178
Descrição:	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,9200
Valor Final:	13,4400
Valor Total:	1.344,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0179
Descrição:	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,1600
Valor Final:	9,5200
Valor Total:	1.904,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0180
Descrição:	PORTA LAPIS - ESPECIFICAÇÃO : PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRILICO INTEIÇO FUME, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 60MM E ALTURA 90MM.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,5400
Valor Final:	8,7400
Valor Total:	437,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI

Modelo:	PORTA LAPIS
Item:	0181
Descrição:	PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO - ESPECIFICAÇÃO : PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,6800
Valor Final:	12,3900
Valor Total:	3.097,5000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0182
Descrição:	QUADRO BRANCO 90X120CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	86,3800
Valor Final:	64,6000
Valor Total:	3.230,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	QUADRO BRANCO 90X120CM
Item:	0183
Descrição:	QUADRO DE AVISO 90X60 FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMINIO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	93,7000
Valor Final:	47,2500
Valor Total:	2.362,5000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	QUADRO DE AVISO 90X60
Item:	0184
Descrição:	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA MOLDURA EM ALUMINIO 90X120
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	111,1400
Valor Final:	99,9800
Valor Total:	4.999,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA MOLDURA EM AL
Item:	0185
Descrição:	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 0,90X0,60 MOLDURA EM ALUMINIO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	74,9700
Valor Final:	64,9900
Valor Total:	1.949,7000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0186
Descrição:	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - VERMELHA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,0000
Valor Final:	35,0900
Valor Total:	7.018,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0187
Descrição:	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,0000
Valor Final:	35,0500
Valor Total:	7.010,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0188
Descrição:	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,0000
Valor Final:	35,7000
Valor Total:	7.140,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0189
Descrição:	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCAÇÃO EM CM E MM
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,6300
Valor Final:	0,5500
Valor Total:	55,0000

Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	WALEU
Item:	0190
Descrição:	SUPORTE PARA BLOCO DE ANOTAÇÕES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,6000
Valor Final:	47,9000
Valor Total:	2.395,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	stalo
Item:	0191
Descrição:	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,3600
Valor Final:	10,9900
Valor Total:	329,7000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0192
Descrição:	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 30X50CM
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,5500
Valor Final:	9,5000
Valor Total:	6.650,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	TELA PARA PINTURA DIMENÇÕES 30X50CM
Item:	0193
Descrição:	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO (GRANDE)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,7600
Valor Final:	37,0000
Valor Total:	3.700,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	RADEX
Item:	0194
Descrição:	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - ESPECIFICAÇÃO : ARRENDONDA, LAMINA INOVIDADA, CABO EM MATERIAL PLASTICO ENDURECIDO COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,3600
Valor Final:	1,1000
Valor Total:	2.200,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	leo leo
Item:	0195
Descrição:	TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLASTICO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5400
Valor Final:	4,3800
Valor Total:	438,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0196
Descrição:	TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA C 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO : TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,3100
Valor Final:	1,6900
Valor Total:	676,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	CX
Item:	0197
Descrição:	TINTA OLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,2000
Valor Final:	11,5000
Valor Total:	2.300,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	ACRILEX
Item:	0198
Descrição:	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	3,5300
Valor Final:	3,1400
Valor Total:	157,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	A M DOS SANTOS DA SILVA
Modelo:	UND
Item:	0199
Descrição:	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,5300
Valor Final:	3,3000
Valor Total:	165,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	RADEX
Item:	0200
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - AMARELO
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0201
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - AZUL BIC
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0202
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - BRANCO
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0203
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - PRETO
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0204
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - VERDE BANDEIRA
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0205
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - BEGE
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0206
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - ROSA
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0207
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - LILAS
Quantidade:	35

Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0208
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - LARANJA
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0209
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - VERMELHO
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0210
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - MARROM
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0211
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - VERDE ÁGUA
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0212
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - AZUL BEBÊ
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	94,5900
Valor Final:	94,0000
Valor Total:	3.290,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	RADIANY F MALHEIRO ME
Modelo:	dubflex
Item:	0213
Descrição:	CAIXA ORGANIZADORA EM ACRÍLICO PARA PASTAS SUSPensa
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	70,0200
Valor Final:	69,9000
Valor Total:	699,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
Modelo:	CAIXA ACRILICO SUSPensa
Item:	0214
Descrição:	PILHA MÉDIA CARTELA C/ 2 UND (ALCALINA)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Cartela
Valor Referência:	36,7700
Valor Final:	12,6400
Valor Total:	632,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 09:39:09 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	PILHA MÉDIA CARTELA C/ 2 UND (ALCALINA)

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**D5C3A72A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO - PE SRP Nº 011/2020**



## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico 011/2020

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.321.484/0001-82					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	Fogão 04 Bocas A Gás Em Aço (ver Edital)	- MONACO 4BC	40 UN	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
0008	Fogão Industrial de 4 Bocas (ver Edital)	13 4BC/CF	3 UN	R\$ 1.129,00	R\$ 3.387,00
0016	Prateleira / Estante - Em Aço - 6 Divisórias (ver Edital)	EP 6AR-C	60 UN	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
0018	Freezer Horizontal 02 Portas 414 Litros. (ver Edital)	HCDE	10 UN	R\$ 1.820,00	R\$ 18.200,00
0019	Cadeira Plástica Sem Braço	CAMBOINHA	500 UN	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
0020	Mesa Plástica. (ver Edital)	CABO BRANCO	125 UN	R\$ 40,00	R\$ 5.000,00
0022	Ventilador de Parede 60 Cm. (ver Edital)	- NEW	50 UN	R\$ 155,00	R\$ 7.750,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 74.087,00
Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	Mesa Copa/cozinha - Conjunto de Mesa C/ Quatro Cadeiras Montado. Com Tampo de Granito, Medindo 1,50 X 0,80, Espessura...	LONDRES	40 UN	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
0021	Tv Tipo Smart Cor Preta, Tela Plana de Led de 32 Polegadas. (ver Edital)	PTV32G60SNBL	20 UN	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
0024	Liquidificador uso Doméstico. (ver Edital)	PRATIC PLUS	30 UN	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
0025	Armário Gaveteiro Volante Em Mdf. (ver Edital)	OFFICE	20 UN	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
0027	Mesa Redonda Para Reunião Com Diâmetro Aproximado de 2,0m X 0,94cm (200mx94cm). (ver Edital)	OFFICE	6 UN	R\$ 620,00	R\$ 3.720,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 55.390,00
GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 31.373.978/0001-22					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	Ar condicionado split 18.000 btus.(ver Edital)	AGRATTO ECO	20 UN	R\$ 1.754,00	R\$ 35.080,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 35.080,00
J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 29.007.485/0001-27					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Cadeiras. Simples: características: tipo Modelo Londres Confeccionada Em material Tubo Em Aço e Tinta Epox Suporta...	FRISOKAR - ISO	200 UN	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
0002	Bebedouro de Coluna Termostato Regulável, Fornece Até 3,5/horas de Agua Gelada, Sistema Easy Open Removível: Faz A Ab...	EGC 35B	44 UN	R\$ 515,00	R\$ 22.660,00
0003	Mesa de Escritório(birô): Com 02 Gavetas e Chave; Medidas: 150cm Largura X 70cm de Profundidade X 80cm de Altura; pé...	MOB /J150	60 UN	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
0006	Cadeira Secretaria Giratória (ver Edital)	MOB/SC100	170 UN	R\$ 170,00	R\$ 28.900,00
0009	Armário Para Escritório 2 Portas Com 4 Prateleiras. (ver Edital)	MOB / A160	50 UN	R\$ 403,00	R\$ 20.150,00
0011	Longarina Para 03 (três) Lugares - Fixa Sem Braço, Assento e Encosto Em Polipropileno, Estrutura Metálica Em metalon...	FRISOKAR - ISO/3	50 UN	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00
0012	Ar condicionado split 12.000 btus. (ver Edital)	VOGT12F	30 UN	R\$ 1.258,00	R\$ 37.740,00
0017	Armário Médio Fechado 2 Portas. (ver Edital)	MOB / J180	20 UN	R\$ 408,00	R\$ 8.160,00
0026	Mesa Para Reunião Retangular. (ver Edital)	MOB /J185	10 UN	R\$ 535,00	R\$ 5.350,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 175.060,00
MARCOS JULIANO DA SILVA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 12.633.952/0001-21					
Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	Geladeira Frost Free 360 L Cor Branco. (ver Edital)	DC44	40 UN	R\$ 2.190,00	R\$ 87.600,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 87.600,00
Valor Total:					R\$ 427.217,00

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**F5FA968A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE SRP Nº 011-2020**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 011/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	CADEIRAS. SIMPLES: Características: Tipo Modelo Londres confeccionada em Material tubo em aço e tinta Epox Suportando aproximadamente 90 kg Dimensões: Altura: 83 cm Largura: 55 cm Profundidade: 57 cm Peso: 4,40 kg. Na cor preta. Garantia Fornecedor de
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,1200
Valor Final:	83,0000
Valor Total:	16.600,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	FRISOKAR - ISO
Item:	0002
Descrição:	BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL, FORNECE ATÉ 3,5/HORAS DE ÁGUA GELADA, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA DO GARRAFAO, ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. (VER O EDITAL)
Quantidade:	44
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	618,5400
Valor Final:	515,0000
Valor Total:	22.660,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	EGC 35B
Item:	0003
Descrição:	MESA DE ESCRITÓRIO(BIRÔ): COM 02 GAVETAS E CHAVE; MEDIDAS: 150CM LARGURA X 70CM DE PROFUNDIDADE X 80CM DE ALTURA; PÉS EM AÇO COM PINTURA EPÓXIFOSFATIZADA; PESO 20KG; COR CINZA; MATERIAL: MDF.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	350,0000
Valor Final:	350,0000
Valor Total:	21.000,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOB /J150
Item:	0005
Descrição:	MESA COPA/COZINHA - CONJUNTO DE MESA C/ QUATRO CADEIRAS MONTADO. COM TAMPO DE GRANITO, MEDINDO 1,50 X 0,80, ESPESSURA DE 2,5 CM, C/ QUATRO CADEIRAS EM AÇO PINTADO EPÓXI BRANCA E ASSENTOS ESTOFADOS E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR APARTIR DA ENTREGA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	600,0000
Valor Final:	500,0000
Valor Total:	20.000,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	40.761.843/0001-25 Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	LONDRES
Item:	0006
Descrição:	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA (VER EDITAL)
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,0000
Valor Final:	170,0000
Valor Total:	28.900,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOB/SC100
Item:	0007
Descrição:	FOGÃO 04 BOCAS A GÁS EM AÇO (VER EDITAL)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	550,5000
Valor Final:	500,0000
Valor Total:	20.000,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	- MONACO 4BC
Item:	0008
Descrição:	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS (VER EDITAL)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.402,9900
Valor Final:	1.129,0000
Valor Total:	3.387,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	13 4BC/CF
Item:	0009
Descrição:	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS. (VER EDITAL)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	550,0000
Valor Final:	403,0000
Valor Total:	20.150,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOB / A160
Item:	0011
Descrição:	LONGARINA PARA 03 (TRÊS) LUGARES - FIXA SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA METÁLICA EM METALON DE AÇO 50X30CM DUPLA CHAPA 18 COM REFORÇO EM MÃO FRANCESA EM AÇO DE 30X20CM, PINTADA EM EPÓXI FOSFATIZADA NA COR CINZA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	325,8600
Valor Final:	290,0000
Valor Total:	14.500,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21

Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	FRISOKAR - ISO/3
Item:	0012
Descrição:	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. (VER EDITAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.506,8500
Valor Final:	1.258,0000
Valor Total:	37.740,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	VOGT12F
Item:	0013
Descrição:	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.(VER EDITAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.802,3600
Valor Final:	1.754,0000
Valor Total:	35.080,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	31.373.978/0001-22 GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
Modelo:	AGRATTO ECO
Item:	0015
Descrição:	GELADEIRA FROST FREE 360 L COR BRANCO. (VER EDITAL)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.181,3600
Valor Final:	2.190,0000
Valor Total:	87.600,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	DC44
Item:	0016
Descrição:	PRATELEIRA / ESTANTE - EM AÇO - 6 DIVISÓRIAS (VER EDITAL)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	159,4800
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	9.000,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	EP 6AR-C
Item:	0017
Descrição:	Armário Médio Fechado 2 portas. (VER EDITAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	600,0000
Valor Final:	408,0000
Valor Total:	8.160,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOB / J180
Item:	0018
Descrição:	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROS. (VER EDITAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.212,4400
Valor Final:	1.820,0000
Valor Total:	18.200,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	HCDE
Item:	0019
Descrição:	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	41,3200
Valor Final:	21,5000
Valor Total:	10.750,0000
Adjudicado em :	29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	CAMBOINHA
Item:	0020
Descrição:	MESA PLÁSTICA. (VER EDITAL)
Quantidade:	125

Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		106,3400
Valor Final:		40,0000
Valor Total:		5.000,0000
Adjudicado em :		29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:		Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:		08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:		CABO BRANCO
Item:		0021
Descrição:		TV TIPO SMART COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS. (VER EDITAL)
Quantidade:		20
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		1.189,8100
Valor Final:		950,0000
Valor Total:		19.000,0000
Adjudicado em :		29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:		Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:		40.761.843/0001-25 Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:		PTV32G60SNBL
Item:		0022
Descrição:		Ventilador de parede 60 cm. (VER EDITAL)
Quantidade:		50
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		243,7800
Valor Final:		155,0000
Valor Total:		7.750,0000
Adjudicado em :		29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:		Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:		08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:		- NEW
Item:		0024
Descrição:		LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO. (VER EDITAL)
Quantidade:		30
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		125,2500
Valor Final:		69,0000
Valor Total:		2.070,0000
Adjudicado em :		29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:		Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:		40.761.843/0001-25 Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:		PRATIC PLUS
Item:		0025
Descrição:		ARMÁRIO GAVETEIRO VOLANTE EM MDF. (VER EDITAL)
Quantidade:		20
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		615,9400
Valor Final:		530,0000
Valor Total:		10.600,0000
Adjudicado em :		29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:		Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:		40.761.843/0001-25 Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:		OFFICE
Item:		0026
Descrição:		Mesa para reunião retangular. (VER EDITAL)
Quantidade:		10
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		700,0000
Valor Final:		535,0000
Valor Total:		5.350,0000
Adjudicado em :		29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:		Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:		29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:		MOB /J185
Item:		0027
Descrição:		MESA REDONDA PARA REUNIÃO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,0m x 0,94cm (200mx94cm). (VER EDITAL)
Quantidade:		6
Unidade Fornecimento:	de	Unidade
Valor Referência:		1.708,3300
Valor Final:		620,0000
Valor Total:		3.720,0000
Adjudicado em :		29/04/2020 - 11:02:21
Adjudicado Por:		Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:		40.761.843/0001-25 Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:		OFFICE

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro(a)

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
**Marcelo Henrique Viana da Silva**  
**Código Identificador:54AECF39**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE SRP Nº 011/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura municipal de João Câmara

prefeitura municipal de João Câmara

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 011/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	CADEIRAS. SIMPLES: Características: Tipo Modelo Londres confeccionada em Material tubo em aço e tinta Epox Suportando aproximadamente 90 kg Dimensões: Altura: 83 cm Largura: 55 cm Profundidade: 57 cm Peso: 4,40 kg. Na cor preta. Garantia Fornecedor de
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,1200
Valor Final:	83,0000
Valor Total:	16.600,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	FRISOKAR - ISO
Item:	0002
Descrição:	BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL, FORNECE ATÉ 3,5/HORAS DE ÁGUA GELADA, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA DO GARRAFÃO, ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA. (VER O EDITAL)
Quantidade:	44
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	618,5400
Valor Final:	515,0000
Valor Total:	22.660,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	EGC 35B
Item:	0003
Descrição:	MESA DE ESCRITÓRIO(BIRÓ): COM 02 GAVETAS E CHAVE; MEDIDAS: 150CM LARGURA X 70CM DE PROFUNDIDADE X 80CM DE ALTURA; PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXIFOSFATIZADA; PESO 20KG; COR CINZA; MATERIAL: MDF.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	350,0000
Valor Final:	350,0000
Valor Total:	21.000,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOB /J150
Item:	0005
Descrição:	MESA COPA/COZINHA - CONJUNTO DE MESA C/ QUATRO CADEIRAS MONTADO. COM TAMPO DE GRANITO, MEDINDO 1,50 X 0,80, ESPESURA DE 2,5 CM, C/ QUATRO CADEIRAS EM AÇO PINTADO EPOXI BRANCA E ASSENTOS ESTOFADOS E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR APARTIR DA ENTREGA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	600,0000
Valor Final:	500,0000
Valor Total:	20.000,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	LONDRES
Item:	0006
Descrição:	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA (VER EDITAL)
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,0000
Valor Final:	170,0000
Valor Total:	28.900,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOB/SC100
Item:	0007
Descrição:	FOGÃO 04 BOCAS A GAS EM AÇO (VER EDITAL)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	550,5000
Valor Final:	500,0000
Valor Total:	20.000,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	- MONACO 4BC
Item:	0008
Descrição:	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS (VER EDITAL)
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.402,9900
Valor Final:	1.129,0000

Valor Total:	3.387,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	13 4BC/CF
Item:	0009
Descrição:	ARMARIO PARA ESCRITORIO 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS. (VER EDITAL)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	550,0000
Valor Final:	403,0000
Valor Total:	20.150,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOB / A160
Item:	0011
Descrição:	LONGARINA PARA 03 (TRÊS) LUGARES - FIXA SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, ESTRUTURA METÁLICA EM METALON DE AÇO 50X30CM DUPLO CHAPA 18 COM REFORÇO EM MÃO FRANCESA EM AÇO DE 30X20CM, PINTADA EM EPÓXI FOSFATIZADA NA COR CINZA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	325,8600
Valor Final:	290,0000
Valor Total:	14.500,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	FRISOKAR - ISO/3
Item:	0012
Descrição:	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. (VER EDITAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.506,8500
Valor Final:	1.258,0000
Valor Total:	37.740,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	VOGT12F
Item:	0013
Descrição:	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.(VER EDITAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.802,3600
Valor Final:	1.754,0000
Valor Total:	35.080,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI
Modelo:	AGRATTO ECO
Item:	0015
Descrição:	GELADEIRA FROST FREE 360 L COR BRANCO. (VER EDITAL)
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.181,3600
Valor Final:	2.190,0000
Valor Total:	87.600,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	DC44
Item:	0016
Descrição:	PRATELEIRA / ESTANTE - EM AÇO - 6 DIVISÓRIAS (VER EDITAL)
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	159,4800
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	9.000,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	EP 6AR-C
Item:	0017
Descrição:	Armário Médio Fechado 2 portas. (VER EDITAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	600,0000
Valor Final:	408,0000
Valor Total:	8.160,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	JJ COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOB / J180
Item:	0018
Descrição:	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROS. (VER EDITAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.212,4400
Valor Final:	1.820,0000
Valor Total:	18.200,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	HCDE
Item:	0019
Descrição:	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	41,3200
Valor Final:	21,5000
Valor Total:	10.750,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	CAMBOINHA
Item:	0020
Descrição:	MESA PLÁSTICA. (VER EDITAL)
Quantidade:	125
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	106,3400
Valor Final:	40,0000
Valor Total:	5.000,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	CABO BRANCO
Item:	0021
Descrição:	TV TIPO SMART COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS. (VER EDITAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.189,8100
Valor Final:	950,0000
Valor Total:	19.000,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	PTV32G60SNBL
Item:	0022
Descrição:	Ventilador de parede 60 cm. (VER EDITAL)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	243,7800
Valor Final:	155,0000
Valor Total:	7.750,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	- NEW
Item:	0024
Descrição:	LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO. (VER EDITAL)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	125,2500
Valor Final:	69,0000
Valor Total:	2.070,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	PRATIC PLUS
Item:	0025
Descrição:	ARMÁRIO GAVETEIRO VOLANTE EM MDF. (VER EDITAL)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	615,9400
Valor Final:	530,0000
Valor Total:	10.600,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	OFFICE
Item:	0026
Descrição:	Mesa para reunião retangular. (VER EDITAL)
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	700,0000
Valor Final:	535,0000
Valor Total:	5.350,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	MOB /J185
Item:	0027
Descrição:	MESA REDONDA PARA REUNIÃO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,0m x 0,94cm (200mx94cm). (VER EDITAL)
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.708,3300
Valor Final:	620,0000
Valor Total:	3.720,0000
Situação:	Homologado em 29/04/2020 11:02:52 Por: Manoel dos Santos Bernardo
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	OFFICE

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**6F9E7624

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 136/2020 - PROCESSO Nº 053/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PE – SRP**

Aos 29/04/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº0011/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 08.321.484/0001-82, neste ato representado por ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, inscrito no CPF nº 030.403.514-94, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP		
CNPJ: 08.321.484/0001-82	TELEFONE: 8499637451	EMAIL:
ENDEREÇO: RUA BENEDITO SALDANHA Nº 229 - TERREO, 0, CENTRO, SÃO BENTO/PB, CEP: 58865-000		
REPRESENTANTE: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - CPF: 030.403.514-94		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
7	0042718 - FOGÃO 04 BOCAS A GAS EM AÇO COM GRADES DUPLAS INDIVIDUAIS, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, TAMPA DE VIDRO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. COR; BRANCO. PRATELEIRAS DUPLAS DESLIZANTES; GRANDE CAPACIDADE DO FORNO: 70 LITROS; 4 QUEIMADORES; BOTÕES REMOVÍVEIS; FORNO AUTOLIMPANTE; SISTEMA BLOQUEIA GÁS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; FACILITE; COR - BRANCO. GARANTIA DE 12 MESES.	MONACO 4BC	UNIDADE	40,00	500,00	20.000,00
8	0042719 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS FOGÃO INDUSTRIAL AÇO ECONOMY PERFIL 5 GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 DOIS QUEIMADORES DUPLOS 130MM E DOIS SIMPLES 95MM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÃ DE VIDRO TAMPA DO FORNO EM AÇO INOX 430 DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 31CM LARGURA: 48CM PROFUNDIDADE: 59CM CAPACIDADE: 87 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES.	13 4BC/CF	UNIDADE	3,00	1.129,00	3.387,00
16	0042727 - PRATELEIRA / ESTANTE - EM AÇO - 6 DIVISÓRIAS COM REFORÇO ESTANTE EM AÇO, CONTENDO 6 PRATELEIRAS SOBREPOSTAS, COM OPÇÃO DE REGULAGEM DE ALTURA, SAPATAS DE PROTEÇÃO AO PISO E FIXAÇÃO NA PAREDE, CAPACIDADE POR PRATELEIRA 25KG PINTURA EM PÓ ELETROESTÁTICO MEDIDAS: 200X92X30CM (AXLXP), COR CINZA.	EP 6AR-C	UNIDADE	60,00	150,00	9.000,00
18	0042729 - FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 414 LITROS COR BRANCO DIMENSÕES LARGURA 119,5 CM ALTURA 94 CM PROFUNDIDADE 78 CM, ENERGIA CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA SIM CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 57,18 KWH VOLTAGEM 220 CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A PESO LÍQUIDO 61 KG GARANTIA 12 MESES ITENS 4 PÉS COM RODÍZIO (SIM) PÉS (SIM) - RODÍZIO PORTAS 2 RODÍZIOS PARA TRANSPORTE (SIM) TIPO DE DEGELO MANUAL CONTROLE DE TEMPERATURA (SIM), PAINEL DE CONTROLE (SIM), CARACTERÍSTICA DRENO FRONTAL (SIM), FECHADURA DE SEGURANÇA (SIM), FUNÇÃO FREEZER OU REFRIGERADOR TIPO DE FREEZER HORIZONTAL CAPACIDADE ARMAZENAMENTO LÍQUIDO 414 L.	HCDE	UNIDADE	10,00	1.820,00	18.200,00
19	0042730 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO CADEIRA PLÁSTICA, SEM BRAÇO, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 430MM, PROFUNDIDADE 510MM, ALTURA 900MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CARGA MÁXIMA ADMISSÍVEL 140KG, COR BRANCA, GARANTIDA MPINIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E RECOMENDAÇÃO PARA NO MÁXIMO 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA, POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	CAMBOINHA	UNIDADE	500,00	21,50	10.750,00
20	0042731 - MESA PLÁSTICA ESPECIFICAÇÃO: MESA PLÁSTICA QUADRADA, TIPO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, FABRICADA EM POLIPROPILENO VIRGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATADA COM RESINHA ANTI-UV, DIMENSÕES: LARGURA 800MM, COMPRIMENTO 800MM, ALTURA 730MM, ESPESSURA MÍNIMA 3MM, VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS E 5% PARA MENOS, CAPACIDADE PARA SUPORTAR NO MÍNIMO 30KG, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO, NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO MOLDADA NA PRÓPRIA PEÇA. MESA DE PLÁSTICO QUADRADA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO. COR: BRANCA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 80 X 80 X 73 CM DE ALTURA, RESISTENTE A UV - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL. POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	CABO BRANCO	UNIDADE	125,00	40,00	5.000,00
22	0042733 - VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM SUPORTE, INDICADO PARA GRANDES AMBIENTES, COM ATÉ 60 M, OSCILANTE, BASCULANTE E COM CONTROLE DE VELOCIDADE INDEPENDENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TENSÃO: 220V; - CORRENTE: 1,3 / 0,7A; - FREQUÊNCIA: 60HZ; - CAPACITOR: 5 F; - POTÊNCIA: MÍNIMA DE 130W; - ÁREA DE VENTILAÇÃO MÍNIMA: 60M <sup>2</sup> ; - GRADE DE METAL, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DEDOS, CORPO E HÉLICE DE PLÁSTICO; - ROTAÇÃO: 0 A 1.150 RPM; - QUANTIDADE DE PÁS: 03 (TRÊS); - PESO MÁXIMO: 10,0 KG; - DIÂMETRO DA GRADE: DE 600 A 630MM; - ACABAMENTO DAS GRADES: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA; - CABO DE LIGAÇÃO: CABO PP 2 X 0,50MM X 340MM; - MOTOR PROTEGIDO COM TERMOPROTECTOR; - SISTEMA GIRATÓRIO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES; - VELOCIDADES: MIN/MAX 750/1450; - FABRICAÇÃO NACIONAL; - GARANTIA DE 12 MESES; E - POSSUIR MANUAL DE INSTRUÇÃO. CERTIFICADOS EXIGIDOS DO PRODUTO: - ISO 9000 / 9001; - INMETRO; E - IPT	- NEW	UNIDADE	50,00	155,00	7.750,00

**Valor total: R\$ 74.087,00, (setenta e quatro mil e oitenta e sete reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara  
08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
028.976.474-26

Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP  
08.321.484/0001-82

**ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**  
030.403.514-94

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**75AA9A5B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO “CARONA” – PMST/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020016 – PMST/RN PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 004/2020 – PMST/RN**

O Município de João Câmara/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de São Tomé/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, em consonância a Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS PARA O CORTE DE TERRA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, cujas especificações, preços e quantitativos e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento supracitado.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA):** MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** K & JR EMPREENDIMENTOS-LTDA - CNPJ Nº 05.504.202/0001-94 – Logradouro – Avenida: Miguel Costa, nº 31-B, Centro, Senador Eloi de Souza/RN, Cep: 59.250-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 136.000,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL REAIS).

O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1.1	CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, NO MÍNIMO TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA.	HORA	600	134,50	80.700,00
1.2	CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, NO MÍNIMO TRAÇÃO 4X2 EQUIPADO COM GRADE ARADORA.	HORA	400	138,25	55.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01.....</b>					<b>136.000,00</b>

**DATA DE ASSINATURA:**03 de março de 2020.

**DATA DE VALIDADE DA ARP:**03 de março de 2020 a 03 de março de 2021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

*SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.*  
**AÇÃO:** 2.060 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS  
**FONTES:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

**VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA):** 29/04/2020 a 03/03/2021.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Município de João Câmara/RN, Quarta-feira, em, 29 de abril de 2020.**

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal  
 CNPJ(MF) 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Constitucional  
 Pelo (Órgão Não Participante – “Carona”)

K & JR Empreendimentos-LTDA  
 CNPJ Nº 05.504.202/0001-94.  
**KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
 CPF Nº 043.859.224-70  
 Proprietário/Legitimado  
 Pelo (Fornecedor Registrado)

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**35FD0B44

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2020 - PROCESSO Nº 053/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 – PE – SRP

Aos 29/04/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO E INFORMATICA MALHEIROS, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº0011/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 40.761.843/0001-25, neste ato representado por LUIZA PIMHEIRO FERNANDES MALHEIRO, inscrito no CPF nº 455.408.294-68, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

<b>FORNECEDOR: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRO E INFORMATICA MALHEIROS</b>		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	TELEFONE: (84) 3645-3657	EMAIL:
ENDEREÇO: R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605		
REPRESENTANTE: LUIZA PIMHEIRO FERNANDES MALHEIRO - CPF: 455.408.294-68		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
5	0042716 - MESA COPA/COZINHA - CONJUNTO DE MESA C/ QUATRO CADEIRAS MONTADO. COM TAMPO DE GRANITO, MEDINDO 1,50 X 0,80, ESPESSURA DE 2,5 CM, C/ QUATRO CADEIRAS EM AÇO PINTADO EPÓXI BRANCA E ASSENTOS ESTOFADOS E GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR APARTIR DA ENTREGA.	LONDRES	UNIDADE	40,00	500,00	20.000,00

21	0042732 - TV TIPO SMART COR PRETA, TELA PLANA DE LED DE 32 POLEGADAS; DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366 X 768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DE TELA MÍNIMA DE 60HZ; ÁUDIO COM POTÊNCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI = 2 CONEXÕES, USB = 1 CONEXÃO, 1 ENTRADA DE COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLÓGICOS E SELO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CONTEUDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. 1 ANO DE GARANTIA	PTV32G60SNBL	UNIDADE	20,00	950,00	19.000,00
24	0042735 - LIQUIDIFICADOR USO DOMÉSTICO. COM 03 VELOCIDADES COM FUNÇÃO PULSAR, JARRA COM CAPACIDADE DE 2 LITROS E EFETIVA DE 1,5 LITROS. GARANTIA DE 12 MESES.	PRATIC PLUS	UNIDADE	30,00	69,00	2.070,00
25	0042736 - ARMÁRIO GAVETEIRO VOLANTE EM MDF, PARA ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS. PRIMEIRA GAVETA COM CHAVE, 1 GAVETA PASTA SUSPensa E TRÊS GAVETAS TRADICIONAIS. ALTURA 65 CM, LARGURA 36 CM, PROFUNDIDADE 50 CM. GARANTIA DE 12 MESES OU SUPERIOR A PARTIR DA ENTREGA.	OFFICE	UNIDADE	20,00	530,00	10.600,00
27	0042740 - MESA REDONDA PARA REUNIÃO COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 2,0M X 0,94CM (200MX94CM). EM MATERIAL MDF. QUANTIDADE PÉS 1 UNIDADE, ESPESSURA TAMPO 28 MM, COR TAMPO OVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS A 180° EM PVC SEMI-RÍGIDO/4 SAPATAS, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, REVESTIMENTO SUPERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, REVESTIMENTO INFERIOR DO TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO. COR CINZA.	OFFICE	UNIDADE	6,00	620,00	3.720,00

**Valor total: R\$ 55.390,00, (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara  
08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
028.976.474-26

Comercio De Moveis, Eletro E Informatica Malheiros  
40.761.843/0001-25  
**LUIZA PIMHEIRO FERNANDES MALHEIRO**  
455.408.294-68

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**183AE347

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2020 - PROCESSO Nº 053/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 – PE – SRP

Aos 29/04/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº0011/2020, com endereço na , inscrito no CNPJ nº 31.373.978/0001-22, neste ato representado por SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA, inscrito no CPF nº 634.567.104-53, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: GDS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 31.373.978/0001-22	TELEFONE: 84+988267016	EMAIL:
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, 0 , ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000		
REPRESENTANTE: SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA - CPF: 634.567.104-53		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
13	0042724 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTIFUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 600M³/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	AGRATTO ECO	UNIDADE	20,00	1.754,00	35.080,00

**Valor total: R\$ 35.080,00, (trinta e cinco mil e oitenta reais ).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara  
08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
028.976.474-26

GDS Comercial E Servicos EIRELI  
31.373.978/0001-22

**SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA**  
634.567.104-53

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:DC5CC297**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 386/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 386/2020**

**Lucrécia/ RN, 28 de abril de 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.219,09 (treze mil e duzentos e dezenove reais e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.219,09 (treze mil e duzentos e dezenove reais e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:



I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 28 de abril de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 -	Prefeitura Municipal de Lucrécia				
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%			
			97 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 111200	RS 13.219,09
Total da Ação:					RS13.219,09
Total da Unidade Orçamentária:					RS 13.219,09
Valor total Suplementado:					RS 13.219,09
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002- FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%			
			98 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111200	RS 13.219,09
Total da Ação:					RS 13.219,09
Total da Unidade Orçamentária:					RS 13.219,09
Valor total Reduzido:					RS 13.219,09

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**13650EA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 255/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020 - CONTRATO Nº 32/2020**

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BERNARDINO DE SENA ZONA URBANA E RUA ÂNGELO DA SILVA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS

Data: 27/04/2020

Vigência: 27/04/2020 a 22/01/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. Representante: Judson Gutierrez da Silva

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007987	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS BERNARDINO DE SENA ZONA URBANA E RUA ÂNGELO DA SILVA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS	UND	1,00	80.571,5400	80.571,54
Total do contrato em R\$					80.571,54

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**B1CA53EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

Em dois de dezembro de dois mil e dezenove (02/12/2019) o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME						
CNPJ: 26.620.865/0001-44		Telefone: (84) 99920-1545		e-mail: damatarepresentacoes@outlook.com		
Endereço: Trav. Senador João Câmara, 39, Centro, Parazinho-RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

2	LOCAÇÃO MENSAL DO VEICULO TIPO VAN, com as seguintes características mínimas: com motor a diesel 2.0, câmbio manual, capacidade de 14 a 16 lugares, direção hidráulica ou similar, porta lateral corredeira; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei, seguro total por franquia por conta da contratada; manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da Prefeitura Municipal. Tempo máximo de uso do veículo de 05 (cinco) anos.	2	VEÍCULO	5.200,00	10.400,00	124.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>124.800,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Da Mata Representações EIRELI ME

CNPJ: 26.620.865/0001-44

Endereço: Trav. Senador João Câmara, 39, centro, Parazinho-RN

Responsável:

**ALLAN PABLO FERREIRA DE MACEDO**

CPF. 070.116.744-03 RG 002.502.642-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:42CA7FBC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

Em vinte e oito de outubro de dois mil e dezanove (28/10/2019) o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME							
CNPJ: 14.928.383/0001-77		Telefone: (84) 99697-2966		e-mail: vetlocacao@gmail.com			
Endereço: Trav. Jornalista Sandoval Wanderley, 117, Sala A, Centro, Assú-RN							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (RS)	VALOR MÊS (RS)	PREÇO TOTAL (RS)	
1	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO POPULAR, com as seguintes características mínimas: ar condicionado, direção hidráulica ou similar, com potência mínima de 65CV, bicombustível (gasolina e álcool); vidros e travas elétricas, capacidade para transportar 5 passageiros incluindo condutor; quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total com franquia por conta da contratada; manutenção do veículo inclusive peças, por conta	5	VEÍCULO	1.730,00	8.650,00	103.800,00	

	da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da prefeitura municipal. Tempo máximo de uso do veículo de 05 (cinco) anos.						
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>103.800,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

V & T Locações E Construções LTDA ME

CNPJ: 14.928.383/0001-77

Endereço: Trav. Jornalista Sandoval Wanderley, 117, sala A, centro, Assú-RN

Responsável:

**JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA**

CPF. 025.947.664-10 RG 1.643.107-SSP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7EA7DB2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

Em vinte e oito de outubro de dois mil e dezanove (28/10/2019) o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME						
CNPJ: 26.620.865/0001-44		Telefone: (84) 99920-1545		e-mail: damatarepresentacoes@outlook.com		
Endereço: Trav. Senador João Câmara, 39, Centro, Parazinho-RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
4	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO UTILITARIO com as seguintes características mínimas: capacidade para 7 lugares, motor com potência 1.8 cv flex, câmbio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou similar, portas laterais traseiras deslizantes, vidros elétricos, trava e alarme, quilometragem livre; todos os equipamentos exigidos por lei; seguro total com franquia por conta da contratada, manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da prefeitura municipal. Tempo máximo de uso do veículo de 5 (cinco) anos.	2	VEÍCULO	3.000,00	6.000,00	72.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>72.000,00</b>



**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

Da Mata Representações EIRELI ME

CNPJ: 26.620.865/0001-44

Endereço: Trav. Senador João Câmara, 39, centro, Parazinho-RN

Responsável:

**ALLAN PABLO FERREIRA DE MACEDO**

CPF. 070.116.744-03 RG 002.502.642-ITEP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**C415C205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**

Em sete de outubro de dois mil e dezenove (07/10/2019) o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME						
CNPJ: 14.928.383/0001-77		Telefone: (84) 99697-2966		e-mail: vetlocacao@gmail.com		
Endereço: Trav. Jornalista Sandoval Wanderley, 117, Sala A, Centro, Assú-RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR MÊS (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	LOCAÇÃO MENSAL DO VEICULO TIPO ÔNIBUS, com as seguintes características mínimas: com potência de 200CV, motor a diesel, capacidade de 48 lugares, direção hidráulica ou similar, porta lateral corrediça, quilometragem livre, todos os equipamentos exigidos por lei, seguro total por franquia por conta da contratada; manutenção do veículo, inclusive peças, por conta da contratada. Período de 12 (doze) meses. Combustível e motorista por conta da prefeitura municipal. Tempo máximo de uso do veículo de 10 (dez) anos.	3	VEÍCULO	3.980,00	11.940,00	143.280,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>143.280,00</b>

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
  - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

**multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

**multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

**suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro** – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

**Parágrafo segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Empresa:

V & T Locações E Construções LTDA ME

CNPJ: 14.928.383/0001-77

Endereço: Trav. Jornalista Sandoval Wanderley, 117, sala A, centro, Assú-RN

Responsável:

**JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA**

CPF. 025.947.664-10 RG 1.643.107-SSP/RN

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**9ACC669C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ANEXO I DA LEI 807/2020**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Local/Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_ ( ) Autoavaliação ( ) Chefia ( ) Usuário

DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: \_\_\_\_\_

N.	ATRIBUTOS/CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÕES									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	A PARTICIPAÇÃO OU CONHECIMENTO DO PLANEJAMENTO – participação na construção do planejamento ou conhecimento do mesmo.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CLAREZA DAS METAS/TAREFAS – conhecimento das metas/tarefas atribuídas no planejamento e da importância de executá-las com responsabilidade.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
III	INICIATIVA – agir em situações que requeiram prontidão, apresentando soluções adequadas ao desenvolvimento do trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	CRIATIVIDADE – capacidade de perceber, idealizar e propor novas alternativas para problemas, e reformular ou criar métodos e processos novos.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V	EFICIÊNCIA – realizar as tarefas definidas no planejamento, com qualidade: de forma correta, com menor custo e no tempo estabelecido.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VI	EFICÁCIA – realizar tarefas que contribuam com os resultados previstos, necessários ao desenvolvimento e cumprimento da missão da Instituição.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VII	ASSIDUIDADE – comparecimento e permanência no local de trabalho no intervalo de horário pré-determinado, de forma pontual.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VIII	COMPROMISSO – atitude objetiva do “querer fazer”, manifestada através dos resultados concretos obtidos, necessários ao cumprimento da missão da Instituição.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IX	ZELO COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – cuidado com materiais e equipamentos, em relação à sua manutenção, bom uso, economia e conservação.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
X	CONDUTA DISCIPLINAR – respeito à instituição, às pessoas e cumprimento de normas e instruções.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XI	ESPÍRITO DE EQUIPE - capacidade de desenvolver trabalhos em equipe mantendo uma postura profissional participativa e colaboradora, percebendo que cada um tem uma contribuição a oferecer para o cumprimento das metas.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XII	RESPONSABILIDADE COM INFORMAÇÕES – conhecimento dos conteúdos relacionados ao trabalho, de forma a favorecer o repasse de informações com prontidão, precisão, responsabilidade e ética.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XIII	COMUNICAÇÃO – expressão de conteúdos de forma clara e objetiva, de modo a favorecer o entendimento das mensagens transmitidas. Abertura para o recebimento de mensagens com atenção e cuidado.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XIV	AUTO-DESENVOLVIMENTO – interesse em se desenvolver e progredir profissionalmente, buscando os meios adequados para adquirir novos conhecimentos e experiências relacionadas com sua área de trabalho e com a Instituição.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XV	COMPETÊNCIA TÉCNICA – conhecimento atualizado e habilidade técnica para o desenvolvimento das metas/tarefas.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÉRIA ARITMÉTICA											

Publicado por:  
Jailson Cândido do Rosário Filho  
Código Identificador:ED01A006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 - DISP/SMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA  
Dispensa de Licitação n.º 010/2020 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010/2020 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de carga de gás de oxigênio medicinal destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo valor de R\$ 16.800,00, em favor de EDIVAN BORGES DE SOUSA, CNPJ/MF Nº 03.936.626/0002-83, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	EDIVAN BORGES DE SOUSA			CPF/CNPJ		03.936.626/0002-83	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
3	OXIGÊNIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup>		30,0	Unidade	80,00	2.400,00	
4	AR MEDICINAL 10M <sup>3</sup>		10,0	Unidade	160,00	1.600,00	
2	OXIGÊNIO MEDICINAL 3 M <sup>3</sup>		20,0	Unidade	120,00	2.400,00	
1	OXIGÊNIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup>		65,0	Unidade	160,00	10.400,00	
Total.....R\$ 16.800,00							

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 29 de Abril de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Alan da Silva Fernandes  
Código Identificador:3D10F8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO 461 SUPLEMENTAÇÃO/REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MARÇO/2020  
DECRETO 461/2020

Dispoe a abertura de crédito suplementar no valor de 285.929,50 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Lei 427/2019, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

01001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2101	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	
33903900 - 11110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26.400,00
Soma da Ação:		26.400,00
Soma da Unidade:		26.400,00
3001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	

33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	82.000,00
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	2.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>84.600,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>84.600,00</b>
<b>5001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903000 - 10010000	Material de consumo	100.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>100.000,00</b>
<b>7001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>	
2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33909200 - 10010000	Despesas de exercícios anteriores	15.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.200,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>15.200,00</b>
<b>8001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>	
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33901400 - 12110000	Diárias - civil	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.000,00</b>
2118	DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA	
33909200 - 12110000	Despesas de exercícios anteriores	529,50
<b>Soma da Ação:</b>		<b>529,50</b>
2126	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
33903000 - 12140000	Material de consumo	5.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2135	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	
33903900 - 12140000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>31.200,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>46.729,50</b>
<b>9001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2122	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
31901300 - 13110000	Obrigações patronais	13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>285.929,50</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

<b>01001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
2101	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	
33903200 - 11110000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	26.400,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>26.400,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>26.400,00</b>
<b>2001</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO (A)</b>	
2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)	
31901100 - 10010000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	20.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>60.000,00</b>
<b>3001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	2.000,00
33903000 - 10010000	Material de consumo	40.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>42.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>42.000,00</b>
<b>5001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
1003	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
44905100 - 10010000	Obras e instalações	50.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>50.000,00</b>
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31901300 - 10010000	Obrigações patronais	10.000,00
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.600,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>32.600,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>82.600,00</b>
<b>7001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>	
2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 10010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>15.200,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>15.200,00</b>
<b>8001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>	
2010	MANUTENÇÃO DE PROGRAMA AIH-SUS	
33903000 - 12110000	Material de consumo	1.000,00
33903600 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903900 - 12110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33909200 - 12110000	Despesas de exercícios anteriores	529,50
<b>Soma da Ação:</b>		<b>10.529,50</b>
2112	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS	
31901100 - 12140000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
31901300 - 12140000	Obrigações patronais	10.000,00
33903000 - 12140000	Material de consumo	6.200,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>31.200,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>46.729,50</b>
<b>9001</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2122	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	

31901300 - 10010000	Obrigações patronais	13.000,00
<b>Soma da Ação:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>		<b>13.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>		<b>285.929,50</b>

**Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de março de 2020.**

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal  
Mat.1203150

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral do Município  
Mat.1201697

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:5CA0AA40**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 - DISP/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 024/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 024/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos para o atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal, pelo valor de R\$ 11.550,00, em favor de MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499, CNPJ/MF Nº 21.749.982/0001-99, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	MARIA DAS GRACAS COSTA LOPES 05372032499		CPF/CNPJ		21.749.982/0001-99	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total
1	MANUTENÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS		154.0	Hora	75,00	11.550,00
<b>Total.....R\$ 11.550,00</b>						

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 29 de Abril de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:A1A31CCE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190069 –  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 018/2019 SRP, Objeto: **Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada "Unidade Mista Emília Martins da Silva", conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 20330009 (Proposta nº 11418.483000/1170-07)**. Vigência: 29/07/2019 a 29/07/2020. Empresa(s) vencedora(s): FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, CNPJ nº 07.366.605/0001-40; ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 32.932.000/0001-16; ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ nº 20.934.278/0001-43; CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 15.659.814/0001-00; e M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME, CNPJ nº 21.062.777/0001-50. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, estabelecida à R DO FELDSPATO, 1965, LAGOA NOVA, Natal/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
02	CARRO DE CURATIVOS Característica Física / Especificação: ACESSÓRIO(S): BALDE E BACIA MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	SANITAS	01	UND	540,00	540,00
08	IMPRESSORA LASER (COMUM) Característica Física / Especificação: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM	BROTHER	01	UND	915,00	915,00



	PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.					
12	ESPECTROFOTÔMETRO Característica Física / Especificação: ESPECTROFOTÔMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO PARA ANÁLISES GERAIS COM NO MÍNIMO QUATRO ESCALAS FOTOMÉTRICAS: TRANSMITÂNCIA, ABSORBÂNCIA, CONCENTRAÇÃO E FATOR. POSSUIR LARGURA DA FAIXA ESPECTRAL DE 4 NM, INDICAÇÃO DIGITAL EM TELA LED GRÁFICO, FEIXE DE LUZ VISÍVEL ATRAVÉS DA LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO, SISTEMA ÓTICO DE FEIXE ÚNICO, GRADE DE DIFRAÇÃO 1200 LINHAS / MM, DETECTOR TIPO FOTODIODO DE SILÍCIO COM PRECISÃO FOTOMÉTRICA DE ±0,5% T, FAIXA DE TRANSMITÂNCIA DE 0% A 125,0%T E DE ABSORBÂNCIA DE 0 A 2,0 ABS, FAIXA DE CONCENTRAÇÃO DE 0 A 1999C (0 A 1999 F). COMPRIMENTO DE ONDA 325 A 1000NM COM PRECISÃO MELHOR DO QUE ± 2 NANÔMETROS, REPRODUTIBILIDADE DO COMPRIMENTO DE ONDA ± 1 NANÔMETRO. COMPARTIMENTO DE AMOSTRA PARA QUATRO CUBETAS DE 10 MM. PORTA DE SAÍDA DE DADOS USB. DEVE ACOMPANHAR 4 CUBETAS EM VIDRO COM 10 MM DE CAMINHO ÓTICO.	GT	01	UND	5.990,00	5.990,00
13	AGITADOR DE KLINE Característica Física / Especificação: DIMENSÃO APROX. DA PLATAFORMA: 300MM X 300MM CONTROLE DE TEMPO/VELOCIDADE: DIGITAL/VARIÁVEL	BENFER	01	UND	1.190,00	1.190,00
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL Característica Física / Especificação: MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	BALMAK	01	UND	650,00	650,00
18	GLICOSÍMETRO Característica Física / Especificação: ACESSÓRIO(S): TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	ON CALL	06	UND	34,90	209,40
19	ESCADA COM 2 DEGRAUS Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	SANITAS	01	UND	149,00	149,00
22	CADEIRA DE RODAS ADULTO Característica Física / Especificação: PÉS: REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS: FIXO ELEVACÃO DE PERNAS: NÃO POSSUI SUPORTE DE SORO: NÃO POSSUI	CARONE	01	UND	539,00	539,00
24	PAPAGAIO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	AÇONOX	02	UND	100,00	200,00
26	LARINGOSCOPIO ADULTO Característica Física / Especificação: COMPOSIÇÃO: 5 LÂMINAS AÇO INÓX	OXIGEL	01	UND	379,00	379,00
27	OXÍMETRO DE PULSO Característica Física / Especificação: TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SPO2: 01	ROSSMAX	01	UND	1.115,00	1.115,00
29	LARINGOSCOPIO INFANTIL Característica Física / Especificação: COMPOSIÇÃO: 3 LÂMINAS AÇO INÓX	MD	01	UND	473,00	473,00
30	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO APLICAÇÃO: ADULTO BRAÇADEIRA/FECHO: NYLON/METAL TIPO: ANEROIDE	ACCUMED	01	UND	187,00	187,00
31	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL Característica Física / Especificação: CAPACIDADE: DE 6 A 10 LITROS SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO	MEDICATE	01	UND	1.845,00	1.845,00
34	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	ACCUMED	01	UND	66,00	66,00
35	DETECTOR FETAL Característica Física / Especificação: TIPO: PORTÁTIL TECNOLOGIA: DIGITAL	SONOLINE	01	UND	365,00	365,00
36	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	ACCUMED	01	UND	53,00	53,00
38	ESTETOSCOPIO INFANTIL Característica Física / Especificação: AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DÚPLO	ACCUMED	01	UND	14,90	14,90
40	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO EM ALGODÃO BRAÇADEIRA/FECHO: VELCRO	ACCUMED	01	UND	48,00	48,00
41	LANTERNA CLÍNICA Característica Física / Especificação: TIPO: LED	MD	02	UND	25,00	50,00
42	ESTETOSCOPIO ADULTO Característica Física / Especificação: TIPO: DÚPLO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL	ACCUMED	01	UND	14,90	14,90

**Empresa: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; C.N.P.J. nº 32.932.000/0001-16, estabelecida à R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, Mossoró/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AR CONDICIONADO Característica Física / Especificação: CAPACIDADE: 9.000 A 12.000 BTUS TIPO: SPLIT FUNÇÃO: QUENTE E FRIO	AGRATTO	01	UND	1.214,00	1.214,00
05	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Característica Física / Especificação: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA,	BROTHER	01	UND	1.698,00	1.698,00

	DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
10	MESA PARA COMPUTADOR Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR DIVISÕES: DE 03 A 04 GAVETAS BASE: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR SUPORTE PARA CPU: POSSUI SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI	AÇO AMBIENTE	01	UND	309,00	309,00
21	POLTRONA HOSPITALAR Característica Física / Especificação: RECLINAÇÃO: AÇIONAMENTO MANUAL CAPACIDADE: ATÉ 120 KG MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO / FERRO PINTADO ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	MATRIX	01	UND	580,00	580,00
25	CARRO MACA SIMPLES Característica Física / Especificação: GRADES LATERAIS: POSSUI ACESSÓRIO(S): COLCHONETE MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL SUPORTE DE SORO: POSSUI	AÇO AMBIENTE	01	UND	1.085,00	1.085,00
37	BALDE/LIXEIRA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO CAPACIDADE: DE 11 ATÉ 20 L	WEEK	02	UND	34,00	68,00
39	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Característica Física / Especificação: ILUMINAÇÃO: LED HASTE: FLEXÍVEL	AÇO AMBIENTE	01	UND	198,00	198,00

**Empresa: ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME; C.N.P.J. nº 20.934.278/0001-43, estabelecida à R JOSE VIEIRA DA SILVA, 11 - SALA 03, PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
04	MESA DE ESCRITÓRIO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COMPOSIÇÃO: SIMPLES DIVISÕES: 02	GP MÓVEIS	02	UND	185,00	370,00
06	ARQUIVO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO/GAVETAS: AÇO / DE 3 A 4 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	PALLET	01	UND	440,00	440,00
07	MESA PARA IMPRESSORA Característica Física / Especificação: ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	GP MÓVEIS	01	UND	103,00	103,00
09	CADEIRA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO RODÍZIOS: NÃO POSSUI BRAÇOS: NÃO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO	PALLET	08	UND	82,00	656,00
14	SELADORA Característica Física / Especificação: TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL-PEDAL/GRAU CIRÚRGICO	PINHEIRO	01	UND	264,99	264,99
15	BALDE A PEDAL Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	MILPLASTIC	01	UND	48,00	48,00
17	ARMÁRIO VITRINE Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI NÚMERO DE PORTAS: 02 PORTAS	ARRUDA	01	UND	419,00	419,00
23	SUPORTE DE SORO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	ARRUDA	02	UND	134,00	268,00
28	CARRO DE EMERGÊNCIA Característica Física / Especificação: CONFEÇÃO ESTRUTURA/GABINETE: AÇO PINTADO / AÇO INÓX CILINDRO DE OXIGÊNIO: NÃO POSSUI SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI SUPORTE DE SORO: POSSUI GAVETAS: MÍNIMO DE 04 SUPORTE PARA DEFIBRILADOR: POSSUI TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI RÉGUA DE TOMADAS: POSSUI	AÇO AMBIENTE	01	UND	1.035,00	1.035,00

**Empresa: CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP; C.N.P.J. nº 15.659.814/0001-00, estabelecida à R SABINIANO MAIA, 658 - LOJA B, NOVO, Guarabira/PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
20	BOMBA DE INFUSÃO Característica Física / Especificação: EQUIPO: UNIVERSAL BATERIA: POSSUI KVO: POSSUI ALARMES: POSSUI PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI BOLUS: POSSUI	SKU / IP001 820	01	UND	5.000,000	5.000,000
32	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) Característica Física / Especificação:	TRANSMAI / BP 150 S	02	UND	5.980,00	11.960,00

	POTÊNCIA: ATÉ 100 W ALARMES: POSSUI FUNÇÃO BIPOLAR: POSSUI					
33	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL Característica Física / Especificação: TIPO: BIFÁSICO BATERIA/PÁS INTERNAS: POSSUI	INSTRAMED APOLUS	01	UND	9.250,00	9.250,00

**Empresa: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS ME; C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, estabelecida à R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, São Bento/PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ FABRICANTE	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
03	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Característica Física / Especificação: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIOS WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCIEXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	WORLD PC INTEL I3	03	UND	1.940,00	5.820,00

Ruy Barbosa/RN, 29 de Abril de 2020.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**C0961305

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200049

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2020, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **PNEU'S SHOP LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.524.685/0001-40, estabelecida à Avenida Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor, Natal/RN, representada neste ato por seu procurador Sr. Jose Roberto de Oliveira, portador do CPF nº 425.146.654-34 e RG nº 1.920.553 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, protetores de aro e câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN.**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PNEU'S SHOP LTDA						
ENDEREÇO: Avenida Bernardo Vieira, nº 216, Bom Pastor, Natal/RN						
CNPJ: 09.524.685/0001-40						
TELEFONE: (84) 3653-1700 / 3653-3292						
EMAIL: pneushop@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PNEU 1000-20 SIMPLES	PIRELLI	20	UNIDADE	1.145,00	22.900,00
02	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	PIRELLI	48	UNIDADE	1.300,00	62.400,00
03	CÂMARA DE AR 1000-20	PIRELLI	68	UNIDADE	105,00	7.140,00
04	PROTETOR ARO 20	ABC VALAD.	68	UNIDADE	55,00	3.740,00
05	PNEU 750-16 SIMPLES	PIRELLI	20	UNIDADE	525,00	10.500,00
06	PNEU 750-16 BORRACHUDO	PIRELLI	32	UNIDADE	630,00	20.160,00
07	CÂMARA DE AR 750-16	PIRELLI	52	UNIDADE	55,00	2.860,00
08	PROTETOR ARO 16	ABC VALAD.	52	UNIDADE	25,00	1.300,00
09	PNEU 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	630,00	2.520,00
10	CÂMARA DE AR 750-18	PIRELLI	04	UNIDADE	65,00	260,00
11	PNEU 175/70 R14	DUNLOP	24	UNIDADE	270,00	6.480,00
12	PNEU 185/60 R15	GTRADIAL	24	UNIDADE	285,00	6.840,00
13	PNEU 195/55 R16	GTRADIAL	04	UNIDADE	300,00	1.200,00
14	PNEU 205/60 R15	GTRADIAL	42	UNIDADE	310,00	13.020,00
15	PNEU 215/65 R16	DUNLOP	12	UNIDADE	420,00	5.040,00
16	PNEU 215/75 R17,5	LING LONG	48	UNIDADE	675,00	32.400,00
17	PNEU 255/70 R16	PIRELLI	15	UNIDADE	610,00	9.150,00
18	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	PIRELLI	40	UNIDADE	1.650,00	66.000,00
19	PNEU 1400-24 TT	PIRELLI	07	UNIDADE	2.515,00	17.605,00
20	CÂMARA DE AR 1400-24	PIRELLI	07	UNIDADE	270,00	1.890,00

21	PNEU 17.5-25 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	4.110,00	16.440,00
22	PNEU 12.5/80-18 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	1.390,00	5.560,00
23	PNEU 19.5L-24 TL	PIRELLI	04	UNIDADE	3.020,00	12.080,00
24	PNEU 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.310,00	5.240,00
25	CÂMARA DE AR 12.4-24	PIRELLI	04	UNIDADE	170,00	680,00
26	PNEU 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	2.825,00	11.300,00
27	CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	04	UNIDADE	310,00	1.240,00
28	PNEU 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	1.825,00	7.300,00
29	CÂMARA DE AR 14.9-24	PIRELLI	04	UNIDADE	235,00	940,00
30	PNEU 80/100-18	VIPAL	04	UNIDADE	135,00	540,00
31	PNEU 90/90-18	VIPAL	04	UNIDADE	160,00	640,00
32	CÂMARA DE AR MOTO ARO 18	VIPAL	10	UNIDADE	35,00	350,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar, no seguinte endereço: Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I** - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II** - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 29 de Abril de 2020.

#### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA***

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Contratante

#### ***PNEU'S SHOP LTDA***

CNPJ nº 09.524.685/0001-40

Contratado

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**DAC91AA2

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 SRP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200050**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2020, pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.078.958/0001-07, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado as empresas: **RADIANY F MALHEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.565.342/0001-29, estabelecida à Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, Liberdade, Parnamirim/RN, representada neste ato por seu procurador Sr. Ramon Coelho Miranda, portador do CPF nº 065.160.014-64 e RG nº 2.009.009 ITEP/RN; e **CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.160.493/0001-02, estabelecida à Rua Alta de Souza, nº 188 - Casa, Cidade Alta, Natal/RN, representada neste ato por seu procurador Sr. Edson Batista, portador do CPF nº 425.623.330-04 e RG nº 74.953-7 SSP/RN, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de papel sulfite, pasta classificadora e caneta esferográfica, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN.**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos bens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua Alta de Souza, nº 188 - Casa, Cidade Alta, Natal/RN						
CNPJ: 15.160.493/0001-02						
TELEFONE: (84) 3092-2878 / 3092-2873 / 3092-2853						
EMAIL: vendas@livrariacamarascudo.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	27,90	1.395,00
02	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	27,90	1.395,00
03	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta fina entre 0,7mm a 0,8mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, escrita fina e macia, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Compactor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	27,90	1.395,00
08	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA Pasta classificadora 480g com impressão, cartolina plastificada, lombo regulável, acompanha grampo plástico estendido, capacidade para armazenar aproximadamente 500 folhas, dimensões 345 x 235 mm (qualidade igual ou superior a marca DELLO)	DELLO	4.000	UNIDADE	3,90	15.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 19.785,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e cinco reais)</b>						

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO - ME						
ENDEREÇO: Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, Liberdade, Parnamirim/RN						
CNPJ: 21.565.342/0001-29						
TELEFONE: (84) 2020-2583 / 98808-0976 / 98836-3757						
EMAIL: rmcomercioeservicos2014@outlook.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
04	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor azul, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	24,75	1.237,50
05	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor preta, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	24,75	1.237,50
06	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND Especificação: Caneta esferográfica ponta média 1,0mm, cor vermelha, ideal para uso escolar, em escritórios e afins, ponta anti-rachadura, corpo sextavado, evita que role na mesa facilmente, proporciona escrita suave, marca de referência Bic, similar, equivalente ou de melhor qualidade.	COMPACTOR	50	CAIXA	24,75	1.237,50
07	PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2	CHAMEX	2.000	RESMA	17,49	34.980,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 38.692,50 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos bens/execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, por parte da contratada, da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO ou documento similar, no seguinte endereço: Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, Ruy Barbosa/RN.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 29 de Abril de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Contratante

**RADIANY F MALHEIRO - ME**

CNPJ nº 21.565.342/0001-29

Contratado

**CÂMARA CASCU DO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP**

CNPJ nº 15.160.493/0001-02

Contratado

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**120CD6A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3842/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **A V COSTA LIMA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.650.135/0001-26, com Inscrição Estadual nº 20.501.733-9 e sede na Rua Martiniano Melo, 61, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59.830-000, neste ato representada por ANTONIO VALCEMAR COSTA LIMA, (brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2000097182053 (SSP/CE) e CPF nº 047.584.754-74, residente na Rua Cazuzza Melo, 441, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP 59.830-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 17 de abril de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 11.775,00 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
22170	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA TECIDO DE MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTAS – TAMANHOS: PP AO XG (ADULTO), NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM RIBANA BRANCA	UNIDADE	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
22173	CAMISA GOLA PÓLO BABY LOOK MANGA CURTA EM MALHA PIQUE, CORES VARIADAS COM LOGOMARCA FRENTE E VERSO, NOS TAM PP AO XG (ADULTO)	UNIDADE	250	R\$ 21,50	R\$ 5.375,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil

reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 17 de abril de 2020.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>ANTONIO VALCEMAR COSTA LIMA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**F92E18DF

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3842/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **J D ALVES MISAEL**, inscrita no CNPJ nº 10.685.202/0001-78, com Inscrição Estadual nº 20.219.044-7 e sede na Rua RIO JAGUARIBE, 13-A, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.148-666, neste ato representada por JOÃO MARIA BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.303.629 (SSP/RN) e CPF nº 672.798.134-53, residente na Rua RIO JAGUARIBE, 13, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.148-666, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 06 de abril de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 55.097,00 (cinquenta e cinco mil, noventa e sete reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
22179	BOINA TIPO MILITAR DE FELTRO NA COR PRETA	UNID	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
22180	COTURNO NOSTAMANHOS 35 A 44	UNID	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00
22181	UNIFORME INFANTIL/ADOLESCENTE, CONFECCIONADO EM TECIDO RIP STOP, GANDOLA MANGA CURTA, CALÇA COM BOLSO BORDADO COM O SIMBOLO DA POLICIA MIRIM, NOS TAMANHOS P AO GG	UNID	200	R\$ 163,50	R\$ 32.700,00
22188	BONÉ SAFARI EM BRIM, 100% ALGODÃO MODELO ARABE.	UNID	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
22189	BOLSA EM LONA GROSSA NA COR CAQUI MEDINDO 30X40 COM DIVISORIAS COM ALCA DE OMBRO REFORCADA COM BRASAO DA PREFEITURA.	UNID	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
22199	MANGA DE PROTECAO UV, COM 40cm DE COMPRIMENTO	UNID	20	R\$ 19,95	R\$ 399,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 06 de abril de 2020.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>JOÃO MARIA BARBOSA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3842/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60, com Inscrição Estadual nº 20.230.535-0 e sede na Rua Dos Colibris, nº 33, Conj. Almeida Potiguar, bairro Amarante, CEP: 59.290-000, São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representada por ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 880.609-SSP/RN e CPF nº 555.180.444-53, residente na Rua Dr. Manoel Dantas, Condomínio Vancouver, APT 402, bairro Petrópolis, CEP: 59.012-270, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 20 de março de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 47.212,50 (quarenta e sete mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
22166	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODAO, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA, NOS TAMANHOS PP AO GG (INFANTIL), NA COR BRANCA (CRAS)	UNID	400	RS 8,50	RS 3.400,00
22167	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA – TAMANHOS: PP AO XG (ADULTO), NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM RIBANA BRANCA.	UNID	350	RS 9,00	RS 3.150,00
22168	CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA – TAMANHOS: PP AO GG (INFANTIL), NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM RIBANA BRANCA.	UNID	350	RS 8,50	RS 2.975,00
22169	BERMUDA CONFECCIONADA EM TECIDO DE MALHA TIPO HELANCA 100% POLIESTER, FRISOS NA LATERAL, COR A COMBINAR COM APLICACAO DE LOGO MARCA.	UNID	400	RS 8,00	RS 3.200,00
22171	TERNO PARA ATIVIDADE ESPORTIVA EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA – TAMANHOS: PP AO GG (CRIANÇA), NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM RIBANA BRANCA.	UNID	300	RS 8,50	RS 2.550,00
22172	TERNO PARA ATIVIDADE ESPORTIVA EM MALHA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, COM APLICACAO DE LOGOMARCA FRENTE E COSTA – TAMANHOS: PP AO GG (ADOLESCENTE), NA COR BRANCA COM ACABAMENTO EM RIBANA BRANCA.	UNID	300	RS 9,00	RS 2.700,00
22178	CAMISETA EM MALHA 100% POLIESTER, COM SUBLIMACAO (CAMPANHAS)	UNID	3.250	RS 8,95	RS 29.087,50
22197	BONE, MODELO COREANO, FECHAMENTO TRASEIRO COM ABOTOADOR EM NAYLON, ABA TRADICIONAL E BOTAO NO TOPO.	UNID	15	RS 10,00	RS 150,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 - Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 - Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 20 de março de 2020.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:8C42D720**

#### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3842/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pela prefeita Municipal, Sr. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, Residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **RAMON F DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 32.759.332/0001-40, com Inscrição Estadual nº 20.510.040-6 e sede na Rua Antônio Prado, 29, Andar 1, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.071-440, neste ato representada por RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.493.602 (SSP/RN) e CPF nº 066.717.334-06, residente na Rua Santa Maria, 5B, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.071-460, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 26 de março de 2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 32.148,50 (trinta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
22174	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA, EM MALHA PIQUE, CORES VARIADAS COM LOGOMARCA FRENTE E VERSO, NOS TAMANHOS PP - XG (ADULTO)	UNID	400	RS 24,40	RS 9.760,00
22177	CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA PV, CORES VARIADAS, COM PINTURA FRENTE E COSTAS, NOS TAM PP AO XG	UNID	100	RS 14,80	RS 1.480,00
22185	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO TRATADO COM ABSORVEDOR UV COM TECNOLOGIA QUICK DRY RÁPIDA SECAGEM E ULTRA LIGHT TECIDO LEVE MACIO AO TOQUE, NA COR VERMELHA GRENÁ, COM BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO DO PEITO, NO LADO DIREITO DO PEITO ESCRITO "SECRETARIA DE SAÚDE E NAS COSTAS ESCRITO "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" TAMANHOS: PP AO EXGG.	UNID	40	RS 39,90	RS 1.596,00
22186	CAMISETA DE MANGA LONGA EM MALHA FRIA COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50 PROTEÇÃO DOS BRAÇOS E TRONCOS CONFECCIONADA EM POLIAMIDA A BASE DE DIÓXIDO DE TITÂNIO E ALGODÃO TRATADO COM ABSORVEDOR UV COM TECNOLOGIA QUICK DRY RÁPIDA SECAGEM E ULTRA LIGHT TECIDO LEVE MACIO AO TOQUE, NA COR CAQUI, COM BRASÃO E IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA DO LADO ESQUERDO DO PEITO, NO LADO DIREITO DO PEITO ESCRITO "SECRETARIA DE SAÚDE E NAS COSTAS ESCRITO "AGENTE DE ENDEMIAS" TAMANHOS: PP AO EXGG.	UNID	10	RS 39,90	RS 399,00
22190	CONFECCÃO DE CAMISA GOLA POLO E PUNHO COM 02 BOTÕES DE MANGA CURTA COM PUNHO EM MALHA PIQUET; GOLA E PUNHO EM POLIÉSTER; COM SERIGRAFIA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM POLICROMIA DO LADO ESQUERDO DO PEITO MEDINDO 10X12; IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ABAIXO DO BRASÃO E IMPRESSÃO NAS COSTAS COM O NOME "AGENTE DE ENDEMIAS" MEDINDO 25 CM, NA COR CAQUI, TAMANHO PP AO EXGG.	UNID	10	RS 26,85	RS 268,50
22194	CONFECCÃO DE CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS. NA FRENTE SIMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NAS COSTAS SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS TAMANHO PP AO EXGG.	UNID	1.500	RS 12,43	RS 18.645,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra.**

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os serviços serão executados no **Município de Santana do Matos/RN**, mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, que se dará com até cinco (05) dias de antecedência, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

6.2 – Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.3 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a **PROMITENTE CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2020** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 26 de março de 2020.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	<b>RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

Publicado por:  
Francisca Ângela de Carvalho  
Código Identificador:5CB200D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP0162020 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA**  
**BÁSICA MODALIDADE: PREGÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira substituta, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

PHOSPODONT LTDA				04.451.626/0001-75		
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3505	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120MLCX C/ 50FR	CX	NOVAQUIMICA	10,00	203,00	2.030,00
3516	ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	70,00	44,00	3.080,00
3529	AMITRIPTILINA 25MG CX C/ 100 CPR	CX	TEUTO	2.000,00	7,30	14.600,00
3532	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML CX C/ 50 CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50,00	330,00	16.500,00
3534	AMPICILINA 500MG CX C/ 840 CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1,00	380,00	380,00
3537	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED LTDA	50,00	8,98	449,00
3539	ATENOLOL 100MG CX C/ 600 CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20,00	64,00	1.280,00
3543	ATORVASTATINA 20MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVAQUIMICA	100,00	10,56	1.056,00
3546	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL CX C/ 50FR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10,00	410,00	4.100,00
3548	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 60ML CX C/ 50FR	CX	PHARMASCIENCE	5,00	265,00	1.325,00
3550	BEPEBEN 600(BENZETACIL) CX C/ 50AMP	CX	TEUTO	20,00	895,00	17.900,00
3553	BETAMETASONA 0,5 MG/5ML 120 ML CX C/ 50FR	CX	EMS LTDA	5,00	206,00	1.030,00
3556	BIPERIDENO 2MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	150,00	46,00	6.900,00
3560	BROMAZEPAM 6MG CX C/ 100CPR	CX	TEUTO	50,00	16,40	820,00
3562	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CX C/ 20CPR	CX	UNIAO QUIMICA	1.000,00	15,00	15.000,00
3564	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML CX C/ 50FR	CX	HIPOLABOR	12,00	74,25	891,00
3566	BROMOPIIDA 4MG/ML GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	MARIOL	6,00	88,00	528,00
3573	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100 ML	CX	UNIAO QUIMICA	300,00	12,00	3.600,00
3577	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL 80ML CX C/ 50FR	CX	GERMED LTDA	5,00	221,00	1.105,00
3593	CETOCONAZOL 200MG CX C/ 450 CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10,00	119,00	1.190,00
3597	CINARIZINA 75MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVAQUIMICA	5,00	16,50	82,50
3603	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30 G	BISNA	NOVAQUIMICA	200,00	4,35	870,00
3605	CLOMIPRAMINA 25MG CX C/ 20 CPR	CX	GERMED LTDA	150,00	16,00	2.400,00
3610	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOL. 100ML CX C/ 50FR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5,00	180,00	900,00
3611	CLORETO DE SODIO NASAL 0.9% 30ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB	4,00	48,00	192,00
3612	CLORIDATO DE LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR CX C/ 25AMP	CX	HYPOFARMA	10,00	99,00	990,00
3615	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML CX C/ 50AMP	CX	HYPOFARMA	10,00	89,90	899,00
3622	CLORTALIDONA 25MG CX C/ 60 CPR	CX	EMS LTDA	500,00	16,80	8.400,00
3623	CLORTALIDONA 50MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED LTDA	1.000,00	6,69	6.690,00
3624	CLOSTEBOL + NEOMIC. CR. VAG. 40G C/ 1APLIC.	BISNA	MEDLEY	200,00	29,90	5.980,00
3631	COMPLEXO B CX C/ 100AMP	CX	HYPOFARMA	30,00	115,00	3.450,00
3638	DEXAMETASONA CREME 10 G	CX	SANVAL	100,00	1,89	189,00
3639	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/ 20 CPR	CX	GEOLAB	5,00	2,27	11,35
3640	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB	15,00	63,00	945,00
3649	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML CX C/ 50FR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1,00	370,00	370,00
3650	DIGOXINA 0,25MG CX C/ 480 CPR	CX	PHARLAB	10,00	47,00	470,00
3651	DIMENIDRINATO 25MG GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	UNIAO QUIMICA	1,00	247,00	247,00
3652	DIMETICONA 40MG CX C/ 20 CPR	CX	MEDQUIMICA	100,00	2,99	299,00
3653	DIPIRONA GOTAS 10ML CX C/ 50FR	CX	FARMACE	15,00	46,00	690,00
3654	DIPIRONA SODICA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	GEOLAB	30,00	74,00	2.220,00
3669	ENALAPRIL 20MG CX C/ 500CPR	CX	MEDQUIMICA	50,00	44,00	2.200,00
3671	ESPIRONOLACTONA 100MG CX C/ 30CPR	CX	EMS LTDA	2,00	14,45	28,90
3673	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/ 1 APLIC	BISNA	SANVAL	1.000,00	14,00	14.000,00
3678	FENOBARBITAL 100MG CX C/ 200CPR	CX	UNIAO QUIMICA	50,00	22,90	1.145,00
3679	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML	FRAS	UNIAO QUIMICA	100,00	3,50	350,00
3685	FLUCONAZOL 150MG CX C/ 1CPR	CX	MEDQUIMICA	12,00	0,70	8,40

3686	FLUOXETINA 10MG CX C/ 28CAPS	CX	GERMED LTDA	40,00	12,49	499,60
3703	HALOPERIDOL 1MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	20,00	29,20	584,00
3704	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20 ML	FRAS	UNIAO QUIMICA	600,00	2,95	1.770,00
3713	HYTROPIN SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML CX C/ 100AMP	CX	HYPOFARMA	10,00	107,00	1.070,00
3719	ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL CX C/ 30CPR	CX	EMS LTDA	3,00	9,51	28,53
3721	IVERMECTINA 6MG CX C/ 500CPR	CX	VITAPAN	10,00	990,00	9.900,00
3722	L-ENEMA	FRAS	NATULAB	50,00	7,29	364,50
3727	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG COMP. CX C/ 30CPR	CX	ROCHE	24,00	69,94	1.678,56
3738	LEVOTIROXINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	MERCKSHARP	24,00	6,60	158,40
3743	LISINOPRIL 5MG CX C/ 30CPR	CX	MEDLEY	24,00	22,30	535,20
3744	LORATADINA 10MG CX C/ 480CPR	CX	VITAPAN	5,00	115,20	576,00
3745	LORATADINA XAROPE 100ML CX C/ 50FR	CX	MARIOL	1,00	161,00	161,00
3748	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED LTDA	40,00	9,10	364,00
3750	MEBENDAZOL 100MG CX C/ 600CPR	CX	BELFAR	5,00	175,00	875,00
3751	MEBENDAZOL SUSP DE 30ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB	10,00	66,30	663,00
3757	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/ 500CPR	CX	HIPOLABOR	10,00	57,00	570,00
3758	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR	CX	MARIOL	5,00	78,00	390,00
3762	MICONAZOL LOÇÃO 30ML CX C/ 50FR	CX	BELFAR	1,00	190,00	190,00
3763	MIDAZOLAN 5MG CX C/100AMP	CX	HIPOLABOR	2,00	317,75	635,50
3771	NOPROSIL 10MG/ML (PLASIL) CX C/ 240AMP	CX	ISOFARMA	10,00	144,00	1.440,00
3774	NORTRIPTILINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	EUROFARMA	500,00	15,65	7.825,00
3775	ONDACETRONA 2ML CX C/ 50AMP	CX	HYPOFARMA	20,00	89,00	1.780,00
3779	OLANZAPINA 2,5MG CX C/ 30CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	24,00	28,80	691,20
3780	OLANZAPINA 5MG CX C/ 30CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	24,00	21,60	518,40
3785	ONCILON ORAL BASE	BISNA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	100,00	5,60	560,00
3790	OXITON (OCITOCINA) 5UI/ML CX C/ 50AMP	CX	UNIAO QUIMICA	10,00	81,00	810,00
3791	PAMERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 25MG/ML CX C/ 100AMP	CX	SANVAL	10,00	228,00	2.280,00
3794	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML CX C/ 50FR	CX	FARMACE	15,00	42,00	630,00
3798	PASMODEX SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML CX C/ 240AMP	CX	ISOFARMA	10,00	224,60	2.246,00
3799	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML CX C/ 50FR	CX	HIPOLABOR	30,00	260,00	7.800,00
3804	PROPANOLOL 40MG CX C/ 500CPR	CX	PHARLAB	20,00	21,00	420,00
3808	RANITIDINA 150MG CX C/ 300CPR	CX	MEDQUIMICA	20,00	46,23	924,60
3815	SALBUTAMOL XAROPE 120ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB	5,00	89,00	445,00
3820	SIBUTRAMINA 15MG CX C/ 60CPR	CX	NOVAQUIMICA	24,00	22,00	528,00
3821	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR	CX	HIPOLABOR	5,00	57,00	285,00
3825	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10ML CX C/ 200AMP	CX	ISOFARMA	30,00	79,20	2.376,00
3828	SUCCINATO DE METROPROLOL DE 25 MG CX C/ 30CPR	CX	MEDLEY	100,00	25,00	2.500,00
3831	SULFAMET. + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG CX C/ 400CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40,00	54,00	2.160,00
3832	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML CX C/ 50	CX	TEUTO	10,00	65,00	650,00
3833	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML CX C/ 50	CX	TEUTO	40,00	166,50	6.660,00
3835	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25 MG/ML 100ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB	12,00	106,92	1.283,04
3836	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG CX C/ 30CPR	CX	EMS LTDA	200,00	8,30	1.660,00
3839	TETRACICLINA 500MG CX C/ 100CPR	CX	MEDQUIMICA	5,00	33,00	165,00
3847	TRAMADOL 50MG CX C/ 500CAPS	CX	HIPOLABOR	100,00	162,00	16.200,00
3848	TROK G	BISNA	EUROFARMA	100,00	12,63	1.263,00
3849	VALPROATO DE SODIO 250MG CX C/ 25CAPS	CX	BIOLAB	300,00	6,00	1.800,00
					Total	234.704,68

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				12.305.387/0001-73		
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3503	AAS INFANTIL 100MG CX C/ 32CPR	CX	BRASTERAPICA	40,00	0,88	35,20
3506	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG INFANTIL 120 MLCX C/ 50FR	CX	GEOLAB FARMA	5,00	241,00	1.205,00
3508	ACICLOVIR 200MG CX C/ 25 CPR	CX	PHARLAB	12,00	5,78	69,36
3509	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CX C/ 200 CPR	CX	IMEC	1,00	8,17	8,17
3510	ACIDO FOLICO 5MG CX C/ 500 CPR	CX	NATULAB HOSP	30,00	23,75	712,50
3511	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML CX C/ 120AMP	CX	FARMACE	10,00	80,50	805,00
3513	ADREN (EPINIFRINA) 1MG/ML CX C/ 100AMP	CX	HIPOLABOR	20,00	183,00	3.660,00
3515	AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX C/ 200AMP	CX	FARMACE	100,00	43,50	4.350,00
3517	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML CX C/ 50FR	CX	PRATI DONADUZZI	30,00	52,46	1.573,80
3519	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	2.000,00	2,88	5.760,00
3522	ALPRAZOLAM 2MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED	2.000,00	5,20	10.400,00
3527	AMINOFILINA CX C/ 100AMP	CX	FARMACE	2,00	100,00	200,00
3528	AMIODARONA 200MG CX C/ 30 CPR	CX	GEOLAB FARMA	20,00	15,54	310,80
3530	AMOXICILINA + CLAVULANATO POT. 500+125MG CX C/ 12 CPR	CX	GERMED	200,00	17,76	3.552,00
3536	ANLÓDIPINO 5MG CX C/ 30 CPR	CX	GEOLAB FARMA	20,00	1,45	29,00
3538	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	50,00	4,47	223,50
3540	ATENOLOL 25MG CX C/ 504 CPR	CX	VITAMEDIC	20,00	15,37	307,40
3541	ATENOLOL 50MG CX C/ 504 CPR	CX	PRATI DONADUZZI	20,00	21,47	429,40
3544	ATORVASTATINA 40MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB FARMA	100,00	25,62	2.562,00
3551	BETAMETASONA + ACIDO SALIC. SOL. 30ML CX C/ 50FR	CX	NOVA QUIMICA	5,00	302,56	1.512,80
3554	BETAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BISNA	PHARLAB	200,00	4,38	876,00
3565	BROMOPIDA 10MG CX C/ 20CPR	CX	GERMED	100,00	4,50	450,00
3568	BUPROPIONA 150MG CX C/ 30CPR	CX	NOVA QUIMICA	300,00	19,20	5.760,00
3571	CAPTÓPRIL 25MG CX C/ 510 CPR	CX	SANVAL	20,00	15,86	317,20
3572	CAPTÓPRIL 50MG CX C/ 30CPR	CX	GLOBO	20,00	2,43	48,60
3576	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE 100ML CX C/ 50FR	CX	GERMED	5,00	222,65	1.113,25
3579	CARBONATO DE LÍCIO 300MG CX C/ 500CPR	CX	HIPOLABOR	20,00	177,02	3.540,40
3580	CARVEDILOL 12,5MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	100,00	3,66	366,00
3581	CARVEDILOL 25MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	100,00	4,27	427,00
3582	CARVEDILOL 3,125MG CX C/ 30CPR	CX	NOVA QUIMICA	100,00	2,35	235,00
3583	CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	100,00	3,25	325,00
3586	CEFACLOR 500MG CX C/ 10CPR	CX	GERMED	200,00	57,00	11.400,00
3591	CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30 G	CX	GLOBO	200,00	4,87	974,00
3594	CETOCONAZOL CREME 30 G	BISNA	CIFARMA	200,00	2,77	554,00

3595	CIMETIDINA 200MG CX C/ 600 CPR	CX	PRATI DONADUZZI	2,00	56,56	113,12
3600	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 CPR	CX	ZYDUS	2.000,00	4,49	8.980,00
3607	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	FRAS	HIPOLABOR	2.000,00	2,56	5.120,00
3618	CLOPRIMAZINA 100MG CX C/ 200 CPR	CX	U QUIMICA	5,00	57,07	285,35
3619	CLOPRIMAZINA 25MG CX C/ 200 CPR	CX	CRISTALIA	5,00	48,84	244,20
3620	CLOPRIMAZINA GOTAS 20 ML	FRAS	CRISTALIA	100,00	7,30	730,00
3627	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG CX C/ 12 CPR	CX	GEOLAB FARMA	200,00	5,56	1.112,00
3630	COMPLEXO B CX C/ 500 CPR	CX	NATULAB HOSP	40,00	23,48	939,20
3634	DESLOTADINA 0,5MG/ML XPE 60ML CX C/ 50FR	CX	NOVA QUIMICA	2,00	290,97	581,94
3635	DESLOTADINA 5MG CX C/ 30 CPR	CX	ZYDUS	500,00	11,49	5.745,00
3637	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML CX C/ 50FR	CX	FARMACE	20,00	73,20	1.464,00
3641	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 100 CPR	CX	NOVA QUIMICA	12,00	10,08	120,96
3642	DIAZEPAM 5MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED	2,00	1,87	3,74
3643	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 72 AMP	CX	SANTISA	10,00	47,45	474,50
3646	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	GERMED	1,00	148,23	148,23
3647	DICLOFENACO DE SODICO 50MG CX C/ 20 CPR	CX	BELFAR	500,00	1,07	535,00
3648	DICLOFENACO DE SODICO 25MG/ML CX C/ 100 AMP	CX	FARMACE	40,00	66,90	2.676,00
3655	DIPIRONA SODICA 20MG/ML + 2,5G/5ML CX C/ 100AMP	CX	SANTISA	20,00	61,00	1.220,00
3657	DIPIRONA SODICA CX C/ 120AMP	CX	SANTISA	60,00	61,00	3.660,00
3664	DOXICICLINA 100MG CX C/ 15CPR	CX	PHARLAB	400,00	4,03	1.612,00
3668	ENALAPRIL 10MG CX C/ 500CPR	CX	PHARLAB	50,00	30,27	1.513,50
3672	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB FARMA	50,00	4,87	243,50
3680	FENOBARBITAL CX C/ 50AMP	CX	CRISTALIA	2,00	90,72	181,44
3681	FENOFIBRATO 200MG CX C/ 30CAPS	CX	GERMED	200,00	34,60	6.920,00
3683	FENTICONAZOL CR. VAG. 40G C/7 APLICAÇÕES	BISNA	GERMED	400,00	12,90	5.160,00
3687	FLUOXETINA 20MG CX C/ 70CAPS	CX	MEDQUIMICA	50,00	6,23	311,50
3688	FOSFARO DISSODICO DE DEXAMETASSONA 2MG/ML CX C/ 100AMP	CX	FARMACE	60,00	52,75	3.165,00
3689	FOSFARO DISSODICO DE DEXAMETASSONA 4MG/ML CX C/ 100AMP	CX	FARMACE	30,00	73,20	2.196,00
3690	FUROSEMIDA 40MG CX C/ 500CPR	CX	PRATI DONADUZZI	50,00	29,89	1.494,50
3692	GABAPENTINA 300MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	100,00	19,15	1.915,00
3693	GARDENAL (FENOBARBITAL) CX C/ 50AMP	CX	CRISTALIA	10,00	89,04	890,40
3694	GEL LUBRIFICANTE 50 G	BISNA	RILEX	200,00	3,05	610,00
3698	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 30CPR	CX	MEDQUIMICA	50,00	0,93	46,50
3699	GLIMEPIRIDA 1MG CX C/ 30CPR	CX	NOVA QUIMICA	24,00	4,33	103,92
3702	HALDOL 5MG CX C/ 50AMP	CX	U QUIMICA	2,00	73,79	147,58
3705	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	20,00	50,78	1.015,60
3706	HIDROCORTISONA 100MG CX C/ 50AMP	CX	U QUIMICA	10,00	158,60	1.586,00
3710	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB HOSP	2,00	115,00	230,00
3712	HIDROXIZINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	NOVA QUIMICA	24,00	5,14	123,36
3714	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB HOSP	30,00	65,90	1.977,00
3717	IBUPROFENO 600MG CX C/ 500CPR	CX	PRATI DONADUZZI	50,00	118,75	5.937,50
3718	ICACORT 30 MG	BISNA	BAYER	100,00	28,90	2.890,00
3720	ITRACONAZOL 100MG CX C/ 15CAPS	CX	GEOLAB FARMA	200,00	11,30	2.260,00
3730	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7CPR	CX	GLOBO	500,00	4,73	2.365,00
3731	LEVOMEPROMAZINA 100MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	4,00	161,14	644,56
3732	LEVOMEPROMAZINA 25MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	4,00	74,87	299,48
3733	LEVOMEPROMAZINA 40MG GTS 20 ML	FRAS	CRISTALIA	50,00	9,39	469,50
3737	LEVOTIROXINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	MERCK	24,00	6,28	150,72
3739	LEVOTIROXINA 50MG CX C/ 30CPR	CX	MERCK	24,00	7,38	177,12
3740	LEVOTIROXINA 75MG CX C/ 30CPR	CX	MERCK	24,00	6,91	165,84
3746	LORAZEPAM 2MG CX C/ 100CPR	CX	GERMED	400,00	10,86	4.344,00
3749	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB FARMA	100,00	2,43	243,00
3752	MELOXICAN 15MG CX C/ 10CPR	CX	UNICHEM	5,00	1,98	9,90
3753	METFORMINA 500MG CX C/ 400CPR	CX	PRATI DONADUZZI	500,00	33,67	16.835,00
3755	METILDOPA 250MG CX C/ 30CPR	CX	EMS	40,00	12,44	497,60
3756	METILDOPA 500MG CX C/ 30CPR	CX	SANVAL	100,00	33,83	3.383,00
3759	METRONIDAZOL 250MG CX C/ 600CPR	CX	PRATI DONADUZZI	40,00	70,56	2.822,40
3761	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML CX C/ 50FR	CX	BELFAR	24,00	350,00	8.400,00
3764	MORFINA 10MG CX C/ 50AMP	CX	CRISTALIA	2,00	183,00	366,00
3770	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB HOSP	3,00	193,98	581,94
3772	NORETISTERONA 0,35MG CX C/ 35CPR	CX	BIOLAB	500,00	9,70	4.850,00
3773	NORFLOXACINA 400MG CX C/ 14CPR	CX	MEDQUIMICA	1.000,00	4,43	4.430,00
3781	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML CX C/ 50FR	CX	SANFARMA	5,00	278,90	1.394,50
3786	OPRAZON (OMEPRAZOL SÓDICO) 40MG CX C/ 20AMP	CX	CRISTALIA	30,00	193,89	5.816,70
3787	OXANON (OXACILINA SÓDICA 500MG) CX C/ 100AMP	CX	BLAU	10,00	195,20	1.952,00
3788	OXCARBAZEPINA 300MG CX C/ 30CPR	CX	U QUIMICA	100,00	20,00	2.000,00
3789	OXCARBAZEPINA 600MG CX C/ 30CPR	CX	U QUIMICA	100,00	43,37	4.337,00
3795	PARACETAMOL 500MG CX C/ 500CPR	CX	PRATI DONADUZZI	20,00	24,44	488,80
3796	PARACETAMOL 750MG CX C/ 200CPR	CX	MEDQUIMICA	50,00	22,27	1.113,50
3797	PAROXETINA 20MG CX C/ 30CPR	CX	NOVA QUIMICA	2.000,00	8,17	16.340,00
3801	PREDNISONA 5MG CX C/ 600CPR	CX	SANVAL	20,00	35,17	703,40
3806	QUETIAPINA 200 MG CX C/ 28CPR	CX	GEOLAB FARMA	30,00	57,07	1.712,10
3811	RISPERIDONA 3MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	20,00	58,61	1.172,20
3812	ROSUVASTANTINA 10MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	247,00	8,41	2.077,27
3813	ROSUVASTANTINA 20MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	24,00	13,48	323,52
3817	SERTRALINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB FARMA	100,00	18,95	1.895,00
3818	SERTRALINA 50MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	2.000,00	4,54	9.080,00
3822	SINVASTATINA 10MG CX C/ 30CPR	CX	PHARLAB	400,00	2,18	872,00
3824	SINVASTATINA 40MG CX C/ 50CPR	CX	NOVA QUIMICA	200,00	5,97	1.194,00
3827	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG CX C/ 30CPR	CX	ACHE	100,00	13,93	1.393,00
3829	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50 MG CX C/ 30CPR	CX	MEDLEY	100,00	33,50	3.350,00
3834	SULFATO FERROSO 40MG CX C/ 500CPR	CX	NATULAB HOSP	30,00	20,13	603,90
3838	TENOXICAN 20MG CX C/ 10CPR	CX	GEOLAB FARMA	200,00	3,75	750,00
3844	TOPIRAMATO 100MG CX C/ 60CPR	CX	GERMED	100,00	33,29	3.329,00
3845	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60CPR	CX	GERMED	100,00	33,94	3.394,00
3846	TRAMADOL 100MG CX C/ 20CPR	CX	CRISTALIA	100,00	60,00	6.000,00
3850	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100 ML	FRAS	HIPOLABOR	100,00	2,93	293,00
3851	VALPROATO DE SODIO 500MG CX C/ 50CPR	CX	BIOLAB	500,00	28,00	14.000,00
3855	VENLAFAXINA 150MG CX C/ 20CPR	CX	GERMED	20,00	48,50	970,00

3857	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB FARMA	100,00	21,75	2.175,00
3858	VITAMINA C 500MG CX C/ 500CPR	CX	NATULAB HOSP	12,00	58,50	702,00
3859	VITAMINA C GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	ARTENATIVA	20,00	61,00	1.220,00
3860	VITAMINA K CX C/ 50	CX	HIPOLABOR	10,00	61,00	610,00
3861	ZOLPIDEM 10MG CX C/ 20CPR	CX	NOVA QUIMICA	24,00	10,00	240,00
Total						283.312,87

<b>HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP</b>				<b>33.160.739/0001-10</b>		
---	--	--	--	---------------------------	--	--

Relação dos itens vendidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3504	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML CX C/ 50FR	CX	CIMED	20,00	302,00	6.040,00
3507	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG ADULTO 120MLCX C/ 50FR	CX	GEOLAB	5,00	384,70	1.923,50
3512	ACIDO TRANEXIMICO CX C/ 100AMP	CX	BLAU FARMA	20,00	345,00	6.900,00
3518	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CX C/ 04 CPR	CX	NOVA QUIMICA	1.000,00	1,80	1.800,00
3521	ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	2.000,00	3,10	6.200,00
3525	AMINOFILINA 100MG CX C/ 20 CPR	CX	TEUTO	50,00	2,20	110,00
3526	AMINOFILINA 200MG CX C/ 20 CPR	CX	TEUTO	25,00	2,93	73,25
3531	AMOXICILINA + CLAVULANATO PT 250MG+62,5MG/5ML 75ML CX C/ 50FR	CX	TEUTO	10,00	724,00	7.240,00
3533	AMOXICILINA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	TEUTO	50,00	78,00	3.900,00
3535	ANLADIPINO 10MG CX C/ 30 CPR	CX	GEOLAB	20,00	4,45	89,00
3542	ATORVASTATINA 10 MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	100,00	6,51	651,00
3545	AZITROMICINA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	GEOLAB	10,00	300,00	3.000,00
3547	BACLOFENO 10MG CX C/ 20CPR	CX	TEUTO	100,00	5,00	500,00
3549	BEPEBEN 1,200(BENZETACIL) CX C/ 50AMP	CX	TEUTO	30,00	597,30	17.919,00
3552	BETAMETASONA + GENTAMICINA POM. 30 G	BISNA	TEUTO	200,00	4,80	960,00
3555	BETATRINTA - DIPROSPAM	AMP	EUROFARMA	20,00	4,37	87,40
3559	BROMAZEPAM 3MG CX C/ 100CPR	CX	TEUTO	100,00	9,00	900,00
3561	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CX C/ 20CPR	CX	BELFAR	200,00	8,30	1.660,00
3563	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML CX C/ 50FR	CX	BELFAR	5,00	395,50	1.977,50
3567	BROMOPRIDA 10MG/ML CX C/ 50AMP	CX	HIPOLABOR	20,00	77,80	1.556,00
3569	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML CX C/ 100AMP	CX	FARMACE	30,00	105,00	3.150,00
3574	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/ 500CPR	CX	TEUTO	100,00	78,00	7.800,00
3575	CARBAMAZEPINA 400 MG CX C/ 30CPR	CX	TEUTO	2.000,00	9,90	19.800,00
3589	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G CX C/ 100AMP	CX	EUROFARMA	24,00	990,00	23.760,00
3596	CINARIZINA 25MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	5,00	7,05	35,25
3598	CIPROFIBRATO 100 MG CX C/ 30 CPR	CX	GEOLAB	200,00	9,70	1.940,00
3599	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/ 210 CPR	CX	BRASTERAPICA	20,00	70,80	1.416,00
3601	CLARITROMICINA 250MG CX C/ 10CPR	CX	EMS	2.000,00	40,99	81.980,00
3606	CLONAZEPAM 0,5MG CX C/ 200 CPR	CX	GEOLAB	2.000,00	18,82	37.640,00
3608	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 480 CPR	CX	GEOLAB	100,00	40,00	4.000,00
3609	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 CPR	CX	TEUTO	700,00	9,70	6.790,00
3617	CLORIDRATO DE TRAMADOL 500MG/ML CX C/ 60AMP	CX	HIPOLABOR	30,00	105,00	3.150,00
3629	COLIRIO TOBRAMICINA 3MG DE 5ML CX C/ 50FR	CX	NOVA QUIMICA	3,00	281,52	844,56
3632	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML CX C/ 50FR	CX	BELFAR	5,00	113,00	565,00
3644	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX C/ 500 CPR	CX	GEOLAB	500,00	58,50	29.250,00
3645	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML CX C/ 100 AMP	CX	TEUTO	30,00	104,00	3.120,00
3656	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOL ORAL 100MLCX C/ 50FR	CX	NATULAB	10,00	180,00	1.800,00
3659	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	ABOTT	1.000,00	0,77	770,00
3660	DOMPERIDONA 10MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	500,00	3,00	1.500,00
3663	DOXAZOSINA 2MG CX C/ 30CPR	CX	TEUTO	2.000,00	6,10	12.200,00
3667	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG CX C/ 30CPR	CX	EMS	300,00	8,92	2.676,00
3670	ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 30CPR	CX	PHARLAB	500,00	7,85	3.925,00
3677	FENITOINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	TEUTO	30,00	3,85	115,50
3682	FENTANIL CX C/ 50AMP	CX	HIPOLABOR	2,00	142,56	285,12
3697	GENTAMICINA 40MG/ML CX C/ 50AMP	CX	HYPOFARMA	20,00	55,90	1.118,00
3700	GLIMEPIRIDA 2MG CX C/ 30CPR	CX	CIMED	24,00	3,51	84,24
3707	HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50AMP	CX	TEUTO	10,00	320,00	3.200,00
3708	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 400CPR	CX	MEDQUIMICA	70,00	10,40	728,00
3711	HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL 120ML CX C/ 50FR	CX	NATIVITA	5,00	233,28	1.166,40
3716	IBUPROFENO 300MG CX C/ 100CPR	CX	TEUTO	30,00	18,00	540,00
3723	LACTULOSE SOL 667MG/ML XPE 120ML CX C/ 50FR	CX	NUTRIEX	3,00	320,00	960,00
3724	LAMOTRIGINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	UNICHEN	50,00	4,92	246,00
3725	LAMOTRIGINA 50MG CX C/ 30CPR	CX	UNICHEN	50,00	8,00	400,00
3726	LANSOPRAZOL 30MG CX C/ 30CAPS	CX	NOVA QUIMICA	500,00	10,66	5.330,00
3729	LEVODOPA + CARBIDOPA (25MG/250MG) CX C/ 30CPR	CX	TEUTO	100,00	30,49	3.049,00
3734	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,03+0,15 CX C/ 21CPR	CX	MARBRA	1.000,00	2,30	2.300,00
3735	LEVONOGESTREL 1,5MG CX C/ 01CPR	CX	MELCON	24,00	1,42	34,08
3741	LISINAPRIL 10MG CX C/ 30CPR	CX	TEUTO	24,00	8,19	196,56
3742	LISINAPRIL 20MG CX C/ 30CPR	CX	TEUTO	24,00	10,94	262,56
3754	METFORMINA 850MG CX C/ 400CPR	CX	PRATI DONADUZZI	500,00	35,00	17.500,00
3760	METRONIDAZOL 400MG CX C/ 24CPR	CX	TEUTO	200,00	8,09	1.618,00
3765	NAPROXENO 250MG CX C/ 20CPR	CX	TEUTO	24,00	18,20	436,80
3767	NIFEDIPINO 20MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB	12,00	3,91	46,92
3768	NIMESULIDA 100MG CX C/ 504CPR	CX	VITAMEDIC	30,00	50,80	1.524,00
3769	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML CX C/ 50FR	CX	TEUTO	15,00	75,00	1.125,00
3776	ONDACETRONA 4ML CX C/ 100AMP	CX	HYPOFARMA	20,00	140,00	2.800,00
3777	ONDACETRONA 8ML CX C/ 100AMP	CX	HYPOFARMA	20,00	200,20	4.004,00
3778	OLANZAPINA 10MG CX C/ 30CPR	CX	NOVA QUIMICA	100,00	47,00	4.700,00
3783	OMEPRAZOL 20MG CX C/ 500CAPS	CX	GEOLAB	70,00	35,00	2.450,00
3784	OMEPRAZOL 40MG CX C/ 56CAPS	CX	NOVA QUIMICA	200,00	23,30	4.660,00
3792	PANTOPRAZOL 20MG CX C/ 42CPR	CX	NOVA QUIMICA	400,00	5,55	2.220,00
3793	PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 42CPR	CX	NOVA QUIMICA	400,00	6,80	2.720,00
3800	PREDNISONA 20MG CX C/ 600CPR	CX	VITAMEDIC	50,00	138,00	6.900,00
3802	PROMETAZINA 25MG CX C/ 500CPR	CX	TEUTO	2,00	113,25	226,50
3803	PROMETAZOL CX C/ 100AMP	CX	SANVAL	10,00	138,00	1.380,00
3805	QUETIAPINA 100 MG CX C/ 28CPR	CX	GEOLAB	10,00	30,81	308,10
3807	QUETIAPINA 25 MG CX C/ 28CPR	CX	GEOLAB	300,00	8,02	2.406,00
3809	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30CPR	CX	TEUTO	24,00	7,25	174,00

3810	RISPERIDONA 2MG CX C/ 200CPR	CX	TEUTO	500,00	66,62	33.310,00
3816	SECNIDAZOL 1000MG CX C/ 100CPR	CX	GLOBO	10,00	114,48	1.144,80
3823	SINVASTATINA 20MG CX C/ 500CPR	CX	NOVA QUIMICA	1.000,00	32,83	32.830,00
3830	SULFAME+TRIMETROPINA SUSP 50ML CX C/ 50FR	CX	TEUTO	20,00	200,00	4.000,00
3837	TEFLAN (TENOXICAN) 40MG CX C/50	CX	CRISTALIA	10,00	503,00	5.030,00
Total						465.128,04

Valor total da contratação 983.145,59 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRES MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 29 de Abril de 2020.

**JOZIELMA THAISA COSTA DE MEDEIROS**

Pregoeira Substituta

**Publicado por:**

Inacia Alice Medeiros dos Santos

**Código Identificador:77767AB8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP0162020 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA MODALIDADE: PREGÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira substituta, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

<b>PHOSPODONT LTDA</b>	<b>04.451.626/0001-75</b>
<b>Relação dos itens vencidos</b>	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3505	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120MLCX C/ 50FR	CX	NOVAQUIMICA	10,00	203,00	2.030,00
3516	ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	70,00	44,00	3.080,00
3529	AMITRIPTILINA 25MG CX C/ 100 CPR	CX	TEUTO	2.000,00	7,30	14.600,00
3532	AMOXICILINA 250MG SUSPENSÃO 60ML CX C/ 50 CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	50,00	330,00	16.500,00
3534	AMPICILINA 500MG CX C/ 840 CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1,00	380,00	380,00
3537	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100/25MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED LTDA	50,00	8,98	449,00
3539	ATENOLOL 100MG CX C/ 600 CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	20,00	64,00	1.280,00
3543	ATORVASTATINA 20MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVAQUIMICA	100,00	10,56	1.056,00
3546	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML+DIL CX C/ 50FR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10,00	410,00	4.100,00
3548	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO 60ML CX C/ 50FR	CX	PHARMASCIENCE	5,00	265,00	1.325,00
3550	BEPEBEN 600(BENZETACHIL) CX C/ 50AMP	CX	TEUTO	20,00	895,00	17.900,00
3553	BETAMETASONA 0,5 MG/5ML 120 ML CX C/ 50FR	CX	EMS LTDA	5,00	206,00	1.030,00
3556	BIPERIDENO 2MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	150,00	46,00	6.900,00
3560	BROMAZEPAM 6MG CX C/ 100CPR	CX	TEUTO	50,00	16,40	820,00
3562	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG CX C/ 20CPR	CX	UNIAO QUIMICA	1.000,00	15,00	15.000,00
3564	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML CX C/ 50FR	CX	HIPOLABOR	12,00	74,25	891,00
3566	BROMOPIDA 4MG/ML GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	MARIOL	6,00	88,00	528,00
3573	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO 100 ML	CX	UNIAO QUIMICA	300,00	12,00	3.600,00
3577	CARBOCISTEINA XPE INFANTIL 80ML CX C/ 50FR	CX	GERMED LTDA	5,00	221,00	1.105,00
3593	CETOCONAZOL 200MG CX C/ 450 CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10,00	119,00	1.190,00
3597	CINARIZINA 75MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVAQUIMICA	5,00	16,50	82,50
3603	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 30 G	BISNA	NOVAQUIMICA	200,00	4,35	870,00
3605	CLOMIPRAMINA 25MG CX C/ 20 CPR	CX	GERMED LTDA	150,00	16,00	2.400,00
3610	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOL. 100ML CX C/ 50FR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	5,00	180,00	900,00
3611	CLORETO DE SODIO NASAL 0.9% 30ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB	4,00	48,00	192,00
3612	CLORIDATO DE LIDOCAINA COM VASO CONSTRITOR CX C/ 25AMP	CX	HYPOFARMA	10,00	99,00	990,00
3615	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML CX C/ 50AMP	CX	HYPOFARMA	10,00	89,90	899,00
3622	CLORTALIDONA 25MG CX C/ 60 CPR	CX	EMS LTDA	500,00	16,80	8.400,00
3623	CLORTALIDONA 50MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED LTDA	1.000,00	6,69	6.690,00
3624	CLOSTEBOL + NEOMIC. CR. VAG. 40G C/ 1APLIC.	BISNA	MEDLEY	200,00	29,90	5.980,00
3631	COMPLEXO B CX C/ 100AMP	CX	HYPOFARMA	30,00	115,00	3.450,00
3638	DEXAMETASONA CREME 10 G	CX	SANVAL	100,00	1,89	189,00
3639	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX C/ 20 CPR	CX	GEOLAB	5,00	2,27	11,35
3640	DEXCLORFENIRAMINA ELIXIR 100ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB	15,00	63,00	945,00
3649	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR 60ML CX C/ 50FR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1,00	370,00	370,00
3650	DIGOXINA 0,25MG CX C/ 480 CPR	CX	PHARLAB	10,00	47,00	470,00
3651	DIMENIDRINATO 25MG GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	UNIAO QUIMICA	1,00	247,00	247,00
3652	DIMETICONA 40MG CX C/ 20 CPR	CX	MEDQUIMICA	100,00	2,99	299,00
3653	DIPIRONA GOTAS 10ML CX C/ 50FR	CX	FARMACE	15,00	46,00	690,00
3654	DIPIRONA SÓDICA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	GEOLAB	30,00	74,00	2.220,00
3669	ENALAPRIL 20MG CX C/ 500CPR	CX	MEDQUIMICA	50,00	44,00	2.200,00
3671	ESPIRONOLACTONA 100MG CX C/ 30CPR	CX	EMS LTDA	2,00	14,45	28,90



3673	ESTRIOL CREME VAGINAL 50G C/ 1 APLIC	BISNA	SANVAL	1.000,00	14,00	14.000,00
3678	FENOBARBITAL 100MG CX C/ 200CPR	CX	UNIAO QUIMICA	50,00	22,90	1.145,00
3679	FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML	FRAS	UNIAO QUIMICA	100,00	3,50	350,00
3685	FLUCONAZOL 150MG CX C/ 1CPR	CX	MEDQUIMICA	12,00	0,70	8,40
3686	FLUOXETINA 10MG CX C/ 28CAPS	CX	GERMED LTDA	40,00	12,49	499,60
3703	HALOPERIDOL 1MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	20,00	29,20	584,00
3704	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS 20 ML	FRAS	UNIAO QUIMICA	600,00	2,95	1.770,00
3713	HYTROPIN SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML CX C/ 100AMP	CX	HYPOFARMA	10,00	107,00	1.070,00
3719	ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL CX C/ 30CPR	CX	EMS LTDA	3,00	9,51	28,53
3721	IVERMECTINA 6MG CX C/ 500CPR	CX	VITAPAN	10,00	990,00	9.900,00
3722	L-ENEMA	FRAS	NATULAB	50,00	7,29	364,50
3727	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100MG/25MG COMP. CX C/ 30CPR	CX	ROCHE	24,00	69,94	1.678,56
3738	LEVOTIROXINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	MERCKSHARP	24,00	6,60	158,40
3743	LISINOPRIL 5MG CX C/ 30CPR	CX	MEDLEY	24,00	22,30	535,20
3744	LORATADINA 10MG CX C/ 480CPR	CX	VITAPAN	5,00	115,20	576,00
3745	LORATADINA XAROPE 100ML CX C/ 50FR	CX	MARIOL	1,00	161,00	161,00
3748	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED LTDA	40,00	9,10	364,00
3750	MEBENZAOL 100MG CX C/ 600CPR	CX	BELFAR	5,00	175,00	875,00
3751	MEBENZAOL SUSP DE 30ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB	10,00	66,30	663,00
3757	METOCLOPRAMIDA 10MG CX C/ 500CPR	CX	HIPOLABOR	10,00	57,00	570,00
3758	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR	CX	MARIOL	5,00	78,00	390,00
3762	MICONAZOL LOÇÃO 30ML CX C/ 50FR	CX	BELFAR	1,00	190,00	190,00
3763	MIDAZOLAN 5MG CX C/100AMP	CX	HIPOLABOR	2,00	317,75	635,50
3771	NOPROSIL 10MG/ML (PLASIL) CX C/ 240AMP	CX	ISOFARMA	10,00	144,00	1.440,00
3774	NORTRIPTILINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	EUROFARMA	500,00	15,65	7.825,00
3775	ONDACETRONA 2ML CX C/ 50AMP	CX	HYPOFARMA	20,00	89,00	1.780,00
3779	OLANZAPINA 2,5MG CX C/ 30CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	24,00	28,80	691,20
3780	OLANZAPINA 5MG CX C/ 30CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	24,00	21,60	518,40
3785	ONCILON ORAL BASE	BISNA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	100,00	5,60	560,00
3790	OXITON (OCITOCINA) 5UI/ML CX C/ 50AMP	CX	UNIAO QUIMICA	10,00	81,00	810,00
3791	PAMERGAN (CLORIDRATO DE PROMETAZINA) 25MG/ML CX C/ 100AMP	CX	SANVAL	10,00	228,00	2.280,00
3794	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 10ML CX C/ 50FR	CX	FARMACE	15,00	42,00	630,00
3798	PASMODEX SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML CX C/ 240AMP	CX	ISOFARMA	10,00	224,60	2.246,00
3799	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP 60ML CX C/ 50FR	CX	HIPOLABOR	30,00	260,00	7.800,00
3804	PROPANOLOL 40MG CX C/ 500CPR	CX	PHARLAB	20,00	21,00	420,00
3808	RANITIDINA 150MG CX C/ 300CPR	CX	MEDQUIMICA	20,00	46,23	924,60
3815	SALBUTAMOL XAROPE 120ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB	5,00	89,00	445,00
3820	SIBUTRAMINA 15MG CX C/ 60CPR	CX	NOVAQUIMICA	24,00	22,00	528,00
3821	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML CX C/ 50FR	CX	HIPOLABOR	5,00	57,00	285,00
3825	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% 10ML CX C/ 200AMP	CX	ISOFARMA	30,00	79,20	2.376,00
3828	SUCCINATO DE METROPROLOL 25 MG CX C/ 30CPR	CX	MEDLEY	100,00	25,00	2.500,00
3831	SULFAMET. + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG CX C/ 400CPR	CX	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	40,00	54,00	2.160,00
3832	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML CX C/ 50	CX	TEUTO	10,00	65,00	650,00
3833	SULFATO DE AMICACINA 500MG/ML CX C/ 50	CX	TEUTO	40,00	166,50	6.660,00
3835	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25 MG/ML 100ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB	12,00	106,92	1.283,04
3836	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG CX C/ 30CPR	CX	EMS LTDA	200,00	8,30	1.660,00
3839	TETRACICLINA 500MG CX C/ 100CPR	CX	MEDQUIMICA	5,00	33,00	165,00
3847	TRAMADOL 50MG CX C/ 500CAPS	CX	HIPOLABOR	100,00	162,00	16.200,00
3848	TROK G	BISNA	EUROFARMA	100,00	12,63	1.263,00
3849	VALPROATO DE SODIO 250MG CX C/ 25CAPS	CX	BIOLAB	300,00	6,00	1.800,00
Total						234.704,68

## RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

12.305.387/0001-73

## Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3503	AAS INFANTIL 100MG CX C/ 32CPR	CX	BRASTERAPICA	40,00	0,88	35,20
3506	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG INFANTIL 120 MLCX C/ 50FR	CX	GEOLAB FARMA	5,00	241,00	1.205,00
3508	ACICLOVIR 200MG CX C/ 25 CPR	CX	PHARLAB	12,00	5,78	69,36
3509	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG CX C/ 200 CPR	CX	IMEC	1,00	8,17	8,17
3510	ACIDO FOLICO 5MG CX C/ 500 CPR	CX	NATULAB HOSP	30,00	23,75	712,50
3511	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML CX C/ 120AMP	CX	FARMACE	10,00	80,50	805,00
3513	ADREN (EPINIFRINA) 1MG/ML CX C/ 100AMP	CX	HIPOLABOR	20,00	183,00	3.660,00
3515	AGUA PARA INJEÇÃO DE 10ML CX C/ 200AMP	CX	FARMACE	100,00	43,50	4.350,00
3517	ALBENZAOL 40MG/ML SUSP 10ML CX C/ 50FR	CX	PRATI DONADUZZI	30,00	52,46	1.573,80
3519	ALPRAZOLAM 0,5MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	2.000,00	2,88	5.760,00
3522	ALPRAZOLAM 2MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED	2.000,00	5,20	10.400,00
3527	AMINOFILINA CX C/ 100AMP	CX	FARMACE	2,00	100,00	200,00
3528	AMIODARONA 200MG CX C/ 30 CPR	CX	GEOLAB FARMA	20,00	15,54	310,80
3530	AMOXICILINA + CLAVULANATO POT. 500+125MG CX C/ 12 CPR	CX	GERMED	200,00	17,76	3.552,00
3536	ANLÓDIPINO 5MG CX C/ 30 CPR	CX	GEOLAB FARMA	20,00	1,45	29,00
3538	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	50,00	4,47	223,50
3540	ATENOLOL 25MG CX C/ 504 CPR	CX	VITAMEDIC	20,00	15,37	307,40
3541	ATENOLOL 50MG CX C/ 504 CPR	CX	PRATI DONADUZZI	20,00	21,47	429,40
3544	ATORVASTATINA 40MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB FARMA	100,00	25,62	2.562,00
3551	BETAMETASONA + ACIDO SALIC. SOL. 30ML CX C/ 50FR	CX	NOVA QUIMICA	5,00	302,56	1.512,80
3554	BETAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 30 G	BISNA	PHARLAB	200,00	4,38	876,00
3565	BROMOPIDA 10MG CX C/ 20CPR	CX	GERMED	100,00	4,50	450,00
3568	BUPROPIONA 150MG CX C/ 30CPR	CX	NOVA QUIMICA	300,00	19,20	5.760,00
3571	CAPTÓPRIL 25MG CX C/ 510 CPR	CX	SANVAL	20,00	15,86	317,20
3572	CAPTÓPRIL 50MG CX C/ 30CPR	CX	GLOBO	20,00	2,43	48,60
3576	CARBOCISTEINA 50MG/ML XPE 100ML CX C/ 50FR	CX	GERMED	5,00	222,65	1.113,25
3579	CARBONATO DE LÍCIO 300MG CX C/ 500CPR	CX	HIPOLABOR	20,00	177,02	3.540,40
3580	CARVEDILOL 12,5MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	100,00	3,66	366,00
3581	CARVEDILOL 25MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	100,00	4,27	427,00

3582	CARVEDILOL 3,125MG CX C/ 30CPR	CX	NOVA QUIMICA	100,00	2,35	235,00
3583	CARVEDILOL 6,25MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	100,00	3,25	325,00
3586	CEFACLOR 500MG CX C/ 10CPR	CX	GERMED	200,00	57,00	11.400,00
3591	CETOCO + BETAM + NEOMICINA POM 30 G	CX	GLOBO	200,00	4,87	974,00
3594	CETOCONAZOL CREME 30 G	BISNA	CIFARMA	200,00	2,77	554,00
3595	CIMETIDINA 200MG CX C/ 600 CPR	CX	PRATI DONADUZZI	2,00	56,56	113,12
3600	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30 CPR	CX	ZYDUS	2.000,00	4,49	8.980,00
3607	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS 20 ML	FRAS	HIPOLABOR	2.000,00	2,56	5.120,00
3618	CLORPROMAZINA 100MG CX C/ 200 CPR	CX	U QUIMICA	5,00	57,07	285,35
3619	CLORPROMAZINA 25MG CX C/ 200 CPR	CX	CRISTALIA	5,00	48,84	244,20
3620	CLORPROMAZINA GOTAS 20 ML	FRAS	CRISTALIA	100,00	7,30	730,00
3627	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG CX C/ 12 CPR	CX	GEOLAB FARMA	200,00	5,56	1.112,00
3630	COMPLEXO B CX C/ 500 CPR	CX	NATULAB HOSP	40,00	23,48	939,20
3634	DES Loratadina 0,5MG/ML XPE 60ML CX C/ 50FR	CX	NOVA QUIMICA	2,00	290,97	581,94
3635	DES Loratadina 5MG CX C/ 30 CPR	CX	ZYDUS	500,00	11,49	5.745,00
3637	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML CX C/ 50FR	CX	FARMACE	20,00	73,20	1.464,00
3641	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 100 CPR	CX	NOVA QUIMICA	12,00	10,08	120,96
3642	DIAZEPAM 5MG CX C/ 30 CPR	CX	GERMED	2,00	1,87	3,74
3643	DIAZEPAM 10 MG CX C/ 72 AMP	CX	SANTISA	10,00	47,45	474,50
3646	DICLOFENACO DE RESINATO 15MG GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	GERMED	1,00	148,23	148,23
3647	DICLOFENACO DE SODICO 50MG CX C/ 20 CPR	CX	BELFAR	500,00	1,07	535,00
3648	DICLOFENACO DE SODICO 25MG/ML CX C/ 100 AMP	CX	FARMACE	40,00	66,90	2.676,00
3655	DIPIRONA SODICA 20MG/ML + 2,5G/5ML CX C/ 100AMP	CX	SANTISA	20,00	61,00	1.220,00
3657	DIPIRONA SODICA CX C/ 120AMP	CX	SANTISA	60,00	61,00	3.660,00
3664	DOXICICLINA 100MG CX C/ 15CPR	CX	PHARLAB	400,00	4,03	1.612,00
3668	ENALAPRIL 10MG CX C/ 500CPR	CX	PHARLAB	50,00	30,27	1.513,50
3672	ESPIRONOLACTONA 25MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB FARMA	50,00	4,87	243,50
3680	FENOBARBITAL CX C/ 50AMP	CX	CRISTALIA	2,00	90,72	181,44
3681	FENOFIBRATO 200MG CX C/ 30CAPS	CX	GERMED	200,00	34,60	6.920,00
3683	FENTICONAZOL CR. VAG. 40G C/7 APLICAÇÕES	BISNA	GERMED	400,00	12,90	5.160,00
3687	FLUOXETINA 20MG CX C/ 70CAPS	CX	MEDQUIMICA	50,00	6,23	311,50
3688	FOSFARO DISSODICO DE DEXAMETASSONA 2MG/ML CX C/ 100AMP	CX	FARMACE	60,00	52,75	3.165,00
3689	FOSFARO DISSODICO DE DEXAMETASSONA 4MG/ML CX C/ 100AMP	CX	FARMACE	30,00	73,20	2.196,00
3690	FUROSEMIDA 40MG CX C/ 500CPR	CX	PRATI DONADUZZI	50,00	29,89	1.494,50
3692	GABAPENTINA 300MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	100,00	19,15	1.915,00
3693	GARDENAL (FENOBARBITAL) CX C/ 50AMP	CX	CRISTALIA	10,00	89,04	890,40
3694	GEL LUBRIFICANTE 50 G	BISNA	RILEX	200,00	3,05	610,00
3698	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 30CPR	CX	MEDQUIMICA	50,00	0,93	46,50
3699	GLIMEPIRIDA 1MG CX C/ 30CPR	CX	NOVA QUIMICA	24,00	4,33	103,92
3702	HALDOL 5MG CX C/ 50AMP	CX	U QUIMICA	2,00	73,79	147,58
3705	HALOPERIDOL 5MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	20,00	50,78	1.015,60
3706	HIDROCORTISONA 100MG CX C/ 50AMP	CX	U QUIMICA	10,00	158,60	1.586,00
3710	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB HOSP	2,00	115,00	230,00
3712	HIDROXIZINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	NOVA QUIMICA	24,00	5,14	123,36
3714	IBRUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB HOSP	30,00	65,90	1.977,00
3717	IBUPROFENO 600MG CX C/ 500CPR	CX	PRATI DONADUZZI	50,00	118,75	5.937,50
3718	ICACORT 30 MG	BISNA	BAYER	100,00	28,90	2.890,00
3720	ITRACONAZOL 100MG CX C/ 15CAPS	CX	GEOLAB FARMA	200,00	11,30	2.260,00
3730	LEVOFLOXACINO 500MG CX C/ 7CPR	CX	GLOBO	500,00	4,73	2.365,00
3731	LEVOMEPROMAZINA 100MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	4,00	161,14	644,56
3732	LEVOMEPROMAZINA 25MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	4,00	74,87	299,48
3733	LEVOMEPROMAZINA 40MG GTS 20 ML	FRAS	CRISTALIA	50,00	9,39	469,50
3737	LEVOTIROXINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	MERK	24,00	6,28	150,72
3739	LEVOTIROXINA 50MG CX C/ 30CPR	CX	MERK	24,00	7,38	177,12
3740	LEVOTIROXINA 75MG CX C/ 30CPR	CX	MERCK	24,00	6,91	165,84
3746	LORAZEPAM 2MG CX C/ 100CPR	CX	GERMED	400,00	10,86	4.344,00
3749	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB FARMA	100,00	2,43	243,00
3752	MELOXICAN 15MG CX C/ 10CPR	CX	UNICHEM	5,00	1,98	9,90
3753	METFORMINA 500MG CX C/ 400CPR	CX	PRATI DONADUZZI	500,00	33,67	16.835,00
3755	METILDOPA 250MG CX C/ 30CPR	CX	EMS	40,00	12,44	497,60
3756	METILDOPA 500MG CX C/ 30CPR	CX	SANVAL	100,00	33,83	3.383,00
3759	METRONIDAZOL 250MG CX C/ 600CPR	CX	PRATI DONADUZZI	40,00	70,56	2.822,40
3761	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 80ML CX C/ 50FR	CX	BELFAR	24,00	350,00	8.400,00
3764	MORFINA 10MG CX C/ 50AMP	CX	CRISTALIA	2,00	183,00	366,00
3770	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML CX C/ 50FR	CX	NATULAB HOSP	3,00	193,98	581,94
3772	NORETISTERONA 0,35MG CX C/ 35CPR	CX	BIOLAB	500,00	9,70	4.850,00
3773	NORFLOXACINA 400MG CX C/ 14CPR	CX	MEDQUIMICA	1.000,00	4,43	4.430,00
3781	OLEO DE GIRASSOL + AGE DE 250ML CX C/ 50FR	CX	SANFARMA	5,00	278,90	1.394,50
3786	OPAZON (OMEPRAZOL SÓDICO) 40MG CX C/ 20AMP	CX	CRISTALIA	30,00	193,89	5.816,70
3787	OXANON (OXACILINA SÓDICA 500MG) CX C/ 100AMP	CX	BLAU	10,00	195,20	1.952,00
3788	OXCARBAZEPINA 300MG CX C/ 30CPR	CX	U QUIMICA	100,00	20,00	2.000,00
3789	OXCARBAZEPINA 600MG CX C/ 30CPR	CX	U QUIMICA	100,00	43,37	4.337,00
3795	PARACETAMOL 500MG CX C/ 500CPR	CX	PRATI DONADUZZI	20,00	24,44	488,80
3796	PARACETAMOL 750MG CX C/ 200CPR	CX	MEDQUIMICA	50,00	22,27	1.113,50
3797	PAROXETINA 20MG CX C/ 30CPR	CX	NOVA QUIMICA	2.000,00	8,17	16.340,00
3801	PREDNISONA 5MG CX C/ 600CPR	CX	SANVAL	20,00	35,17	703,40
3806	QUETIAPINA 200 MG CX C/ 28CPR	CX	GEOLAB FARMA	30,00	57,07	1.712,10
3811	RISPERIDONA 3MG CX C/ 200CPR	CX	CRISTALIA	20,00	58,61	1.172,20
3812	ROSUVASTANTINA 10MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	247,00	8,41	2.077,27
3813	ROSUVASTANTINA 20MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	24,00	13,48	323,52
3817	SERTRALINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB FARMA	100,00	18,95	1.895,00
3818	SERTRALINA 50MG CX C/ 30CPR	CX	GERMED	2.000,00	4,54	9.080,00
3822	SINVASTATINA 10MG CX C/ 30CPR	CX	PHARLAB	400,00	2,18	872,00
3824	SINVASTATINA 40MG CX C/ 50CPR	CX	NOVA QUIMICA	200,00	5,97	1.194,00
3827	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG CX C/ 30CPR	CX	ACHE	100,00	13,93	1.393,00
3829	SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50 MG CX C/ 30CPR	CX	MEDLEY	100,00	33,50	3.350,00
3834	SULFATO FERROSO 40MG CX C/ 500CPR	CX	NATULAB HOSP	30,00	20,13	603,90
3838	TENOXICAN 20MG CX C/ 10CPR	CX	GEOLAB FARMA	200,00	3,75	750,00
3844	TOPIRAMATO 100MG CX C/ 60CPR	CX	GERMED	100,00	33,29	3.329,00

3845	TOPIRAMATO 50MG CX C/ 60CPR	CX	GERMED	100,00	33,94	3.394,00
3846	TRAMADOL 100MG CX C/ 20CPR	CX	CRISTALLA	100,00	60,00	6.000,00
3850	VALPROATO DE SODIO 250MG XPE 100 ML	FRAS	HIPOLABOR	100,00	2,93	293,00
3851	VALPROATO DE SODIO 500MG CX C/ 50CPR	CX	BIOLAB	500,00	28,00	14.000,00
3855	VENLAFAXINA 150MG CX C/ 20CPR	CX	GERMED	20,00	48,50	970,00
3857	VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB FARMA	100,00	21,75	2.175,00
3858	VITAMINA C 500MG CX C/ 500CPR	CX	NATULAB HOSP	12,00	58,50	702,00
3859	VITAMINA C GOTAS 20ML CX C/ 50FR	CX	ARTENATIVA	20,00	61,00	1.220,00
3860	VITAMINA K CX C/ 50	CX	HIPOLABOR	10,00	61,00	610,00
3861	ZOLPIDEM 10MG CX C/ 20CPR	CX	NOVA QUIMICA	24,00	10,00	240,00
Total						283.312,87

<b>HOSP MEDICAL COM DE MAT MEDICO E MEDICAMENTOS HOSP</b>				<b>33.160.739/0001-10</b>		
<b>Relação dos itens vencidos</b>						

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3504	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML CX C/ 50FR	CX	CIMED	20,00	302,00	6.040,00
3507	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG ADULTO 120MLCX C/ 50FR	CX	GEOLAB	5,00	384,70	1.923,50
3512	ACIDO TRANEXIMICO CX C/ 100AMP	CX	BLAU FARMA	20,00	345,00	6.900,00
3518	ALENDRONATO DE SODIO 70MG CX C/ 04 CPR	CX	NOVA QUIMICA	1.000,00	1,80	1.800,00
3521	ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	2.000,00	3,10	6.200,00
3525	AMINOFILINA 100MG CX C/ 20 CPR	CX	TEUTO	50,00	2,20	110,00
3526	AMINOFILINA 200MG CX C/ 20 CPR	CX	TEUTO	25,00	2,93	73,25
3531	AMOXICILINA + CLAVULANATO PT 250MG+62,5MG/5ML 75ML CX C/ 50FR	CX	TEUTO	10,00	724,00	7.240,00
3533	AMOXICILINA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	TEUTO	50,00	78,00	3.900,00
3535	ANLÓDIPINO 10MG CX C/ 30 CPR	CX	GEOLAB	20,00	4,45	89,00
3542	ATORVASTATINA 10 MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	100,00	6,51	651,00
3545	AZITROMICINA 500MG CX C/ 500 CPR	CX	GEOLAB	10,00	300,00	3.000,00
3547	BACLOFENO 10MG CX C/ 20CPR	CX	TEUTO	100,00	5,00	500,00
3549	BEPEBEN 1.200(BENZETACIL) CX C/ 50AMP	CX	TEUTO	30,00	597,30	17.919,00
3552	BETAMETASONA + GENTAMICINA POM. 30 G	BISNA	TEUTO	200,00	4,80	960,00
3555	BETATRINTA - DIPROSPAM	AMP	EUROFARMA	20,00	4,37	87,40
3559	BROMAZEPAM 3MG CX C/ 100CPR	CX	TEUTO	100,00	9,00	900,00
3561	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CX C/ 20CPR	CX	BELFAR	200,00	8,30	1.660,00
3563	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20ML CX C/ 50FR	CX	BELFAR	5,00	395,50	1.977,50
3567	BROMOPRIDA 10MG/ML CX C/ 50AMP	CX	HIPOLABOR	20,00	77,80	1.556,00
3569	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML CX C/ 100AMP	CX	FARMACE	30,00	105,00	3.150,00
3574	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/ 500CPR	CX	TEUTO	100,00	78,00	7.800,00
3575	CARBAMAZEPINA 400 MG CX C/ 30CPR	CX	TEUTO	2.000,00	9,90	19.800,00
3589	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G CX C/ 100AMP	CX	EUROFARMA	24,00	990,00	23.760,00
3596	CINARIZINA 25MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	5,00	7,05	35,25
3598	CIPROFIBRATO 100 MG CX C/ 30 CPR	CX	GEOLAB	200,00	9,70	1.940,00
3599	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/ 210 CPR	CX	BRASTERAPICA	20,00	70,80	1.416,00
3601	CLARITROMICINA 250MG CX C/ 10CPR	CX	EMS	2.000,00	40,99	81.980,00
3606	CLONAZEPAM 0,5MG CX C/ 200 CPR	CX	GEOLAB	2.000,00	18,82	37.640,00
3608	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 480 CPR	CX	GEOLAB	100,00	40,00	4.000,00
3609	CLOPIDOGREL 75 MG CX C/ 30 CPR	CX	TEUTO	700,00	9,70	6.790,00
3617	CLORIDRATO DE TRAMADOL 500MG/ML CX C/ 60AMP	CX	HIPOLABOR	30,00	105,00	3.150,00
3629	COLIRIO TOBRAMICINA 3MG DE 5ML CX C/ 50FR	CX	NOVA QUIMICA	3,00	281,52	844,56
3632	COMPLEXO B LIQUIDO DE 100ML CX C/ 50FR	CX	BELFAR	5,00	113,00	565,00
3644	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CX C/ 500 CPR	CX	GEOLAB	500,00	58,50	29.250,00
3645	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML CX C/ 100 AMP	CX	TEUTO	30,00	104,00	3.120,00
3656	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOL ORAL 100MLCX C/ 50FR	CX	NATULAB	10,00	180,00	1.800,00
3659	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	ABOTT	1.000,00	0,77	770,00
3660	DOMPERIDONA 10MG CX C/ 30 CPR	CX	NOVA QUIMICA	500,00	3,00	1.500,00
3663	DOXAZOSINA 2MG CX C/ 30CPR	CX	TEUTO	2.000,00	6,10	12.200,00
3667	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MG CX C/ 30CPR	CX	EMS	300,00	8,92	2.676,00
3670	ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 30CPR	CX	PHARLAB	500,00	7,85	3.925,00
3677	FENITOINA 100MG CX C/ 30CPR	CX	TEUTO	30,00	3,85	115,50
3682	FENTANIL CX C/ 50AMP	CX	HIPOLABOR	2,00	142,56	285,12
3697	GENTAMICINA 40MG/ML CX C/ 50AMP	CX	HYPOFARMA	20,00	55,90	1.118,00
3700	GLIMEPIRIDA 2MG CX C/ 30CPR	CX	CIMED	24,00	3,51	84,24
3707	HIDROCORTISONA 500MG CX C/ 50AMP	CX	TEUTO	10,00	320,00	3.200,00
3708	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/ 400CPR	CX	MEDQUIMICA	70,00	10,40	728,00
3711	HIDROXIZINA 10MG/5ML SOL 120ML CX C/ 50FR	CX	NATIVITA	5,00	233,28	1.166,40
3716	IBUPROFENO 300MG CX C/ 100CPR	CX	TEUTO	30,00	18,00	540,00
3723	LACTULOSE SOL 667MG/ML XPE 120ML CX C/ 50FR	CX	NUTRIEX	3,00	320,00	960,00
3724	LAMOTRIGINA 25MG CX C/ 30CPR	CX	UNICHEN	50,00	4,92	246,00
3725	LAMOTRIGINA 50MG CX C/ 30CPR	CX	UNICHEN	50,00	8,00	400,00
3726	LANSOPRAZOL 30MG CX C/ 30CAPS	CX	NOVA QUIMICA	500,00	10,66	5.330,00
3729	LEVODOPA + CARBIDOPA (25MG/250MG) CX C/ 30CPR	CX	TEUTO	100,00	30,49	3.049,00
3734	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,03+0,15 CX C/ 21CPR	CX	MARBRA	1.000,00	2,30	2.300,00
3735	LEVONOGESTREL 1,5MG CX C/ 01CPR	CX	MELCON	24,00	1,42	34,08
3741	LISINOPRIL 10MG CX C/ 30CPR	CX	TEUTO	24,00	8,19	196,56
3742	LISINOPRIL 20MG CX C/ 30CPR	CX	TEUTO	24,00	10,94	262,56
3754	METFORMINA 850MG CX C/ 400CPR	CX	PRATI DONADUZZI	500,00	35,00	17.500,00
3760	METRONIDAZOL 400MG CX C/ 24CPR	CX	TEUTO	200,00	8,09	1.618,00
3765	NAPROXENO 250MG CX C/ 20CPR	CX	TEUTO	24,00	18,20	436,80
3767	NIFEDIPINO 20MG CX C/ 30CPR	CX	GEOLAB	12,00	3,91	46,92
3768	NIMESULIDA 100MG CX C/ 504CPR	CX	VITAMEDIC	30,00	50,80	1.524,00
3769	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML CX C/ 50FR	CX	TEUTO	15,00	75,00	1.125,00
3776	ONDACETRONA 4ML CX C/ 100AMP	CX	HYPOFARMA	20,00	140,00	2.800,00
3777	ONDACETRONA 8ML CX C/ 100AMP	CX	HYPOFARMA	20,00	200,20	4.004,00
3778	OLANZAPINA 10MG CX C/ 30CPR	CX	NOVA QUIMICA	100,00	47,00	4.700,00
3783	OMEPRAZOL 20MG CX C/ 500CAPS	CX	GEOLAB	70,00	35,00	2.450,00
3784	OMEPRAZOL 40MG CX C/ 56CAPS	CX	NOVA QUIMICA	200,00	23,30	4.660,00
3792	PANTOPRAZOL 20MG CX C/ 42CPR	CX	NOVA QUIMICA	400,00	5,55	2.220,00
3793	PANTOPRAZOL 40MG CX C/ 42CPR	CX	NOVA QUIMICA	400,00	6,80	2.720,00

3800	PREDNISONA 20MG CX C/ 600CPR	CX	VITAMEDIC	50,00	138,00	6.900,00
3802	PROMETAZINA 25MG CX C/ 500CPR	CX	TEUTO	2,00	113,25	226,50
3803	PROMETAZOL CX C/ 100AMP	CX	SANVAL	10,00	138,00	1.380,00
3805	QUETIAPINA 100 MG CX C/ 28CPR	CX	GEOLAB	10,00	30,81	308,10
3807	QUETIAPINA 25 MG CX C/ 28CPR	CX	GEOLAB	300,00	8,02	2.406,00
3809	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30CPR	CX	TEUTO	24,00	7,25	174,00
3810	RISPERIDONA 2MG CX C/ 200CPR	CX	TEUTO	500,00	66,62	33.310,00
3816	SECNIDAZOL 1000MG CX C/ 100CPR	CX	GLOBO	10,00	114,48	1.144,80
3823	SINVASTATINA 20MG CX C/ 500CPR	CX	NOVA QUIMICA	1.000,00	32,83	32.830,00
3830	SULFAME+TRIMETROPINA SUSP 50ML CX C/ 50FR	CX	TEUTO	20,00	200,00	4.000,00
3837	TEFLAN (TENOXICAN) 40MG CX C/50	CX	CRISTALLA	10,00	503,00	5.030,00
Total						465.128,04

Valor total da contratação 983.145,59 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRES MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

São José do Seridó/RN, 29 de Abril de 2020.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**24BF6E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

**Assunto: Registro de preços para a aquisição de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e artigos de cozinha, com a finalidade de atendimento das necessidades da administração pública municipal..**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do certame em ênfase, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e análise da Procuradoria Geral do Município; e observados os preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 042, de 13 de dezembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, **ADJUDICA**o objeto da licitação conforme indicado abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

Item:	0001
Descrição:	ANTENA PARABÓLICA
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	341,0000
Valor Final:	329,0000
Valor Total:	7.896,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	70.152.301/0001-16 FRANCISCO LINDOLFO TEOFILLO
Modelo:	Century Baby 1,50
Item:	0002
Descrição:	APARELHO DE DVD
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	135,4900
Valor Final:	129,5000
Valor Total:	129,5000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	D-15
Item:	0003
Descrição:	APARELHO DE TELEFONE COM FIO
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56,1100
Valor Final:	41,8900
Valor Total:	293,2300
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	77.578.524/0001-99 AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
Modelo:	PLENO SEM CHAVE
Item:	0004
Descrição:	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	122,1100
Valor Final:	98,9900
Valor Total:	2.969,7000

Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	11.502.318/0001-97 CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Modelo:	TS40ID
Item:	0005
Descrição:	AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.132,0600
Valor Final:	1.030,0000
Valor Total:	56.650,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	17.417.928/0001-79 VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA
Modelo:	SPLIT ECO TOP ECST9F R4-02
Item:	0005a
Descrição:	AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.132,0600
Valor Final:	1.132,0000
Valor Total:	20.376,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	ECS09F
Item:	0007
Descrição:	ARMÁRIO DE AÇO
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	544,8800
Valor Final:	544,0000
Valor Total:	21.760,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	409SL
Item:	0008
Descrição:	ARMÁRIO DE AÇO C/4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	631,6000
Valor Final:	549,0000
Valor Total:	7.686,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	409SL
Item:	0009
Descrição:	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS DE ABRIR, 3 PRATELEIRAS, PUXADOR E CHAVE
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	505,2500
Valor Final:	490,0000
Valor Total:	10.290,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS DE ABRIR
Item:	0010
Descrição:	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	497,5000
Valor Final:	496,0000
Valor Total:	7.440,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	APOF4SLM
Item:	0012
Descrição:	BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA
Quantidade:	53
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	234,5700
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	1.060,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	WELLMIX
Item:	0014
Descrição:	BATEDEIRA DOMÉSTICA TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 3.900 ML
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	492,8900
Valor Final:	188,9000
Valor Total:	566,7000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44

Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	DUE
Item:	0016
Descrição:	BEBEDOURO AGUA DE MESA MATERIAL PLÁSTICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	480,0000
Valor Final:	480,0000
Valor Total:	1.440,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	EGM30
Item:	0017
Descrição:	BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 TORNEIRAS
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	544,9700
Valor Final:	542,0000
Valor Total:	14.092,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	EGC35B
Item:	0018
Descrição:	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.153,0000
Valor Final:	2.099,0000
Valor Total:	14.693,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	BBDC100
Item:	0021
Descrição:	BOMBA INFLAMADOR DE BEXIGA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	163,6200
Valor Final:	159,0000
Valor Total:	477,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	SAMOYA
Item:	0022
Descrição:	CADEIRA EM PLÁSTICO BRANCA SEM BRAÇO
Quantidade:	2.136
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,5800
Valor Final:	21,8000
Valor Total:	46.564,8000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	MILPLASTIC
Item:	0023
Descrição:	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA
Quantidade:	57
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	229,9400
Valor Final:	200,0000
Valor Total:	11.400,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	STEELL
Item:	0024
Descrição:	CADEIRA FIXA CONCHA DUPLA
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	154,3800
Valor Final:	137,0000
Valor Total:	3.562,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	SEC FIXA
Item:	0025
Descrição:	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	563,2700
Valor Final:	520,0000
Valor Total:	7.280,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas

Nome da Empresa:	01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO - NA COR
Item:	0026
Descrição:	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA SEM BRAÇOS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	297,2500
Valor Final:	185,0000
Valor Total:	1.850,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	FRISOCAR
Item:	0027
Descrição:	CADEIRAS TIPO LONGARINA 5 LUGARES
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	582,1900
Valor Final:	578,0000
Valor Total:	578,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	ERGOPLAX
Item:	0028
Descrição:	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMESTICA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	288,0500
Valor Final:	199,0000
Valor Total:	597,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	CP30
Item:	0029
Descrição:	CAFETEIRA MOKA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,5100
Valor Final:	60,0000
Valor Total:	120,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	HOMELEADER
Item:	0030
Descrição:	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	854,2500
Valor Final:	584,0000
Valor Total:	14.600,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	CM650
Item:	0031
Descrição:	CALDEIRAO PANELA PARA COZINHA
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	137,4200
Valor Final:	85,0000
Valor Total:	2.975,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	BALDUINO
Item:	0033
Descrição:	CÂMERA DIGITAL
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.766,0000
Valor Final:	950,0000
Valor Total:	5.700,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	SONY
Item:	0034
Descrição:	CANECA PLASTICA EM POLIPROPILENO ATOXICO E RESISTENTE
Quantidade:	222
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9900
Valor Final:	1,4800
Valor Total:	328,5600
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva

Modelo:	PLAZAPEL
Item:	0035
Descrição:	CARREGADOR DE PILHAS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	64,1000
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	280,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	MOX
Item:	0036
Descrição:	COLCHÃO SOLTEIRO
Quantidade:	212
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	285,9800
Valor Final:	239,0000
Valor Total:	50.668,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	19.248.658/0001-45 COMERCIAL GOIS EIRELI - ME
Modelo:	D-45
Item:	0037
Descrição:	COLCHONETE
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56,6000
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	3.760,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	ORTOBOM
Item:	0040
Descrição:	CONJUNTO MESA EM "L" EM MELANINA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	794,2700
Valor Final:	700,0000
Valor Total:	1.400,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	CONJUNTO MESA EM "L" EM MELANINA A
Item:	0042
Descrição:	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL – Nº 38
Quantidade:	38
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	183,3000
Valor Final:	80,0000
Valor Total:	3.040,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	BALDUINO
Item:	0043
Descrição:	ESCADA DOMÉSTICA MATERIAL ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS 5 UN
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	128,1500
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	3.120,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	MOR
Item:	0044
Descrição:	ESPELHO – COM PENDURADOR
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	597,5600
Valor Final:	195,0000
Valor Total:	10.920,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	MS
Item:	0045
Descrição:	ESTANTE COM 2 PORTAS PRODUZIDO EM MDP E MDF
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	262,6200
Valor Final:	214,0000
Valor Total:	4.066,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	MV MOVEIS



Item:	0046
Descrição:	ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS
Quantidade:	133
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	160,6400
Valor Final:	160,0000
Valor Total:	21.280,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	EP 6AR-C
Item:	0047
Descrição:	ESTANTE DE AÇO COM 06 BANDEJAS
Quantidade:	126
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	169,9300
Valor Final:	168,0000
Valor Total:	21.168,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	EP 6AR-C
Item:	0048
Descrição:	FAQUEIRO – COMPLETO, 72 PEÇAS
Quantidade:	127
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	222,1300
Valor Final:	165,0000
Valor Total:	20.955,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	WELLMIX
Item:	0049
Descrição:	FERRO DE PASSAR A SECO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,3600
Valor Final:	54,3600
Valor Total:	217,4400
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	F40
Item:	0050
Descrição:	FOGÃO A GAS TIPO DOMESTICO
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.047,9500
Valor Final:	569,0000
Valor Total:	7.966,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	CARIBE
Item:	0051
Descrição:	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO (4 BOCAS)
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.252,9600
Valor Final:	1.095,0000
Valor Total:	26.280,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	4BC/CF
Item:	0052
Descrição:	FORNO MICROONDAS
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	439,7400
Valor Final:	393,0000
Valor Total:	5.109,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	MTRS22
Item:	0054
Descrição:	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.672,7300
Valor Final:	1.672,0000
Valor Total:	45.144,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	CHA31EB
Item:	0055

Descrição:	FRIGIDEIRA – EM ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, 33 CM DE LARGURA, COM CABO
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,8800
Valor Final:	34,0000
Valor Total:	1.088,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	BALDUINO
Item:	0057
Descrição:	GARRAFA DE CAFÉ – 1 LITRO
Quantidade:	231
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,7500
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	4.158,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	SOPRANO
Item:	0059
Descrição:	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 342 LITROS
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.917,0600
Valor Final:	1.845,0000
Valor Total:	51.660,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	CRB39ABBNA
Item:	0061
Descrição:	LAVADORA DE ROUPAS 11 KG
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.503,6800
Valor Final:	1.295,0000
Valor Total:	16.835,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	CWH11AB
Item:	0062
Descrição:	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX 10 LTS
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	826,1900
Valor Final:	720,0000
Valor Total:	12.240,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	10L
Item:	0063
Descrição:	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LTS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	506,0700
Valor Final:	425,0000
Valor Total:	4.250,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	02L
Item:	0064
Descrição:	LIXEIRA COM PEDAL – COM TAMPA, 10 LITROS
Quantidade:	149
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,2800
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	2.831,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	00.535.560/0001-40 LPK LTDA
Modelo:	AROPLAST - 25205
Item:	0069
Descrição:	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,2500
Valor Final:	43,9900
Valor Total:	5.718,7000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	MILPLASTIC
Item:	0070
Descrição:	MESA DE REUNIAO PARA 12 LUGARES

Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.297,2300
Valor Final:	779,0000
Valor Total:	11.685,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	MV MOVEIS
Item:	0073
Descrição:	MESA REDONDA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.663,7000
Valor Final:	530,0000
Valor Total:	2.650,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	01.973.806/0001-29 LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	MESA REDONDA MESA REDONDA, CONFECCIO
Item:	0074
Descrição:	MICROFONE COM FIO
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	141,5500
Valor Final:	93,0000
Valor Total:	1.302,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	BT14
Item:	0075
Descrição:	MICROFONE SEM FIO DUPLO
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	619,6700
Valor Final:	313,4700
Valor Total:	8.463,6900
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	11.502.318/0001-97 CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Modelo:	VWS-20 PLUS
Item:	0077
Descrição:	PANELA EM ALUMÍNIO PARA PREPARO DE DIVERSOS ALIMENTOS, COM TAMPÃO EM ALUMÍNIO, Nº 32
Quantidade:	77
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	69,7600
Valor Final:	38,0000
Valor Total:	2.926,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	BALDUINO
Item:	0079
Descrição:	PRATO FUNDO DE SOPA – COM ABA
Quantidade:	292
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2100
Valor Final:	5,2000
Valor Total:	1.518,4000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	NADIR
Item:	0080
Descrição:	RECEPTOR DE CANAIS DIGITAL
Quantidade:	29
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	434,6700
Valor Final:	268,0000
Valor Total:	7.772,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	ELSYS
Item:	0081
Descrição:	SANDUICHEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	70,8300
Valor Final:	70,8000
Valor Total:	212,4000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	UTILELETRO
Item:	0082
Descrição:	SOM PORTÁTIL COM ENTRADA PARA PEN DRIVE
Quantidade:	52

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	316,2700
Valor Final:	239,0000
Valor Total:	12.428,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	04.599.190/0001-66 D F de S Silva
Modelo:	MONDIAL
Item:	0085
Descrição:	TELEVISOR SMART TV LED 32
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	999,4100
Valor Final:	989,0000
Valor Total:	15.824,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	12.633.952/0001-21 MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	PH32
Item:	0086
Descrição:	TELEVISOR SMART TV LED 42
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.667,4900
Valor Final:	1.460,0000
Valor Total:	18.980,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	43S5295
Item:	0087
Descrição:	TRAVESSA – LASANHEIRA, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,2000
Valor Final:	54,2000
Valor Total:	1.300,8000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	00.535.560/0001-40 LPK LTDA
Modelo:	MARINEX - 5460
Item:	0088
Descrição:	VENTILADOR DE MESA PORTÁTIL
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	117,5400
Valor Final:	103,9000
Valor Total:	2.805,3000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	77.578.524/0001-99 AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
Modelo:	VOM TURBO 6 40CM - 220
Item:	0089
Descrição:	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM
Quantidade:	131
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	162,8300
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	19.650,0000
Adjudicado em :	14/04/2020 - 09:58:44
Adjudicado Por:	Antonio Marcos de Freitas
Nome da Empresa:	08.321.484/0001-82 ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	NEW

**Encaminhamento para o Senhor Prefeito para as providências cabíveis.**

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**

Pregoeiro(a)

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:45031D2B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

Tendo em vista a decisão proferida pelo parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ANTENA PARABÓLICA
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	341,0000
Valor Final:	329,0000
Valor Total:	7.896,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO
Modelo:	Century Baby 1,50
Item:	0002
Descrição:	APARELHO DE DVD
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	135,4900
Valor Final:	129,5000
Valor Total:	129,5000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	D-15
Item:	0003
Descrição:	APARELHO DE TELEFONE COM FIO
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56,1100
Valor Final:	41,8900
Valor Total:	293,2300
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
Modelo:	PLENO SEM CHAVE
Item:	0004
Descrição:	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	122,1100
Valor Final:	98,9900
Valor Total:	2.969,7000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Modelo:	TS40ID
Item:	0005
Descrição:	AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.132,0600
Valor Final:	1.030,0000
Valor Total:	56.650,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA
Modelo:	SPLIT ECO TOP ECST9F R4-02
Item:	0005a
Descrição:	AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.132,0600
Valor Final:	1.132,0000
Valor Total:	20.376,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	ECS09F
Item:	0007
Descrição:	ARMARIO DE AÇO
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	544,8800
Valor Final:	544,0000
Valor Total:	21.760,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	409SL
Item:	0008
Descrição:	ARMARIO DE AÇO C/4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	631,6000
Valor Final:	549,0000
Valor Total:	7.686,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	409SL
Item:	0009
Descrição:	ARMARIO DE AÇO, 02 PORTAS DE ABRIR, 3 PRATELEIRAS, PUXADOR E CHAVE
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	505,2500
Valor Final:	490,0000
Valor Total:	10.290,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

Modelo:	ARMÁRIO DE AÇO, 02 PORTAS DE ABRIR
Item:	0010
Descrição:	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	497,5000
Valor Final:	496,0000
Valor Total:	7.440,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	APOF4SLM
Item:	0012
Descrição:	BALANÇA DIGITAL PARA COZINHA
Quantidade:	53
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	234,5700
Valor Final:	20,0000
Valor Total:	1.060,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	WELLMIX
Item:	0014
Descrição:	BATEDEIRA DOMÉSTICA TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 3.900 ML
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	492,8900
Valor Final:	188,9000
Valor Total:	566,7000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	DUE
Item:	0016
Descrição:	BEBEDOURO AGUA DE MESA MATERIAL PLASTICO
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	480,0000
Valor Final:	480,0000
Valor Total:	1.440,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	EGM30
Item:	0017
Descrição:	BEBEDOURO DE COLUNA COM 02 TORNEIRAS
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	544,9700
Valor Final:	542,0000
Valor Total:	14.092,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	EGC35B
Item:	0018
Descrição:	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.153,0000
Valor Final:	2.099,0000
Valor Total:	14.693,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	BBDC100
Item:	0021
Descrição:	BOMBA INFLAMADOR DE BEXIGA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	163,6200
Valor Final:	159,0000
Valor Total:	477,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SAMOYA
Item:	0022
Descrição:	CADEIRA EM PLÁSTICO BRANCA SEM BRAÇO
Quantidade:	2.136
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,5800
Valor Final:	21,8000
Valor Total:	46.564,8000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	MILPLASTIC
Item:	0023
Descrição:	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA GIRATÓRIA
Quantidade:	57
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	229,9400
Valor Final:	200,0000
Valor Total:	11.400,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>

Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	STEELL
Item:	0024
Descrição:	CADEIRA FIXA CONCHA DUPLA
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	154,3800
Valor Final:	137,0000
Valor Total:	3.562,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	SEC FIXA
Item:	0025
Descrição:	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	563,2700
Valor Final:	520,0000
Valor Total:	7.280,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO - NA COR
Item:	0026
Descrição:	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	297,2500
Valor Final:	185,0000
Valor Total:	1.850,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	FRISOCAR
Item:	0027
Descrição:	CADEIRAS TIPO LONGARINA 5 LUGARES
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	582,1900
Valor Final:	578,0000
Valor Total:	578,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	ERGOPLAX
Item:	0028
Descrição:	CAFETEIRA ELÉTRICA DOMESTICA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	288,0500
Valor Final:	199,0000
Valor Total:	597,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	CP30
Item:	0029
Descrição:	CAFETEIRA MOKA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	79,5100
Valor Final:	60,0000
Valor Total:	120,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	HOMELADER
Item:	0030
Descrição:	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	854,2500
Valor Final:	584,0000
Valor Total:	14.600,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	CM650
Item:	0031
Descrição:	CALDEIRÃO PANELA PARA COZINHA
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	137,4200
Valor Final:	85,0000
Valor Total:	2.975,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	BALDUINO
Item:	0033
Descrição:	CÂMERA DIGITAL
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.766,0000
Valor Final:	950,0000
Valor Total:	5.700,0000

Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SONY
Item:	0034
Descrição:	CANECA PLASTICA EM POLIPROPILENO ATOXICO E RESISTENTE
Quantidade:	222
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,9900
Valor Final:	1,4800
Valor Total:	328,5600
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	PLAZAPEL
Item:	0035
Descrição:	CARREGADOR DE PILHAS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	64,1000
Valor Final:	35,0000
Valor Total:	280,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MOX
Item:	0036
Descrição:	COLCHÃO SOLTEIRO
Quantidade:	212
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	285,9800
Valor Final:	239,0000
Valor Total:	50.668,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	COMERCIAL GOIS EIRELI - ME
Modelo:	D-45
Item:	0037
Descrição:	COLCHONETE
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56,6000
Valor Final:	47,0000
Valor Total:	3.760,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	ORTOBOM
Item:	0040
Descrição:	CONJUNTO MESA EM "L" EM MELANINA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	794,2700
Valor Final:	700,0000
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	CONJUNTO MESA EM "L" EM MELANINA A
Item:	0042
Descrição:	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL – Nº 38
Quantidade:	38
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	183,3000
Valor Final:	80,0000
Valor Total:	3.040,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	BALDUINO
Item:	0043
Descrição:	ESCADA DOMÉSTICA MATERIAL ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS 5 UN
Quantidade:	26
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	128,1500
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	3.120,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MOR
Item:	0044
Descrição:	ESPELHO – COM PENDURADOR
Quantidade:	56
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	597,5600
Valor Final:	195,0000
Valor Total:	10.920,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MS
Item:	0045
Descrição:	ESTANTE COM 2 PORTAS PRODUZIDO EM MDP E MDF
Quantidade:	19
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	262,6200
Valor Final:	214,0000



Valor Total:	4.066,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MV MOVEIS
Item:	0046
Descrição:	ESTANTE DE AÇO 05 PRATELEIRAS
Quantidade:	133
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	160,6400
Valor Final:	160,0000
Valor Total:	21.280,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	EP 6AR-C
Item:	0047
Descrição:	ESTANTE DE AÇO COM 06 BANDEJAS
Quantidade:	126
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	169,9300
Valor Final:	168,0000
Valor Total:	21.168,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	EP 6AR-C
Item:	0048
Descrição:	FAQUEIRO – COMPLETO, 72 PEÇAS
Quantidade:	127
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	222,1300
Valor Final:	165,0000
Valor Total:	20.955,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	WELLMIX
Item:	0049
Descrição:	FERRO DE PASSAR A SECO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,3600
Valor Final:	54,3600
Valor Total:	217,4400
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	F40
Item:	0050
Descrição:	FOGÃO A GAS TIPO DOMESTICO
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.047,9500
Valor Final:	569,0000
Valor Total:	7.966,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	CARIBE
Item:	0051
Descrição:	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO (4 BOCAS)
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.252,9600
Valor Final:	1.095,0000
Valor Total:	26.280,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	4BC/CF
Item:	0052
Descrição:	FORNO MICROONDAS
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	439,7400
Valor Final:	393,0000
Valor Total:	5.109,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	MTRS22
Item:	0054
Descrição:	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.672,7300
Valor Final:	1.672,0000
Valor Total:	45.144,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato</b>
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	CHA31EB
Item:	0055
Descrição:	FRIGIDEIRA – EM ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, 33 CM DE LARGURA, COM CABO
Quantidade:	32
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,8800

Valor Final:	34,0000
Valor Total:	1.088,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	BALDUINO
Item:	0057
Descrição:	GARRAFA DE CAFÉ – 1 LITRO
Quantidade:	231
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,7500
Valor Final:	18,0000
Valor Total:	4.158,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	SOPRANO
Item:	0059
Descrição:	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 342 LITROS
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.917,0600
Valor Final:	1.845,0000
Valor Total:	51.660,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	CRB39ABBNA
Item:	0061
Descrição:	LAVADORA DE ROUPAS 11 KG
Quantidade:	13
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.503,6800
Valor Final:	1.295,0000
Valor Total:	16.835,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	CWH11AB
Item:	0062
Descrição:	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL EM INOX 10 LTS
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	826,1900
Valor Final:	720,0000
Valor Total:	12.240,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	10L
Item:	0063
Descrição:	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LTS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	506,0700
Valor Final:	425,0000
Valor Total:	4.250,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	02L
Item:	0064
Descrição:	LIXEIRA COM PEDAL – COM TAMPA, 10 LITROS
Quantidade:	149
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	85,2800
Valor Final:	19,0000
Valor Total:	2.831,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LPK LTDA
Modelo:	ARQPLAST - 25205
Item:	0069
Descrição:	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	48,2500
Valor Final:	43,9900
Valor Total:	5.718,7000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MILPLASTIC
Item:	0070
Descrição:	MESA DE REUNIAO PARA 12 LUGARES
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.297,2300
Valor Final:	779,0000
Valor Total:	11.685,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MV MOVEIS
Item:	0073
Descrição:	MESA REDONDA
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	1.663,7000
Valor Final:	530,0000
Valor Total:	2.650,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP
Modelo:	MESA REDONDA MESA REDONDA, CONFECCIO
Item:	0074
Descrição:	MICROFONE COM FIO
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	141,5500
Valor Final:	93,0000
Valor Total:	1.302,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	BT14
Item:	0075
Descrição:	MICROFONE SEM FIO DUPLO
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	619,6700
Valor Final:	313,4700
Valor Total:	8.463,6900
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Modelo:	VWS-20 PLUS
Item:	0077
Descrição:	PANELA EM ALUMÍNIO PARA PREPARO DE DIVERSOS ALIMENTOS, COM TAMPA EM ALUMÍNIO, Nº 32
Quantidade:	77
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	69,7600
Valor Final:	38,0000
Valor Total:	2.926,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	BALDUINO
Item:	0079
Descrição:	PRATO FUNDO DE SOPA – COM ABA
Quantidade:	292
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,2100
Valor Final:	5,2000
Valor Total:	1.518,4000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	NADIR
Item:	0080
Descrição:	RECEPTOR DE CANAIS DIGITAL
Quantidade:	29
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	434,6700
Valor Final:	268,0000
Valor Total:	7.772,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	ELSYS
Item:	0081
Descrição:	SANDUICHEIRA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	70,8300
Valor Final:	70,8000
Valor Total:	212,4000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	UTILELETRO
Item:	0082
Descrição:	SOM PORTÁTIL COM ENTRADA PARA PEN DRIVE
Quantidade:	52
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	316,2700
Valor Final:	239,0000
Valor Total:	12.428,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	D F de S Silva
Modelo:	MONDIAL
Item:	0085
Descrição:	TELEVISOR SMART TV LED 32
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	999,4100
Valor Final:	989,0000
Valor Total:	15.824,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA
Modelo:	PH32
Item:	0086
Descrição:	TELEVISOR SMART TV LED 42
Quantidade:	13

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.667,4900
Valor Final:	1.460,0000
Valor Total:	18.980,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	43S5295
Item:	0087
Descrição:	TRAVESSA – LASANHEIRA, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,2000
Valor Final:	54,2000
Valor Total:	1.300,8000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	LPK LTDA
Modelo:	MARINEX - 5460
Item:	0088
Descrição:	VENTILADOR DE MESA PORTÁTIL
Quantidade:	27
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	117,5400
Valor Final:	103,9000
Valor Total:	2.805,3000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	APB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
Modelo:	VOM TURBO 6 40CM - 220
Item:	0089
Descrição:	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM
Quantidade:	131
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	162,8300
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	19.650,0000
Situação:	<b>Homologado em 16/04/202007:48:21</b> Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP
Modelo:	NEW

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**6AB35BF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0036-2019**

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00036/19, SEFIN de 01 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA , o crédito suplementar no valor de R\$ 889.065,07 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00399/18

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 889.065,07 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$889.065,07 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil, Sessenta e Cinco Reais e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em 01 de Outubro de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 2.008	Manutenção das Ações Administração		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	90.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	10.900,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.600,00
TOTAL Sec.Munic. de Administração			109.500,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
04 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	18.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.996,00
12 361 0006 2.015	Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	8.230,27
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		
		Anul.dotação	8.350,00
12 361 0006 2.016	Programa de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
		Anul.dotação	12.625,20
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	27.053,06
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
		Anul.dotação	5.756,30

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
27 812 0006 1.011	Reforma e Ampl.do Ginásio Poliesportivo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		
		Anul.dotação	9.800,00
27 812 0006 2.081	Manutenção das Ações do Setor de Esporte s		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.980,00
		Anul.dotação	106,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			93.896,83
PARA:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 361 0006 2.013	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	80.000,00
12 361 0006 2.014	Manut. das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	48.797,54
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	2.430,00
12 366 0006 2.074	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferência do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	70.000,00
TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			201.227,54
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	49.970,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	16.800,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	16.172,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	61.158,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	24.180,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	26.436,25
10 301 0008 2.036	Manutenção das Ações Saúde Bucal - PSB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.000,00
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	20.000,00
10 302 0008 1.050	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel		
	Médico Odontológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	37.600,00
10 302 0008 2.040	Manut.das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	3.696,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	7.433,00
10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
		Anul.dotação	40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			328.445,25

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vínculo - SCFV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.996,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	2.553,60
08 244 0009 2.049	Manut.das Ações do Programa CRAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.815,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	1.000,00
08 244 0009 2.052	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	530,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			11.394,60
PARA:			
08.01.	Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras		
15 452 0007 2.058	Manutenção das Ações da Sec. de Obras - Infra Estrutura		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	16.420,50
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	15.560,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	51.064,00
		Anul.dotação	50.974,35
TOTAL Sec. Munic. De Infraestrutura e Obras			134.018,85

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
10 01.	Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambiente		
20 605 0005 2.063	Manut.de Ações da Sec. de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	8.997,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.060,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	525,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			10.582,00
TOTAL GERAL			889.065,07

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Outubro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
03 01.	Sec.Munic. de Administração		
04 122 0003 1.004	Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			46.200,00
04 122 0003 2.007	Contribuição à AMLAP, FERMURN E A CNM		
3.3.50.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.031,00
04 122 0003 2.084	Instalar e Manter os Setores de Almoxari fado, Arquivo e Patrimônio		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.500,00
28 843 0003 1.054	Amortização da Dívida e Juros, Junto à CAERN		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
28 843 0003 1.057	Amortização da Dívida e Juros, junto aos Precatórios		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
10010000	Recurso Ordinário		
			44.696,95
TOTAL Sec.Munic. de Administração			134.427,95
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0004 2.011	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			14.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desport		
04 122 0006 2.012	Manut. Ações da Secretaria de Educação		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			7.000,00
12 361 0006 2.019	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			7.685,00
12 361 0006 2.077	Programa do Transporte Escolar - PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11250000	Transferência de convênio à Educação		
			20.000,00
12 365 0006 2.017	Manutenção das Ensino Infantil PRÉ ESCOLAR		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			10.000,00
12 365 0006 2.061	Programa Brasil Carinhoso		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
			7.700,00
12 365 0006 2.078	Programa de Merenda Escolar Ensino Infan TIL - PRE ESCOLAR		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 366 0006 2.028	Programa da Alimentação escolar EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
12 367 0006 2.021	Manut.das Ações do Setor do Ensino Especial		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
			5.000,00
13 392 0006 2.025	Instalação e Manut.de Coral e Banda Musical Oficial		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
13 392 0006 2.026	Manutenção das Ações do Setor de Cultura		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
23 695 0006 2.076	Criação e Manutenção de Rotas Turísticas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Educação, Cultura e Desp			111.385,00
DE:			
05 02.	Fundo de Manut.e Desenv. Educação Básica		
12 366 0006 2.075	Manutenção das Ações do Ensino de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11130000	Transferência do FUNDEB 40%		
			3.000,00



TOTAL Fundo de Manut.e Desenv. Educação Bás			3.000,00
DE:			
06 01.	Secretaria de Saúde Saneamento		
04 122 0008 2.033	Manut. do Conselho Municipal de Saude		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
10 122 0002 2.030	Manut.da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
TOTAL Secretaria de Saúde Saneamento			21.000,00
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0008 2.031	Manut.das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
			10.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12400000	Royalty do Petróleo à Saúde		
			10.000,00
10 301 0008 2.032	Manutenção das Ações Programa de Atenção Básica - PAB FIXO		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			8.190,00
10 301 0008 2.034	Manut.das Ações da Saúde da Família PSF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
10 301 0008 2.035	Manut.das ações Agentes Comunitário Saúd e - PACS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			950,00
10 301 0008 2.038	Manut.das Ações Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10 301 0008 2.039	Manutenção e Melhorias da Qualidade do PMAQ		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.874,50

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0008 2.044	Manut.e Ampliação dos Polos de Academia Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
10 304 0008 2.043	Manut.das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00

10 305 0008 2.045	Manut.das Ações do Prog.de Vigilância Epidemiologica e Controle de Doenças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			2.908,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
12140000	Transferência SUS Bloco de custeio		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			94.922,50
DE:			
07 01.	Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habitação		
04 122 0009 2.055	Manut. Conselho Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			739,62
08 243 0009 2.005	Manut.de obrigo ao Menor Infrator		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
08 482 0009 1.023	Construção Reforma Unid. Habitacional		
	Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00
16 482 0009 1.064	Aquisição de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
16 482 0009 2.087	Manut.das Ações do Setor de Habitação Popular		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Sec.Munic.de Assist.Soc.Trab.e Habita			61.739,62
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0009 2.048	Manut.das Ações do Serv.Conv. e Fort.de Vinculo - SCFV		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			10.000,00
08 243 0009 1.061	Construção e Instalação de Unidade de Assistência à Criança		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			50.000,00
08 243 0009 2.056	Manutenção das atividades do Programa- CRIANÇA FELIZ		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			3.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0009 1.020	Aquisição de Veículos para Assistência Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
08 244 0009 1.021	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
08 244 0009 1.059	Construção do Centro de Referência CRAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			8.000,00
13120000	Transferência de Convênio à Ass. Social		
			20.000,00
08 244 0009 2.049	Manut. das Ações do Programa CRAS		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			16.000,00
08 244 0009 2.052	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.590,00
08 244 0009 2.054	Manut. das AÇÕES do Programa Bolsa Família - IGDPPF		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
			5.000,00
08 244 0009 2.071	Manut. das Ações do Setor da Mulher		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00

GRIMALDE FERREIRA LINS  
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			199.590,00
DE:			
09 01.	Sec. Municipal de Tributação		
04 123 0004 2.062	Manut. das Ações Secret. Munic. de Tributação		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Tributação			21.000,00
DE:			
10 01.	Sec. Muic. de Agricultura e Meio Ambiente		
18 544 0005 2.064	Manutenção das Ações do Setor de Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			3.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			2.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
20 605 0005 2.063	Manut. de Ações da Sec. de Agricultura		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		

			5.000,00
TOTAL Sec.Muic.de Agricultura e Meio Ambien			35.000,00
DE:			
13 01.	Secretaria de Gabinete do Prefeito		
03 092 0003 2.009	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			30.000,00

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
04 122 0002 2.070	Manut.Sec.Munic.do Gabnete do Prefeito		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			25.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			10.000,00
04 122 0003 2.082	Manutenção das Ações da Guarda Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
04 124 0003 2.004	Manut.das Ações da Controladoria Municip al		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			20.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
10010000	Recurso Ordinário		
			8.000,00
3.1.91.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
10010000	Recurso Ordinário		
			5.000,00
TOTAL Secretaria de Gabinete do Prefeito			193.000,00
TOTAL GERAL			889.065,07

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/19 de 01 de Outubro de 2019, autorizado pela LEI 00399/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

SENADOR ELÓI DE SOUZA, 01 de Outubro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
Código Identificador:C52FE9E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020. PROCESSO: N.º 625.007/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. 17.04.2020. Vigência: 12 meses a contar da assinatura da ARP. Conforme segue:

Empresa vencedora:

Empresa: DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 30.914.213/0001-90 I.E.: 20.496.355-9

Endereço: Rua Romualdo Galvão, 2109, Lagoa Nova. Tel.: (84) 9.9615-9039

Cidade: Natal/RNCEP: 59.056-165

Email: drsatmed@gmail.com

Representante: José Marcio de Araújo – CPF: 038.256.894-09

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 33, 34, 35, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA PROSTÁTICA TRANSRETAL COM BIÓPSIA COM SEDAÇÃO	Unidade	20	579,00	11.580,00
2	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULAR	Unidade	50	198,00	9.900,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Unidade	40	198,00	7.920,00
4	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	Unidade	40	310,00	12.400,00
5	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE 2 MEMBROS (SUPERIOR OU INFERIOR)	Unidade	35	498,00	17.430,00
6	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE 1 MEMBROS (SUPERIOR OU INFERIOR)	Unidade	29	398,00	11.542,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDÔMEN TOTAL E PELVE	Unidade	35	695,00	24.325,00
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (COLUNA CERVICAL, TORÁCICA, LOMBAR E LOMBO SACRA)	Unidade	28	895,00	25.060,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR)	Unidade	21	895,00	18.795,00
10	TOMOGRAFIA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO ANESTESIA	Unidade	0	895,00	0,00
11	RESSONÂNCIA NUCLEAR DO ABDOME TOTAL OU PELVE E VIAS URINÁRIAS	Unidade	30	895,00	26.850,00
12	RESSONÂNCIA DO CRÂNIO COM SEDAÇÃO	Unidade	2	1.800,00	3.600,00
13	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL, TORÁCICA LOMBAR E LOMBO SACRA	Unidade	28	980,00	27.440,00
14	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA DE MEMBROS SUPERIOR E INFERIOR	Unidade	27	1.050,00	28.350,00
15	RAIOS X DIGITAL COM LAUDO	Unidade	245	70,00	17.150,00
16	MAMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIGITAL	Unidade	532	98,00	52.136,00
17	DENSITOMETRIA ÓSSEA	Unidade	39	245,00	9.555,00
18	ELETRONECEFALOGRAMA	Unidade	32	268,00	8.576,00
19	TESTE ERGOMÉTRICO	Unidade	35	300,00	10.500,00
20	ECOCARDIOGRAMA	Unidade	37	398,00	14.726,00
21	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	Unidade	20	798,00	15.960,00
22	PAAF PUNÇÃO POR AGULHA FINA (PAAF)- MAMA(UND)OU TIREÓIDE (UND)	Unidade	20	475,00	9.500,00
24	ELETRONEUROMIOGRAFIA	Unidade	25	398,00	9.950,00
25	LARINGOSCOPIA	Unidade	3	298,00	894,00
33	EXAMES CENTILOGRAFIA GERAL	Unidade	15	445,00	6.675,00
34	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLE	Unidade	36	495,00	17.820,00
35	EXAME IMUNOHISTOQUÍMICO	Unidade	10	495,00	4.950,00
43	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLE DE CARÓTIDAS E VERTEBRAS	Unidade	19	395,00	7.505,00
44	HOLTEM 24 HORAS MAPAS	Unidade	10	298,00	2.980,00
45	TAXA SEDAÇÃO COMPLEMENTARES	Unidade	10	198,00	1.980,00
46	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDIO	Unidade	3	1.850,00	5.550,00
47	CATERISMO CARDÍACO	Unidade	2	8.500,00	17.000,00
48	CITOSCOPIA	Unidade	5	398,00	1.990,00
49	COLPOSCOPIA	Unidade	15	160,00	2.400,00
50	ESPIROMETRIA	Unidade	10	298,00	2.980,00
SALDO TOTAL R\$					445.969,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e José Marcio de Araújo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**E91D7354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 461/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020 – PMSN/RN – GP.**

*Autoriza reajuste salarial em favor dos professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado reajuste salarial, no percentual de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), para os ocupantes do cargo de professor da rede municipal de ensino, seja do ensino fundamental, seja do ensino infantil, incidente sobre o valor atual dos vencimentos básicos dos respectivos servidores.

**Art. 2º** - Com o reajuste, fica alterado o Anexo IV da Lei nº 371/2013, passando a vigorar, como tal, o Anexo da presente lei, com os novos valores constantes na tabela que passa a fazer parte integrante desta Lei

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de recursos específicos constantes de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, sendo que as diferenças salariais serão pagas em 06 (seis) parcelas, a 1º (primeira) parcela inclusa no pagamento do salário do mês de Junho e as demais, nos meses subsequentes.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (RN), aos 14 de Abril de 2020.**

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO IV - GRADE DOS PROFESSORES 2020**

SERIES	FAIXA	nível 1	nível 2	nível 3	nível 4	nível 5	TEMPO DE SERVIÇO
IV	D	3.269,20	4.086,50	5.108,12	6.385,14	7.981,45	30
	C	3.205,10	4.006,37	5.007,96	6.259,94	7.824,95	28 a 29
	B	3.142,25	3.927,81	4.909,77	6.137,20	7.671,52	26 a 27
	A	3.080,64	3.850,80	4.813,50	6.016,86	7.521,10	25
III	D	2.906,26	3.632,83	4.541,03	5.676,28	7.095,37	23 a 24
	C	2.849,28	3.561,60	4.451,99	5.564,98	6.956,25	21 a 22
	B	2.793,41	3.491,76	4.364,70	5.455,87	6.819,85	19 a 20
	A	2.738,64	3.423,29	4.279,12	5.348,89	6.686,13	17 a 18
II	D	2.583,62	3.229,52	4.036,90	5.046,12	6.307,67	15 a 16
	C	2.532,96	3.166,20	3.957,75	4.947,18	6.183,99	13 a 14
	B	2.483,29	3.104,12	3.880,15	4.850,17	6.062,73	11 a 12
	A	2.434,60	3.043,25	3.804,06	4.755,07	5.943,86	9 a 10
I	D	2.296,79	2.870,99	3.588,74	4.485,92	5.607,41	7 a 8
	C	2.251,76	2.814,70	3.518,37	4.397,96	5.497,46	5 a 6
	B	2.207,61	2.759,51	3.449,39	4.311,72	5.389,67	3 a 4
	A	2.164,32	2.705,40	3.381,75	4.227,18	5.283,99	Até 2
Observações:					Base de referência: Formação de Magistério		
Intervalo entre Faixas: 2 %					Carga horária: 30 horas		
Intervalo entre as Classes: 6 %							
Intervalo entre as Matrizes: 25 %, 25 %, 25 % e 25%							

**ANEXO IV - GRADE DOS PROFESSORES**

SERIES	FAIXA	nível 1	nível 2	nível 3	nível 4	nível 5	TEMPO DE SERVIÇO
IV	D	2.179,46	2.724,33	3.405,40	4.256,77	5.320,96	30
	C	2.136,73	2.670,91	3.338,63	4.173,31	5.216,63	28 a 29
	B	2.094,83	2.618,54	3.273,16	4.091,48	5.114,35	26 a 27
	A	2.053,76	2.567,20	3.208,98	4.011,25	5.014,06	25
III	D	1.937,51	2.421,88	3.027,34	3.784,20	4.730,25	23 a 24
	C	1.899,52	2.374,40	2.967,98	3.710,00	4.637,50	21 a 22
	B	1.862,27	2.327,84	2.909,79	3.637,26	4.546,57	19 a 20
	A	1.825,76	2.282,20	2.852,73	3.565,94	4.457,42	17 a 18
II	D	1.722,41	2.153,02	2.691,26	3.364,09	4.205,11	15 a 16
	C	1.688,64	2.110,80	2.638,49	3.298,13	4.122,66	13 a 14
	B	1.655,53	2.069,41	2.586,75	3.233,46	4.041,82	11 a 12
	A	1.623,07	2.028,83	2.536,03	3.170,06	3.962,57	9 a 10
I	D	1.531,20	1.913,99	2.392,48	2.990,62	3.738,27	7 a 8
	C	1.501,17	1.876,47	2.345,57	2.931,98	3.664,98	5 a 6
	B	1.471,74	1.839,67	2.299,58	2.874,49	3.593,11	3 a 4
	A	1.442,88	1.803,60	2.254,49	2.818,13	3.522,66	Até 2
Observações:					Base de referência: Formação de Magistério		
Intervalo entre Faixas: 2 %					Carga horária: 20 horas		
Intervalo entre as Classes: 6 %							
Intervalo entre as Matrizes: 25 %, 25 %, 25 % e 25%							

**Publicado por:**  
Carlos Dalvan Silva  
**Código Identificador:**9F4E1C7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200401/2020 - DISP (PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 200401/2020 - DISP  
(PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO)

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 200401/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de máscaras descartáveis de polipropileno e macacões de proteção corporal, destinados ao atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde nas medidas de prevenção e combate ao novo coronavírus (COVID-19), pelo valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em favor de J BATISTA, CNPJ: 13.851.990/0001-13, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO	UND	1.000	2,00	2.000,00
2	MACAÇÃO, MATERIAL TNT, COMPONENTES CAPUZ, TIPO USO HOSPITALAR, TAMANHO GRANDE, TIPO MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E CINTURA	UND	50	40,00	2.000,00
3	AVENTAL, MATERIAL TNT, COMPONENTES CAPUZ, TIPO USO HOSPITALAR, TAMANHO GRANDE, TIPO MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS E AMARRAÇÃO NAS COSTAS.	UND	50	30,00	1.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 28/04/2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:25C426C5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

Com base no resultado constante da ata da sessão do dia 29 de abril de 2020, referente à sessão de Adjudicação, cujo **OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**PIERRE LUAN LINS FERNANDES**  
**CNPJ 26.313.659/0001-91**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR AZUL tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm	UND	MASTERPRINT	72	3,72	267,84
3	APAGADOR, para quadro negro.	UND	CARBRINK	23	3,30	75,90
8	BEXIGA COLORIDA: pacote com 50 unidades	PCT	IDEATEX	120	5,00	600,00
21	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, estojo com 12 cores sortidas.	ESTOJO	LEO LEO	20	10,80	216,00
23	CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta.	UND	JOCCAR	10	1,85	18,50
24	CARTOLINA COLOR SET, são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades. Cores variadas	UND	PAPERSHOP	30	12,30	369,00
25	CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades.	PCT	CADERNUS	19	40,50	769,50
26	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades.	PCT	PARPESHOP	30	14,90	447,00
28	CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 15 mm	UND	FRICALOR	35	3,25	113,75
34	COLA INCOLOR PARA ISOPOR, frasco com 90g, caixa com 12 unidades.	CX	BAMBINE	14	25,60	358,40
35	COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.	PCT	IBEL	8	24,50	196,00
36	COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.	PCT	IBEL	7	24,50	171,50
40	ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades	CX	MASTERPRINT	12	8,09	97,08
44	FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	EUROCELL	48	0,60	28,80
49	FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, ESTAMPADO, pacote com 10 folhas.	PCT	IBEL	110	42,50	4.675,00
50	FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas.	PCT	IBEL	120	42,00	5.040,00
51	FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas.	PCT	IBEL	120	10,45	1.254,00
52	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,7mm (gradação de dureza 2B), estojo com 12 unidades.	ESTOJO	LEO LEO	20	6,40	128,00
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	CX	MASTERPRINT	67	4,00	268,00
66	LAPISEIRA 0,7 material corpo plástico, diâmetro carga 0,7 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm, caixa com 12 unidades.	CX	BRW	10	42,00	420,00
67	LAPISEIRA Nº 07, material corpo metal, diâmetro 0,7mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm com graduação de dureza 2B.	UND	BRW	12	3,00	36,00
88	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico.	UND	CARBRINK	51	7,00	357,00
89	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM.	CX	JOCCAR	32	5,15	164,80
91	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UND	WALLEU	82	0,60	49,20
96	TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul)	CX	CARBRINK	14	24,00	336,00
97	TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta)	CX	CARBRINK	5	24,00	120,00
<b>TOTAL</b>						<b>16.577,27</b>

**DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**  
**CNPJ 07.245.458/0001-50**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR PRETA tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm.	UND	RADEX	10	3,74	37,40
4	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, Lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades.	CX	LEONORA	38	14,00	532,00
5	ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g.	PCT	RED BOR	52	4,00	208,00
11	BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE (BORRACHA PONTEIRA BRANCA): borracha branca para encaixe em lápis grafite, caixa com 50 unidades.	CX	LEONORA	22	5,04	110,88
12	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas.	UND	PANAMERICANA	153	4,70	719,10

18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CX	BIC	68	28,40	1.931,20
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CX	BIC	10	27,90	279,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CX	BIC	2	28,45	56,90
32	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 40g.	UND	LEONORA	270	2,12	572,40
33	COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg.	KG	FRAMA	37	11,25	416,25
46	FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	MASTERFIX	132	11,90	1.570,80
57	GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 106/8.	UND	CIS	11	99,00	1.089,00
58	GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades	CX	JOCAR	24	8,60	206,40
75	PASTA ABA ELÁSTICO, Material Cartolina Plastificada dimensões do produto 245 largura x 335 altura (mm), atóxico, resistente, Cores: azul, amarela, vermelho e verde.	UND	URIAARTE	380	2,00	760,00
78	PEN DRIVE RESTRÁTIL, capacidade 08 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.	UND	MAXPRINT	52	26,96	1.401,92
79	PEN DRIVE RESTRÁTIL, capacidade 16 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.	UND	MAXPRINT	35	26,96	943,60
80	PEN DRIVE RESTRÁTIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.	UND	MAXPRINT	10	62,00	620,00
<b>TOTAL</b>						<b>11.454,85</b>

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**  
**CNPJ 24.208.480/0001-49**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
6	BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 03 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm.	UND	CARBRINK	36	39,90	1.436,40
10	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm.	BL	CLASSE	150	2,90	435,00
16	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: solar ou pilha AA, na cor cinza.	UND	CLASSE	17	7,50	127,50
41	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - Ink Jet / Laser, Etiqueta adesiva Cor: Branca; Dimensão: 50,8 x 101,6mm; Formato: Folha A4; USO: Impressora Inkjet/Laser; Embalagens com 100 folhas para cada folha.	PCT	COLACRIL	27	55,00	1.485,00
54	GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6	UND	CLASSE	25	35,00	875,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/08. Caixa com 2500 unidades	CX	FERPLAS	13	7,00	91,00
63	KIT PINCÉIS AQUARELA, kit com 10 pincéis, cabo madeira, cerdas em nylon, tamanhos: 00, 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16.	KIT	LEONORA	15	29,90	448,50
83	PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	CX	LEONORA	20	15,85	317,00
84	PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	CX	LEONORA	20	23,00	460,00
85	PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	CX	LEONORA	18	15,85	285,30
87	PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Compatível com (REFIL FINO 7,5mm x 300mm).	UND	CLASSE	9	22,00	198,00
90	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UN	CX	BRW	32	17,80	569,60
92	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UND	WALLEU	40	2,40	96,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.824,30</b>

**PAPELARIA IRMA DULCE LTDA**  
**CNPJ: 19.210.207/0001-19**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
7	BARBANTE DE ALGODÃO FIO CRU, 4/6, rolo com no mínimo 100 metros.	RL	BOCAZUL	11	3,00	33,00
9	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm.	BL	NOTEFIX	160	3,00	480,00
13	CADERNO ESPIRAL, 10 x 120 FLS, formato 200 x 270	UND	TERRA	42	7,40	310,80
14	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação spiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias).	UND	FERONI	35	9,50	332,50
15	CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLASTICO NA COR AZUL, material plástico, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do laço e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos.	UND	POLIBRAS	234	3,40	795,60
17	CALCULADORA ELETRÔNICA Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off	UND	TAKSUN	10	12,50	125,00
22	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (amarela), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CX	MASTER	43	10,40	447,20
27	CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 10 mm	UND	FRICALOR	30	1,60	48,00
29	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	UND	FERPLAS	80	3,40	272,00
30	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	FERPLAS	199	1,50	298,50
31	CLIPES PARA PAPEL, fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	FERPLAS	139	2,04	283,56
37	COLA PARA TECIDOS 90 g	UND	ACRILEX	130	8,40	1.092,00
38	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.	CX	BAMBINI	17	9,60	163,20
39	ENVELOPE PARDO (242x342mm), pacote contendo 100 unidades.	PCT	SCRITY	45	20,00	900,00
42	EXTRATOR DE GRAMPOS, em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm.	UND	BRW	40	1,60	64,00
43	FITA ADESIVA (DUREX GRANDE), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	EUROCEL	97	2,00	194,00
45	FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	EUROCEL	72	6,50	468,00
47	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40), na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pct com 250 folhas.	PCT	NP	40	22,00	880,00
48	FOLHA DE OFÍCIO A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. No total 5.000 folhas por caixa.	CX	DATAPEL	187	177,15	33.127,05
53	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0,70mm, (graduação de dureza HB), estojo com 12 unidades.	ESTOJO	LEONORA	20	5,50	110,00
55	GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio, Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6	UND	MASTER	43	8,88	381,84
56	GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL (para papel) Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 100 de Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 23/13.	UND	MASTER	8	43,00	344,00
59	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO, caixa com 50 unidades	CX	WALLEU	24	8,20	196,80
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000	CX	BRW	19	17,00	323,00



	unidades.					
64	LÁPIS DE COR, em madeira, tam. grande, caixa com 12 cores	CX	PIRILAMPO	150	2,17	325,50
65	LÁPIS GRAFITE Nº 2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	CX	PIRILAMPO	22	28,00	616,00
68	LIVRO DE ATA, com 100 folhas numeradas.	UND	GRAFSET	45	7,20	324,00
69	LIVRO DE ATA, com 200 folhas numeradas.	UND	GRAFSET	12	18,80	225,60
70	LIVRO DE PONTO, capa dura, com 100 folhas numeradas.	UND	GRAFSET	26	18,50	481,00
71	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.	UND	GRAFSET	18	8,10	145,80
72	MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.	UND	RADEX	28	1,85	51,80
73	PAPEL MADEIRA, dimensões de 100 X 60 cm pacote com 250 folhas.	PCT	SM	10	169,00	1.690,00
74	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO, dimensões do produto aproximadamente 4 x 33 x 23Cm. Material polipropileno, Cores: azul, fumê, vermelho e cinza.	UND	ACP	230	2,80	644,00
76	PASTA AZ TAMANHO OFICIO - DORSO LARGO, papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente.	UND	POLYCART	760	7,95	6.042,00
77	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, Grampo niquelado ou em material plástico, Etiqueta para identificação com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UND	DELLO	200	1,60	320,00
81	PERFURADOR DE PAPEL: tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 50 folhas.	UND	GENIAL	10	75,00	750,00
82	PERFURADOR DE PAPEL: tamanho médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 20 folhas.	UND	MASTER	21	11,75	246,75
86	PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm).	UND	CL	7	16,50	115,50
93	TECIDO EM CHITÃO ESTAMPADO (para artesanato) composição:100% algodão, largura:140 cm	METRO	CATA	15	12,40	186,00
94	TESOURA GRANDE material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23 cm.	UND	GOLLER	40	5,39	215,60
95	TINTA GUACHE, tinta à base de água, caixa com 06 potes, com cores variadas, de 15 ml cada.	CX	BAMBINI	150	2,15	322,50
98	TUBO DE CD, simples, contendo 100 cds graváveis	TUBIO	TYLY	1	89,00	89,00
<b>TOTAL</b>						<b>54.461,10</b>

Florânia/RN, 29 de abril de 2020.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**3F354D4D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 011/2020**, que tem como **OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação de acordo com os itens abaixo discriminados:

**PIERRE LUAN LINS FERNANDES**  
**CNPJ 26.313.659/0001-91**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR AZUL tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm	UND	MASTERPRINT	72	3,72	267,84
3	APAGADOR, para quadro negro.	UND	CARBRINK	23	3,30	75,90
8	BEXIGA COLORIDA: pacote com 50 unidades	PCT	IDEATEX	120	5,00	600,00
21	CANETA HIDROGRAFICA PONTA GROSSA - 12 CORES - Conjunto de canetas hidrográficas, com as seguintes especificações mínimas: ponta 4,0 mm, com escrita grossa, com tinta a base de água, não recarregável, estojo com 12 cores sortidas.	ESTOJO	LEO LEO	20	10,80	216,00
23	CANETA PARA CD/DVD - PRETA - Caneta para CD/DVD, com as seguintes especificações mínimas: ponta de aproximadamente 1,0mm, tinta resistente a luz, a água, a umidade e com secagem rápida, na cor preta.	UND	JOCCAR	10	1,85	18,50
24	CARTOLINA COLOR SET, são coloridos nos dois lados, frente e verso, a cartolina de (50x 66 cm.) Pacote de 20 unidades. Cores variadas	UND	PAPERSHOP	30	12,30	369,00
25	CARTOLINA COMUM, tamanho de 50 x 66 cm, gramatura de 150g, em varias cores. Pacote com 100 unidades.	PCT	CADERNUS	19	40,50	769,50
26	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x 66 cm. Pacote de 20 unidades.	PCT	PARPESHOP	30	14,90	447,00
28	CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m, 15 mm	UND	FRICALOR	35	3,25	113,75
34	COLA INCOLOR PARA ISOPOR, frasco com 90g, caixa com 12 unidades.	CX	BAMBINE	14	25,60	358,40
35	COLA PARA PISTOLA (REFIL FINO 7,5mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.	PCT	IBEL	8	24,50	196,00
36	COLA PARA PISTOLA (REFIL GROSSO 11,2mm X 300mm), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1Kg.	PCT	IBEL	7	24,50	171,50
40	ESTILETE ESTREITO: com lâmina de aço 120 bp. Cx com 12 unidades	CX	MASTERPRINT	12	8,09	97,08
44	FITA ADESIVA (DUREX PEQUENO), material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 12mm de largura por 40m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	EUROCELL	48	0,60	28,80
49	FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 5 mm, ESTAMPADO, pacote com 10 folhas.	PCT	IBEL	110	42,50	4.675,00
50	FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, COM GLITTER, pacote com 10 folhas.	PCT	IBEL	120	42,00	5.040,00
51	FOLHA EM EVA, (EMBORRACHADO) 600 x 400 x 2 mm, CORES VARIADAS, pacote com 10 folhas.	PCT	IBEL	120	10,45	1.254,00
52	GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07 para uso em lapiseiras, diâmetro 0.7mm (gradação de dureza 2B), estojo com 12 unidades.	ESTOJO	LEO LEO	20	6,40	128,00
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, material metal, cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades.	CX	MASTERPRINT	67	4,00	268,00
66	LAPISEIRA 0.7 material corpo plástico, diâmetro carga 0.7 mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm, caixa com 12 unidades.	CX	BRW	10	42,00	420,00

67	LAPISEIRA Nº 07, material corpo metal, diâmetro 0,7mm, características adicionais: com prendedor, ponta e acionador de metal com borracha, utiliza grafite 0,7mm com graduação de dureza 2B.	UND	BRW	12	3,00	36,00
88	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em acrílico cristal, prendedor plástico ou metálico.	UND	CARBRINK	51	7,00	357,00
89	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx c/ 12 UM.	CX	JOCCAR	32	5,15	164,80
91	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material plástico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UND	WALLEU	82	0,60	49,20
96	TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (azul)	CX	CARBRINK	14	24,00	336,00
97	TINTA PARA CARIMBO, para reativar todos os modelos de carimbos. Caixa contendo 12 frascos de 40 ml cada. Cor (preta)	CX	CARBRINK	5	24,00	120,00
<b>TOTAL</b>						<b>16.577,27</b>

**DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**  
**CNPJ 07.245.458/0001-50**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na COR PRETA tam. Médio; medindo aproximadamente 6,5 x 11,5 cm.	UND	RADEX	10	3,74	37,40
4	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS, Lâmina de aço temperado, caixa com 12 unidades.	CX	LEONORA	38	14,00	532,00
5	ATILHOS DE BORRACHA (LIGA DE DINHEIRO), em material de borracha, pacote com no mínimo 100g.	PCT	RED BOR	52	4,00	208,00
11	BORRACHA BRANCA COM ENCAIXE (BORRACHA PONTEIRA BRANCA): borracha branca para encaixe em lápis grafite, caixa com 50 unidades.	CX	LEONORA	22	5,04	110,88
12	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, contendo 100 folhas.	UND	PANAMERICANA	153	4,70	719,10
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CX	BIC	68	28,40	1.931,20
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CX	BIC	10	27,90	279,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 0,7mm, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina e macia, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	CX	BIC	2	28,45	56,90
32	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica, tipo bastão. Bastão de no mínimo 40g.	UND	LEONORA	270	2,12	572,40
33	COLA BRANCA, de uso escolar, lavável, atóxica. Frasco com no mínimo 1kg.	KG	FRAMA	37	11,25	416,25
46	FITA ADESIVA, Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	MASTERFIX	132	11,90	1.570,80
57	GRAMPEADOR DE PAREDE (tapeceiro) grampeador de Pressão Industrial, produzido em aço de alta resistência, com sistema de regulagem de pressão, compatível com grampos 106/8.	UND	CIS	11	99,00	1.089,00
58	GRAMPO ENCADERNADOR EM METAL, caixa com 50 unidades	CX	JOCAR	24	8,60	206,40
75	PASTA ABA ELÁSTICO, Material Cartolina Plástica dimensões do produto 245 largura x 335 altura (mm), atóxico, resistente, Cores: azul, amarela, vermelho e verde.	UND	URUARTE	380	2,00	760,00
78	PEN DRIVE RESTRATIL, capacidade 08 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.	UND	MAXPRINT	52	26,96	1.401,92
79	PEN DRIVE RESTRATIL, capacidade 16 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.	UND	MAXPRINT	35	26,96	943,60
80	PEN DRIVE RESTRATIL, capacidade 64 GB, Interface: USB 2.0, Taxa de transferência: 12 Mb, Instalação: Plug and Play, LED - Indicador para ligado, Sistema de Power-saving, compatível com: Windows 98 SE, Windows ME, Windows 2000, Windows XP ou superior, Apple Mac OS 9.0 ou 9.2-10. Garantia de 05 anos.	UND	MAXPRINT	10	62,00	620,00
<b>TOTAL</b>						<b>11.454,85</b>

**ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP**  
**CNPJ 24.208.480/0001-49**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
6	BANDEJA EXPEDIENTE DUPLEX, com 03 divisões (dois andares) material acrílico, cor cristal ou fumê, comprimento 35, largura 25cm.	UND	CARBRINK	36	39,90	1.436,40
10	BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT), blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm.	BL	CLASSE	150	2,90	435,00
16	CALCULADORA DE BOLSO 8 DÍGITOS, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, desligamento automático, alimentação: solar ou pilha AA, na cor cinza.	UND	CLASSE	17	7,50	127,50
41	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS - Ink Jet / Laser, Etiqueta adesiva Cor: Branca; Dimensão: 50,8 x 101,6mm; Formato: Folha A4; USO: Impressora Inkjet/Laser; Embalagens com 100 folhas (com 10 etiquetas por folha).	PCT	COLACRIL	27	55,00	1.485,00
54	GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Grande, Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 50 Folhas de 75g/m² de uma vez, compatível com grampos 26/6	UND	CLASSE	25	35,00	875,00
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 106/08. Caixa com 2500 unidades	CX	FERPLAS	13	7,00	91,00
63	KIT PINCÉIS AQUARELA, kit com 10 pincéis, cabo madeira, cerdas em nylon, tamanhos: 00, 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16.	KIT	LEONORA	15	29,90	448,50
83	PINCEL ATÔMICO 850 AZUL (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	CX	LEONORA	20	15,85	317,00
84	PINCEL ATÔMICO 850 PRETO (EQUIVALENTE AO PITOT), com ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.	CX	LEONORA	20	23,00	460,00
85	PINCEL ATÔMICO 850 VERMELHO (EQUIVALENTE AO PITOT), com	CX	LEONORA	18	15,85	285,30

	ponta arredondada indeformável para uso em papel, cartolina e papelão. Cx com 12 unidades.					
87	<b>PISTOLA PARA COLA QUENTE</b> , pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Compatível com <b>(REFIL FINO 7,5mm x 300mm)</b> .	UND	CLASSE	9	22,00	198,00
90	<b>PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM</b> , corpo de metal com pintura epóxi (preto) e presilha em aço inoxidável, medindo 51 mm. Cx e/ 12 UN	CX	BRW	32	17,80	569,60
92	<b>RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM</b> , material plástico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UND	WALLEU	40	2,40	96,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.824,30</b>

**PAPELARIA IRMA DULCE LTDA**  
CNPJ: 19.210.207/0001-19

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
7	<b>BARBANTE DE ALGODÃO FIO CRU, 4/6</b> , rolo com no mínimo 100 metros.	RL	BOCAZUL	11	3,00	33,00
9	<b>BLOCO DE RECADOS (TIPO POST IT)</b> , blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x51mm.	BL	NOTEFIX	160	3,00	480,00
13	<b>CADERNO ESPIRAL, 10 x 120 FLS</b> , formato 200 x 270	UND	TERRA	42	7,40	310,80
14	<b>CADERNO GRANDE</b> , material papel off-set gramatura 56g/m <sup>2</sup> , capa dura, apresentação spiral, quantidade de folhas 200, formato universitário (10 matérias).	UND	FERONI	35	9,50	332,50
15	<b>CAIXA (ARQUIVO MORTO) DE PLÁSTICO NA COR AZUL</b> , material plástico, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do laço e fechamento das caixas demarcadas. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos.	UND	POLIBRAS	234	3,40	795,60
17	<b>CALCULADORA ELETRÔNICA</b> Calculadora eletrônica de mesa, dígitos grandes, 12 dígitos, visor de cristal líquido, alimentação solar ou bateria, funções: porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, gt. mu. correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off	UND	TAKSUN	10	12,50	125,00
22	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> , material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente ( <b>amarela</b> ), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CX	MASTER	43	10,40	447,20
27	<b>CHAPA DE ISOPOR 1,00 x 1,20 m</b> , 10 mm	UND	FRICALOR	30	1,60	48,00
29	<b>CLIPES PARA PAPEL</b> , fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 2/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	UND	FERPLAS	80	3,40	272,00
30	<b>CLIPES PARA PAPEL</b> , fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 3/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	FERPLAS	199	1,50	298,50
31	<b>CLIPES PARA PAPEL</b> , fabricado com arame de aço níquelado, tamanho 6/0. Caixa com no mínimo 50 unidades.	CX	FERPLAS	139	2,04	283,56
37	<b>COLA PARA TECIDOS 90 g</b>	UND	ACRILEX	130	8,40	1.092,00
38	<b>CORRETIVO LÍQUIDO</b> , à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18ml. Caixa com no mínimo 10 unidades.	CX	BAMBINI	17	9,60	163,20
39	<b>ENVELOPE PARDO (242x342mm)</b> , pacote contendo 100 unidades.	PCT	SCRITY	45	20,00	900,00
42	<b>EXTRATOR DE GRAMPOS</b> , em aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento aproximadamente a 145 x 17 mm.	UND	BRW	40	1,60	64,00
43	<b>FITA ADESIVA (DUREX GRANDE)</b> , material polipropileno incolor, tipo mono-face, medindo 45mm de largura x 45m de comprimento mínimo; com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	EUROCEL	97	2,00	194,00
45	<b>FITA ADESIVA</b> , Fita adesiva crepe marrom, fabricada em papel e adesivo à base de resina e borracha, tipo mono-face, medindo aproximadamente 25mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UND	EUROCEL	72	6,50	468,00
47	<b>FOLHA DE OFÍCIO (PESO 40)</b> , na cor branca, tamanho A4, medindo 210x297mm, Pet com 250 folhas.	PCT	NP	40	22,00	880,00
48	<b>FOLHA DE OFÍCIO A4</b> , gramatura de 75g/m <sup>2</sup> , medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas de 500 folhas. No total 5.000 folhas por caixa.	CX	DATAPEL	187	177,15	33.127,05
53	<b>GRAFITE PARA LAPISEIRA Nº 07</b> para uso em lapiseiras, diâmetro 0,70mm, (graduação de dureza HB), estojo com 12 unidades.	ESTOJO	LEONORA	20	5,50	110,00
55	<b>GRAMPEADOR DE MESA (para papel) Médio</b> , Base mínima: 12 cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 25 Folhas, de 75g/m <sup>2</sup> de uma vez, compatível com grampos 26/6	UND	MASTER	43	8,88	381,84
56	<b>GRAMPEADOR DE MESA INDUSTRIAL (para papel)</b> Base mínima: 15cm, estrutura: totalmente em aço, capacidade para 100 de Folhas de 75g/m <sup>2</sup> de uma vez, compatível com grampos 23/13.	UND	MASTER	8	43,00	344,00
59	<b>GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO</b> , caixa com 50 unidades	CX	WALLEU	24	8,20	196,80
61	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL</b> , material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 5.000 unidades.	CX	BRW	19	17,00	323,00
64	<b>LÁPIS DE COR</b> , em madeira, tam. grande, caixa com 12 cores	CX	PIRILAMPO	150	2,17	325,50
65	<b>LÁPIS GRAFITE Nº 2</b> , corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite. Caixa com 144 unidades.	CX	PIRILAMPO	22	28,00	616,00
68	<b>LIVRO DE ATA</b> , com 100 folhas numeradas.	UND	GRAFSET	45	7,20	324,00
69	<b>LIVRO DE ATA</b> , com 200 folhas numeradas.	UND	GRAFSET	12	18,80	225,60
70	<b>LIVRO DE PONTO</b> , capa dura, com 100 folhas numeradas.	UND	GRAFSET	26	18,50	481,00
71	<b>LIVRO DE PROTOCOLO</b> , tamanho: 75 X 140 mm, contendo 100 folhas.	UND	GRAFSET	18	8,10	145,80
72	<b>MOLHA-DEDO</b> , que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.	UND	RADEX	28	1,85	51,80
73	<b>PAPEL MADEIRA</b> , dimensões de 100 X 60 cm pacote com 250 folhas.	PCT	SM	10	169,00	1.690,00
74	<b>PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO</b> , dimensões do produto aproximadamente 4 x 33 x 23cm. Material polipropileno, Cores: azul, fumê, vermelho e cinza.	UND	ACP	230	2,80	644,00
76	<b>PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO - DORSO LARGO</b> , papelão prensado plastificado, cor preta, medindo aproximadamente 280x350mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou níquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente.	UND	POLYCART	760	7,95	6.042,00
77	<b>PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA</b> , Grampo níquelado ou em material plástico. Etiqueta para identificação com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.	UND	DELLO	200	1,60	320,00
81	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> : tamanho grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 50 folhas.	UND	GENIAL	10	75,00	750,00
82	<b>PERFURADOR DE PAPEL</b> : tamanho médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade de perfuração mínima de 20 folhas.	UND	MASTER	21	11,75	246,75

86	PISTOLA PARA COLA QUENTE, pistola de adesivo hot melt, uso para colagem de papel, papelão madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, Bivolt (110x220 volts). Compatível com (REFIL GROSSO 11,2mm x 300mm).	UND	CL	7	16,50	115,50
93	TECIDO EM CHITÃO ESTAMPADO (para artesanato) composição:100% algodão, largura:140 cm	METRO	CATA	15	12,40	186,00
94	TESOURA GRANDE material aço inoxidável, material cabo plástico, comprimento 23 cm.	UND	GOLLER	40	5,39	215,60
95	TINTA GUACHE, tinta à base de água, caixa com 06 potes, com cores variadas, de 15 ml cada.	CX	BAMBINI	150	2,15	322,50
98	TUBO DE CD, simples, contendo 100 cds graváveis	TUBIO	TYLY	1	89,00	89,00
<b>TOTAL</b>						<b>54.461,10</b>

Florânia/RN, 29 de abril de 2020.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**3169A75E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2020**

**COMISSÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR E VISITADORES PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2020**

A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de supervisor e visitantes, por prazo determinado, para o Programa Criança Feliz, regido pelo edital 001/2020 – PMF/SMAS vem, por meio deste, divulgar o resultado final do referido processo seletivo simplificado.

**RESULTADO FINAL SEGUNDO A PONTUAÇÃO OBTIDA PELA PROVA E ANÁLISE CURRICULAR**

**SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

N° DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
038	Lucélia Duarte de Lima	29,37	80,0	<b>63,12</b>	APROVADA
009	Silmara Rejanny Nobre de Azevedo Meira	30,8	65,0	<b>53,60</b>	CLASSIFICADA
019	Alcivânia da Silva Lôpo	9,04	75,0	<b>53,01</b>	CLASSIFICADA

**1.2 VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

N° DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	NOTA DA 1ª ETAPA	NOTA DA 2ª ETAPA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
039	Luíliã Marcel Santos Toscano	79,54	60,0	<b>66,51</b>	APROVADA
028	Walison Pereira da Silva	60,0	60,0	<b>60,0</b>	APROVADO
036	Maria Lucenilma dos Santos	50,54	60,0	<b>56,84</b>	CLASSIFICADA
045	Antônio Raniere Mascena Guilherme	36,48	40,0	<b>38,82</b>	CLASSIFICADO
043	Ervânia Celestina Diniz	20,32	40,0	<b>33,44</b>	CLASSIFICADA
023	Maria Ivone da Silva	32,14	0	<b>10,71</b>	CLASSIFICADA

Florânia/RN, 28 de abril de 2020.

**JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS**

Presidente  
Port. N° 067/2020-PMF/GAB

**JOSÉ JÚNIOR FILHO**

Membro  
Port. N° 067/2020-PMF/GAB

**MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO**

Membro  
Port. N° 067/2020-PMF/GAB

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**

Membro  
Port. N° 067/2020-PMF/GAB

**Publicado por:**  
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni  
**Código Identificador:**35666965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL N° 001/2020 – PMF/SEMECD – CADASTRO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e a Comissão do Edital 001/2020, torna público o resultado preliminar do referido Edital a saber:

NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Alandson Matheus Silva Lemos	IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido	-
Alini Mireli Toscano dos Santos	IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido	-
Allan Ricardo Silva Meneses	IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido	-
Amanda Joyce da Silva	IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido	-
Ana Karollina Santos Silva	IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido	-
Anderson Mateus Batista Silva	IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido	-
Arquimedes Allan Garcia Santos	IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Deferido	-
AugleyneKaynara Pereira Gomes	UERN	Licenciatura em Letras – L. Portuguesa	Assú	Deferido	-
Augusto Santiago Silva de Medeiros	UFRN	Licenciatura em Letras – L. Espanhola	Currais Novos	Deferido	-
Daniela Erlane dos Santos Medeiros	UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Deferido	-
Daniella Maria da Silva	UFRN	Licenciatura em Letras – Português e Inglês	Currais Novos	Deferido	-
Erik Daniel de Souza Silva	IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido	-
Erik Silva de Medeiros	IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido	-
Gabriel Victor Cruz Medeiros	IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido	-
Geffson Alex da Silva	IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido	-
Hemerson Ricardo Nunes	IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido	-
José Luandson Fernandes da Silva	UFRN	Licenciatura em Letras – L. Portuguesa	Currais Novos	Deferido	-
Luana Divina Araújo	IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido	-
Lucas Medeiros de Lima	IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido	-
Lucenildo Carlos de Medeiros Filho	IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido	-
Luiz Eduardo Oliveira do Nascimento	UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Deferido	-
Marcelo Alves de Souza	IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido	-
Maria da Guia de Medeiros Santos	UFRN	Bacharelado em Turismo	Currais Novos	Deferido	-
Maria Esterfane da Costa	IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido	-
Micarla da Silva Marques	IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido	-
Natália Rodrigues do Carmo	IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Indeferido	Falta do NIS ou comprovação de renda.
Pedro Henrique de Medeiros Pinto	IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Deferido	-
Radmila Macêdo do Nascimento	IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido	-
RayslaneLaise Rodrigues da Silva	UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Deferido	-
SandersonJonata dos Santos Silva	IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido	-
Vitória Maria Galvão	UFRN	Licenciatura em Letras – L. Portuguesa	Currais Novos	Deferido	-

**JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA GALVÃO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS**

Presidente da Comissão do PSS-01/2020

**JOSÉ JÚNIOR FILHO**

Membro da Comissão do PSS-01/2020

**MARIA ALANE DA SILVA AZEVEDO**

Membro da Comissão do PSS-01/2020

Florânia, RN, 30 de abril de 2020.

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**FDA29A1D

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

